SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2895

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 006/2021
PROCESSO: 010/2021
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
EMERSON DIOGO MAIA
CNPJ: 28.907.005/0001-11

OBJETO: "Estimativa de despesa com **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, LAGAVEM E APLICAÇÃO DE CERA AUTOMOTIVA PARA O EXERCÍCIO DE 2021**
R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

PRESIDENTE DA CÂMARA: INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL: LEANDRO DIAS PEREIRA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 02 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:CA249B9E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/2020, ORIUNDO DO PREGAO 26/2020, PROCESSO Nº 293/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS.

Objetivando a Pregão para Realização de registro de preços para futura aquisição de Materiais de limpeza copa , cozinha e Afins, para atender as necessidades das Secretarias, SEMSAU, SEMED, SEMEC, SEMAF, SEMTRAS, SEMAGRI e SEMIE, decorrente do Pregão nº 26/2020, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE e a empresas J. L. P. BENTO & CIA LTDA, ECOLIM EIRELI ME, GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, MC INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, aditivam o contrato em 25%, nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

Alta Floresta D'Oeste, 02/02/2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0C7C716C

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2021

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2021

O Secretário Municipal da SEMSAU no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 99/2021
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 12/2021
Data da Homologação: 02 de Fevereiro de 2021.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER UMA EQUIPE DO HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS. SEMSAU

Fornecedor: ZANDONADI & ZANDONADI LTDA-ME
CNPJ/CPF: 02.467.461/0001-02
Valor Total Homologado R$ 600,00

ALTA FLORESTA, 02 de fevereiro de 2021.

APARECIDO J.FURTUOSO FILHO
Secretario Adj. Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:7947ED52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 029/GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreto nº. 029/GP, de 02 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre alterações no Decreto n° 028/GP, de 1 de fevereiro de 2021, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto visa alterar dispositivos no Decreto n° 028/GP, de 1 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica modificado o c*aput* do Art. 4° do Decreto 028/GP que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas no município de Alto Alegre dos Parecis, entre as 21h (vinte e uma horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade, nos termos do Decreto Estadual nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021.

Art. 3º Fica modificado o Inciso XXX e Parágrafo único do Art. 5° do Decreto 028/GP que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5° Omissis
XXX - distribuidoras de bebidas, bares e lojas de conveniências funcionarão somente por meio de delivery até as 20h30 (vinte e trinta horas);
Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais descritos neste artigo funcionarão com 70% (setenta por cento) da capacidade de pessoas permitidas no local, com exceção das academias, que funcionarão com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 02 de fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:5B45C0D7

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.686.830,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.686.830,05	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.029.892,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.426.903,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.638.078,10	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, emitido em 02/fev/2021 as 09h e 31m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC-RO 006123/O

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:D993E185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/CPL/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Equipamentos de Informática, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 101/SEMEC/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 22/02/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 285.009,92 (duzentos e oitenta e cinco mil e nove reais e noventa e dois centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de fevereiro de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:EF07431E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/CPL/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Material de Higiene e Limpeza, Copa Cozinha, Álcool, Mascaras, Luvas, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Recurso Próprio. Processo sob o nº 100/SEMAS/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 23/02/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 1.064.595,41 (um milhão e sessenta e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de fevereiro de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:2183E026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CPL/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Teste Rápido para combate ao COVID-19 solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio ou Via Convenio Federa e/ou estadual. Processo sob o nº 157/SEMUSA/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 22/02/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 117.841,00 (cento dezessete mil oitocentos e quarenta e um reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de fevereiro de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:690F1200

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 113/GP/02/02/2021

PORTARIA Nº. 113/GP, de 02 de Fevereiro de 2021.

"EXONERAR A SRA. TALYTA BIANCA PISOLER HELL DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, DO GABINETE DO PREFEITO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **TALYTA BIANCA PISOLER HELL**, devidamente inscrita no RG 1461498 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 702.809.622-07, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Apoio Administrativo, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:E0CC00BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 114/GP/02/02/2021

PORTARIA Nº. 114/GP, de 02 de Fevereiro de 2021.

"EXONERAR A Sra. MARILETE DELARMELINA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO HOSPITALAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **MARILETE DELARMELINA**, devidamente inscrita no RG 448611 SSP/RO e no CPF/MF nº. 340.603.402-00, do cargo comissionado de Diretor de Departamento Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo os efeitos da exoneração em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:6F166CB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 115/GP/02/02/2021

PORTARIA Nº. 115/GP, de 02 de fevereiro de 2021.

"NOMEAR A Sra. ELAINE GOMES DE OLIVEIRA PERGORARO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO HOSPITALAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. **ELAINE GOMES DE OLIVEIRA PERGORARO**, devidamente inscrita no RG 000836360 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 780.552.292-87, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo os efeitos da nomeação em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:CD61C371

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 116/GP/02/02/2021

PORTARIA Nº. 116/GP, de 02 de fevereiro de 2021.

"NOMEAR O Sr. VALDECI MACHADO DE ARAUJO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **VALDECI MACHADO DE ARAUJO**, devidamente inscrito no RG 404432 SSP/RO e no CPF/MF nº. 386.918.842-15, para o cargo comissionado de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo os efeitos da nomeação em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:8F79E0EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 117/GP/02/02/2021

PORTARIA Nº. 117/GP, de 02 de fevereiro de 2021.

"NOMEAR O Sr. JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES SOARES FILHO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS LEVES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES SOARES FILHO**, devidamente inscrito no RG 000889153 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 873.335.972-53, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Divisão de Controle de Veículos Leves, da Secretaria Municipal de Educação, retroagindo os efeitos da nomeação em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:808B343A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 030/GP/02/02/2021

DECRETO Nº. 030/GP, de 02 de Fevereiro de 2020.

"EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 258/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado o servidor abaixo relacionado a pedido, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, conforme Edital do Resultado Final nº 005/2020, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura

Municipal e Câmara Municipal em 17 de abril de 2020, retroagindo os efeitos da exoneração em 01 de Fevereiro de 2021.

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana
CLASSIFICAÇÃO: 7º Lugar
NOME: Milena Alves do Prado

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:7D3FA933

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.
PROCESSO Nº 145/SEMOB/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de Material de Consumo (Cabo de Aço, Grampo e Gancho) para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal, conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Tal Solicitação se faz necessária devido a necessidade de manutenção dos equipamentos utilizados nos trabalhos da Secretaria
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **PARAFUSOS PAULI LTDA EPP, CNPJ: 63.770.366/0001-60**
O valor é de **R$ 1.346,50 (Mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**
DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
."
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 01 de Fevereiro 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:20C2BDFD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º REALINHAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº525/SEMEC/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº070/2020

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, e baseado nas pesquisas de preços e Parecer Jurídico, torna público o 1º Realinhamento de preços do Processo Administrativo 525/SEMEC/2020, Pregão Eletrônico nº070/2020, firmada a Ata 078/2020, com a empresa JAQUELINE CRUZ CAMPOS - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n º 10.414.648/0001-68, tendo por OBJETO**: CARGAS DE GÁS GLP (Gás Liquefeito de petróleo), cilindro quando cheio, contendo em seu interior 85% de GLP em estado líquido e 15% em estado de vapor, acondicionado em botijão de uso doméstico, com capacidade para 13kg de GLP, fabricado segundo as normas NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas), botija com dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP, impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, botija a base de troca,**
Ficando da seguinte forma:

Valor registrado em Ata R$: 92,67 (Noventa e dois reais e sessenta e sete centavos)

Valor reajustado será de 4,91% que ficara de R$: 97,22 (Noventa e sete reais e vinte e dois centavos)

O Realinhamento dos itens em epigrafe, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado, ficando inalterado as demais informações da Ata.

Alto Alegre dos Pareci/RO, 02 de Janeiro de 2021

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Jaqueline Cruz Campos –ME
CNPJ 10.414.648/0001-68
EDIMILSON DIAS CAMPOS
CPF: 063.693.158-77
Procurador

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9C8492AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2021

Processo nº: 014/CMAP/2021
Número de Contrato: 003/2021
Objeto: Aquisição de combustível, sendo do tipo gasolina comum
Empresa Contratada: Peres e Vilela Ltda
CNPJ da Contratada: 84.557.172/0001-50
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.
CNPJ da Contratante: 03.344.048/0001-05.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Quantidade: 6.000 (seis mil) litros
Valor por litro: R$ 5,07 (cinco reais e sete centavos)
Valor Total: R$ 30.420,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte reais)
Data de Assinatura do Contrato: 02 de fevereiro de 2021.

Alto Paraíso/RO, 02 de fevereiro de 2021

EDMILSON FACUNDO
Presidente

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:A0DB0962

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

Processo Administrativo: 014/CMAP/2021
Assunto: Homologaçãode Adesão à ATA de Registro de Preço Nº 007/2020, vinculada ao pregão Eletrônico nº 014/2020/SRP
Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO
Processo administrativo: 1-1499/2020
Objeto: Aquisição de 6.000 (seis mil) litros de combustivél, sendo gasolina comum.
Valor total: R$ 30.420,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte reais).
Empresa contratada: Peres e Vilela LTDA
CNPJ: 84.557.172/0001-50

Alto Paraíso/RO, 02 de fevereiro de 2021

EDMILSON FACUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:13A4BB6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº132 DRH 2021 AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 132/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 01 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL VANDERLEI TECCHIO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 196-1/2021.

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER, afastamento sem remuneração, por até 02 (dois) anos, no período de 01/02/2021 podendo ir até 31/01/2023, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **JOÃO CARLOS FABRIS JUNIOR,** na categoria funcional de Motorista de Veículo Pesado com carga horária de 40 hr semanais nomeado (a) em 11/05/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:58398350

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA Nº 001/IMPRES/2021

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE-RO
CNPJ: 05.556.673/0001-46

PORTARIA Nº 001/IMPRES/2021

"*Regulamenta o CREDENCIAMENTO das Instituições com registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, ou Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Alvorada do Oeste-RO revoga as disposições em contrário, e dá outras providências*".

O SUPERINTENDENTE do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste, Rondônia - IMPRES, **CNPJ: 05.556.673/0001-46**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os preceitos da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional - CMN**,** determinantes da exigência das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência nas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº9.717, de 27/11/1998;

CONSIDERANDO o imperativo do Ministério da Previdência Social, de que os responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, além das obrigações previstas em Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN, dispondo sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência**,** devem observar a Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1 de janeiro de 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, e novo sistema DAIR/DEPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017;

CONSIDERANDO particularmente o dever, instituído no inciso IX, do art. 3º da Portaria MPS Nº519, de 24 de agosto de 2011, com a redação dada pela Portaria nº 440/2013, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na gestão dos recursos dos seus RPPS, de se certificarem, antes da realização de qualquer operação, de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento;

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar o Credenciamento/Atualização das Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, por Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência - RPPS do município de Alvorada do Oeste-RO (IMPRES), em observância à Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1º de janeiro de 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, e novo sistema DAIR e DEIPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017.

Parágrafo único. O processo de credenciamento/atualização de que trata este art. 1º é obrigatório, inclusive para as Instituições que mantêm relacionamento financeiro com o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste-RO (IMPRES).

Art. 2º Para o credenciamento/atualização fundamentado no inciso IX do art. 3º da Portaria MPS/GM nº 519/2011, e regulamentado nesta Portaria, serão observados e formalmente atestados pelo representante

legal do Regime Próprio de Previdência - RPPS do município de de Alvorada do Oeste-RO (IMPRES)., no mínimo os seguintes quesitos:

Atos de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo Banco Central do Brasil – BACEN, ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, à critério do Banco Central do Brasil - BACEN, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
Regularidade fiscal e previdenciária.

§ 1º Quando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:
A análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

A análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

A avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

§ 2º Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§ 3º A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses.

§ 4º Demais análises do sistema do MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DEPIN - CADPREV) e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste-RO (IMPRES).

§ 5º As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

Art. 3° Quando do credenciamento/atualização de que tratam a Portaria MPS/GM nº 519/2011 e alterações, e esta Portaria, será observada as seguintes disposições:
I - A análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento/atualização deverão ser registradas conforme normas e sistemas do MPS e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste-RO (IMPRES).na rede mundial de computadores – Internet;
II - A decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de documento/sistema disponibilizados atendendo definições das normas/sistemas do MPS e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos documentos que instruírem o credenciamento, desde que contenham identificação Municipais de Alvorada do Oeste-RO (IMPRES).
III - os de sua data de emissão credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, e validade, sejam disponibilizados pela instituição deverão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados ao MF/SP/Subsecretaria RPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados.

Parágrafo único. A utilização dos dados tratados nos incisos I e II deste art. 3º, não afasta a responsabilidade do RPPS verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, nem impede o estabelecimento de critérios adicionais com vistas a assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, preditas na Resolução nº 3.922/2010, e alterações, nos termos da Lei nº 9.717/1998.

Art. 4º Para o credenciamento/atualização das Instituições e dos Fundos de Investimento, do Instituto Municipal de Previdência Sociais dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste-RO (IMPRES), disponibilizará no endereço eletrônico da Autarquia: http://www.previdencia.alvoradadooeste.ro.gov.br/

I – Modelo de Informações de Instituição Financeira, Administradora, Gestora;
II – Modelo de Informações de Agente Autônomo/Distribuidor;
III – Modelo de Informações dos Fundos de Investimentos;
IV - Termo de Declaração.

Art. 5º Para realização do credenciamento/atualização, as Instituições deverão solicitar os modelos indicados nos incisos I, II, III e IV do art. 4º desta Portaria, no formato “EXCEL”, em conformidade com o tipo de instituição, repassando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, ou através de modelo da própria instituição, desde que contemple as informações solicitadas nos referidos modelos, para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste-RO (IMPRES)., por e-mail, (impres@alvoradadooeste.ro.gov.br), contendo as seguintes características:

§ 1º O Termo de Declaração tratado no art. 4º deverá ser preenchido individualmente por cada Instituição, e subscrito pelo seu representante legal, quando do credenciamento, com reconhecimento de firma, ou disponibilizado, sem este, em meio eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 6º Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:

Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;
Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber necessários ao credenciamento;
Instituição financeira, Administrador ou Gestor que apresentar menos de 02 (dois) anos de atuação no mercado, a contar da data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil;
A Instituição Financeira que apresentar relatório de classificação de risco (Rating Nacional de longo prazo), inferior às classificações a seguir:

Moody’s: Baa3;
Standard & Poor’s: BBB-;
Fitch Ratings: BBB-;
Austin Rating: BBB-;
SR Rating: BBB-;
Liberum Ratings: BBB-;
LF Rating: BBB-.

- O Gestor de Fundo de Investimento que apresentar relatório de classificação de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento (Rating de Qualidade de Gestão), inferior às classificações a seguir:

Moody’s: MQ3;
Standard & Poor’s: AMP-3;
Fitch Ratings: M3;
Austin Rating: QG 3;
SR Rating: A;
Liberum Ratings: AM3;
LF Rating: LFg3.

Art. 7º O recebimento das aplicações de recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência do município de Alvorada do Oeste-RO (IMPRES), ficará condicionado ao prévio credenciamento das instituições, devendo estas, disponibilizarem na rede mundial de computadores - Internet ou encaminhar para esta Autarquia todos os documentos necessários para instrução do processo de credenciamento.

§ 1º Os documentos abordados no *caput* deste art. 7º, cujo acesso deverá ser livre a qualquer interessado, poderão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivo digital, para apresentação ao MF/SP/Subsecretaria RPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados, e deverão conter a identificação de sua data de emissão e validade;

§ 2º Os documentos que deverão ser apresentados ou disponibilizados na rede mundial de computadores – Internet, pelas Instituições Financeiras, Administrador, Gestor, Distribuidor e dos Fundos de Investimentos (no que couber), devem ser disponibilizados/entregues conforme definido nas orientações de encaminhamento dos documentos para credenciamento/atualização, constantes dos modelos definidos no Art. 4º e disponibilizados pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Alvorada do Oeste-*RO* - IMPRES, no site: http://previdencia.alvoradadooeste.ro.gov.br/

Art. 8º As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização de que trata esta Portaria, junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Alvorada do Oeste-*RO* - IMPRES, conforme o tipo de serviço que irão prestar**,** de instituição financeira, gestão, administração, distribuição.

§ 1º A solicitação de credenciamento/atualização pela respectiva Instituição, munida com a documentação exigida ou disponibilizada na rede mundial de computadores – Internet, conforme modelos do Art. 4º implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.

§ 2º O preenchimento, subscrição, entrega no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Alvorada do Oeste-*RO* - IMPRES, ou disponibilização na rede mundial de computadores – Internet**,** de todos os documentos e informações não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição.

Art. 9º Em caso de entrega da documentação suporte do ateste do representante legal do RPPS para o credenciamento, deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, acompanhada da entrega digitalizada no formato PDF.

Parágrafo único. A disponibilização da competente documentação através da rede mundial de computadores – Internet, dado não acarretar a necessidade de apresentação dos originais ou cópias autenticadas, apresenta-se mais apropriada.

Art.10º Em cumprimento às normas vigentes, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Alvorada do Oeste-*RO* - IMPRES, disponibilizará no site: http://previdencia.alvoradadooeste.ro.gov.br/, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ as instituições por ela credenciadas.

Art. 11º Para os fins da análise prevista no § 3º do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013, e sistema MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DEPIN - CADPREV) e Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de *Alvorada do Oeste-RO* - IMPRES, sobre os quesitos verificados nos processos de credenciamento, as Instituições Financeiras, Administradores, Gestores, Distribuidores e outros deverão atualizar a documentação e informações, a cada **12 (doze) meses**, contados da data do credenciamento, conforme definido nos modelos constantes do Art. 4º.

Parágrafo único. A periodicidade de análise fixada neste art. 11, não é peremptória, podendo o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Alvorada do Oeste-*RO* - IMPRES, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.

Art. 12º A inobservância total ou parcial dos requisitos desta Portaria, assim como o desatendimento às requisições da Superintendência deste Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Alvorada do Oeste-*RO* - IMPRES, assim como a não apresentação dos documentos solicitados, sua conferência com vícios, rasuras ou defeitos, a critério dos atestantes dos termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento ou no descredenciamento ou suspensão da Instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.

§ 1º A sanção prevista no *caput* deste artigo aplica-se igualmente quando da inexecução do serviço ou sua execução em desacordo com as normas constantes do Regulamento dos respectivos Fundos de Investimentos.

§ 2º Para o caso de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, fica facultada a elaboração de documento de descredenciamento/suspensão a ser divulgado no endereço eletrônico deste Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Alvorada do Oeste-*RO* - IMPRES, na rede mundial de computadores (WEB), ou a exclusão de todos os documentos e dados de credenciamento publicados relativos à respectiva Instituição.

Art. 13º O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Alvorada do Oeste-*RO* - IMPRES, gestor dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária é assegurado a prerrogativa de **descredenciar ou suspender o credenciamento**, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza à Instituição que incorrer em descumprimento dos preceitos constantes das Resoluções CMN nº 3.922/2010 e 4.392/14, da Política de Investimentos da Instituição ou da legislação pertinente.

Art. 14º Antes da realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do RPPS do município de Alvorada do Oeste-RO assegurará de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto do prévio credenciamento/atualização normatizado nesta Portaria.

Art. 15º Quando da Decisão de Investimento no(s) referido(s) Fundo(s) de Investimento por parte do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Alvorada do Oeste-*RO* - IMPRES, deverá adotar os procedimentos definidos nas normas que disciplinam os investimentos dos Regimes Próprios de Previdência (RPPS)**.**

Art. 16º O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Alvorada do Oeste-*RO* - IMPRES poderá, a seu critério, através da Gerência de Investimentos, utilizar-se de sistema próprio para análise de dados e estatísticas das instituições e fundos de investimentos que compõem a carteira de investimentos, bem como de cálculo de limite máximo de aplicação de recursos por gestor de investimento e de processo de classificação do credenciamento de Instituição Financeira, Administradora e Gestora, para recebimento das aplicações de recursos do RPPS do município de *Alvorada do Oeste-RO*, além de informações e procedimentos do sistema

MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DEPIN - CADPREV) e de outras informações, que entender como necessários ao conjunto de Instrumentos de Gestão da Carteira de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de *São Francisco do Guaporé-RO* - IMPES.

Art. 17º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Alvorada do Oeste-*RO* - IMPRES.

Art. 18º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos após a publicação.

Art. 19º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Alvorada do Oeste – RO, 25 de janeiro 2021.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/CGRPS 2560
Portaria n°033/2020

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:ADCB25C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. º 019/GAB/2021.

Decreto n. º 019/GAB/2021. Alvorada d'Oeste/RO, 01 de fevereiro de 2021.

"ALTERA O DECRETO 065/2020, O QUAL CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E TOMBAMENTO FÍSICO DE PATRIMÔNIOS MÓVEIS, NO ÂMBITO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de conceitos, competências e estabelecimento de padrões para as atividades de responsabilidade pelo patrimônio municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de serem observados os procedimentos relativos à aquisição e movimentação dos bens patrimoniais, bem como o planejamento, estocagem, distribuição e controle dos materiais permanentes;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de procedimentos de reavaliação de valores, depreciação, amortização e exaustão dos bens que integram o patrimônio municipal;

CONSIDERANDO as Resoluções n. º 71/2010 e n. º 153/2014 do Tribunal de Contas de Rondônia;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada a**Comissão de Levantamento, Tombamento e Avaliação do Patrimônio Móvel, no âmbito do município de Alvorada d'Oeste:**
José Francisco Sampaio – Presidente;
Joseilda da Costa Cavalcante – Membro;
Everton Sanches da Silva Santos – Membro;
Art. 2º. Competirá a Comissão de Levantamento, Tombamento e Avaliação do Patrimônio Móvel:
Inventariar, avaliar, localizar e atestar a qualidade e serventia dos bens que integram o patrimônio municipal;
II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do município, através de seu cadastro central, propondo a reparação, reposição ou a baixa do bem;
III. Realizar levantamentos físicos e financeiros do patrimônio móvel municipal;
IV. Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações patrimoniais;
V. Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do acervo levantado;
VI. Produzir levantamentos específicos no tocante ao uso, disponibilidade, localização, descrição do estado físico do bem e certificação de tombamentos dos bens móveis que integram o cadastro patrimonial;
VII. Realizar o registro dos responsáveis pelos bens integrantes do acervo municipal;
VIII. Apurar irregularidades ocorridas com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.
IX. Realizar outras atividades correlatas necessárias para o cumprimento do propósito de sua instituição;
Art. 3º. A Comissão de Levantamento, Tombamento e Avaliação do Patrimônio Móvel, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com ou sem os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.
Art. 4º. Fica determinado a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.
Art. 5º. Os membros da Comissão terão mandato pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.
Art. 6º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.
Art. 7º. Dê-se ciência aos interessados.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ELIANDRO MIRANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:16C46F84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 016/GAB/2021

DECRETO Nº. 016/GAB/2021 Alvorada do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2021.

" DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, RECEBIMENTO E CONTROLE DE BENS MÓVEIS QUE COMPÕEM O ACERVO PATRIMONIAL DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, conservação, reposição, preservação e controle do acervo patrimonial do município;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos, rotinas, bem como das atividades de gestão de bens e a sua incorporação ao acervo patrimonial municipal.

CONSIDERANDO que o setor de Patrimônio e Almoxarifado deste ente municipal, é o responsável pelo recebimento, tombamento e baixa de bens móveis patrimoniais deste Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os procedimentos para fiscalização e recebimento de materiais ou bens adquiridos por meio de processo licitatório, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alvorada d' Oeste, deverão ser executados pela Comissão aqui designada, seguindo as disposições prelecionadas no **Decreto n. º 143/2019 de 20 de dezembro de 2019**.

Art. 2 º. Compete à Comissão de Recebimento de Materiais, fiscalizar, acompanhar e receber materiais ou bens permanentes adquiridos pelo município de Alvorada d'Oeste por meio de compras conforme legislação federal.

Parágrafo Único. A Comissão será composta por 1 (um) Presidente e por 2 (dois) membros.

Art. 3º. Ficam designados servidores para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Recebimento e Controle de Bens Móveis do município de Alvorada d'Oeste – RO, a saber:

I. ALMIR MOREIRA DA SILVA – Presidente.
II. EVERTON SANCHES DA SILVA – Membro.
III. JOÃO ALVES MACHADO – Membro.

Art. 4º. São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais, conforme redação dada pelo Decreto 143/2019:

I. Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II. Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;

III. Expedir Termo de Recebimento e Aceitação, ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;

Parágrafo Único. O Termo de Recebimento e Aceitação previstos no inciso III deste artigo, poderá ser substituído por carimbo específico, que deverá constar na respectiva Nota Fiscal, atestando assim o seu recebimento.

Art. 5º. Compete ao Coordenador Integrado de Patrimônio e Almoxarifado Central, convocar a Comissão de Recebimento de Materiais para proceder à aceitação dos materiais ou bens adquiridos em conformidade com o artigo 15, §8º da Lei 8666/93.

Art. 6º. Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão de Recebimento de Materiais deverá solicitar à unidade técnica competente a indicação de servidor (es) habilitado (os) para o respectivo exame técnico.

Art. 7º. Os membros da Comissão não farão jus a recebimento de gratificação de incentivo e, desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções de origem.

Art. 8º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 9º. Dê-se ciência aos interessados.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

LUIZ CÉSAR TIMÓTEO DA SILVA
Secretário de Gestão Governamental

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:5DBB90BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA N° 03/2021/AMR

PORTARIA n° 03/2021/AMR

Estabelece o regime de trabalho remoto no sistema home office, nos termos do Decreto Estadual nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021 como medida enfrentamento à Pandemia do Covid-19.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO AMR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.599.430/0001-30, na pessoa de sua Diretora Presidente, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoo Decreto Estadual n° 24.887 de 20 de março de 2020, o qual decretou CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo Corona Vírus Covid-19.
Considerandoo agravamento da Pandemia Covid-19, bem como a edição do Decreto Estadual nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021;
Considerandoa necessidade de atuação integrada e coordenada com todos os órgãos municipais para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento da covid-19;
Considerandoa necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável no Município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública,
Considerando que a Agência Municipal de Regulação AMR deve mitigar os efeitos da possível propagação do vírus Covid-19, dentro do ambiente funcional da AMR.
Considerando que o artigo 6º, § 5º do Decreto Estadual nº 25.782/2021 estabelece que os Gestores dos Órgãos e das Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta nas localidades enquadradas na Primeira Fase poderão inserir o percentual de 70% (setenta por cento) dos servidores em regime de trabalho home office, não contabilizados os servidores pertencentes ao Grupo de Risco.
Considerando que o Município de Ariquemes atualmente se enquadra na FASE 1, no que tange à classificação das fases do distanciamento social controlado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a **Contadora GYAM CÉLIA DE SOUZA CATELANI FERRO matrícula nº 13.222**; e a **Controladora JULIANE SILVEIRA DA SILVA E ARAUJO MOREIRA matrícula nº 11.702-2, da AMR** executarão suas funções no regime home office enquanto o Município de Ariquemes permanecer na Fase 1 do distanciamento controlado.
Art. 2º Fica desde já determinado que às servidoras enquadradas no sistema home office será exigido o mesmo padrão de desempenho funcional no sistema presencial, sob pena de serem consideradas antecipação de férias e responsabilização administrativa
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto 16.910/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 02/02/2021 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**211574**e o código verificador**5F6FC65D**.

Referência: Processo nº 8-1629/2021.	Docto ID: 211574 v1

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:B619E73D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2021

Processo nº 1-10/2020- IPEMA
PARTES:

1)INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/IPEMA

2)EMPRESASEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP,CNPJ:08.784.976/0001-04.

OBJETO: Aquisição de material de informática 02 (duas)IMPRESSORASMULTIFUNCIONAL LASER velocidade de impressão até 35ppm; Resolução de digitalização até 1200x1200dpi (monocromática) até 600x600dpi (em cores);Resolução de cópia até 600x600dpi, resolução de fax:203x98dpi(padrão, conforme as especificações e condições constantes no Processo sob nº 1-10/IPEMA/2020, Pregão Eletrônico nº 001/2020, no Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

*PRAZO:*12 (doze) meses

VALOR: R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).

INTERVENIENTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/IPEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-10/2020.

Ariquemes-RO, 13 de janeirode 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente do IPEMA
Decreto nº 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:5D3787E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 57, DE 31 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. JOÃO VITOR CANDEIRA ALVES PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG.

PORTARIA Nº 57, DE 31DEJANEIRODE 2.021.

DISPÕE SOBREAUTORIZAÇÃO AOSERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR.JOÃO VITOR CANDEIRA ALVESPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG.

OSecretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 11 de 28/01/2021 (ID 206356), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, cita-se em anexo osDocumentos de Habilitação João Vitor Candeira Alves de 28/01/2021 (ID 206407).

RESOLVE:
Art. 1º-AUTORIZARo Servidor Público municipal Sr.**JOÃO VITOR CANDEIRA ALVES,**Matrícula nº 13003-1, no âmbito de suas atividades laborais**àdirigir veículos oficiais,**pertencente à frota da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, deste Munícipio.
Art. 2º-Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3º-O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º-As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5º-O servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6º-São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7º-O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8º-A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º-Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, daResolução N° 805, de 16 de Novembro de 2.020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10 -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 31 de Janeiro de 2.021.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GRAEFF,SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENT (COMISSAO)**, em 01/02/2021 às 12:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**209205**e o código verificador**1BA44F41**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANA MARIA F. JUNQUEIRA	***.996.552-**	01/02/2021 10:53
2	CAROLINE PEREIRA DA SILVA	***.288.386-**	01/02/2021 11:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0D9198FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 58, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.021. REVOGA A PORTARIA Nº 283, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.019, O QUAL VERSA SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AUDITORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

PORTARIA Nº 58, DE 01 DE FEVEREIRODE 2.021.

REVOGA A PORTARIA Nº 283, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.019, O QUAL VERSA SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AUDITORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes,Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
ConsiderandooMemorando 21 de 22/01/2021 (ID 198127)**,**advindo da Controladoria Geral do Município, onde cita-se em anexo aPortaria PORTARIA Nº 283-2019 de 22/01/2021 (ID 198178)
ConsiderandoaPortaria Nº 283, de 11 de Setembro de 2.019.

DECRETO:
Art. 1º - FICA REVOGADA A PORTARIA Nº 283, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.019,o qual versa sobre a nomeação da Comissão de Auditoria da Folha de Pagamento, no âmbito deste município de Ariquemes/RO.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01de Fevereiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/02/2021 às 17:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**209366**e o código verificador**8035A9B5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL	***.716.122-**	01/02/2021 10:45
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/02/2021 11:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B154017D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.175, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA.

DECRETO Nº 17.175, DE 02DE FEVEREIRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o Memorando 5 de 20/01/2021 (ID 195375), advindo da Secretaria de Governo, onde cita-se em anexo oOfício 4605/DICAS/DGP/SEMAD de 20/01/2021 (ID 195511).

DECRETO:
Art. 1ºFICA PRORROGADA A CEDÊNCIA do Servidor Público Municipal Sr. **BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA,**Matrícula de nº331190,Cargode Especialista de Saúde I, na Função de Enfermeiro - 40 horas semanais,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,**a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito do Município de Porto Velho/RO.**

Art. 2ºA prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 01-01-2021a 31-12-2021**com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a contar de 01-01-2021.**

Ariquemes-RO, 02deFevereirode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Leonardo Trevisane

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2021 às 16:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**211041**e o código verificador**C4718FC0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/02/2021 09:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B01CBEDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.176, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS.

v**DECRETO Nº 17.176, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.
CONSIDERANDO o Memorando 23 de 01/02/2021 (ID 209333), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETO:
Art. 1ºFicam nomeados nos Cargos Comissionados os seguintes Servidores, relacionados abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	CDS	NOME
Assessor Técnico Nível II	CDS - 04	Marcio José do Nascimento
Assessor Especial III	CDS - 04	Elizeu Alves da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativo a 01de Janeiro de 2021.**

Ariquemes, 2 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Leonardo Trevisane

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2021 às 16:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**212157**e o código verificador**B0635868**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/02/2021 13:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:79508B6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 59, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

PORTARIA Nº 59, DE 02 DE FEVEREIRODE 2021.

DISPÕE SOBREAUTORIZAÇÃO AOSERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURAPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

ConsiderandooMemorando 60 de 29/01/2021 (ID 208765), advindo da Secretaria Municipal de Saúde, onde cita-se em anexo oAnexo 1 de 29/01/2021 (ID 208791).

RESOLVE:
Art. 1º-AUTORIZARo Servidor Público municipal Sr.**ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA,**Matrícula nº 13.207, no âmbito de suas atividades laborais**àdirigir veículos oficiais,**pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Munícipio.
Art. 2º-Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3º-O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º-As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5º-O servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6º-São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.
Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7º-O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8º-A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º-Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, daResolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10 -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 02 de Fevereiro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Leonardo Trevisane

Documento assinado eletronicamente por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 02/02/2021 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**211135**e o código verificador**2D968AE0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAIANE LOPES DE FARIAS	***.436.162-**	02/02/2021 11:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BD9BAC02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA N° 61, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG.

PORTARIA N° 61, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
ConsiderandooMemorando 16 de 29/01/2021 (ID 208768), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste município.
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a**dirigirem veículos oficiais**pertencentes à**Secretaria Municipalde Planejamento, Orçamento e Gestão,**deste Município, como segue em**anexo único**:
ANEXO ÚNICO

Nome do Servidor Público Municipal	Matrícula	Nº da Carteira Nacional de Habilitação
Adamilton Lacerda Dos Santos	13058	04475730437
Elisa Etsuko Kamiya	13094	03825731573
Sharmilla Antonieira Favero Streit	13104	05657844781
Oliveira Lima de Melo	63681	01488240782
Marcelo Graeff	13114	00310706565
Ana Maria Ferreira Junqueira	13075	02471959061

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºSão existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.
Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário,que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 02de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Leonardo Trevisane

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2021 às 16:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**211427**e o código verificador**C10A74BD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINE PEREIRA DA SILVA	***.288.386-**	02/02/2021 11:08
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/02/2021 12:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:10758DFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 62, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. BRUNO DOS SANTOS BRASIL, À FUNÇÃO DE COORDENADOR DO SAMU, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 62, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. BRUNO DOS SANTOS BRASIL, À FUNÇÃO DE COORDENADOR DO SAMU, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo processo nº1-208/2021, onde cita-se oMemorando 45 de 29/01/2021 (ID 208453), advindo do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAo Servidor Público municipal Sr.**Bruno dos Santos Brasil**,matrícula nº 10.995,à função de**Coordenador do SAMU**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.**

Ariquemes, 02 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Leonardo Trevisane

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 02/02/2021 às 16:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**211520**e o código verificador**12C77151**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/02/2021 11:5

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:36A8C399

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 65, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. GISIBELD NASCIMENTO SANTOS, À FUNÇÃO DE COORDENADORA DO SETOR DE RADIOLOGIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 65, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. GISIBELD NASCIMENTO SANTOS, À FUNÇÃO DE COORDENADORA DO SETOR DE RADIOLOGIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo processo1-208/2021, onde cita-se oMemorando 45 de 29/01/2021 (ID 208453), advindo do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAa Servidora Pública municipal Srª.**Gisibeld Nascimento Santos**,matrícula nº 13.230,à função de**Coordenadora do setor de Radiologia**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.**

Ariquemes, 02 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Leonardo Trevisane

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2021 às 16:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**211711**e o código verificador**1C6D1076**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/02/2021 11:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B7A4F2C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 66, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. LETICIA GUEDES DA SILVA, À FUNÇÃO DE COORDENADORA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 66, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. LETICIA GUEDES DA SILVA, À FUNÇÃO DE COORDENADORA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo processo1-208/2021, onde cita-se oMemorando 45 de 29/01/2021 (ID 208453), advindo do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAa Servidora Pública municipal Srª.**Leticia Guedes Da Silva**,matrícula nº 13.164,à função de**Coordenadora da Farmácia Municipal**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.**

Ariquemes, 02 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2021 às 16:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**211751**e o código verificador**BE4213B9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/02/2021 11:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:45F5BEE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 67, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 67, DE2DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o Memorando 66 de 01/02/2021 (ID 209862), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNARos Servidores Públicos Municipais para compor,a **Comissão de Sanções Administrativasda Secretaria Municipal de Saúde**, nesta municipalidade.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente:
- Lorena Pereira Fiorenzani, matrícula nº13.199.
Membros:
- Rayane Melissa Coitinho de Almeida, matrícula nº 13.298;
- Larissa Bissoli da Silva Peterle, matrícula nº 13.220.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 80, de 3 de Março de 2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 2 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2021 às 16:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**211897**e o código verificador**11137191**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/02/2021 13:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5AC7A3C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 68, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAD, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 68, DE2DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAD, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o Memorando 67 de 01/02/2021 (ID 209902), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNARos Servidores Públicos Municipais para compor,a**Comissãodo Processo Administrativo - PAD,da Secretaria Municipal de Saúde**, nesta municipalidade.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente:
- Márcia Regina Silveira, matrícula nº42.790.
Membros:
- Rayane Melissa Coitinho de Almeida, matrícula nº 13.298;

- Larissa Bissoli da Silva Peterle, matrícula nº 13.220.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 82, de 3 de Março de 2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 2 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2021 às 16:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**212085**e o código verificador**1A6251F0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/02/2021 13:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8C7DEFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 175/SML/2020 PROC. N.º 17688/2020/SEMSAU

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 175/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 17688 2020/SEMSAU, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos, tipo: Ácido valproico, amitriptilina, benzilpenicilina, carbamazepina, diazepam, fenitoina, haloperidol, heparina sodica, imunoglobulina, nortriptilina, tetraciclina, tigeciclina, vitelinato de prata, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses Em favor das empresas: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, com o valor total da empresa de **R$ 16.800,00** (**dezesseis mil e oitocentos reais**), empresa **UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.484.373/0001-24, com o valor total da empresa de **R$ 66.596,20 (sessenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos),** empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALA,** inscrita no CNPJ: 07.640.617/0001-10, no valor total da empresa de **R$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais),** empresa **CM HOSPITALAR S.A,** inscrita no CNPJ: 12.420.164/0009-04, no valor total da empresa de **R$ 47.773,20 (quarenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos),** empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT,** inscrita no CNPJ**:** 17.472.278/0001-64, no valor total da empresa de **R$ 44.912,00 (quarenta e quatro mil novecentos e doze reais),** empresa **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 21.297.758/0001-03, no valor total da empresa de **R$ 1.566,00 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais),** empresa **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI,** inscrita no CNPJ: 30.949.099/0001-33, no valor total da empresa de **R$ 13.728,00 (treze mil setecentos e vinte e oito reais),** empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 44.734.671/0001-51, no valor total da empresa de **R$ 38.188,00 (trinta e oito mil cento e oitenta e oito reais),** empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ: 67.729.178/0004-91, no valor total da empresa de **R$ 1.968,00 (um mil novecentos e sessenta e oito reais),** ficando o processo homologado com o valor total de **R$ R$ 235.971,40 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).**

Ariquemes-RO, 02 de fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:58C784FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 04/2021/CPL/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11.319/2020/SEMED LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO CÓD. UASG: 450522

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição deMaterial Didático**para Combate e Prevenção ao Bullying, Prevenção e Cuidados para com o Mosquito Aedes Aegypti, Drogas, Educação para o Trânsito, Educação Física,Coronavírus e a COVID-19, para atender o Fundo Municipal de Educação de Ariquemes.Com o valor total estimado em **R$ 6.736.534,54** (seis milhões setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº **04/2021**do tipo MENOR PREÇOpor GRUPO/LOTE, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 04/02/2021até às 09h00min do dia 18/02/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 18/02/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 02 de fevereirode 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:CB96FCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO725/2021/SEMPOG

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado pelo art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93 e artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 005/2021/CPL/SML/PMA, (ID.195527) e Parecer nº 36/2021, (ID.206086), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 725/2021/SEMPOG, cujo objeto é a: Estimativa para pagamento de taxas junto ao CAU/RO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Em favor da empresa: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDONIA - CAU/RO, inscrito no CNPJ:15.008.662/0001-85 , com valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Ariquemes-RO,02 de fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:C869953F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2020 PROCESSO Nº 6136/2019

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP 2) GRC CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EIRELI OBJETO: Aditivar por justificativa da SEMOSP e Aprovo do NUCEX, os PRAZOS de vigência e seus aditivos. Prazo de execução e de vigência contratual na obra de construção Obra de Construção da PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO JARDIM PAULISTANO, através do convênio nº 363/DPCN/2017 e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo. EXECUÇÃO ADITIVO DE PRAZO: 90 (noventa) dias. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6136/2019.

Ariquemes-RO, 28 de janeiro de 2021.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público
Interveniente

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:1331E96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2020 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS, BIOQUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS DE LABORATÓRIOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2020, publicado em 02 de junho de 2020, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital);
Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos **(02 a 05 de fevereiro de 2021**), o **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**, bem somo os seguintes exames:
Hemograma completo;
Ureia;
Creatinina;
TGO;
TGP;
Glicemia em jejum;
Hemoglobina Glicosilada;
Beta HCG(Mulheres);
Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista);
Raio-X AP (com laudo).
Resultado de exame de COVID-19 atualizado nas últimas 72 horas
exames para HIV e Hepatites B e C.

Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Fisioterapeuta – Média e Alta Complexidade(MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
17º	ARMANDO COELHO PORTELA	18
18º	VANUSA GONÇALVES TEIXEIRA	18

Art. 4° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação e exames solicitados no artigo 1º e 2º deste edital de convocação, no período de **02 a 05 de fevereiro de 2021, horário de funcionamento das 07:30 às 13:30.**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2020).
Art. 6º Fica vedado a contratação do candidato convocado que pertencer ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Corona vírus (COVID-19, tendo em vista que a presente contratação, tem como objetivo a prestação de serviço dos profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Corona vírus.
Art. 7° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666 e/ou e-mail: processoseletivosemsau2020@gmail.com.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:F6382B6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021/CPLMS PROCESSO Nº 049/2021/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços torna público, a **ERRATA** referente ao Processo Administrativo nº 049/2021/SEMUSA, tendo como Objeto Pagamento referente ao contrato 040/2021 de rateio da Casa de Apoio firmado entre a Prefeitura de Buritis e o Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.
Onde se lê:
Classifica se a favor de: **CIMCERO - Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.**
CNPJ: 02.049.227/0001-57, no valor de **R$ 9.000,00** (nove mil reais) mensais referente ao período de 01/01/2020 à 31/12/2020 totalizando **R$ 108.000,00** (cento e oito mil reais).
01/01/2020 à 31/12/2020 totalizando **R$ 97.200,00** (noventa e sete mil e duzentos reais).

Leia-se:
Classifica se a favor de: **CIMCERO - Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.**
CNPJ: 02.049.227/0001-57, no valor de **R$ 9.000,00** (nove mil reais) mensais referente ao período de 01/01/2021 à 31/12/2021 totalizando **R$ 108.000,00** (cento e oito mil reais).

Buritis, 28 de janeiro 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:793761CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.960/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

"Fica autorizado o servidor ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, a ser condutor de veículos e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob

o nº 595.298.222-00, Categoria de Hab AB, a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de **Assistência Social e Trabalho - SEMAST**

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A1AB3B24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.961/GAB/PMB/2021 BURITIS, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal, quando no impedimento de algum membro da comissão titular e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimentos de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal**, para atendimento das Secretarias abaixo relacionadas, **quando no impedimento de algum membro da Comissão Titular.**

Secretaria	Servidor	Função
Gabinete do Prefeito	Gleixcineia Peske Ferreira Valdinéia Alves de Oliveira	Titular suplente
Secretaria de Obras	Talita Alves Soares Maciel Danubia da Silva Alice de Oliveira Carvalho	Titular Suplente Suplente
Secretaria de Agricultura	Eliana Abreu da Silva	Titular
Secretaria de Planejamento	Valdomiro Jacintho de Oliveira	Titular
	Ivanete Fagundes Cesar	Suplente
Secretaria de Saúde	Jeferson Heberle Cristiano Bianques Campos Silva Dirce Gomes Zeferino	Titular Titular Titular
Secretaria de Fazenda	Carolaine Fonseca de Souza Brenda Veronica Costa de Faria Reis	Titular Suplente
Secretaria de Administração	Wandriely de Sousa Paiva Wilcina Kister de Souza	Titular Titular

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1FAC19DF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 168/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1617/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **SABIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CN´PJ 04.762.458/0001-39** a proposta no valor de R$ 4.164,90 (quatro mil cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

• **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – CNPJ .784.976/0001-04** a proposta no valor de R$ 7.859,54 (sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

• **GLOBAL LICITAÇÕES COMERCIO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA CNPJ 30.635.873/0001-31** a proposta no valor de R$ 21.430,99 (vinte e um mil quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos).

• **RALSON M. LIMA EIRELI- CNPJ 33.146.225/0001-00** a proposta no valor R$ 11.228,60 (onze mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

• **ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA CNPJ 34.021.009/0001-09** a proposta no valor de R$ 9.932,00 (nove mil novecentos e trinta e dois reais).

• **ERICA DE FATIMA GENTIL - CNPJ 36.656.877/0001-82** a proposta no valor de R$ 1.710,30 (mil setecentos e dez reais e trinta centavos).

Buritis/RO, 1º de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9D524322

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 038/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-274/SEMPLAN/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ 00.360.305/0001-04,** a proposta no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Buritis – RO, 28 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:42318698

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 005/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0004/2020

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 10.601/GAB/PMB/2020, alterada posteriormente pelo Decreto Nº 10.601/GAB/PMB/2020, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

2.2 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –Técnico em Laboratório - 40 Horas Semanais - Ensino Médio Completo

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
5º	12	Alessandra Sales Amantino	40,00	Aprovado

2.3 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Enfermeiro - 40 Horas Semanais - Ensino Médio Superior Completo

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	136	Josiellyda Lopes Teixeira	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de Fevereiro de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 10.601/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2B7611A9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 001/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2017

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 10.030/GAB/PMB/2020, alterada posteriormente pelo Decreto Nº 10.601/GAB/PMB/2020, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

3.6 -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST

Ensino Médio Completo – **AUXILIAR DE CUIDADOR PARA ABRIGO MUNICIPAL – 40 HORAS SEMANAIS -**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
13º	19	Daniely Coimbra Colombi	60,00	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);

Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de Fevereiro de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10.601/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7C7D12BB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 005/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2020

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10.030/GAB/PMB/2020, alterada posteriormente pelo Decreto Nº 10.601/GAB/PMB/2020, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.2 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Auxiliar de Serviços Gerais - 40 Horas Semanais - Ensino Fundamental Completo

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
7º	87	Vitor Hugo de Souza Rodrigues	75,00	Aprovado
8º	241	Vera Neide Oliveira Fabianowicz	70,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de Fevereiro de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10.030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:331DACBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021

O Município de Cacaulândia – RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 04/2021** tipo menor preço por ITEM, objetivando **contratação de empresa especializada em gestão pública, para execução direta dos serviços com carga horária semanal de 30 horas, em contabilidade, financeira e orçamento públicoem geral,** com o valor total estimado em **R$16.662,50 (dizesseis mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 28 de fevereiro de 2021. (Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/. e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 02 de fevereiro de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4836ABE5

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/PMC/2021 DO TESTE SELETIVO 001/2020/2021

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, haja vista, que os mesmos foram aprovados no Teste Seletivo 001/PMC/2020/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e assistência social e a necessidade ainda persistem. O

convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 02 de Fevereiro de 2021.

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Lotação
Alana Santos Freitas	Professor Pedagogo Educação Infantil 25 horas	E.M.E.I. Criança Feliz

CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR ESCOLAR

Nome	Cargo	Lotação
Dieslei Naitzel Erdmann	Supervisor Escolar	E.M.E.F. Valdir Alberton

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Cargo	Lotação
Sherlly Konsuello Sega Prado Fernandes	Assistente Social	Secret. De Trabalho e Assistência Social

CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGO SOCIAL

Nome	Cargo	Lotação
Sheila Cristina Oliveira	Psicólogo Social	Secret. De Trabalho e Assistência Social
Luana Lopes Prates	Psicólogo Social	Secret. De Trabalho e Assistência Social

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:0D2DF029

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.668/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.281. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SERVIDORES
TEMPORÁRIOS - COVID 19
134 - 3.1.90.11.00.00 30270084 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 480.000,00
135 - 3.1.90.13.00.00 30270084 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200.000,00
136 - 3.1.90.16.00.00 30270084 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
138 - 3.1.90.94.00.00 30270084 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00
137 - 3.3.90.46.00.00 30270084 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00

Total Suplementação: R$ 723.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D77ACAF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.667PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

Suplementação:
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
133 - 3.3.90.30.00.00 10270084 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
128 - 3.3.90.30.00.00 10270104 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
129 - 3.3.90.39.00.00 10270104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA 100.000,00
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
130 - 3.3.90.30.00.00 10270104 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
131 - 3.3.90.39.00.00 10270104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 80.000,00
132 - 3.3.90.93.00.00 10270104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00

Total Suplementação: R$ 630.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.8.03.11.30.00000000 Fonte: 10270104 250.000,00
Receita:1.7.1.8.03.21.40.00000000 Fonte: 10270104 300.000,00
Receita:1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270084 80.000,00

Total da Receita: R$ 630.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BAC53F83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.666PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
125 - 3.3.90.30.00.00 30270084 MATERIAL DE CONSUMO 1.000.000,00
126 - 3.3.90.39.00.00 30270084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 95.000,00
JURÍDICA
127 - 3.3.90.93.00.00 30270084 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00

Total Suplementação: R$ 1.100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:639FD17A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0259/PMC/2021

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATAA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no inciso "I" art. 48 da Lei n. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica exonerado(a), a pedido, o(a) servidor(a) municipal **VANUBIA DOS SANTOS NOGUEIRA,** matrícula 5607, inscrito no RG sob o nº 732.561 SSP/RO e CPF nº 524.062.532-87, do cargo público efetivo de PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO 40H.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar de 27/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 01º de fevereiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8CA7EB95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0255/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 07/02/2021 a 08/03/2021, para o(a) servidor(a) municipal ANGELA MARIA LOPES, PROFESSORA PEDAGOGA, matrícula n.1678, inscrito(a) no CPF n. 409.113.222-72, lotado(a) na ESCOLA MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 01 de Fevereiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE7F7E6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0254/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/02/2021 a 02/03/2021, para o(a) servidor(a) municipal LUCIANA MARINS BORBA FARIA, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n.2292, inscrito(a) no CPF n. 421.040.922-72, lotado(a) no DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEMAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 01 de Fevereiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3BA513EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0253/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/02/2021 a 02/03/2021, para o(a) servidor(a) municipal JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, SECRETÁRIA, matrícula n.1918, inscrito(a) no CPF n. 618.800.432-20, lotado(a) no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 01 de Fevereiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E1B847E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA NRº 0049/PMC/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Fica retificado a redação da Portaria n. 0049/PMC/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

ONDE SE LÊ:

I - Nomear a partir de 07/01/2021, o(a) senhor(a) ELTON ATILA VILELA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 7.606.685/SSP/MG, de 06/02/2002, e do C.P.F. n.º 03971311601, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR, a ser lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município.

LEIA-SE:

II - Nomear a partir de 07/01/2021, o(a) senhor(a) ELTON DIONATAN HAASE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1149742/SESDC/RO, de 29/05/2009, e do C.P.F. n.º 01197121218, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR, a ser lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CACOAL - RO, 01/02/2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D620D06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.072/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 1353002 SESDEC/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 028.551.112-26, para exercer o cargo de ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados, nos termos da Lei 2.543/PMC/2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a partir da sua edição.

Cacoal/RO, 01 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21153A77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.071/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINI DO CARGO DE ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINI, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 53.012.723-4 SSP/SP, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 890.037.052-91, do cargo de ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 8.024/PMC/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/01/2021.

Cacoal/RO, 01 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F4F6816

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.073/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. GIDEON ALVES DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009 e;

CONSIDERANDO a cedência concedida pelo Governo do Estado de Rondônia, através do Decreto de 27 de janeiro de 2021 e conforme consta no Processo n. 0014.014124/2021-56;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. GIDEON ALVES DA CRUZ, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 1408007 SESDEC/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 571.359.911-68, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 4.587/PMC/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Cacoal/RO, 01 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C88C252

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.068/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.666/PMC/2021.
Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos e deliberados nos âmbitos das Comissões Intergestores Bipartite;
Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública,

de importância internacional, decorrente do Coronavírus (Covid-19), responsável pela atual pandemia;
Considerando a pandemia da Covid-19 (Coronavírus), declarada pela Organização Mundial da Saúde, já registrou até 20 de janeiro de 2021, 8.573.864 casos positivos no Brasil sendo que deste total houveram 211.491 óbitos de acordo com o site Painel Coronavírus disponível em https://covid.saude.gov.br/;
Considerando o crescente aumento de casos positivos de pacientes contaminados com o novo Coronavírus (Covid-19);
Considerando a necessidade de implementar ações voltadas ao fortalecimento do enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) haja vista a inauguração da Unidade de Atendimento a Pacientes com suspeita ou confirmados com Covid-19;
Considerando Declaração de Superávit Financeiro em que demonstra um valor de superávit vinculado aos recursos para o enfrentamento a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) de R$ 1.823.173,60 (um milhão oitocentos e vinte e três mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos) vinculado a C/C 624.019-0 Caixa Econômica Federal e que deste valor para as despesas com insumos e serviços necessitamos abrir crédito no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
125 - 3.3.90.30.00.00 30270084 MATERIAL DE CONSUMO 1.000.000,00
126 - 3.3.90.39.00.00 30270084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 95.000,00
JURÍDICA
127 - 3.3.90.93.00.00 30270084 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00

Total Suplementação: R$ 1.100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C82E6CE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.069/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.667/PMC/2021.
Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos e deliberados nos âmbitos das Comissões Intergestores Bipartite;
Considerando necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Atenção Primária de Saúde e a Proposta n. 36000.350759/2020-00 para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Básica que disponibiliza o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
Considerando emenda n. 81001508 do tipo "relatoria" e a Portaria n. 3.665, de 21 de dezembro de 2020 que habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) e o recebimento de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em 04 de janeiro de 2021;
Considerando necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Atenção Especializada e a Proposta n. 36000.350760/2020-00 para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Média e Alta Complexidade (MAC) que disponibiliza o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
Considerando emenda n. 81001509 do tipo "relatoria" e a Portaria n. 3.765, de 23 de dezembro de 2020 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) e o recebimento de R$ 300.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em 07 de janeiro de 2021;
Considerando a Portaria nº 3.874, de 30 de dezembro de 2020 a qual institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos Municípios que receberam recursos, na competência financeira novembro do ano de 2020, para custeio dos Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e dos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020 e que o recebimento de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) realizou-se em 09 de janeiro de 2021, referente a parcela única de 2020;
Haja visto as necessidades de manutenção e que tais recursos destinados ao município de Cacoal reforçaram o orçamento de 2021, sendo recursos proveniente de excesso de arrecadação, sendo os mesmos vinculados:
• Receita 1.7.1.8.03.1.1.30.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
• Receita 1.7.1.8.03.2.1.40.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
• E Receita 1.7.1.8.03.9.1.20.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Enfrentamento da Emerg. Saúde Nacional (COVID-19), no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais);
• Todos os valores são vinculados à conta corrente 624019-0, ag. 1823, Caixa Econômica, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Suplementação:
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
133 - 3.3.90.30.00.00 10270084 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
128 - 3.3.90.30.00.00 10270104 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
129 - 3.3.90.39.00.00 10270104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
130 - 3.3.90.30.00.00 10270104 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
131 - 3.3.90.39.00.00 10270104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00

132 - 3.3.90.93.00.00 10270104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00

Total Suplementação: R$ 630.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.8.03.11.30.00000000 Fonte: 10270104 250.000,00
Receita:1.7.1.8.03.21.40.00000000 Fonte: 10270104 300.000,00
Receita:1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270084 80.000,00

Total da Receita: R$ 630.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2EF73478

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.070/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.668/PMC/2021.
Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos e deliberados nos âmbitos das Comissões Intergestores Bipartite;
Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus (Covid-19), responsável pela atual pandemia;
Considerando a pandemia da Covid-19 (Coronavírus), declarada pela Organização Mundial da Saúde, já registrou até 20 de janeiro de 2021, 8.573.864 casos positivos no Brasil sendo que deste total houveram 211.491 óbitos de acordo com o site Painel Coronavírus disponível em https://covid.saude.gov.br/;
Considerando o crescente aumento de casos positivos de pacientes contaminados com o novo Coronavírus (Covid-19);
Considerando a necessidade de implementar ações voltadas ao fortalecimento do enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) haja vista a inauguração da Unidade de Atendimento a Pacientes com suspeita ou confirmados com Covid-19;
Considerando a necessidade de suplementar a folha de pagamento dos servidores que atuam direta ou indiretamente no enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) no município de Cacoal visto que há um esforço acima do normal no que se refere a rotina de trabalho em um cenário normal em relação a necessidade da assistência prestada nos tempos atuais de pandemia;
Considerando Declaração de Superávit Financeiro (em anexo) em que demonstra um valor de superávit vinculado aos recursos para o enfrentamento a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) de R$ 1.823.173,60 (um milhão oitocentos e vinte e três mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos), vinculado a C/C 624.019-0 Caixa Econômica Federal, e que deste valor para as despesas com folha de pagamento necessitamos abrir crédito no valor de R$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais). Em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.281. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SERVIDORES
TEMPORÁRIOS - COVID 19
134 - 3.1.90.11.00.00 30270084 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 480.000,00
135 - 3.1.90.13.00.00 30270084 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200.000,00
136 - 3.1.90.16.00.00 30270084 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
138 - 3.1.90.94.00.00 30270084 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00
137 - 3.3.90.46.00.00 30270084 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00

Total Suplementação: R$ 723.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:632ED153

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 05/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 05/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSÉ ANDREI AGUERO CARDOSO			ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I - Matr.: 8146	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.134.661-40		16640217/SSP MT		
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	03/02/2021		05/02/2021	
Finalidade:DIÁRIAS A DESGINAR EM FAVOR DE JOSÉ ANDREI AGUERO CARDOSO, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, ACOMPANHAR O EXMO PREFEITO QUE IRÁ TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E GOVERNADORIA. NO VALOR DE R$ 1.080,00. CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 02. SOL.464/2021 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 03/02/2021 A 05.02/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL HILUX PLACA 2290				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/02/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:41A2A6AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 6505/GLOBAL/2020

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº :	6505/2020
b) Modalidade :	Pregão Eletrônico nº 177/2020
c) Data Homologação :	29/01/2021
d) Objeto Homologado :	Aquisição de Material de Consumo – Generos Alimentícios (Pão), visando atender o Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI e Unidade Central de Saúde – UCS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI
CNPJ/CPF: 19.813.206/0001-69
Item: 1
Valor Homologado - R$ 17.029,10 (dezessete mil vinte e nove reais e dez centavos).

Valor total homologado - R$ 17.029,10 (dezessete mil vinte e nove reais e dez centavos).

Cacoal/RO, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 8.012 /PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BA18C222

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 061/PMC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 328/ORDINÁRIO/2020 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ: 28.737.608/0001-12
OBJETO: Inclui a Cláusula Vigésima ao Contrato n. 061/PMC/2020
DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA: CLÁUSULA VIGÉSIMA. A contratada fica obrigada a permitir aos servidores dos **órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo**, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o objeto do Convênio SICONV n. 865272/2018, quando em missão de fiscalização e auditoria.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 061/PMC/2020.
DATA: 19/01/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C5CA95FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 058/PMC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 328/ORDINÁRIO/2020 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.163.253/0001-08
OBJETO: Inclui a Cláusula Vigésima ao Contrato n. 058/PMC/2020
DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA: CLÁUSULA VIGÉSIMA. A contratada fica obrigada a permitir aos servidores dos **órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo**, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o objeto do Convênio SICONV n. 865272/2018, quando em missão de fiscalização e auditoria.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 058/PMC/2020.
DATA: 19/01/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95C36593

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 152/PMC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 328/ORDINÁRIO/2020 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: SOTREQ S/A
CNPJ: 34.151.100/0012-93
OBJETO: Inclui a Cláusula Vigésima ao Contrato n. 152/PMC/2020
DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA: CLÁUSULA VIGÉSIMA. A contratada fica obrigada a permitir aos servidores dos **órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo**, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o objeto do Convênio SICONV n. 865272/2018, quando em missão de fiscalização e auditoria.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 152/PMC/2020.
DATA: 19/01/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F3550F02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5537/2020
b) Licitação Nrº :	20/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	01/02/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ,

	DRENAGEM, MEIO FIO E CONCRETO EM VIA URBANA NA RUA RIDE SHARFF.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 11.411.952/0001-14
Valor Total Homologado - R$809.468,51

CACOAL/RO, 01 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D9A232B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	281/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 25/2021
c) Data Homologação :	01/02/2021
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTES AO REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CREA/RO

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
CNPJ/CPF: 04.920.948/0001-16
Valor Total Homologado: R$ 22.195,00 (vinte e dois mil cento e noventa e cinco reais)

CACOAL, 01 de fevereiro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3A7AEFB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	143/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 26/2021
c) Data Homologação :	01/02/2021
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA PARA AFERIÇÃO E SELAGEM DE TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: INSTITUTO NACIONAL DE METEREOLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
CNPJ/CPF: 00.662.270/0003-20
Valor Total Homologado: R$ 1.036,70 (mil e trinta e seis reais e setenta centavos)

CACOAL, 01 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8AF3D48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	1317/2020
b) Modalidade :	Dispensa n. 08/2021
c) Data Homologação :	01/02/2021
d) Objeto Homologado :	REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA COM 20.000KM DO CAMINHÃO COMBOIO AGRALE 14.000 PLACA OHT-6093.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: RONDÔNIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 15.359.395/0001-90
Valor Total Homologado: R$ 3.143,67 (três mil cento e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos)

CACOAL, 01 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12BA13E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0256/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização do Secretário Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 01 (Um) anos, a contar de 21/01/2021 a 20/01/2022, para o(a) servidor(a) municipal **TERESINHA CICERA TEODORA,** ENFERMEIRA, matrícula n. 6540, inscrito no CPF n 593.328.592-72, lotado(a) na USF HABITAR BRASIL.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 01 de Fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24F79B4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA NRº 0004/PMC/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Fica retificado a redação da Portaria n. 0004/PMC/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

ONDE SE LÊ:

I - Revogar a partir de 05/01/2021, a portaria nrº 0219/PMC/2019 que nomeou o (a) senhor(a) ELIAS VIEIRA AMORIM, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000877160/SESDEC/RO, de 03/06/2003, e do C.P.F. n.º 84056258287, do cargo de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito

LEIA-SE:

II - Revogar a partir de 01/01/2021, a portaria nrº 0219/PMC/2019 que nomeou o (a) senhor(a) ELIAS VIEIRA AMORIM, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000877160/SESDEC/RO, de 03/06/2003, e do C.P.F. n.º 84056258287, do cargo de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CACOAL - RO, 02/02/2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F3A4C4A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0260/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/02/2021 a 01/04/2021, para o(a) servidor(a) municipal ANDERSON JOSE DOS REIS, AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES, matrícula n.4003, inscrito(a) no CPF n. 213.213.838-94, lotado(a) na SEMTTRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 02 de Fevereiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BCBFC749

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0261/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/03/2021 a 30/03/2021, para o(a) servidor(a) municipal RONALDO NEVES DA SILVA, BRAÇAL, matrícula n.2420, inscrito(a) no CPF n. 592.170.222-68, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 02 de Fevereiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EFA8B213

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0262/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/03/2021 a 30/03/2021, para o(a) servidor(a) municipal MIRIAM FERREIRA RUBIO, ZELADOR(A), matrícula n.7277, inscrito(a) no CPF n. 016.966.402-37, lotado(a) no HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 02 de Fevereiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF3DE40A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0263/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/03/2021 a 30/03/2021, para o(a) servidor(a) municipal VERA LUCIA DOS SANTOS GOSLER, MÉDICO PEDIATRA, matrícula n.1343, inscrito(a) no CPF n. 025.332.018-63, lotado(a) no CREAMI/HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 02 de Fevereiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B06C172B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0264/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/03/2021 a 30/03/2021, para o(a) servidor(a) municipal LUCILENE CERINA DE NOVAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n.5698, inscrito(a) no CPF n. 816.453.762-49, lotado(a) no HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 02 de Fevereiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06DEFD1A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0263/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/03/2021 a 30/03/2021, para o(a) servidor(a) municipal VERA LUCIA DOS SANTOS GOSLER, MÉDICO PEDIATRA, matrícula n.1343, inscrito(a) no CPF n. 025.332.018-63, lotado(a) no CREAMI/HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 02 de Fevereiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CCFB1FFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0265/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 03/03/2021 a 01/04/2021, para o(a) servidor(a) municipal GEUSO DE OLIVEIRA, AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES, matrícula n.4623, inscrito(a) no CPF n. 203.489.162-72, lotado(a) no SEMTTRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 02 de Fevereiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17DA3297

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 008/2021

PORTARIA Nº 008/2021.

Deflagra Processo Administrativo para revisão geral dos textos da Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.

O **Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis, e
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da legislação municipal em face dos avanços sociais, culturais e econômicos da população local, das instituições e do setor produtivo, sendo forçoso reconhecer que os entes públicos devem acompanhar, com eficiência, tais evoluções;
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia data de dezembro de 2004;
CONSIDERANDO que o Regimento Interno desta Casa Municipal de Leis é do mês de setembro do ano de 1995;
CONSIDERANDO que existem contradições entre os dois diplomas legais supracitados;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica deflagrado processo administrativo para revisão geral dos textos da Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.
Art. 2º. Fica nomeada comissão de Vereadores para coordenar e executar os trabalhos de revisões dos textos legais, assim designada:
I – Vereador **Ademir Borher (Miro)** – Presidente;
II – Vereador **Marco Aurélio Pereira de Oliveira** – Relator;
III – Vereador **Claudecir Alexandre Alves** – Membro.

Art. 3º. Ficam designados o servidor efetivo da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, **Geraldo Braga da Silva** e **Assessoria Jurídica**, para acompanhamento e assessoramento técnico dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elmínio Hipólito, 02 de fevereiro de 2021.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F66C0852

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 007/2021

PORTARIA Nº 007/2021.

"Nomeia COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento de medidas adotadas pelo Poder Executivo, no combate ao Covid 19, deste Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia **COMISSÃO ESPECIAL** para acompanhamento de medidas adotadas pelo poder Executivo, no combate ao Covid 19 (Corona Vírus), junto a vigilância sanitária e acompanhamento dos gastos públicos, enquanto perdurar as recomendações do Ministério da Saúde, sempre visando ao resguardo da coletividade e do erário. Sendo que qualquer fato que julgarem de relevância deve ser informado ao Ministério Público pelo e-mail <buritis@mpro.mp.br>.
Art. 2º - A Comissão será composta por José Gomes da Silva - Presidente, Rodrigo da Rocha Cordeiro e Thiago Onofre – Membros.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elmínio Hipólito, 02 de fevereiro de 2021.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:3252D363

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021 - SEAMAT

Processo nº: 00212/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Contratação de serviços de alinhamento, e aquisição de materiais de consumo do tipo peças para o veículo FIAT MOBI DRIVE 1.0 placa NCY-0611, CHASSI 9BD341A8CJY541618, recebido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO. - 50.000km.

Valor Total: R$ 2.009,00 (dois mil e nove reais).

Forma de Pagamento: "O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Servidor responsável pelos recebimentos dos itens adquiridos", conforme apresentado no item 12.1 no Projeto Básico, (ID 39311).

Orçamento: 18.122.0002.2238.0000 - Manutenção das Ativ. de Meio Ambiente, 3.3.90.30/39 - Material De Consumo/Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Fichas: 278/279.

Contratadas: BURITI COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ n° 37.131.164/0001-68 será a contratada para a aquisição das peças, no valor de R$ 1.929,00 (um mil novecentos e vinte e nove reais);

STOP CAR AUTO CENTER EIRELI, CNPJ n° 20.644.337/0001-49, sendo esta a contratada para realização dos serviços, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais).

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 02 de fevereiro de 2021.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Secretário SEAMAT - Port. 012 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:34446CB4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 141,19 (cento e quarenta e um reais e dezenove centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 397 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 141,19
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0002 Administração Geral
02.02.10.12.361.0002.2009 Atividade Administração de Educação
Ficha: 346 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 141,19
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D3EAD243

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 24 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a substituição de Membros da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS de serviços contratados pelo executivo municipal

O PREFEITO DO MUNCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari – RO;

RESOLVE:

Art. 1° Substituir membros nomeados pela Portaria nº 157 de 23 de setembro de 2020, para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços de Engenharia e Recuperação de Estradas Vicinais. Visando atender as necessidades e interesses do Município de Candeias do Jamari, passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

-VINICIUS FELIPE MESSIAS DE QUEIROZ - 11166– Presidente
-GABRIEL REIS ROSA – 1107 - Membro
- EZIQUIEL BORGES RODRIGUES - 5992 – Membro
- OMAR BENÍCIO CARUTA – 11265 – Membro

Art. 2° Fica a Comissão acima nomeada para realizar diligência com o objetivo de localizar e avaliar a estrutura e localização, para que seja realizada a locação nos moldes da legislação pertinente.

Art. 3º A comissão deverá fazer as avaliações e apresentar relatório circunstanciado com todas as informações pertinentes às diligencias realizadas, as quais servirão como base para as contratações pela administração.

Art. 4° Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data da publicação.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0F3D97BC

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 5.480 DE 28 DE JANEIRO DE 2021 E DE SUA PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/02/2021. Edição 2893. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/**2021** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/**2021**

LEIA-SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/**2020** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/**2020**

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao ano da Lei Municipal no preâmbulo e em seu Artigo 4º acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados

Candeias do Jamari – RO, 01 de fevereiro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:29CE1564

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 5.482 DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E DE SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/02/2021. Edição 2893. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/**2021** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/**2021**

LEIA-SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/**2020** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/**2020**

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao ano da Lei Municipal no preâmbulo e em seu Artigo 4º acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 01 de fevereiro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1D8DFE08

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.486 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **LUCILIA KATARINY DE OLIVEIRA FREITAS,** para exercer o Cargo **Coordenadora Geral da SEMCEL-CC-8,** pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-SEMCELT, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8590A10A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
RESOLUÇÃO N°001/2021

RESOLUÇÃO Nº. 001/LEG/2021
Castanheiras/RO, 02 de fevereiro de 2021.

Autoria: Mesa Diretora

"Altera a Redação do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras - RO, Vereador Levy Tavares, no uso de suas legais atribuições: ***FAZ SABER,*** que o plenário da Câmara aprova e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Da Nova Redação ao art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal com exceção dos parágrafos que permanecem os mesmos.

Art. 2º- **Redação Atual**: As Sessões Ordinárias serão realizadas semanalmente, nas 04 (quatro) primeiras segunda-feira de cada mês com duração de 02 horas, iniciando-se às 19:30 horas (dezenove e trinta) e havendo um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do Expediente e o inicio da 2ª parte da Ordem do dia.
Art. 3º- Nova Redação: As Sessões Ordinárias serão realizadas semanalmente, nas **04 (quatro) primeiras sexta-feira** de cada mês com duração de 02 horas, iniciando-se às **14:30 (quatorze e trinta) horas**, havendo um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do Expediente e o inicio da 2ª parte da Ordem do dia.

Art. 4- Revogam se as disposições em contrario.

Art. 5 - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Os autores desta pedem dispensa dos pareceres na forma do parágrafo 3º do Art. 114 do regimento Interno da Câmara Municipal.

Plenário Deliberativo, 02 de fevereiro de 2021.

LEVY TAVARES – PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:08E69DC5

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
RESOLUÇÃO N°002/2021

RESOLUÇÃO Nº. 002/LEG/2021
Castanheiras/RO, 02 de fevereiro de 2021.

Autoria: Mesa Diretora

"Altera a Redação do parágrafo 2 do art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras - RO, Vereador Levy Tavares - PODE, no uso de suas legais atribuições: ***FAZ SABER,*** que o plenário da Câmara aprova e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Da Nova Redação ao parágrafo 2 do art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º- **Redação Atual**: As Comissões Permanentes reunir-se-ão Ordinariamente as Segundas-feiras no período vespertino para deliberarem sobre matéria de sua consequência e/ou emissões de seus pareceres, com horário determinado pelo plenário.
Art. 3º- Nova Redação: As Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinariamente as sextas-feiras no período vespertino para deliberarem sobre matéria de sua consequência ·e/ou emissões de seus pareceres, com horário determinado pelo plenário.
Art. 4°- Fica definido novo horário para as reuniões das Comissões Permanentes da seguinte forma:
-Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final e Honrarias das **09:00hs ás 10:00 horas.**
-Comissão Permanente de Finanças e Orçamento das **10:00hs ás 11:00 horas.**
-Comissão Permanente de Educação Saúde Assistência Social e Serviços Públicos das **11:00hs ás 12:00 horas.**

Art. 5°- Revogam se as disposições em contrario.

Art. 6° - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Os autores desta pedem dispensa dos pareceres na forma do parágrafo 3º do Art. 114 do regimento Interno da Câmara Municipal.

Plenário Deliberativo, 02 de fevereiro de 2021.

LEVY TAVARES – PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:EE1EB353

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N°007/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO nº. 007/LEG/2021.

O senhor **LEVY TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os vereadores **Gilson Dias Barbosa - PTB** (Presidente)**, Ernesto Stragevitch – PSD** (relator) **e Arlindo Assunção da Luz – MDB** (membro)**,** para comporem a Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final e Honrarias.
Artigo 2º - Competirá a esta Comissão Permanente estudar as preposições e assuntos distribuídos a seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, cumpra-se, registre-se e publique-se em local público e de costume no átrio da Câmara Municipal e Prefeitura.

Gabinete da Presidência 02 de fevereiro de 2021.

LEVY TAVARES - PODE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:A337FDBB

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N°008/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO nº. 008/LEG/2021.

O senhor **LEVY TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os vereadores **Paulo Cesar Pereira – DEM** (Presidente)**, Gilson Dias Barbosa – PTB** (relator) **e André de Oliveira – PP** (membro)**,** para comporem a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
Artigo 2º - Competirá a esta Comissão Permanente estudar as preposições e assuntos distribuídos a seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, cumpra-se, registre-se e publique-se em local público e de costume no átrio da Câmara Municipal e Prefeitura.

Gabinete da Presidência 02 de fevereiro de 2021.

LEVY TAVARES - PODE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:DD092B9B

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº009/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO nº. 009/LEG/2021.

O senhor **LEVY TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os vereadores **João Batista Minas Pereira – PSD** (Presidente)**, Oziel Francisco Paizante – PTB** (relator) **e Deusdeti Aparecido de Souza – MDB** (membro)**,** para comporem a Comissão Permanente de Educação Saúde Assistência Social e Serviços Públicos.
Artigo 2º - Competirá a esta Comissão Permanente estudar as preposições e assuntos distribuídos a seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, cumpra-se, registre-se e publique-se em local público e de costume no átrio da Câmara Municipal e Prefeitura.

Gabinete da Presidência 02 de fevereiro de 2021.

LEVY TAVARES - PODE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:80206E3B

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	17/2021
b) Licitação Nrº :	5/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/02/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BENS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS, QUADROS BIÊNIO, LEGISLATURA E OUTROS Á CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - RO

Fornecedor: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ/CPF: 34.771.667/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 3.516,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 02 de fevereiro de 2021.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:F8430CBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 016/2021/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **ANA CRISTINA CECHINEL**, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **26.08.2020**, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 003/2020 - **SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração que não está inserido no grupo de risco.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 02 de fevereiro de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:EBA67020

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 017/2021/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **MARIANA CERUTI FERREIRA,** aprovado (a) no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAUDE I / ENFERMEIRO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copia)
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo; (Copia)

Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copia)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras/RO, 02 de fevereiro de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8E74D8DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2020

Aos 21 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **MARILZA ROQUE,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º 346154 SESDC/RO e inscrito(a) no CPF 325.976.222-15 brasileiro(a), nascido(a) em ALTONIA - PR em 03 de novembro de 1969 – casado (a), residente na Rua F (R 20 BNH) n° 5744 ST040 QD 58 LT 005 conjunto habitacional na cidade de Vilhena – RO contratada através processo seletivo público 01/2019, processo administrativo 2339/2019, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.001/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 001/2020, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **21 de janeiro de 2021** com termino em **21 de julho de 2021,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 001/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 21 de janeiro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
SUB Procurador

MARILZA ROQUE
Contratado

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:802740CB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2020

Aos 26 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **Ozaina Reis de Queiros Rodrigues,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1595856 SSDC/RO e inscrito(a) no CPF 364.699..633-15 brasileiro(a), nascido(a) em Crixas - GO em 06 de janeiro de 1965 – casada, residente na Rua Osvaldo Cruz nº 1267 Centro na Cidade de CHUPINGUAIA-RO contratada através processo seletivo público 01/2019, processo administrativo 2339/2019, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.007/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 007/2020, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **31 de janeiro de 2021** com termino em **31 de julho de 2021,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 007/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 26 de janeiro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Sub Procurador

OZAINA REIS DE QUEIROS RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:95CD6301

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2020

Aos 26 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650,

Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e o **Valdecir Aparecido Miguel,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 610304 SSDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 598.776.422-04** brasileiro(a), nascido(a) em **Ipora - PR** em 08 de agosto de 1975 – casado(a), residente na Rua Erechim C n° 5525 St02 Qd49 Lt21 5 BEC na Cidade de Vilhena – RO, contratado através processo seletivo público 02/2020, processo administrativo 836/2020, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.023/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 023/2020, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **05 de fevereiro de 2021** com termino em **05 de agosto de 2021,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 023/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 26 de janeiro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
SUB Procurador

VALDECIR APARECIDO MIGUEL
Contratado

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:250578E4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2020

Aos 29 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e o senhor **ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL,** portador da Cédula de Identidade sob n.º V880528-D CGPI/DIR e inscrito no CPF 703.811.531-69, boliviano, nascido na Bolívia em 01 de Dezembro de 1980, solteiro, residente na Rua Ricardo Carlos Kollert, nº. 122 Apto 301, bloco b 1, na cidade de Vilhena – RO Município de Vilhena – RO, contratado através processo seletivo público 02/2020, processo administrativo 836/2020, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.028/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 028/2020, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **05 de fevereiro de 2021** com termino em **05 de agosto de 2021,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 028/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 29 de janeiro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
SUB Procurador

ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL
Contratado

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:004DB85A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2020

Aos 29 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) o senhor **EMERSON CASAGRANDE CORBARI,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 432596 SSP/RO e inscrito no CPF 562.306.132-04, brasileiro, nascido em Xanxerê - SC em 24 de Setembro de 1975, casado, Rua 2502 nº 3925 Bairro Jardim Universitário na cidade de Vilhena – RO Município de Vilhena – RO, contratado através processo seletivo público 02/2020, processo administrativo 836/2020, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.022/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 022/2020, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **05 de fevereiro de 2021** com termino em **05 de agosto de 2021,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 022/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 29 de janeiro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Sub Procurador

EMERSON CASAGRANDE CORBARI
Contratado

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:27127668

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 025/2020

Aos 29 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **DÉBORA DAMIÃO PONTES,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 00001067426 SESDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 001.954.792-70** brasileiro(a), nascido(a) em **Colorado do Oeste - RO** em 09 de maio de 1990 – solteiro(a), residente na Et Linha 105, Kapa 52, Poste 10 Zona Rural no Distrito do Novo Plano, Município de Chupinguaia – RO, contratado através processo seletivo público 02/2020, processo administrativo 836/2020, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.025/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 025/2020, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de fevereiro de 2021** com termino em **06 de agosto de 2021,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 025/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 29 de janeiro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Sub Procurador

DÉBORA DAMIÃO PONTES
Contratado

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:D80B3CD1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2020

Aos 29 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) O senhor **JEREMIAS PEREIRA DO COUTO,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 1.365.203 - SSP/ES e inscrito no CPF 485.676.472-15, brasileiro, nascido em Rio de Janeiro - RJ em 24 de maio de 1976, solteiro, residente na Rua Campo Mourão, nº 4398 Bairro Residencial Cidade Verde na cidade de Vilhena – RO Município de Vilhena – RO, contratado através processo seletivo público 02/2020, processo administrativo 836/2020, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.024/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 024/2020, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de fevereiro de 2021** com termino em **06 de agosto de 2021,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 024/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 29 de janeiro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
SUB Procurador

JEREMIAS PEREIRA DO COUTO
Contratado

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:FD74F197

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2020

Ao 01 dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **MARLUCI RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 1120076 SESDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 009.933.512-39** brasileiro(a), nascido(a) em **Montes Claro de Goiás - GO** em 07 de julho de 1988 – casado(a), residente na Rua Tancredo Neves s/n, no Distrito do Novo Plano, Município de Chupinguaia – RO, contratado através processo seletivo público 01/2019, processo administrativo 2339/2019, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.026/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 026/2020, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de fevereiro de 2021** com termino em **06 de agosto de 2021,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 026/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 01 de fevereiro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
SUB Procurador

MARLUCI RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:4334B1D7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2020

Ao 01 dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) A senhora **LUDIMILA BARBOSA GIARDINA BODANESE,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 1.205.919 SESDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 018.441.572-10** brasileiro(a), nascido(a) em **Vilhena - RO** em 12 de fevereiro de 1995 – casado(a), residente na Rua Airton Sena, s/n, bairro Setor 10, Município de Chupinguaia – RO, contratado através processo seletivo público 01/2019, processo administrativo 2339/2019, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.050/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 050/2020, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **18 de fevereiro de 2021** com termino em **18 de agosto de 2021,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 050/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 01 de fevereiro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Sub Procurador

LUDIMILA BARBOSA GIARDINA BODANESE
Contratado

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:08ED2EDA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0146/2020

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0146/2020

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- LUZIA ALVES DE LIMA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº. 0146/20.

DO VALOR:R$ 6.000,00(seis mil reais), acrescido do valor inicial do contrato.

DO PRAZO:06 (seis) meses, contados da data do término do primeiro termo aditivo do contrato, ou seja, 13/02/2021 e término 13/08/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.08.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000.MANUTENÇAO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.36.00- - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA
NOTA DE EMPENHO Nº 130 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0146/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 933/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:01 de fevereiro de 2021.

Chupinguaia - RO, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
SubProcurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 01/02/2021 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:48D1C966

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0153/2018

EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0153/2018

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

GILMAR RIBEIRO MENDES 10721525253.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.**0153/2018**.

DO VALOR:R$. 285.692,20 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e vintes centavos).

DO PRAZO:12 (doze) meses.
DA DOTAÇÃO:02.07.01.12.361.0022.2019.0000.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED-ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO- MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº. 283 DE 29 DE JANEIRO DE 2021
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0153/2018**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.680/2018
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:02 de fevereiro de 2021.

Chupinguaia - RO,02 de fevereiro de 2021.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 02/02/2021 às 09:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:44EEF310

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação diretacom ocom a empresa**BANCO DO BRASIL S/A,**CNPJ n00.000.000/7264-86,para**Prestação de serviços bancários das contas de responsabilidade do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para o exercício 2021, de acordo com Termo de Referência(ID 96282), Justificativa da Secretária da pasta(ID 96978)e Parecer da Auditoria(ID 97948), com empenho no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), com respaldo legal, no caput, do Art. 25, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 151/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 16/21

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/02/2021 às 13:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8FFCD271

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**G. B. PLACAS LTDA - CNPJ 013.115.454/0001-50,**para**Contratação de empresa especializada em confecções de placas Mercosul pertinentes aos veículos: Ônibus Placa PBN1025 e Toyota ETIOS Placa OHS8973,**conforme Termo de Referência e Justificativa da Secretária da Pasta(ID 98261)e Parecer da Auditoria(ID 98579),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), com respaldo legal, no Inciso II, do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 108/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 15/2021.

Gabinete da Prefeita em 01 de fevereiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/02/2021 às 13:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**98887**e o código verificador**B53834B1**.

Referência: Processo nº 4-108/2021.	Docto ID: 98887 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9345F50E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresa**PORTELA OCHIAI COM. DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº**05.240.325/0004-08,**para**Revisão Prevista e Obrigatória de 30.000 Quilômetros da**,**CAMINHONETEFORD RANGER XL 2.2 PLACA: PHY-4I36, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTIVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, MODELO/ANO 2020/2020, 160 CV, Cor BRANCO, RENAVAM 0122959351-6, CHASSI 8AFAR23N3LJ185973,**pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme Termo de Referência(ID 95453)Justificativa da Contratação Direta(ID 97845)e Parecer da Auditoria(ID 97952), com o valor de R$ 1.174,72(um mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), com respaldo legal no inciso XVII, do art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 114/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 13/2021.

Gabinete da Prefeita em 01 de fevereiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/02/2021 às 13:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**98941**e o código verificador**0C8BA6AD**.

Referência: Processo nº 1-114/2021.	Docto ID: 98941 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:8AFB80FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 07/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMELJU e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 157/2021 – SEMELJU, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 07/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020**, **AQUISIÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 18/02/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semelt@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 984772355.

Colorado do Oeste, 02 de fevereiro de 2021

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:D2C2B64E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 033, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N° 033, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E REVOGA OS DECRETOS N° 016, DE 12 DE JANEIRO DE 2021, 020, DE 18 DE JANEIRO DE 2021 E 030, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Mantém o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Colorado do Oeste/RO, consoante o disposto no artigo 1° do Decreto n° 060, de 01 de abril de 2020, que "Declara Estado de Situação de Calamidade no Município de Colorado do Oeste/RO em razão da Pandemia Causada pelo Coronavírus (COVID-19) e por este Determina as Providências e Medidas para o Enfrentamento, Prevenção da Transmissão e Mitigação da Emergência de Saúde".

Art. 2° Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Município de Colorado do Oeste/RO poderá adotar as medidas estabelecidas no artigo 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança da população ou a dignidade da pessoa humana; e

IV - integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:
a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);
c) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
d) obesidade;
e) imunodepressão;
f) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
g) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
h) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
i) portadores do vírus da imunodeficiência humana;
j) neoplasia maligna; e
k) gestação de alto risco.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO

Art. 3° No Município de Colorado do Oeste/RO, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - SUSPENSÃO:
a) de visitas em hospitais; e
b) de visitas a abrigos e casas de acolhimento;

II - PROÍBE a abertura de balneários, bares, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas, utilização das academias ao ar livre e o exercício das atividades de vendedores ambulantes de outras localidades.

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos poderão funcionar por meio de delivery, inclusive bares, observando o que menciona o art. 15.

III – DETERMINAÇÃO que:
a) os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos; e
b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60

(sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

IV - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do artigo 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:
a) equipamentos de proteção individual - EPI;
b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e
c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que registrados porautoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde.

V - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção I
Das Atividades Educacionais

Art. 4° As atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal permanecem suspensas, **até a finalização do plano de retomada junto à Secretaria Municipal de Educação.**

§ 1° As instituições de ensino poderão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

§ 2° As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no artigo 11 deste Decreto.

§ 3º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela SEMEC, após o retorno das aulas.

Art. 5º O retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas poderá ocorrer, de forma gradual e escalonada de até 50% (cinquenta por cento) de sua taxa de ocupação com o distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as carteiras, priorizando o retorno do pré-escolar, sendo facultado às mantenedoras e a seus clientes, a decisão de retomada do ensino fundamental: séries iniciais e o ensino superior.

§ 1° Aos pais ou responsáveis dos alunos, bem como maiores de idade pertencentes às instituições de ensino privadas, compete a decisão de optarem pelo ensino presencial, independente de coabitar com pessoas do Grupo de Risco.

§ 2°As mantenedoras ficam responsáveis pela manutenção das atividades educacionais remotas, para os alunos que optarem por não retornar às instituições de ensino.

§ 3°As instituições privadas poderão estabelecer o plano de retomada de aulas, das quais se organizarão para que não ultrapasse o limite estabelecido no caput ficando sob a responsabilidade das instituições identificarem os integrantes do Grupo de Risco e, consequentemente, realizarem as medidas necessárias.

§ 4° Fica a cargo da Vigilância Sanitária a fiscalização das instituições de ensino, conforme diretrizes pré-estabelecidas em nota técnica.

Art. 6º É PROIBIDA a atividade recreativa coletiva, compreendendo esportes em geral, por crianças.

Art. 7º É PERMITIDO aos pais ou responsáveis passearem com as crianças em praças e espaços públicos, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes**.**

Art. 8º PERMANECE PROIBIDA A AGLOMERAÇÃO de crianças, jovens e adolescentes em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas, entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato o Conselho Tutelar para as providências necessárias e notificação aos responsáveis legais.

Parágrafo único. Havendo descumprimento da notificação expedida pelo conselho tutelar, e as crianças, jovens e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, em companhia de outras, persistirem em brincar e/ou reunir-se nas ruas, praças e demais espaços públicos, poderá o conselho tutelar tomar as medidas necessárias, e caso necessário aplicação do estabelecida no artigo 129 do ECA.

Seção II
Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta

Art. 9° Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta deverão dispensar o Grupo de Risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime home office.

§ 1° Os servidores, empregados públicos e estagiários municipais do Grupo de Risco deverão apresentar Laudo Médico atestando sua condição de saúde ao Departamento de Recursos Humanos, para posterior aval do gestor da Pasta.

§ 2° Os servidores, empregados públicos e estagiários municipais enquadrados no sistema home office deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 3° Os servidores e empregados públicos municipais da área da saúde, afastados ou pertencentes ao Grupo de Risco, deverão fazer autodeclaração autenticada de que não estão prestando serviços em outros estabelecimentos, sob pena de responsabilidade administrativa e criminal.

§ 4° Aos servidores, empregados públicos e estagiários municipais da Administração Pública Direta, enquadrados no sistema home office deverá ser exigido o mesmo padrão de desempenho funcional no sistema presencial, sob pena de serem consideradas antecipação de férias e responsabilização administrativa.

§ 5º Os Gestores dos Órgãos da Administração Pública Municipal poderão inserir o percentual de 30% (trinta por cento) dos servidores em regime de trabalho home office, não contabilizados os servidores pertencentes ao Grupo de Risco.

§ 6º Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:

I - voluntariamente mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e
II - compulsoriamente mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor.

Seção III
Do Funcionamento dos Serviços Essenciais e Não Essenciais e das Medidas Sanitárias

Art. 10 Para resguardar a saúde coletiva e a economia da população do município de Colorado do Oeste, os estabelecimentos comerciais funcionarão com 70% (setenta por cento) da capacidade de pessoas permitidas no local.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos gestores dos estabelecimentos controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os presentes, cabendo aplicação de multas e demais penalidades em caso de descumprimento.

Art. 11 Os estabelecimentos comerciais liberados e as edificações que acarretem aglomeração, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;

III - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, ficando proibido o compartilhamento de máscaras, sob pena de aplicação das penalidades previstas, bem como possibilitar o acesso dos clientes a higienização com álcool em gel ou líquido 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão para fazerem a devida assepsia das mãos;
a) em caso de fornecimento de máscaras de tecido, os clientes deverão levá-las embora consigo e higienizá-las ou descartá-las em suas residências.
b) caso as máscaras recebidas sejam descartáveis, os clientes deverão descartá-las corretamente, fora do estabelecimento comercial.

IV - permitir a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;

V - as crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência; impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

VI - controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;

VII - preferencialmente, fixar o horário das 8h às 10h para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

VIII - a limitação de 70% (setenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa;
1. os empresários serão responsáveis por organizar a fila e cobrar o uso de máscaras por seus clientes.

IX - os estabelecimentos comerciais devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas e as orientações das medidas sanitárias deste Decreto;

X - No caso de supermercados e atacarejos, antes de escolherem legumes e verduras os clientes deverão lavar as mãos com sabão ou higienizar com álcool em gel; e

XI - os bebedouros deverão conter copos descartáveis para sua utilização.

Art. 12 Os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados mencionados no artigo 11, deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:
a) a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
c) a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;
d) constante higienização do sistema de ar-condicionado;
e) a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
f) adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e
g) fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

Parágrafo único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Seção IV
Das Atividades Com Procedimentos Especiais

Art. 13 São permitidas as atividades descritas abaixo com regras especiais:
I - a limitação de 50% (cinquenta por cento) para templos de qualquer culto;
II - prova objetiva, discursiva, oral e prática em processos seletivos com capacidade máxima permitida de 70% (setenta por cento);
III - os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de até 20 (vinte) pessoas, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 5h (cinco horas), mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes;
IV - em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento;
V - os estabelecimentos comercias, bancários, lotéricas e escritórios deverão afixar cartazes, em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, que deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros), considerando a limitação de pessoas em 70% (setenta por cento).
VI - as reuniões de Governo poderão ser realizadas com até 40 (quarenta) pessoas.

Parágrafo único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste artigo haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 14 Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, bem como das atividades comerciais, entre as 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam o deslocamento de:
I - serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;
II - serviços de entrega de alimentos SOMENTE por delivery dos restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas, observando a regra mencionada no art. 15;
III - circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
IV - deslocamento dos profissionais de imprensa;
V - circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;
VI - deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais,
VII - transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras; e
VIII - mototáxi.

§ 1° Toda pessoa que transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no caput ficará obrigada a apresentar Declaração

conforme Anexo I, para trabalhadores da rede privada; Anexo II para servidores públicos e Anexo III para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEFIN e no endereço eletrônico https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa.

§ 2° A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.

§ 3° Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e mototáxi estão autorizados a transitar fora do horário disposto no caput para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo.

Art. 15 Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema delivery, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 20h30 (vinte e trinta horas) e às 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto.

Art. 16 Os restaurantes, lanchonetes e similares funcionarão sem a presença de som mecânico e/ou som ao vivo, sendo expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no período compreendido entre as 20h30 (vinte e trinta horas) e às 6h (seis horas).

Art. 17 Ficam proibidas as atividades recreativas individuais e coletivas, compreendendo esportes em geral, bem como atividades em vias públicas tais como praças, quadras esportivas, espaço alternativo e congêneres, que acarretem aglomeração.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18 Os Setores de Fiscalização Municipal atuarão de forma enérgica no combate à contenção/erradicação do COVID-19, compreendendo os seguintes:

I - vigilância sanitária;
II - vigilância epidemiológica; e
III - fiscalização urbana.

Parágrafo único. Os setores estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO III
DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 19 É OBRIGATÓRIO o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte público; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme Lei Municipal nº 2.217, de 09 de junho de 2020.

Parágrafo único. A mascará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 20 TODOS têm a obrigação de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município de Colorado do Oeste/RO.

§ 1° FICA PROIBIDA A CIRCULAÇÃO DESNECESSÁRIA, ESPECIALMENTE ÀS PESSOAS PERTENCENTES AOS GRUPOS DE RISCOS.

§ 2º FICA PROIBIDA A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS POSITIVADAS COM COVID-19.

§ 3º É obrigatório:
I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
III - manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;
IV - proibir a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;
V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e
VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 4° No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

§ 5° Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da **Vigilância Sanitária (69) 99969-1204, (69)3341-4814 da Ouvidora-geral do Município ou ainda ao número 190 (cento e noventa) da Polícia Militar,** para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977 e Lei Municipal nº 2.217, de 09 de junho de 2020, bem como dos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

§ 6º CASO VERIFICAR PACIENTES POSITIVADOS DESCUMPRINDO O ISOLAMENTO, AVISAR IMEDIATAMENTE A VIGILÂNCIA SANITÁRIA PELO TELEFONE PLANTÃO (69) 99969-1204.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

Art. 21 No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19.

Art. 23 Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os decretos n° 016, de 12 de janeiro de 2021, 020, de 18 de janeiro de 2021 e 030, de 27 de janeiro de 2021.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE TRABALHADORES

(em papel timbrado) A (NOME DA EMPRESA), com sede em (CIDADE/ UF), na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/ME sob o n° (NÚMERO DO CNPJ), por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR o que segue: A (NOME DA EMPRESA) é uma empresa dedicada à operação de (DESCREVER ATIVIDADES DA EMPRESA), conforme CNAE e CNPJ em anexo. De acordo com o Decreto Estadual n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021, as atividades realizadas pela (Nome da Empresa) são consideradas serviços essenciais, conforme (INSERIR INCISO E ALÍNEA QUE CONTEMPLA A ATIVIDADE DA EMPRESA) do artigo 1°, abaixo transcrito: (citar dispositivo que contempla a atividade da empresa) O(A) Sr(a). (NOME DO COLABORADOR), portador(a) do RG n° (NÚMERO DO RG), inscrito(a) no CPF/MF sob o n° (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado em (ENDEREÇO DO COLABORADOR), é empregado(a) da (NOME DA EMPRESA), ocupando a posição de (CARGO DO COLABORADOR). Em razão das atividades desenvolvidas pelo empregado (OU PRESTADOR DE SERVIÇO), ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o estabelecimento da empresa, (OU DO TOMADOR DE SERVIÇO) visto que a proibição do trânsito do empregado causará interrupção das atividades de serviços essenciais. O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade. Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA NOME DA EMPRESA (Informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

(em papel timbrado) A (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE), com sede em (CIDADE/ UF), no (endereço completo), inscrita no CNPJ/ME sob o nº (NÚMERO DO CNPJ), por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR o que segue: De acordo com o Decreto Estadual n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021, as atividades realizadas pela (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE) são consideradas serviços essenciais, conforme inciso (INSERIR INCISO QUE CONTEMPLA O ÓRGÃO OU ENTIDADE) do artigo 1º, abaixo transcrito: [citar dispositivo que contempla o órgão ou entidade] O(A) Sr(a). (NOME DO SERVIDOR), portador (a) do RG nº (NÚMERO DO RG), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado em (ENDEREÇO DO SERVIDOR), integra o quadro de pessoal da (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE), ocupando o cargo de (CARGO DO SERVIDOR). Em razão das atividades desenvolvidas pelo servidor, ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE), visto que a proibição do trânsito do servidor causará interrupção das atividades de serviços essenciais. O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade. Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

(NOME COMPLETO), portador (a) do RG n° (NÚMERO DO RG), inscrito(a) no CPF/ MF sob o n° (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado em (ENDEREÇO), vem pela presente DECLARAR que necessito deslocar-me para (DESCREVER), de acordo com o Decreto Estadual n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021. O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade. Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data. ASSINATURA

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:3174B093

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 032, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 046, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - O *caput* do artigo 1º do Decreto nº 046, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Ficam nomeados os membros, conforme quadro abaixo, para comporem o **Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento** à crise provocada diante da declarada **"Pandemia" do Coronavírus (COVID-19)**.

REPRESENTAÇÃO	**NOME**
Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	Assessor Especial Sr. GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Câmara Municipal	Vereador ASSIS SPANHOL
Conselho Municipal de Saúde	Presidente RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Vigilância Epidemiológica	Enfermeira FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA
Vigilância Sanitária	Fiscal Sanitário ALAN ROJAS RODRIGUES
Coordenação de Enfermagem	Coordenadora JHENIFER LOPES PICOLI
Médico	Dra. CARLINE BOZZA FERREIRA
Associação Comercial de Colorado do Oeste	Presidente DIEMES ROBERTO NEVES SANTOS
Polícia Militar	Tenente GIOVANI MARTINS DE ANDRADE CARDOSO
Apoiadores	Agente de Combate a Endemias VALDECI LEITE BRITO Enfermeira LARISSA TEIXEIRA CAVEQUIA Enfermeira HORANA MADARA DE SOUZA MORO Diretora-Geral do Hospital IZABEL DA SILVA

Art. 2º - O §1º do artigo 1º do Decreto nº 046, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º A presidência do **Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento** que ora é constituído ficará a cargo do **Sr. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA** e a Coordenação a cargo da **Sra. FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA".**

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:AEFF2402

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA LAR DO IDOSO MARIA TEREZAQ DA LAMARTA. PROC 1155/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercicio Senhor **JOÃO BATISTA PEREIRA**, Prefeito em exercício deste município/cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominado

ADITANTE e o **LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA VILHENA - RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.568.294/0001-42, com sede na Rua 5206, 1413, chácara 30 setor 52 nesta cidade de Vilhena/RO, representada pelo Presidente **OLINO NERI ZOCHE JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 6.155.299-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 354.796.550-00, domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, nº. 1932, São Jose na cidade de Vilhena/RO, doravante denominada **ADITADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** e perante as testemunhas abaixo firmadas cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº 1.797/2014 e suas alterações, Instrução Normativa STN 01/1997, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente **TERMO ADITIVO** encontra-se amparado legalmente no pela Lei Municipal nº 1797/2014 e suas alterações, Instrução Normativa STN 01/1997 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo Aditivo tem por objeto ampliação temporal do serviço prestado pela aditada pelo corrente ano de janeiro/2021 de acordo com projeto básico nos autos.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 20 de janeiro de 2.021.

JOÃO BATISTA PEREIRA	***OLINO NERI ZOCHE JUNIOR***
Prefeito Em Exeercicio	Lar do Idoso M.T. da Lamarta
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Allana Rodrigues Corte
Código Identificador:47793F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2020, realizado nos**dias 15 a 24 de Maio de 2020,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 01 de Julho de 2020. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

FARMACÊUTICO
1-SIMONE OLIVEIRA PIPPER

Colorado do Oeste, 02 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Franciele Araujo Crispim
Código Identificador:C64CF262

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021

REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020 QUE NORTEARÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE NO EXERCÍCIO 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
6241-A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	4	0,00	47.200,00
5903-ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	56	0,00	1.275.385,00
5695-CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2	0,00	22.700,00
5914-CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	8	0,00	100.650,00
4399-GOLDENPLUS - COM. DE MEDIC. E PROD HOSPITALAR LTDA	4	0,00	265.800,00
5917-JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	15	0,00	544.660,00
6239-LIGIA MARIA CARNEIRO	11	0,00	182.600,00
6242-MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	3	0,00	251.350,00
5702-N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA	3	0,00	386.050,00
5700-NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7	0,00	57.820,00
6243-RAMOS & PESSOA LTDA	4	0,00	28.380,00
5701-REALMED HOSPITALAR EIRELI	27	0,00	396.065,00
Total	144		3.558.660,00

Vencedor(es), do(s) ite(ns) constante(s) no(a) **PREGÃO ELETRÔNICO 1/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste – RO, 02 de fevereiro de 2021

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:0DC7ACB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°.184/2019

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 184/2019 CELEBRADO ENTRE EMPRESA NIKA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA;

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2019
CONTRATO Nº 184/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1047/2019

A Prefeitura do Município de Corumbiara, RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede à Avenida Olavo Pires, 2129, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº.755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 1949, Centro de Corumbiara-RO; e a Empresa **NIKA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.675.312/0001-99, com sede na Avenida Guaporé – 4238, Bairro Três Marias, no município de Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor André Cavali, portador da Cédula de Identidade RG nº 613.015 SESDEC-RO e CPF sob nº 616.936.852-72, residente e domiciliado também na cidade de Porto Velho/RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
CLÁUSULA 1ª - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado, conforme TOMADA DE PREÇOS 08/2019, constante deste processo e na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

DO OBJETO:
CLÁUSULA 2ª – Fica ADITADO à Clásula 13.1, do Contrato nº. 184/2019, prorrango o prazo de execução das obras mais 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste termo, tendo como justificativa o pedido de aditivo da CONTRATADA em decorrência do periodo chuvoso, o qual impede a execução da obra de pavimentação asfáltica.

CLÁUSULA 3ª – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO; 01 de Fevereiro de 2021

Contratada
Nika Serviços de Engenharia e Construção Civil EIRELI
ANDRÉ CAVALI
CPF: 616.936.852-72

Contratante
Prefeitura Municipal de Corumbiara
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:F340702A

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2020
PROCESSO Nº. 1061/2019/SEMAF

OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale-Alimentação na forma de créditos, a serem carregados em cartões magnéticos e/ou cartões eletrônicos, destinados aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93 e nas observações feitas pela Assessoria Jurídica, **resolvo**:

REVOGAR A HOMOLOGAÇÃO, da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ: 19.207.352/0001-40,** publicada na AROM dia 05/05/2020 e no DIOF/RO dia 04/05/2020.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, localizada na Avenida Olavo Pires, n°. 2129, Centro, CEP 76995-000, nos horários das 07:00 às 13:00.

Corumbiara-RO, 02 de fevereiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. De Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:0B40BFE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 592/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 592/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2020.

Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais pensos e insumos hospitalares (tipo têxteis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas.

Valor Total Homologado R$: **371.167,00 (Trezentos e Setenta e Um Mil Cento e Sessenta e Sete Reais).**

Empresa: **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ: **30.511.964/0001-65**
Valor R$: **75.464,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)**
Empresa: **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI**
CNPJ: **34.758.599/0001-49**
Valor R$: **15.398,80 (quinze mil trezentos e noventa e outo reais oitenta centavos).**
Empresa: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: **07.094.705/0001-64**
Valor R$: **95.169,00 (noventa e cinco mil cento e sessenta e nove reais).**

Empresa: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**
CNPJ: **32.053.182/0001-55**
Valor R$: **3.723,00 (três mil setecentos e vinte e três reais).**
Empresa: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: **27.325.768/0001-91**
Valor R$: **130.592,20 (cento e trinta mil quinhentos e noventa e dois reais vinte centavos).**
Empresa: **MERCADÃO DAS MASCARA EIRELI**
CNPJ: **31.419.958/0001-45**
Valor R$: **18.320,00 (dezoito mil trezentos e vinte reais).**
Empresa: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **09.222.411/0001-04**
Valor R$: **32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).**

Cujubim – RO, 02 de Fevereiro de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4825F8B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.332, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte**LEI:**

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 360.323,04 (trezentos e sessenta mil e trezentos e vinte e três reais e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, Aditivo de readequação de projeto e reajuste financeiro ao contrato, do**Convênio nº. 168/18/PJ/DER-RO e Termo Aditivo,**para Pavimentação Asfáltica, Iluminação, Pista de Caminhada e Ciclovia no Trecho da Entrada da Cidade, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens DER, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. 020500	SEMOSP		
1035	15.451.1008.4038.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ILUMINAÇÃO, PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA NO TRECHO DA ENTRADA CIDADE	R$ 360.323,04
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:0222
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
	002040	AFM- RECURSOS LIVRE (LC 173/2020)	

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Excesso de Arrecadação,*provenientes de recursos do governo federal, no valor de R$ 360.323,04 (trezentos e sessenta mil e trezentos e vinte e três reais e quatro centavos)

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO,
28 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5F75E6AF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO

Pregão, forma Presencial Nº 002/SRP//2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5058/SEMED/2020
publicado no dia 18/01/2021

O Município de Espigão do Oeste/RO, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por item, **cujo objeto** é: **DESPESA COM FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Valor da pretensa contração é de **R$ 1.456.262,85 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), exclusivo para MEI, ME e EPP.** Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, será dia 22/02/2021 às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, no prédio da Prefeitura Municipal. ***ENCONTRA-SE REABERTA***. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.
.

Espigão do Oeste-RO, 02 de fevereiro 2021.

FABIANA PAZ DE SOUZA
Coordenadora G. de CPL Substituta EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EEAB20CD

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO -SRP

Pregão, forma Presencial Nº 006/SRP//2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4364/SEMSAU/2020

O Município de Espigão do Oeste/RO, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por lote, **cujo objeto** é: DESPESA COM **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** para

manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**. V**alor da pretensa contração é de **R$ 84.866,30 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). T**udo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 24/02/2021 às 09h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul – 2800, no prédio da Prefeitura Municipal, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 02 de Fevereiro de 2021.

FABIANA PAZ DE SOUZA
Coordenadora G. de CPL Substituta EOE-RO/ Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C9775DF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.591 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

"*Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas relativamente ao exercício de 2021*".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, da Lei Municipal n.º 2.326/2020, de 23 de dezembro de 2020, considerando ainda as disposições dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2021, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do **Anexo I** desde Decreto.

Parágrafo Único – o desdobramento das receitas previstas, apresentadas em metas bimestrais de arrecadação, conforme **Anexo I–A**.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do **Anexo II**.

Parágrafo único. A liquidação de despesas, em cada unidade orçamentária, somente poderá ocorrer respeitados os limites aprovados, na forma dos demonstrativos que integram os Anexos I e I-A.

Art. 4º - O Cronograma de transferências financeiras, para o Exercício de 2021, consta do **Anexo III**, do presente Decreto;

Art. 5º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo II e Anexo III) poderão ser efetivadas:

I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto; e

II - A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 7º - O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2021.

Art. 8º - Fica autorizada a antecipação referentes às despesas com pessoal, encargos, consignações, contratos e outras, as quais deverão ser reprogramadas após prévia análise da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor nesta data com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

Espigão do Oeste - Rondônia, 26 de janeiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:228811BA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/PGM/2021

Processo Administrativo nº 076/2021.
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF TEOBALDO FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.761.118/0001-03.
OBJETO: O presente termo de termo de colaboração tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2021.
VALOR: R$ 20.460,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3029.0000 33.50.41.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de colaboração tem vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 05 de janeiro de 2021.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF TEOBALDO FERREIRA
Organização Da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4F449983

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/PGM/21.

Processo Administrativo n° 71/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEPEEF SIMONE MOURA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 05.053.944/0001-40.
OBJETO: O presente termo de termo de colaboração tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2021, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente termo de colaboração para todos os fins de direito.
VALOR: R$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3029.0001 33.50.41.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: O presente Termo de colaboração tem vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 05 de janeiro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEPEEF SIMONE MOURA ROSA
Organização Da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AB202899

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/PGM/21.

Processo Administrativo n° 69/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF CLELIA DAVID MUNDIM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.988.243/0001-66.
OBJETO: O presente termo de termo de colaboração tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2021, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente termo de colaboração para todos os fins de direito.
VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, e quinhentos reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3029.0002 33.50.41.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: O presente Termo de colaboração tem vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 05 de janeiro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF CLELIA DAVID MUNDIM
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3FB50258

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/PGM/21.

Processo Administrativo n° 74/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o nº 84.568.641/0001-37.
OBJETO: presente termo de termo de colaboração tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2021, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente termo de colaboração para todos os fins de direito.
VALOR: R$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3029.0004 33.50.41.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: O presente Termo de colaboração tem vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 05 de janeiro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:28B69009

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/PGM/21.

Processo Administrativo n° 79/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR MARIA ROSA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 03.143.259/0001-80.
OBJETO: O presente termo de termo de colaboração tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2021, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente termo de colaboração para todos os fins de direito.
VALOR: R$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3029.0005 33.50.41.00
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: O termo de colaboração tem vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 05 de janeiro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

CONSELHO ESCOLAR MARIA ROSA DE OLIVEIRA
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A409EAA6

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/PGM/21.

Processo Administrativo n° 75/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEF AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 016.737.290/0001-91
OBJETO: O presente termo de termo de colaboração tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2021, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente termo de colaboração para todos os fins de direito.
VALOR: R$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3029.0006 33.50.41.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: O termo de colaboração tem vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 05 de janeiro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

CONSELHO ESCOLAR MARIA ROSA DE OLIVEIRA
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A58563B8

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/PGM/21.

Processo Administrativo n° 72/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: DE PAIS E PROFESSORES DA EMEI SERGIO BALBINOT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.743/0001-02.
OBJETO: O presente termo de termo de colaboração tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2021, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente termo de colaboração para todos os fins de direito.
VALOR: R$ 32.160,00 (trinta e dois mil cento e sessenta reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3029.0007 33.50.41.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: O termo de colaboração tem vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 05 de janeiro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

CONSELHO ESCOLAR MARIA ROSA DE OLIVEIRA
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D8B2AB9E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/PGM/21.

Processo Administrativo n° 70/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.985.587/0001-87
OBJETO: O presente termo de termo de colaboração tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2021, conforme

descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente termo de colaboração para todos os fins de direito.
VALOR: R$ 19.296,00 (dezenove mil duzentos e noventa e seis reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3029.0008 33.50.41.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: O termo de colaboração tem vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 05 de janeiro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

CONSELHO ESCOLAR MARIA ROSA DE OLIVEIRA
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D4343D74

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/PGM/21.

Processo Administrativo n° 68/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES SÃO PEDRO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.219.431/0001-06
OBJETO: O presente termo de termo de colaboração tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2021, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente termo de colaboração para todos os fins de direito.
VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3029.0003 33.50.41.00
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: O termo de colaboração tem vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 05 de janeiro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

CONSELHO ESCOLAR MARIA ROSA DE OLIVEIRA
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EE8B4698

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 3029/2018.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 077/PGM/18 e Processo Administrativo nº 3029/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido o seguinte substrato jurídico ao Contrato, mencionado na Cláusula primeira nota de empenho nº 32/2021, dot. Orç. 10.301.2001.3046.0000 33.90.40.99.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, à importância de R$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais), nota de nota de empenho nº 32/2021, dot. Orç. 10.301.2001.3046.0000 33.90.40.99.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas primeira e terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 077/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 05 de janeiro de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F0AF0B0E

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 2436/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 003/PGM/19 e Processo Administrativo nº 2436/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **M.R VIEIRA MARQUES & CIA LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 69.990,00 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta reais), empenho nº 85/2021, dot. Orç. 17.512.1012.3083.0000 33.90.39.00, referente a 12 meses de serviços descritos na clausula segunda do presente contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo do Contrato descrito na Clausula 7ª, inciso I, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Terceira e Cláusula 7ª, inciso I, as demais cláusulas do Contrato n° 003/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 26 de janeiro de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

M.R VIEIRA MARQUES & CIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:405DE054

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº. 001/COMITÊ DE INVESTIMENTOS/2021

ATA Nº. 001/2021

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, as quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência para reunião ordinária, os membros do comitê de investimentos financeiro, Vilson Ribeiro Emerich, Valdineia Vaz Lara e Naira Regina Ricieri. O presidente do comitê Vilson iniciou a reunião expondo que a principal pauta da reunião será um balanço geral do fechamento do exercício de 2020, O mês de Dezembro foi majoritariamente positivo, o bom humor do cenário externo foi sobretudo pelo desenvolvimento das vacinas em combate ao covid 19, nos EUA a transição vem ocorrendo sem imposições e no mercado doméstico segue o bom humor externo somando-se ao aumento de entradas de investimento estrangeiro positivo principalmente para o mercado acionário. Do lado negativo ficou o aumento do número de casos de Covid 19 bem como aumento das projeções para o IPCA de curto prazo via Relatório Focus. Levando em consideração que 2020 foi um ano atípico por conta da pandemia e diante de muitas incertezas o mercado financeiro na maioria dos meses teve reação negativa gerando alto nível de volatilidade na Carteira de Investimento do Instituto, por esse motivo o Instituto não conseguiu bater sua meta Atuarial que era de IPCA + 5,87% a.a, sendo assim o retorno e Meta Acumulados no ano de 2020 respectivamente ficou em 5,00% e 10,63%, mesmo não ter alcançado a Meta Atuarial os Investimentos em Renda Fixa apresentou um retorno de 3,69% e os Investimentos de Renda Variável apresentou retorno de 20,80% . Nada mais a tratar o presidente encerrou a reunião da qual eu Naira Regina Ricieri secretária do comitê de investimentos lavrei a presente ata que após lida e se achada conforme será assinada de forma eletrônica todos os membros presentes.

NAIRA REGINA RICIERI

VILSON RIBEIRO EMERICH

VALDINEIA VAZ LARA

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:61D64C2B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº. 002/COMITÊ DE INVESTIMENTOS/2021/EXTRAORDINÁRIA

ATA Nº. 002/2021/Extraordinária

Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, as Treze horas, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência para reunião Extraordinária, os membros do comitê de investimentos financeiro, Vilson Ribeiro Emerich, Valdineia Vaz Lara e Naira Regina Ricieri e os Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, Valquimar dias de Oliveira, Sergio de Carvalho, Vera Lucia de Souza, Rosangela Humel, Renata Cristina Sepulcri Silveira, Genesio Martins de Souza e Roseli da Silva Mendes. A presidente do IPRAM Valdinéia Vaz Lara iniciou a reunião expondo que a principal pauta da reunião será a apresentação do Relatório do 4º. Trimestre de 2020 e será explanado pelo consultor de investimentos Senhor Victor da Empresa Crédito e & Mercado onde o Instituto mantem Contrato de Prestação de Serviço, a apresentação será feita pela Plataforma on-line MEET. O Economista e Consultor Victor iniciou fazendo uma explanação que o ano de 2020 será lembrado como o ano da Covid-19 e suas crises, sanitária e econômica. Além das mais de 186 mil mortes pelo novo coronavírus no Brasil até o dia 20 de dezembro, o ano também foi de considerável perda na economia do país. O desemprego, que já estava elevado, disparou, acentuando o problema estrutural da desigualdade social. O dólar atingiu o seu valor nominal máximo em relação ao real, enquanto o PIB brasileiro desabou no segundo trimestre. A inflação, que andava abaixo do centro da meta estipulada pelo Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central (BC), acelerou no último trimestre em decorrência do aumento dos preços dos alimentos e do aumento do dólar em relação ao real. Já a taxa básica de juros atingiu o seu menor patamar histórico, o que levou a taxa real de juros de curto prazo a se tornar negativa pela primeira vez na história do país. A crise do coronavírus possibilitou que a inflação despencasse, pois houve queda da demanda. Em maio, de acordo com o IBGE, o IPCA chegou a ser negativo, com deflação de 0,38%. O acumulado em 12 meses em maio foi de 1,88%, mínima deste ano. A inflação seguiu abaixo do centro da meta de 4% ao ano, estipulada pelo BC, até novembro, período no qual a perda do poder de compra acelerou para 4,31%, reflexo do aumento dos preços dos alimentos, commodities e da desvalorização cambial. A meta de 4% tem tolerância de1,5 ponto porcentual para baixo ou para cima. A taxa básica de juros atingiu seu menor patamar na história brasileira em 2020. Em termos nominais, os juros básicos estão em 2% ao ano desde agosto, quando também houve o menor patamar para os juros reais (descontada a inflação do período) de curto prazo, que ficaram negativos. Esse nível de juros poderia estimular o investimento público e privado, mas a taxa de inversão e a formação bruta de capital fixo seguem pífias. A taxa de investimento no Brasil, segundo dados do Ipea-Data, foi de 15,91% do PIB no primeiro trimestre; 15,07%, no segundo; e 16,19%, no terceiro; índices muito aquém do desejado para o crescimento e desenvolvimento econômico sustentáveis. Levando em consideração que 2020 foi um ano atípico por conta da pandemia e diante de muitas incertezas o mercado financeiro na maioria dos meses teve reação negativa gerando alto nível de volatilidade na Carteira de Investimento do Instituto, por esse motivo o Instituto não conseguiu bater sua meta Atuarial que era de IPCA + 5,87% a.a, sendo assim o retorno e Meta Acumulados no ano de 2020 respectivamente ficou em 5,00% e 10,63%, mesmo não ter alcançado a Meta Atuarial os Investimentos em Renda Fixa apresentou um retorno de 3,69% e os Investimentos de Renda Variável apresentou retorno de 20,80% . O Consultor Victor Recomendou que para o ano de 2021 o Instituto aumentasse o percentual da Carteira em Investimentos de Alocação ativa pois estes ativos dá uma maior liberdade para o Gestor vender e comprar ativos para o fundo visando maior rentabilidade. Foi aberto um tempo para questionamentos e duvidas, onde o conselheiro Sergio de Carvalho pediu ao Victor que falasse um pouco mais sobre o Fundo de Alocação Ativa, logo após o Senhor Victor agradeceu a participação de todos e se colocou à disposição para qualquer dúvida e esclarecimento encerrando assim sua participação. Nada mais a tratar sobre o relatório do 4º Trimestre de 2020 a presidente do Instituto Valdinéia Vaz Lara passou a palavra ao presidente do Conselho Valquimar Dias de Oliveira para que continuassem a pauta exclusiva do CAF e encerrou a reunião da qual eu Naira Regina Ricieri secretária do comitê de investimentos lavrei a presente ata que após lida e se achada conforme será assinada de forma eletrônica por todos os membros presentes.

NAIRA REGINA RICIERI

VILSON RIBEIRO EMERICH

VALDINEIA VAZ LARA

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA

SERGIO DE CARVALHO

VERA LUCIA DE SOUZA

ROSANGELA HUMEL

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA

GENESIO MARTINS DE SOUZA

ROSELI DA SILVA MENDES

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:CF75C10D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 016/ GP / 2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 016/ GP / 2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições, resolve:

REORDENAR comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor do Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU, que terá a seguinte composição:

GISLAINE VISINTIN DA SILVA – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº. 982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como Gestora dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor do Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU.

HAMILTON RODRIGUES CALDEIRA JUNIOR – RG nº. 935.401 SSP/RO, CPF nº. 904.421.992-87, servidor Municipal lotado no Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU, cadastro 1581, para atuar como **Fiscal dos contratos de Obras e Serviços Públicos** celebrados pelo Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU.

ALINE SOUZA RIBEIRO- RG n°.1109169 SSP/RO, CPF n°. 985.304.102-20, lotada no Fundo Municipal de Saúde, cadastro 2025 e ANA CLAUDIA SILVA COELHO- RG n°.2136936-4 SSP/RO, CPF n°. 000.737.022-93, lotada no Fundo Municipal de Saúde, cadastro 2063, para atuarem como **Fiscais de Contratos de Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente** do Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU.

Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos -----/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2E14868F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 017/ GP / 2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 017/ GP / 2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições, resolve:

REORDENAR comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor do Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS, que terá a seguinte composição:

GISLAINE VISINTIN DA SILVA – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº. 982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como Gestora dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor do Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS.

CRISTIANE ALVES DOS SANTOS – RG nº. 1035791 SSP/RO, CPF nº. 539.071.242-00, servidora Municipal lotada no Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS, cadastro 1526, para atuar como **Fiscal dos contratos de Obras e Serviços Públicos** celebrados pelo Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS.

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS- RG n°.1235810 SSP/RO, CPF n°. 020.758.722-10, lotada no Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS, cadastro 2037 e LAIS DE JESUS COSTA- RG n°.1489428 SSP/RO, CPF n°. 031.579.652-98, cadastro 2040, lotada no Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS, para atuarem como **Fiscais de Contratos de Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente** do Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira/RO, aos -----/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E03270F3

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/ GP / 2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/ GP / 2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições, resolve:

REORDENAR comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, que terá a seguinte composição:

GISLAINE VISINTIN DA SILVA – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº. 982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como Gestora dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI.

JORGE MATEUS DA SILVA– RG nº. 194.543-8 SSP/PR, CPF nº. 335.859.979-53, servidor Municipal lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, cadastro 1674, para atuar como **Fiscal dos contratos de Obras e Serviços Públicos** celebrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI.

RONE DOS SANTOS FURTUNATO- RG n°.1300277 SSP/RO, CPF n°. 019.490.732-54, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, cadastro 21.159 e DEBORA NATIELY BEZERRA VASCONCELOS RG n°.1226248 SSP/RO, CPF n°. 010.774.512-70, cadastro 21.164, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, para atuarem como **Fiscais de Contratos de Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente** da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI.

Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira/RO, aos -----/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:DEE2C403

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 019/ GP / 2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 019/ GP / 2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições, resolve:

REORDENAR comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, que terá a seguinte composição:

GISLAINE VISINTIN DA SILVA – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº. 982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como Gestora dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC.

ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA– RG nº. 862782 SSP/RO, CPF nº. 849.089.542-72, servidor Municipal lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, cadastro 21.160, para atuar como **Fiscal dos contratos de Obras e Serviços Públicos** celebrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC.

HEUDES FERNANDES SILVA- RG n°.17715426 SSP/RO, CPF n°. 103.802.886-80, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, cadastro 21.170 e WANESA SILVA LIMA RG n°.1677036 SSP/RO, CPF n°. 063.428.962.40, cadastro 21.165, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, para atuarem como **Fiscais de Contratos de Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC.

Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira/RO, aos -----/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:09600E6F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 020/ GP / 2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 020/ GP / 2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições, resolve:

REORDENAR comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor d a SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, que terá a seguinte composição:

GISLAINE VISINTIN DA SILVA – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº. 982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como Gestora dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

LUANA DE LANA ARAUJO– RG nº. 48261037 SSP/SP, CPF nº. 389.404.788-78, servidora Municipal lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, cadastro 21.144, para atuar como **Fiscal dos contratos de Obras e Serviços Públicos** celebrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ - RG n°.1197129 SSP/RO, CPF n°. 103.802.886-80, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, cadastro 21.166, para atuar como **Fiscal de Contratos de Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente** da SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira/RO, aos -----/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D903B453

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 021/ GP / 2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 021/ GP / 2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições, resolve:

REORDENAR comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor d a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, que terá a seguinte composição:

GISLAINE VISINTIN DA SILVA – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº. 982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como Gestora dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM– RG nº. 939720 SSP/RO, CPF nº. 778.382.032-87, servidor Municipal lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, cadastro 1127, para atuar como **Fiscal dos contratos de Obras e Serviços Públicos** celebrados SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

WALTER ALVES DOS SANTOS - RG n°.3.748.399 SSP/BA, CPF n°. 473.161.285-34, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, cadastro 06, para atuar como **Fiscal de Contratos de Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente** da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos -----/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D3A2A6EC

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 022/ GP / 2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 022/ GP / 2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMAM, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições, resolve:

REORDENAR comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor d a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMAM, que terá a seguinte composição:

GISLAINE VISINTIN DA SILVA – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº. 982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como Gestora dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMAM.

MARIA FABIANA DIÓGENES DA SILVA– RG nº. 833.654 SSP/RO, CPF nº. 778.335.112-34, servidora Municipal lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMAM, cadastro 1542, para atuar como **Fiscal dos contratos de Obras e Serviços Públicos e Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente** celebrados SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMAM.

Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira/RO, aos -----/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De GabineteDecreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:BB6CA09F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 023/ GP / 2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 023/ GP / 2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições, resolve:

REORDENAR comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor d a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, que terá a seguinte composição:

GISLAINE VISINTIN DA SILVA – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº. 982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como Gestora dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD.

NATIEL MAURICIO DOS SANTOS– RG nº. 132074 SSP/RO, CPF nº. 031.601.022-70, servidor Municipal lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, cadastro 21.136, para atuar como **Fiscal dos contratos de Obras e Serviços Públicos** celebrados SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD.

DAIANE ARRUDA PEIXOTO– RG nº. 137733079 SSP/RO, CPF nº. 030.332.192-09, servidora Municipal lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, cadastro 21.148 e ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS-RG n°.543951 SSP/RO, CPF n°.421.767.862-20, servidora Municipal lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, cadastro 729, para atuarem como **Fiscais dos contratos de Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente,** celebrados SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD.

Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira/RO, aos -----/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De GabineteDecreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7DB38C21

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/GP/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/GP/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre REEORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

R E S O L V E
Art. 1º - REORDENAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro.
ALEX SANDRO CORREA SOARES – Cad. 1919– Presidente
WANESA SILVA LIMA – Cad. 21.165 – Membro
HEUDES FERNANDES SILVA – Cad. 21.170 - Membro
Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos -----/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B3DCEED6

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/GP/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/GP/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

> "Dispõe sobre REEORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (Convênios Estaduais, Federais, Municipais e outros adquiridos com Recursos Próprios, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira-RO)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.
R E S O L V E
Art. 1º - REORDENAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (Convênios Estaduais, Federais, Municipais e outros adquiridos com Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**,** do Município de Governador Jorge Teixeira-RO).
Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro.
ALEX SANDRO CORREA SOARES – Cad. 1919– Presidente
WANESA SILVA LIMA – Cad. 21.165 – Membro
HEUDES FERNANDES SILVA – Cad. 21.170 - Membro
Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos -----/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0F29D73A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 002/GP/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 002/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5-1/SEMAD/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO.

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA

CNPJ n°: 05.884.660/0001-04

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de Gestão de Frota, com utilização de cartões magnéticos ou com chips, visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO, tudo em conformidade com a Ata Registro de Preços 046/2020- edital Pregão Eletrônico n°.094/2019, processo 4994/2019-Prefeitura de Cacoal-RO, pedido de adesão do Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO e empenhos globais, ambos em anexo ao processo.

VALOR: – Atribui-se ao respectivo contrato o valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados no exercício de 2021 do Fundo Municipal de Saúde Governador Jorge Teixeira/RO nas seguintes funcionais programáticas: Projeto atividade 2066-Atenção Básica e média complexidade ambulatorial e hospitalar-HPP, 2058-Piso da Atenção Básica Fixo-PAB FIXO, 2068-Teto Financeiro Vigilância em Saúde, Categoria Econômica: 3.3.90.39, ficha 178, 162 e 185, Nota de Empenho Global n° 32 33 e 34.
FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida por servidor devidamente designado em portaria municipal, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.046/2020, Pregão Eletrônico Nº 094/2019-PROCESSO DE ORIGEM 4994/2019.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Contrato é de **90 (noventa) dias**, iniciando-se em 27 de Janeiro de 2021, data esta da formalização deste contrato.

Governador Jorge Teixeira-RO, 27 de Janeiro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. de Saúde
Contratante

Madeira Soluções Administração de Convenios LTDA
GILVAN GUIDIN
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0EFD5C31

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 004/GP/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 004/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5-1/SEMAD/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA

CNPJ n°: 05.884.660/0001-04

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de Gestão de Frota, com utilização de cartões magnéticos ou com chips, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Governador Jorge Teixeira-RO, tudo em conformidade com a Ata Registro de Preços 046/2020- edital Pregão Eletrônico n°.094/2019, processo 4994/2019-Prefeitura de Cacoal-RO, pedido de adesão do Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO e empenhos globais, ambos em anexo ao processo.

VALOR: – Atribui-se ao respectivo contrato o valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados no exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Governador Jorge Teixeira/RO nas seguintes funcionais programáticas: Projeto atividade 2019-Manutenção das Atividades da Educação Básica-5% e 25% e 2020-Manutenção das Atividades da Educação Básica-Salario Educação, Categoria Econômica: 3.3.90.39, ficha 67 e 71, Nota de Empenho Global n° 26 e 27.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida por servidor devidamente designado em portaria municipal, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.046/2020, Pregão Eletrônico Nº 094/2019-PROCESSO DE ORIGEM 4994/2019.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Contrato é de **90 (noventa) dias**, iniciando-se em 27 de Janeiro de 2021, data esta da formalização deste contrato.

Governador Jorge Teixeira-RO, 27 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO
MARIA ANTÔNIA DIOGENES SILVA FONTINELE
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Madeira Soluções Administração de Convenios LTDA
GILVAN GUIDIN
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:64E3DD81

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 005/GP/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 005/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5-1/SEMAD/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** conforme CI n°.006/SEMOSP/2021, requisição do Sistema de Registro de Preço e empenho global n°.40**.**

VALOR: R$ 51.071,50 (cinquenta e um mil setenta e um reais e cinquenta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados no exercício de 2021 do Município de Governador Jorge Teixeira/RO nas seguintes funcionais programáticas: SEMOSP, Projeto atividade 2044-Melhoria das estradas vicinais, Categoria Econômica: 3.3.90.39, ficha 118, Nota de Empenho Global n° 40.

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contratos, conforme Portaria Municipal n°.021/ GP / 2021.

DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.015/PMGJT-SRP/2020- Pregão Eletrônico Nº 033/SUPEL/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: será de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Janeiro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

M.L Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:22A8F47E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 001/GP/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 001/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5-1/SEMAD/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA

CNPJ n°: 05.884.660/0001-04

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de Gestão de Frota, com utilização de cartões magnéticos ou com chips, visando atender a necessidade das secretarias municipais, sendo SEMAD, SEMOSP, SEMMAM, SEMAGRI E GABINETE, tudo em conformidade com a Ata Registro de Preços 046/2020- edital Pregão Eletrônico n°.094/2019, processo 4994/2019-Prefeitura de Cacoal-RO, pedido de adesão das secretarias municipais de Governador Jorge Teixeira-RO e empenhos globais, ambos em anexo ao processo.

VALOR: R$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados no exercício de 2021 do Município de Governador Jorge Teixeira/RO nas seguintes funcionais programáticas: SEMAD, Projeto atividade 2017-Apoio aos Serviços Operacionais e Administrativos, Categoria Econômica: 3.3.90.39, ficha 48, Nota de Empenho Global n° 24. SEMOSP, Projeto atividade 2044-Melhoria das estradas vicinais, Categoria Econômica: 3.3.90.39, ficha 118, Nota de Empenho Global n° 25. SEMMAM, Projeto atividade 2046-Manutenção das atividades da SEMMAM, Categoria Econômica: 3.3.90.39, ficha 123, Nota de Empenho Global n° 28. SEMAGRI, Projetos atividades 2051-PROAF-Programa de Apoio a Agricultura Familiar, 2055-PROAF-Programa de Apoio a Agropecuária e 2052-PROEMA-Programa de Mecanização Agrícola Categoria Econômica: 3.3.90.39, ficha 133,136 e 138, Nota de Empenho Global n°.29,30 e 31. GABINETE DO PREFEITO, Projeto atividade 2002-Manutenção das Atividades do Gabinete, Categoria Econômica: 3.3.90.39, ficha 13, Nota de Empenho Global n° 32.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida por servidor devidamente designado em portaria municipal, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.046/2020, Pregão Eletrônico Nº 094/2019-PROCESSO DE ORIGEM 4994/2019.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Contrato é de **90 (noventa) dias**, iniciando-se em 27 de Janeiro de 2021, data esta da formalização deste contrato.

Governador Jorge Teixeira-RO, 27 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Madeira Soluções Administração de Convenios LTDA
GILVAN GUIDIN
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4741008E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 003/GP/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 003/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5-1/SEMAD/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA

CNPJ n°: 05.884.660/0001-04

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de Gestão de Frota, com utilização de cartões magnéticos ou com chips, visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência de Governador Jorge Teixeira-RO, tudo em conformidade com a Ata Registro de Preços 046/2020- edital Pregão Eletrônico n°.094/2019, processo 4994/2019-Prefeitura de Cacoal-RO, pedido de adesão do Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO e empenhos globais, ambos em anexo ao processo.

VALOR: – Atribui-se ao respectivo contrato o valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados no exercício de 2021 do Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira/RO nas seguintes funcionais programáticas: Projeto atividade 2010-Bloco Proteção Social Básica-PSB, 2005-Manutenção das Atividades da SEMAS, 2009-Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro único, Categoria Econômica: 3.3.90.39, ficha 41, 27 e 40, Nota de Empenho Global n° 10, 11 e 12.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida por servidor devidamente designado em portaria municipal, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.046/2020, Pregão Eletrônico Nº 094/2019-PROCESSO DE ORIGEM 4994/2019.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Contrato é de **90 (noventa) dias**, iniciando-se em 27 de Janeiro de 2021, data esta da formalização deste contrato.

Governador Jorge Teixeira-RO, 27 de Janeiro de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Contratante

Madeira Soluções Administração de Convenios LTDA
GILVAN GUIDIN
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A039876A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.224 GP / 2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 8.117/GP/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.224 GP / 2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 8.117/GP/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 8.117/GP/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, que delega a Cedência do servidor Senhor **WILSON DE SOUSA NUNES**, para o Departamento Estadual de Estrada e Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.**

Art. 2º Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de Janeiro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 01 (primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ------/-----/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

O EXPOSTO REVOGADO - DECRETO MUNICIPAL Nº 8.117/GP/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre **CEDÊNCIA** de Servidor do Regime Estatutário Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando oficio nº 10163/2020/DER-CGP, de 22 de dezembro de 2020, devidamente assinado pelo Secretário Executivo do Gabinete do Governador, solicitando a Cedência com Ônus para o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica **CONCEDIDA A CEDÊNCIA** do servidor Senhor **WILSON DE SOUSA NUNES**, função Administrador, cadastro nº 1584, do quadro permanente do município de Governador Jorge Teixeira/RO, para prestar serviços no Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, **do dia 01 de janeiro de 2021 ao dia 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, havendo concordância de ambas as partes.
Art. 2º - A presente cedência será **COM ÔNUS** para o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.
Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito do município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 31 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:D6E7DC57

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.225/ GP / 2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.225/ GP / 2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre Cedência de Servidor do Regime Estatutário desta Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando oficio nº 568/2021/GOV-RED, datado de 28 de janeiro de 2021, devidamente assinado pelo Secretário Executivo do Gabinete do Governador, solicitando a Cedência com Ônus para o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

DECRETA:
Art. 1º Fica **CONCEDIDA A CEDÊNCIA** do servidor Senhor **WILSON DE SOUSA NUNES**, função Administrador, cadastro nº 1584, do quadro permanente do município de Governador Jorge Teixeira/RO, para prestar serviços no Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, **do dia 01 de janeiro de 2021 ao dia 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, havendo concordância de ambas as partes.
Art. 2º A presente cedência será **COM ÔNUS** para o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor com efeito retroativo ao dia 01 (um) de Janeiro de 2021, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) -----/-----/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:1F8DD90D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.255/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário da Chefia de Gabinete**,** e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **IVAN DE LIMA MAIA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO DA CHEFIA DE GABINETE,** da Chefia de Gabinete, de acordo com a Lei de nº 1.228/2007.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3888B7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.257/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Divisão da Chefia de Gabinete**,** e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **NOMEIA** o senhor **CLAUDECYR QUEIROZ DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE DIVISÃO DA CHEFIA DE GABINETE,** da Chefia de Gabinete, de acordo com a Lei de nº 1.228/2007.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4F7CE275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.256/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário da Chefia de Gabinete**,** e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - **NOMEIA** o senhor **EDINEI CAMPOS MAIA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO DA CHEFIA DE GABINETE,** da Chefia de Gabinete, de acordo com a Lei de nº 1.228/2007.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:643DEC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.219/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM, 21 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
DECRETO
Art. 1º A nomeação e posse em cargo de provimento em comissão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Guajará-Mirim, e no cargo de Secretário Municipal, será precedida da apresentação, ao Coordenador Municipal de Administração, dos seguintes documentos:
I - Certidão:
a) Estadual de ações cíveis e criminais- https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml;
b) Débitos Estaduais(TCE) https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/;
c) Fazenda Municipal (SEMFAZ)- http://179.252.20.236:5660/servicosweb/home.jsf;
II - cópia do CPF e de RG;
III - cópia da identidade profissional, se houver;
IV - cópia da CTPS;
V - cópia de documento informando o número do PIS/PASEP;
VI - cópia do título de eleitor;
VII - cópia do comprovante de quitação eleitoral;
VIII- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação
IX- cópia do comprovante de residência;
X- cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
XI - cópia da certidão de casamento ou de nascimento;
XII - cópia do certificado escolar compatível com o cargo ocupado;
XIII - cópia da certidão de nascimento, caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;
XIV-Comprovante de conta corrente
XV - foto 3x4.
Art. 2º Além dos documentos previstos no art. 1º deste Decreto, para a nomeação em cargo de provimento em comissão ou de Secretário Municipal, o candidato ao cargo deverá preencher e firmar, sob supervisão, os documentos seguintes:
I - declaração de bens e valores, conforme modelo próprio;
II- declaração de não cumulação de cargos ou de acumulação legal com assinatura, devidamente reconhecida em cartório;
III- declaração de parentesco.
Art. 3º Os servidores que, à data da publicação deste Decreto, já ocuparem cargo comissionado ou cargo de Secretário Municipal, terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar os documentos elencados nos artigos 1º e 2º deste Decreto, sob pena de exoneração.
Art. 4º A nomeação e posse do servidor que não possuem vínculo efetivo dependerá ainda de laudo favorável para o exercício do cargo, emitido pela Junta Médica, após apresentação de atestado de sanidade física e mental.
Art. 5º No caso de nomeado que já seja servidor público do Poder Legislativo, Judiciário ou de órgão ou entidade com autonomia institucional será exigida ficha funcional e certificação do tempo de serviço e de contribuição, especificado em dias, meses e anos.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de janeiro 2021.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:29FB5111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.262/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento De Tributos**,** e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - **NOMEIA** a servidora **ROSA MARIA LEITE COELHO** para ocupar o cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO**

DE TRIBUTOS bem como responsável pela **DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**; percebendo a renumeração tão somente pelo cargo de Diretora Do Departamento De Tributos, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, de acordo com a Lei de nº 1.269/08.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D27370B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.210/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM, 21 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS GRATIFICAÇÕES DOCUMENTOS DE APOIO AOS INTEGRANTES DO CARGO OCUPACIONAL – TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO E SERVIÇOS AUXILIARES E OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, DO PERCENTUAL DE 20%, PREVISTO NO ART. 2° DA LEI 568/95.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei nº 568/95 não alterou o §16 do art.4º da lei 446/92, tornando a interpretação das duas normas municipais dúbias, a suspensão do pagamento desta gratificação de apoio é medida necessária até que seja sanado o conflito entre leis municipais.

CONSIDERANDO que servidores com graduação de ensino superior recebem gratificação de apoio reservada apenas a servidores de nível médio.

D E C R E T A
Art. 1º Estão suspensos os pagamentos de gratificações de apoio aos integrantes do Cargo Ocupacional – Técnico em Nível Médio e Serviços Auxiliares e outras atividades de Nível Médio, do percentual de 20%, previsto no Art. 2° da Lei 568/95.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de janeiro 2021.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A6D5011C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 030/CMJ/GP/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 01/02/2021, na 02ª e 03ª Sessão Extraordinária;
R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – ROMÁRIO GOMES DOS SANTOS;
Relator – SILVIO AQUERLEY DA SILVA ;
Membro – LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS.

Matérias:

01) Projeto de Lei nº 3005/GP/2021 de 12 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL."

02) Projeto de Lei nº 3006/GP/2021 de 19 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF, SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO- SEGAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMIFRAM, NO VALOR DE R$ 7.736.961,66 (SETE MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) destinados a aquisição de veículo, equipamentos e matérias permanentes, mídia institucional, reforma e ampliação de bens imóveis, folha de pagamento e insumos asfálticos.

03) Projeto de Lei nº 3011/GP/2021 de 22 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 118.310,05 (cento e dezoito mil trezentos e dez reais e cinco centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM. Destinado a construção do muro da capela mortuária do Município, conforme convênio nº 135/18/PJ/DER-RO.

04) Projeto de Lei nº 3012/GP/2021 de 22 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 421.067,53 (quatrocentos e vinte um mil, sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM. Destinado a aquisição de tubos metálicos e recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Jaru.

05) Projeto de Lei nº 3013/GP/2021 de 22 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 34.055,96 (trinta e quatro mil cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a reforma do Centro de Saúde Rute de Souza de Oliveira.

06) Projeto de Lei nº 3015/GP/2021 de 25 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARU, MEDIANTE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Destinado a regulamentar a contratação de médicos especialistas, e tendo em vista os pedidos de rescisão contratual em processos seletivos desde o início da pandemia do COVID-19.

07) Projeto de Lei nº 3016/GP/2021 de 25 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "INSTITUI O PROGRAMA DE

RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JARU (REFIS MUNICIPAL) PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM ATRASO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.” Destinado a constituir oportunidade para contribuintes quitarem seus débitos fiscais junto à Fazenda Pública Municipal.

08) Projeto de Lei nº 3018/GP/2021 de 25 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a aquisição de materiais de consumo sendo (oxigênio, material pênsil, medicamentos, material de limpeza, equipamento de proteção individual dentre outros).

09) Projeto de Lei nº 3019/GP/2021 de 28 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JARU A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

10) Projeto de Lei nº 3020/GP/2021 de 27 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE" no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), destinados para acobertar despesa com aquisição de materiais de consumo.

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 29 de janeiro de 2021.

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice-Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:5A6354CB

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 31/CMJ/GP/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 03/02/2021, na 04ª e 05ª Sessão Extraordinária;
R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente –VALMIR ALVES PEREIRA;
Relator – SILVIO ARQUELEY DA SILVA;
Membro – RAFAEL VAZ LOPES.

Matérias:

01) Projeto de Lei nº 3022/GP/2021 de 28 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 27.687,21 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a utilizar tais recursos para o Programa Crescer Saudável e prevenção e controle da obesidade infantil nas escolas do Município de Jaru.

02) Projeto de Lei nº 3023/GP/2021 de 28 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 178.810,65 (cento e setenta e oito mil oitocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação. Destinado ao financiamento de contratação de serviços de transporte escolar.

03) Projeto de Lei nº 3024/GP/2021 de 28 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), na Unidade Orçamentária: SEMINFRAM. Destinado ao desenvolvimento social, preservação do patrimônio urbano, utilização noturna das atividades de lazer, comércio e cultura no Município.

04) Projeto de Lei nº 3025/GP/2021 de 28 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 445.035,39 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação. Destinado ao financiamento de contratação de serviços de transporte escolar.

05) Projeto de Lei nº 3026/GP/2021 de 28 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 256.976,64 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação. Destinado a custear as despesas com folha de pagamento dos servidores da Educação.

06) Projeto de Lei nº 3029/GP/2021 de 29 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 629.260,84 (seiscentos e vinte e nove mil duzentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação. Destinado a custear as despesas relacionadas ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir.

07) Projeto de Lei nº 3030/GP/2021 de 29 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 40.382,13 (quarenta mil trezentos e oitenta e dois reais e treze centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a custear as despesas com aquisição de material de consumo os quais auxiliarão na estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição.

08) Projeto de Lei nº 3031/GP/2021 de 29 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que “REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO A SER ADOTADO PARA A DESAFETAÇÃO DE BENS IMÓVEIS AO MUNICÍPIO DE JARU.”

09) Projeto de Lei nº 3033/GP/2021 de 29 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 88.586,65 (oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a custear as despesas com aquisição de material farmacológico no município.

10) Projeto de Lei nº 3034/GP/2021 de 29 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 317.695,29 (trezentos e dezessete mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a custear as despesas com folha de pagamento dos servidores lotados no Hospital Sandoval de Araújo Dantas.

11) Projeto de Lei nº 3035/GP/2021 de 29 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JARU A CELEBRAR ACORDOS DIRETOS PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 102 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS- ADCT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CRIA A CÂMARA DE PRECATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 01 de fevereiro de 2021.

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice-Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:BFB9DF5F

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 2ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em 01 DE FEVEREIRO DE 2021, às 09:00, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

APRESENTAÇÃO 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

01) Projeto de Lei nº 3005/GP/2021 de 12 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL."

02) Projeto de Lei nº 3006/GP/2021 de 19 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF, SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO-SEGAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMIFRAM, NO VALOR DE R$ 7.736.961,66 (SETE MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) destinados a aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes, mídia institucional, reforma e ampliação de bens imóveis, folha de pagamento e insumos asfálticos.

03) Projeto de Lei nº 3011/GP/2021 de 22 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 118.310,05 (cento e dezoito mil trezentos e dez reais e cinco centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM. Destinado a construção do muro da capela mortuária do Município, conforme convênio nº 135/18/PJ/DER-RO.

04) Projeto de Lei nº 3012/GP/2021 de 22 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 421.067,53 (quatrocentos e vinte um mil, sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM. Destinado à aquisição de tubos metálicos e recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Jaru.

05) Projeto de Lei nº 3013/GP/2021 de 22 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 34.055,96 (trinta e quatro mil cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a reforma do Centro de Saúde Rute de Souza de Oliveira.

06) Projeto de Lei nº 3015/GP/2021 de 25 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARU, MEDIANTE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Destinado a regulamentar a contratação de médicos especialistas, e tendo em vista os pedidos de rescisão contratual em processos seletivos desde o início da pandemia do COVID-19.

07) Projeto de Lei nº 3016/GP/2021 de 25 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JARU (REFIS MUNICIPAL) PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM ATRASO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS." Destinado a constituir oportunidade para contribuintes quitarem seus débitos fiscais junto à Fazenda Pública Municipal.

08) Projeto de Lei nº 3018/GP/2021 de 25 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a aquisição de materiais de consumo sendo (oxigênio, material pênsil, medicamentos, material de limpeza, equipamento de proteção individual dentre outros).

09) Projeto de Lei nº 3019/GP/2021 de 28 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JARU A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

10) Projeto de Lei nº 3020/GP/2021 de 27 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE" no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), destinados para acobertar despesa com aquisição de materiais de consumo.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 29 de janeiro de 2021.

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice-Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:F9D5CD1E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 3ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em 01 DE FEVEREIRO DE 2021, às 09:00, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

01) Projeto de Lei nº 3005/GP/2021 de 12 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL."

02) Projeto de Lei nº 3006/GP/2021 de 19 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF, SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO- SEGAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMIFRAM, NO VALOR DE R$ 7.736.961,66 (SETE MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) destinados a aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes, mídia institucional, reforma e ampliação de bens imóveis, folha de pagamento e insumos asfálticos.

03) Projeto de Lei nº 3011/GP/2021 de 22 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 118.310,05 (cento e dezoito mil trezentos e dez reais e cinco centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM. Destinado a construção do muro da capela mortuária do Município, conforme convênio nº 135/18/PJ/DER-RO.

04) Projeto de Lei nº 3012/GP/2021 de 22 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 421.067,53 (quatrocentos e vinte um mil, sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM. Destinado à aquisição de tubos metálicos e recuperação de estradas vicinais na Zona Rural do Município de Jaru.

05) Projeto de Lei nº 3013/GP/2021 de 22 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 34.055,96 (trinta e quatro mil cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a reforma do Centro de Saúde Rute de Souza de Oliveira.

06) Projeto de Lei nº 3015/GP/2021 de 25 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARU, MEDIANTE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Destinado a regulamentar a contratação de médicos especialistas, e tendo em vista os pedidos de rescisão contratual em processos seletivos desde o início da pandemia do COVID-19.

07) Projeto de Lei nº 3016/GP/2021 de 25 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JARU (REFIS MUNICIPAL) PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM ATRASO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS." Destinado a constituir oportunidade para contribuintes quitarem seus débitos fiscais junto à Fazenda Pública Municipal.

08) Projeto de Lei nº 3018/GP/2021 de 25 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a aquisição de materiais de consumo sendo (oxigênio, material pênsil, medicamentos, material de limpeza, equipamento de proteção individual dentre outros).

09) Projeto de Lei nº 3019/GP/2021 de 28 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JARU A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

10) Projeto de Lei nº 3020/GP/2021 de 27 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE" no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), destinados para acobertar despesa com aquisição de materiais de consumo.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 29 de janeiro de 2021.

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice-Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:C1259F74

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 4ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em 03 DE FEVEREIRO DE 2021, às 09:00, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

APRESENTAÇÃO 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

01) Projeto de Lei nº 3022/GP/2021 de 28 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA

DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 27.687,21 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a utilizar tais recursos para o Programa Crescer Saudável e prevenção e controle da obesidade infantil nas escolas do Município de Jaru.

02) Projeto de Lei nº 3023/GP/2021 de 28 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 178.810,65 (cento e setenta e oito mil oitocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação. Destinado ao financiamento de contratação de serviços de transporte escolar.

03) Projeto de Lei nº 3024/GP/2021 de 28 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), na Unidade Orçamentária: SEMINFRAM. Destinado ao desenvolvimento social, preservação do patrimônio urbano, utilização noturna das atividades de lazer, comércio e cultura no Município.

04) Projeto de Lei nº 3025/GP/2021 de 28 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 445.035,39 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação. Destinado ao financiamento de contratação de serviços de transporte escolar.

05) Projeto de Lei nº 3026/GP/2021 de 28 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 256.976,64 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação. Destinado a custear as despesas com folha de pagamento dos servidores da Educação.

06) Projeto de Lei nº 3029/GP/2021 de 29 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 629.260,84 (seiscentos e vinte e nove mil duzentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação. Destinado a custear as despesas relacionadas ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir.

07) Projeto de Lei nº 3030/GP/2021 de 29 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 40.382,13 (quarenta mil trezentos e oitenta e dois reais e treze centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a custear as despesas com aquisição de material de consumo os quais auxiliarão na estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição.

08) Projeto de Lei nº 3031/GP/2021 de 29 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO A SER ADOTADO PARA A DESAFETAÇÃO DE BENS IMÓVEIS AO MUNICÍPIO DE JARU."

09) Projeto de Lei nº 3033/GP/2021 de 29 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 88.586,65 (oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a custear as despesas com aquisição de material farmacológico no município.

10) Projeto de Lei nº 3034/GP/2021 de 29 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 317.695,29 (trezentos e dezessete mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a custear as despesas com folha de pagamento dos servidores lotados no Hospital Sandoval de Araújo Dantas.

11) Projeto de Lei nº 3035/GP/2021 de 29 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JARU A CELEBRAR ACORDOS DIRETOS PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 102 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS- ADCT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CRIA A CÂMARA DE PRECATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 01 de fevereiro de 2021.

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice-Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:932F539B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 5ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em 03 DE FEVEREIRO DE 2021, às 09:00, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

01) Projeto de Lei nº 3022/GP/2021 de 28 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 27.687,21 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a utilizar tais recursos para o Programa Crescer Saudável e prevenção e controle da obesidade infantil nas escolas do Município de Jaru.

02) Projeto de Lei nº 3023/GP/2021 de 28 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 178.810,65 (cento e setenta e oito mil oitocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação. Destinado ao financiamento de contratação de serviços de transporte escolar.

03) Projeto de Lei nº 3024/GP/2021 de 28 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), na Unidade Orçamentária: SEMINFRAM. Destinado ao desenvolvimento social, preservação do

patrimônio urbano, utilização noturna das atividades de lazer, comércio e cultura no Município.

04) Projeto de Lei nº 3025/GP/2021 de 28 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 445.035,39 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação. Destinado ao financiamento de contratação de serviços de transporte escolar.

05) Projeto de Lei nº 3026/GP/2021 de 28 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 256.976,64 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação. Destinado a custear as despesas com folha de pagamento dos servidores da Educação.

06) Projeto de Lei nº 3029/GP/2021 de 29 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 629.260,84 (seiscentos e vinte e nove mil duzentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação. Destinado a custear as despesas relacionadas ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir.

07) Projeto de Lei nº 3030/GP/2021 de 29 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 40.382,13 (quarenta mil trezentos e oitenta e dois reais e treze centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a custear as despesas com aquisição de material de consumo os quais auxiliarão na estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição.

08) Projeto de Lei nº 3031/GP/2021 de 29 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO A SER ADOTADO PARA A DESAFETAÇÃO DE BENS IMÓVEIS AO MUNICÍPIO DE JARU."

09) Projeto de Lei nº 3033/GP/2021 de 29 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 88.586,65 (oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a custear as despesas com aquisição de material farmacológico no município.

10) Projeto de Lei nº 3034/GP/2021 de 29 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 317.695,29 (trezentos e dezessete mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a custear as despesas com folha de pagamento dos servidores lotados no Hospital Sandoval de Araújo Dantas.

11) Projeto de Lei nº 3035/GP/2021 de 29 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JARU A CELEBRAR ACORDOS DIRETOS PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 102 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS- ADCT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CRIA A CÂMARA DE PRECATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 01 de fevereiro de 2021.

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice-Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:94A205D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Processo nº **1-11148/PMJ/2021**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO.

Valor estimado de **R$ 10.934.250,00 (Dez milhões, novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).**

Data para cadastro de propostas: 04/02/2021, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 18/02/2021. Início da Sessão Pública: **18 de fevereiro de 2021, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasnet.gov.br(Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:ABC9BB22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 004/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-10115/PMJ/2021**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE VACINA,INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.*

Valor estimado de ***R$ 81.421,59 (Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 03/02/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 18/02/2021. Início da Sessão Pública: **18 de fevereiro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **: www.comprasnet.gov.br(Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:1D47BE62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/SEGAP/2021 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP do Município de Jaru/RO, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº 3806/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO, Matrícula nº 14837, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigo 113, inciso III da Lei Municipal Nº 2.228/GP/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 02 de fevereiro de 2021

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:D2CCF663

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13142/GP/2021 28 DE JANEIRO DE 2021

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

CONSIDERANDOo artigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988; Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limítes de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

CONSIDERANDOo artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDOa Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDOa decretação de estado de calamidade pública emitido peloGoverno do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal n.º 13074 de 05 de janeiro de 2021 - Prorroga a situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDOa Portaria Nº 2.994, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020-Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus.

CONSIDERANDOa comunicação interna n° 145/SEMUSA de 22 de janeiro de 2021.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valordeR$ 80.750,00 (oitenta mil e setecentos e cinquenta reais)na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R$ 80.750,00

02.11 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.301.0001.2073	Ações de Enfrentamento da emergência Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.3.90.30	06.22	80.750,00
TOTAL				80.750,00

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 06.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Recursos destinados ao enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO,28 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:53ADCCD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13143/GP/2021 28 DE JANEIRO DE 2021

Abreno orçamento vigente crédito adicional especialproveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando oartigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988
Considerando a Lei Municipal nº 2777/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional especialproveniente de superávit financeirona importância deR$ 288.624,72 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$288.624,72

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1008.0000 - Reforma e Ampliação dos Centros de Saúde
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 238.624,72
Ficha: 733
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 50.000,00
Ficha: 730
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários - fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Superávit Financeiro: R$ 288.624,72

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal deSaúde, através da comunicação interna n° 223/SEMUSA/2021.
Considerando que o recurso será destinadoà atender a Atenção Básica, com Reforma de Unidades Básicas de Saúde e aquisição de material de consumo.
Considerando que a atenção básica é o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde, sendo necessário constantes reparos em sua estrutura, afim de proporcionar um atendimento de qualidade aos usuários do SUS.
Considerando oartigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988; Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2777 de 14 de dezembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1008	3.3.90.39	2.001.0000	03.00	R$ 238.624,72
0001.2006	3.3.90.30	2.001.0000	03.00	R$ 50.000,00

Superávit Financeiro

Fonte de Recursos STN (MSC)	Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
2.001.0000	03.00	R$ 315.271,97	R$ 0,00	R$ 315.271,97

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CEB604FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13149/GP/2021 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementarproveniente de superávit financeiro,nas Unidades Orçamentárias:Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2790/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 7.736.961,66 (sete milhões, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)nas unidades orçamentáriasa seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 7.736.961,66

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 300.000,00
Ficha: 706
F.R.: 03 00

3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2049.0000 - Folha de Pagamento Administração Geral
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.740.579,39
Ficha: 707
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.1030.0000 - Construção, Reforma, Ampliação de Bens Imóveis
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 1.000.000,00
Ficha: 708
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 400.000,00
Ficha: 709
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP
04.122.0007.2044.0003 - Manutenção SEGAP
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 800.000,00
Ficha: 710
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 565.732,18
Ficha: 711
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 850.000,00
Ficha: 712
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ 2.080.650,09
Ficha: 713
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores -Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Superávit Financeiro: R$ 7.736.961,66

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal deAdministração, Planejamento e Fazenda, através da comunicação interna n° 51/SEMAPLANF/2021.
Considerando que o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos - 03.00 - Recursos do tesouro - Exercícios Anteriores, acobertará despesas com a aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes, mídia institucional, reforma e ampliação de bens imóveis, folha de pagamento, e insumos asfálticos.
Considerando que o valor contribuirá para investimentos em ações de desenvolvimento da infraestrutura municipal, valorização do patrimônio, apoio e divulgação dos trabalhos realizados pela prefeitura e despesas com folha de pagamento das secretarias supracitadas.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2790 de 01 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitações de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Fonte STN (MSC)	Valor
0007.2046	4.4.90.52	03.00	2.001.0000	R$ 300.000,00
0007.2049	3.1.90.11	03.00	2.001.0000	R$ 1.740.579,39
0007.1030	4.4.90.51	03.00	2.001.0000	R$ 1.000.000,00
0007.2044	3.1.90.11	03.00	2.001.0000	R$ 400.000,00
0007.2044	3.3.90.39	03.00	2.001.0000	R$ 800.000,00
0007.2044	4.4.90.52	03.00	2.001.0000	R$ 565.732,18
0007.2050	3.1.90.11	03.00	2.001.0000	R$ 850.000,00
0003.2020	4.4.90.30	03.00	2.001.0000	R$ 2.080.650,09

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.00	2.001.0000	R$ 8.565.732,18	R$ 0,00	R$ 8.565.732,18

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F29F2BFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13150/GP/2021 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente rédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2791/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância R$ 118.310,05 (cento e dezoito mil, trezentos e dez reais e cinco centavos) na unidade orçamentáriaa seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 118.310,05

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0007.1031.0000 - Construção do Muro da Capela Mortuária
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 47.777,03
Ficha: 723
F.R.: 06 14
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0007.1031.0000 - Construção do Muro da Capela Mortuária
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 70.533,02
Ficha: 724
F.R.: 03 10
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 06.14Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde)fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000 e fonte de recursos 03.10 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos para O Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, fonte de recursos STN (MSC) 2.620.0000.

Superávit Financeiro: R$ 118.310,05

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comunicação Interna nº 95/SEMINFRAM/2021.
Considerando que o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, seradestinado a construção do muro da capela mortuária do Município, conforme convênio nº 135/18/PJ/DER-RO.
Considerando a necessidade de oferecer segurança ao patrimônio e aos bens que compõe as instalações do edifício supracitado.
Considerando que a Administração tem o dever de administrar, zelar, proteger e controlar o patrimônio público.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2791 de 01 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitações de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0007.1031	4.4.90.51	06.14	2.520.0000	R$ 47.777,03
0007.1031	4.4.90.51	03.10	2.620.0000	R$ 70.533,02

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.14	2.520.0000	R$ 56.933,68	R$ 0,00	R$ 56.933,68
03.10	2.620.0000	R$ 981.124,71	R$ 0,00	R$ 981.124,71

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:98C8DAAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13151/GP/2021 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2792/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R$ 421.067,53 (quatrocentos e vinte e um mil, sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 421.067,53

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 397.985,80
Ficha: 725
F.R.: 06 14
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 14.034,20
Ficha: 726
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ 3.220,61
Ficha: 727
F.R.: 06 14
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.826,92
Ficha: 728
F.R.: 06 14
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 06.14Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde)fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000 e fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Superávit Financeiro: R$ 421.067,53

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comunicação Interna nº 110/SEMINFRAM/2021.
Considerando que o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, seráestinadoaaquisição de tubos metálicos e recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Jaru, conforme convênio nº 012/2020/PJ/FITHA-RO.
A Prefeitura vem realizando trabalho de recuperação das estradas rurais do município, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região e apoiando o produtor rural. As más condições das referidas estradas, ocasiona sérios problemas aos seus usuários, inviabilizando o tráfego de caminhões e carretas para o escoamento de grãos e produtos agrícolas, o que vem acarretar prejuízos aos produtores ligados a agricultura familiar, que semanalmente necessitam transportar seus produtos para serem comercializados.
Tal ação proporcionará aos munícipes melhor qualidade de vida, aumento da renda familiar, fortalecimento do setor primário da economia local, evitando assim o êxodo rural e garantirá uma melhor trafegabilidade com segurança e conforto.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2792 de 01 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitações de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0003.2018	4.4.90.51	06.14	2.520.0000	R$ 397.985,80
0003.2018	4.4.90.51	03.00	2.001.0000	R$14.034,20
0003.2018	4.4.90.30	06.14	2.520.0000	R$3.220,61
0003.2018	4.4.90.39	06.14	2.520.0000	R$5.826,92

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.00	2.001.0000	R$ 14.925,24	R$ 0,00	R$ 14.925,24
06.14	2.520.0000	R$ 407.033,33	R$ 0,00	R$ 407.033,33

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:251ECBC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13152/GP/2021 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2793/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 34.055,96 (trinta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 34.055,96

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.1025.0000 - Reforma da Unidade Básica de Saúde Rute de Souza
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 34.055,96
Ficha: 731
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - fonte de recursos 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 34.055,96

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 150/SEMUSA/2021.
Considerando que o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, oriundo da proposta n° 04279.2380003/13-004, seráestinadoa reforma do Centro de Saúde Rute de Souza de Oliveira.
Considerando que a reforma da UBS Rute de Souza de Oliveira, proporcionará maior comodidade e um ambiente qualificado para o atendimento aos munícipes.
Considerando que a UBS Rute de Souza de Oliveira é localizada em um populoso bairro do Município de Jaru, e possui um alto fluxo de atendimentos diários.
Considerando que a Atenção Básica é o centro articulador do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS) e às Redes de Atenção à Saúde.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2793 de 01 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitações de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0001.1025	3.3.90.39	03.27	2.214.0000	R$ 34.055,96

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 34.055,96	R$ 0,00	R$ 34.055,96

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:ED26ACC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13153/GP/2021 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigentecrédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2796/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 240.000,00

02 Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 240.000,00
Ficha: 732
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, Fonte de Recursos 02.27 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de recursos do SUS - Custeio - Fonte de Recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Excesso de Arrecadação: R$ 240.000,00

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 137/SEMUSA/2021.
Considerando a Portaria nº 3.869, de 30 de dezembro de 2020, Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB);
Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Destacamos que a atenção básica se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.
Ressaltamos que recurso será destinado a aquisição de materiais de consumo sendo (oxigênio, material pênsil, medicamentos, material de limpeza, equipamentos de proteção individual dentre outros).
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2796 de 01 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitações de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0001.2006	3.3.90.30	02.27	1.214.0000	R$ 240.000,00

Excesso de Arrecadação

Fonte	Fonte de Recursos STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.27	1.214.0000	R$ 0,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3DD8E384

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13154/GP/2021 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigentecrédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2798/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 325.000,00

02 00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10 302 0001 2001 0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 325.000,00
Ficha: 744
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, Fonte de Recursos 02.27 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de recursos do SUS - Custeio - Fonte de Recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Excesso de Arrecadação: R$ 325.000,00

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 143/SEMUSA/2021.
Considerando a Portaria nº 3.871, de 30 de dezembro de 2020 - Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)
Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.
Conforme solicitação o recurso será destinado para acobertardespesas comaquisição de materiais de consumopara atender as ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população.
A média complexidade ambulatorial é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.
Considerando que o recurso será utilizado para aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, material farmacológico e laboratorial, gêneros alimentícios, material de expediente, produtos de higienização, material gráfico dentre outros. No intuito de melhorar o atendimento à população usuária do SUS.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2798 de 01 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitações de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.30	02.27	1.214.0000	R$ 325.000,00

Excesso de Arrecadação

Fonte	Fonte de Recursos STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.27	1.214.0000	R$ 0,00	R$ 325.000,00	R$ 325.000,00

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:01326F85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 643/GP/2021 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO (A)** do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE DA SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **VALCIRIA SCHMITZ**, inscrito (a) no CPF sob nº***.704.788-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F1332F82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 644/GP/2021 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO (A)** do cargo de **ASSESSOR (A) DO SAME/AIH DO HM - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru,**THAMIRIS MISAEL MATHEUS**, inscrito (a) no CPF sob nº***.131.852-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0632DD2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1105/GP/2021 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - THAMIRIS MISAEL MATHEUS para o cargo de**ASSESSOR (A) DE GABINETE DA SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.131.852-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 02 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:28C9B57F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 645/GP/2021 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO (A)**, a pedido, do cargo de **DIRETOR (A) DA UBS CARLOS CHAGAS**, da Prefeitura Municipal de Jaru,**PATRICIA MAGDA DE SOUZA BEZERRA**, inscrito (a) no CPF sob nº***.935.772-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:22803885

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1107/GP/2021 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR - WESLAINE OLIVEIRA BERNARDO para o cargo de **ASSESSOR (A) DO SAME/AIH DO HM - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.219.852-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:823C5F98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/GP/2021 01 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA O SERVIDORMARCELO AUGUSTO SANTANA FONTES, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 1-2828/2019 E REVOGA A PORTARIA nº 129/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº1-2828/2019referente aconstrução da Praça Pública no Savana Park.

R E S O L V E

Art. 1°- Designar SEM ÔNUS o servidor MARCELO AUGUSTO SANTANA FONTES matrícula nº17005, como fiscal de contrato dos autos nº1-2828/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuaisda obra de construção de Praça Pública no Savana Park.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 129/GP/2020 de 03 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 01 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:80E1AD71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/GP/2021 01 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA O SERVIDORMARCELO AUGUSTO SANTANA FONTES, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOSNº 1-3924/2019 E REVOGA A PORTARIA nº 127/SEGAP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autosnº 1-3924/2019, referente à reforma e construção de arquibancadas do Estádio Municipal.

R E S O L V E

Art. 1°- Designar SEM ÔNUS o servidor MARCELO AUGUSTO SANTANA FONTESmatrícula nº17005, como fiscal de contrato dos autos nº1-3924/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuaisda obra de reforma e construção de arquibancadas do Estádio Municipal.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 127/SEGAP/2020 de 03 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 01 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:317B6B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/GP/2021 01 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA A SERVIDORAKARINA LISBÔA PINHEIRO, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº3466/2020E REVOGA A PORTARIA nº 87/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº3466/2019referente a construção daUnidade Básica de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho localizado no setor 08.

R E S O L V E

Art. 1°- Designar SEM ÔNUS a servidora KARINA LISBÔA PINHEIRO matrícula nº17032, como fiscal de contrato dos autos nº3466/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra dea construção daUnidade Básica de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho localizado no setor 08.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,ficando revogada a Portaria nº 87/GP/2020 de 12 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 01 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0C67854B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/GP/2021 01 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA A SERVIDORAKARINA LISBÔA PINHEIRO, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº6629/2020E REVOGA A PORTARIA nº 194/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 6-6629/2020 referente a contratação de empresa especializada em engenharia para serviço de terraplanagem da rua Florianópolis, entre a BR 364 e a rua Plácido de Castro, no Município de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1°- Designar SEM ÔNUS a servidora KARINA LISBÔA PINHEIRO matrícula nº17032, como fiscal de contrato dos autos nº6629/2020,que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para serviço de terraplanagem da rua Florianópolis, entre a BR 364 e a rua Plácido de Castro, no Município de Jaru/RO.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,ficando revogada a Portaria nº 194/GP/2020 de 16 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 01 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B9EDD5D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/GP/2021 01 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA A SERVIDORAKARINA LISBÔA PINHEIRO, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº7433/2020E REVOGA A PORTARIA nº 214/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDOos autos nº 6-7433 referente a contratação de empresa especializada em engenharia civil para aconstrução de 4 (quatro) bueiros duplo celulares de concreto no Município de Jaru.

R E S O L V E

Art. 1°- DesignarSEM ÔNUSa servidora KARINA LISBÔA PINHEIRO matrícula nº17032, como fiscal de contrato dos autos nº7433/2020, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra deconstrução de 4 (quatro) bueiros duplo celulares de concreto no Município de Jaru.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,ficando revogada a Portaria nº 214/GP/2020 de 25 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 01 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7653541C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 358/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**CLEICIANE MELO TOME,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1611840 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 009.896.342-21**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**02/12/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS**firmado em**23/11/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 08 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

CLEICIANE MELO TOME
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:D7EEE0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 072/PMJ/2020
PROCESSO N° 5587/PMJ/2020
Aos 01**(um)**dias do mês 02**(fevereiro)**do ano de**2021 (dois mil e vinte um**) a**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa**CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS EIRELI CNPJ: 84.602.481/0001-03** RUA Projetada , 3046 Bairro Juscelino Kubistchek Porto Velho/RO CEP 76.829-344 FONE: (69) 99283-0220, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO N°109/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

• O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 072/PMJ/2020 originada pelo Pregão Eletrônico n° 109/PMJ/2020.

• CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS EIRELI CNPJ: 84.602.481/0001-03			
ITEM	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,00 CM X 1,00 M	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,20 CM X 1,00 M	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,60 CM X 1,00 M
UNIDADE DE MED	UN	UN	UN
QUANTIDADE	3.000	2.000	3.000
PREÇO UNITARIO	365,00	496,47	163,00

CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

MAICON DIEGO DOS SANTOS
Construtubos Comercio de Artefatos de Concretos

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:3E7C6AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 346/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**ANA KAROLINA NICOLINI DOS SANTOS,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1035080 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 010.175.481-70**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**05/01/2021**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ASSISTENTE SOCIAL**firmado em**17/08/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 12 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ANA KAROLINA NICOLINI DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:267E23DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101/PMJ/2020
PROCESSO N° 9679/PMJ/2020
Aos 02 **(dois)** dias do mês 02 **(fevereiro)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **BASE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** CNPJ: 11.120.460/0003-31, AV. Marechal Rondon, 3078, setor 02, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521- 4727, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 183/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 101/PMJ/2020 originada pelo Pregão Eletrônico n° 183/PMJ/2020.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

BASE COMERCIO DE COMBUSTÍVEL CNPJ: 11.120.460/0003-31	
ITEM	GASOLINA COMUM
UNIDADE DE MED.	LT
QUANTIDADE	138.495
PREÇO UNITÁRIO	4,51

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do combustível comercializado nos idênticos postos (revenda) de combustível, os quais foram utilizados para elaboração da media (prévia) do certame licitatório Pregão Eletrônico n° 183/PMJ/2020.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora De Registro De Preços

FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO
Base Comercio De Combustível LTDA

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:555FAB56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 181/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-8995/PMJ/2020
Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Médico-Hospitalares Composta Por Equipe Multidisciplinar De Profissionais Intensivistas Para UTI Do Hospital Municipal Sandoval De Araújo Dantas, para atender as necessidades do Hospital Municipal do município de Jaru/RO, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID 399224, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 181/PMJ/2020, e AUTORIZA a contratação no valor abaixo descrito e em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
1)	06.128.827/0001-61- SANTIAGO & MARIQUITO SERVICOS MEDICOS DE ANESTESIA LTDA	R$ 6.820.800,00
TOTAL GERAL:		R$ 6.820.800,00

(Seis milhões oitocentos e vinte mil e oitocentos reais.)

Jaru, 02 de fevereiro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:1A2D06A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 205/PMJ/2020

PROCESSO N.º 6-10347/PMJ/2020
Visando formalização de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, sendo VEÍCULOS 0 KM, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, Secretaria municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, e, considerando o parecer jurídico de ID. 397781, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 205/PMJ/2020, e AUTORIZA a contratação no valor abaixo descrito e em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
1)	04.996.600/0001-02 - NISSEY MOTORS LTDA	R$ 2.599.740,00
TOTAL GERAL:		R$ 2.599.740,00

*Total*R$ 2.599.740,00*(Dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta reais.).*

Jaru, 02 de fevereiro de 2021.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAP

Elaborado Por:
JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:FB08F62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 10.225/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE JARU
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Fomento firmado entre o MUNICÍPIO DE JARU/RO e a ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE JARU - administradora do Lar da Criança e do Adolescente -, tem como objeto fomentar a manutenção das atividades do Lar da Criança durante o exercício 2021, em relação às despesas com alimentação, vestuário, materiais escolares, medicamentos, energia, telefone, água, combustível, impostos e funcionários.
VALOR: 5.1. O valor total do repasse é de R$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1. As despesas decorrentes do repasse para execução do objeto do presente termo de fomento, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 662; 11. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FUNDICAD; 02.14.00. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; 08.243.0006.2037.0000. Apoio a Entidades Filantrópicas; 3.3.50.43.00. Subvenções Sociais; Valor: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Ficha 125; 8. Fundo Municipal de Assistência Social; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2037.0000. Apoio a Entidades Filantrópicas; 3.3.50.43.00. Subvenções Sociais; Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Ficha 94; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0006.2064.0000. Socialização Infanto Juvenil; 3.3.50.43.00. Subvenções Sociais; Valor: R$ 13.383,16 (treze mil, trezentos e oitenta e três reais, e dezesseis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/01/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Administração Pública Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Associação Lions Clube de Jaru
CNPJ/MF nº 05.707.294/0001-00
Representante
DAURO SONEGHETE
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:002F50BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 10.331/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Fomento firmado entre o MUNICÍPIO DE JARU e a APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU, tem como objeto fomentar o programa de apoio a pessoa com autismo.
VALOR: 5.1. O valor total do presente termo de fomento é de R$ 339.038,99 (trezentos e trinta e nove mil, trinta e oito reais, e noventa e nove centavos), que serão repassados em 11 (onze) parcelas, sendo 04 (quatro) delas no valor mensal de R$ 30.821,72 (trinta mil, oitocentos e vinte e um reais, e setenta e dois centavos) e 07 (sete) parcelas no valor R$ 30.821,73 (trinta mil, oitocentos e vinte e um reais, e setenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1. As despesas decorrentes do repasse para execução do objeto do presente termo de fomento, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 125; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2037.0000. Apoio a Entidades Filantrópicas; 3.3.50.43.00. Subvenções Sociais; Valor: R$ 29.948,23 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais, e vinte e três centavos). Ficha 178; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2072.0000. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência; 3.3.50.43.00. Subvenções Sociais; Valor: R$ 17.257,20 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais, e vinte centavos). Ficha 177; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2072.0000. Serviço de Proteção Social Especial

para Pessoas com Deficiência; 3.3.50.43.00. Despesas Correntes; Valor: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Ficha 179; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2072.0000. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência; 3.3.50.43.00. Despesas Correntes; Valor: R$ 101.833,56 (cento e um mil, oitocentos e trinta e três reais, e cinquenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/01/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Administração Pública Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Apae Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Jaru
CNPJ Nº 05.881.016/0001-74
Representante
SR. JOSÉ CARLOS DA SILVA BERNARDO
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:B52CE130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 10.324/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MÃES DOS SETORES 04 E 07 DE JARU/RO
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Fomento firmado entre o MUNICÍPIO DE JARU e a ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MÃES DOS SETORES 04 E 07 DE JARU/RO tem como objeto fomentar a manutenção de programas sociais, tais como o atendimento a crianças e adolescentes em risco social, bem como os adolescentes cumprindo medida socioeducativa.
VALOR: 5.1. O valor total do presente termo de fomento é de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), que serão repassados em parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e as demais no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1. As despesas decorrentes do repasse para execução do objeto do presente termo de fomento, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 94; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2064.0000. Socialização Infanto Juvenil; 3.3.50.43.00. Subvenções Sociais; Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Ficha 95; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2064.0000. Socialização Infanto Juvenil;
3.3.50.43.00. Subvenções Sociais; Valor: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/01/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Administração Pública Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Semdes
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Associação Clube Das Mães Dos Setores 04 e 07 do Município de Jaru
CNPJ Nº 22.858.260/0001-35
Representante
SONIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:1761DA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 10.330/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Fomento firmado entre o MUNICÍPIO DE JARU e o LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA tem como objeto fomentar a manutenção das atividades do Lar do Idoso, tais como despesa com pessoal do quadro, prestação de serviços, encargos previdenciários, dentre outras.
VALOR: 5.1. O valor total do presente termo de fomento é de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), que serão repassados em parcelas mensais de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1. As despesas decorrentes do repasse para execução do objeto do presente termo de fomento, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 125; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2037.0000. Apoio a Entidades Filantrópicas; 3.3.50.43.00. Subvenções Sociais; Valor: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Administração Pública Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza
CNPJ/MF Nº 03.588.337/0001-50
Representante
WILSON PAGANI DA SILVA
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:5CA62D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6398/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA SICOOB CENTRO
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL para viabilizar a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, contribuições de melhoria e taxas diversas através de documentos emitidos pelo Município de Jaru/RO, com código de barras e a seu favor, por meio de qualquer modalidade de cobrança.
VALOR: 5.1. A CONTRATADA realizará o desconto da tarifa pertinente no ato da arrecadação ou no momento do repasse do valor arrecadado para a CONTRATANTE.
DATA DE ASSINATURA: 28/01/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Cooperativa de Crédito do Centro do Estado de Rondônia SICOOB Centro
CNPJ nº 08.044.854/0001-81
Representante
CLEUSA APARECIDA NEGRINI TARNOSCHI
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:3A342134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 124/GP/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2166/SEMECEL/2016
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 124/GP/2016, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLAR 001. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas do referido contrato, conforme despacho de (ID 396283).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 722.885,23 (setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, e vinte e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 679; 02. Poder Executivo; 02.10. Fundo Municipal de Educação; 12.365.0002. Eu, Você, Todos Pela Educação; 12.365.0002.1013.0000. Construção de Creches; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 492.442,36 (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, e trinta e seis centavos). Ficha 417; 02. Poder Executivo; 02.10. Fundo Municipal de Educação; 12.365.0002. Eu, Você, Todos Pela Educação; 12.365.0002.2014.0003. Construção, Reforma e Ampliação na Escola; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 45.120,46 (quarenta e cinco mil, cento e vinte reais e quarenta e seis centavos). Ficha 417; 02. Poder Executivo; 02.10. Fundo Municipal de Educação; 12.365.0002. Eu, Você, Todos Pela Educação; 12.365.0002.2014.0003. Construção, Reforma e Ampliação na Escola; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 28.621,09 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e um reais, e nove centavos). Ficha 417; 02. Poder Executivo; 02.10. Fundo Municipal de Educação; 12.365.0002. Eu, Você, Todos Pela Educação; 12.365.0002.2014.0003. Construção, Reforma e Ampliação na Escola; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 3.103,55 (três mil, cento e três reais, e cinquenta e cinco centavos). Ficha 368; 02. Poder Executivo
02.10. Fundo Municipal de Educação; 12.365.0002. Eu, Você, Todos Pela Educação
12.365.0002.2014.0003. Construção, Reforma e Ampliação na Escola; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 7.190,49 (sete mil, cento e noventa reais, e quarenta e nove centavos). Ficha 680; 02. Poder Executivo; 02.10. Fundo Municipal de Educação; 12.365.0002. Eu, Você, Todos Pela Educação; 12.365.0002.1013.0000. Construção de Creches; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 146.407,28 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e sete reais, e vinte e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:C98996D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°092/2021

PORTARIA N°092/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora SIMONE DE OLIVEIRA REIS, portadora do CPF: n°756.627.102-44, da função gratificada de COORDENADOR DE CADASTRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/01/2021 às 14:19, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AE4B284F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°093/2021

PORTARIA N°093/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora**CLAUDIA FERNANDA MACEDO DA SILVA,**portadora do CPF: n°006.580.602-60, no cargo comissionado de**COORDENADOR DE ESF/PACS**,lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2021 às 14:19, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:21518F09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°094/2021

PORTARIA N°094/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora**JAQUELINE ALVES DE ASSIS,**portadora do CPF: n°934.849.682-49, no cargo comissionado de**GERENTE FARMACEUTICA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2021 às 14:19, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DDF8320A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°095/2021

PORTARIA N°095/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora MARCIANA ANDREIA PINTO, portadora do CPF: n°723.006.552-68, no cargo comissionado de GERENTE DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/01/2021 às 14:19, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2DAB6520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°097/2021

PORTARIA N°097/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora ALDETE FARIAS DA SILVA, portadora do CPF: n°648.851.432-68, da função gratificada de DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/01/2021 às 14:2

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:634EC172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°098/2021

PORTARIA N°098/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora ROSELAINE ABREU MAGALHÃES, portadora do CPF: n°470.769.412-87, no cargo comissionado de DIRETORA GERAL HOSPITALAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/01/2021 às 12:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:48FD1B39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°099/2021

PORTARIA N°099/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor FABIANO CIPRIANO DO NASCIMENTO, portador do CPF: n°034.569.806-12, do cargo comissionado de SUP. ODONT. PROG. SAÚDE BUCAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/01/2021 às 12:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BBA9BD4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°101/2021

PORTARIA N°101/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora DAIANE MALDONADO DOS SANTOS, portadora do CPF: n°017.297.082-26, do cargo comissionado de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/01/2021 às 12:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D26E946B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°102/2021

PORTARIA N°102/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora MARLEIDE CARVALHO BORGE, portadora do CPF: n°828.403.502-20, do cargo comissionado de DIR. DE EPIDEMIOLOGIA DO SIST. DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/01/2021 às 12:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:16EB79D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°104/2021

PORTARIA N°104/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor JULIO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA, portador do CPF:
n°000.002.892-48, do cargo comissionado de DIVISÃO DE COLETA DE DADOS SIST. MUN. DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/01/2021 às 12:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:20FD6137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°105/2021

PORTARIA N°105/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora ENELI LEMOS DA SILVA, portadora do CPF: n°421.166.352-68, do cargo comissionado de DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/01/2021 às 12:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DAC8D280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°106/2021

PORTARIA N°106/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor ADRIANO BARBOSA SOBRINHO, portadora do CPF: n°967.233.402-72, do cargo comissionado de DIVISÃO CENTRAL DE REGULAÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/01/2021 às 12:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C4A52D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°107/2021

PORTARIA N°107/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor REINALDO GONZAGA DE SOUZA, portadora do CPF: n°683.098.722-91, do cargo comissionado de DIVISÃO DE HEMONUCLEO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2021

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/01/2021 às 12:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3E2D5E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°109/2021

PORTARIA N°109/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora ROSINES ANA MELLO DOS SANTOS, portadora do CPF:
n°561.930.682-87, do cargo comissionado de DIVISÃO DE LABORATÓRIO CENTRAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/01/2021 às 12:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8C817BF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°110/2021

PORTARIA N°110/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora NILVA ORECHIO DOS REIS, portadora do CPF: n°643.805.722-34, do cargo comissionado de SEÇÃO DE RADIOLOGIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/01/2021 às 09:47, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:97C0CFB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°112/2021

PORTARIA N°112/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora LAURICÉIA DE OLIVEIRA, portadora do CPF: n°631.605.442-49, do cargo comissionado de DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/01/2021 às 23:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C36DBD14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°113/2021

PORTARIA N°113/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor FABIO ARAUJO PINTO, portador do CPF: n°782.309.932-20, do cargo comissionado de SEÇÃO DE ZOONOSES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/01/2021 às 23:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:10F7E4E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°114/2021

PORTARIA N°114/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora ADRIANA DE SOUZA FIGUEIREDO, portadora do CPF: n°045.759.914-65, na função gratificada de ASSESSOR DE CERIMONIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/01/2021 às 12:32, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4FC7051C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°115/2021

PORTARIA N°115/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora SAMIA RAQUEL PIANEZZER DE OLIVEIRA , portadora do CPF: n°040.696.042-94, no cargo comissionado de DEPARTAMENTO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/01/2021 às 12:32, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:31B52BDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°116/2021

PORTARIA N°116/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor JORGE LUIZ BERNAL, portador do CPF: n°699.939.524-38, no cargo comissionado de SUPERVISSOR DE CERIMONIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/01/2021 às 12:32, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BA071E86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°117/2021

PORTARIA N°117/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora FRANCIELE SALINO TEIXEIRA, portadora do CPF: n°812.697.492-34, do cargo comissionado de DIRETORA DE DIVISÃO TESOURARIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/01/2021 às 23:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0CD139FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°118/2021

PORTARIA N°118/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor ANDRE CIRILO XAVIER, portador do CPF: n°963.851.462-00, da função gratificada de OUVIDOR GERAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/01/2021 às 23:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C812D627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°121/2021

PORTARIA N°121/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor SILVIO LUIZ COUTO, portador do CPF: n°389.392.232-68, da função gratificada de ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/01/2021 às 23

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:051305C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°122/2021

PORTARIA N°122/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA, portadora do CPF: n°605.923.032-68, da função gratificada de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/01/2021 às 23:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:26E86432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°123/2021

PORTARIA N°123/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora ELIZABETE LUBIANA GONÇALVES, portadora do CPF: n°008.467.457-12, na função gratificada de COORDENADOR DA COMPEDEC, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/01/2021 às 23:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C70D87D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°124/2021

PORTARIA N°124/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora SILVIA NATALIA GANDRA, portadora do CPF: n°421.863.312-68, na função gratificada de SEÇÃO DE ALISTAMENTO MILITAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/01/2021 às 23:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A654FD1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°125/2021

PORTARIA N°125/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA, portadora do CPF: n°605.923.032-68, da função gratificada de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/01/2021 às 23:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A97478BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°126/2021

PORTARIA N°126/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor RENATO DE MORAIS RAMALHO, portador do CPF: n°007.240.262-82, do cargo comissionado de ASSESSOR JURIDICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/01/2021 às 09:47, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C3D676FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°128/2021

PORTARIA N°128/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora ADRIANA DIAS DA SILVA, portadora do CPF: n°737.469.592-68, na função gratificada de SEÇÃO DE CADASTRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2021

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/01/2021 às 09:47, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6ED5E830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°129/2021

PORTARIA N°129/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora VIVIANE DA SILVA ANOLASCO, portadora do CPF: n°870.083.432-72, na função gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/01/2021 às 09:47, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B5A88537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°130/2021

PORTARIA N°130/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor ALEX BARBOSA, portador do CPF: n°588.556.532-53, no cargo comissionado de ASSESOR DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/01/2021 às 09:47, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E5390C1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°131/2021

PORTARIA N°131/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor FERNANDO VIANA NEGRINI, portador do CPF: n°756.620.512-91, no cargo comissionado de COORDENADOR DE EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/01/2021 às 09:47, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:98D83574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°133/2021

PORTARIA N°133/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora ANA SUELI ALVES BARBOSA, portadora do CPF: n°590.573.512-34, no cargo comissionado de COORDENADOR DE ATENÇÃO BASICA E REDE BASICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/01/2021 às 12:09, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F12EF9D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°134/2021

PORTARIA N°134/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora CLAUDIA FERNANDA MACEDO DA SILVA, portadora do CPF: n°006.580.602-60, no cargo comissionado de COORDENADOR DE ESF/PACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/01/2021 às 16:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:41ACE703

IMPREV
PORTARIA N.º017/2021/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, aos 02 (dois) dia do mês de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição em favor da Servidora, SARITA MONTIER FERMIANO, segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Sarita Montier Fermiano**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 327.365 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 497.987.152-68, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), nível III, Carga Horária 20 horas semanais, Matricula nº. 1133, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.086/2020/IMPREV, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19 c/c art. 200, incisos "I", "II", "III" e "IV", § único da Lei Municipal de Nº 1176/2018 de Agosto de 2018.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, que a partir de **01 de fevereiro de 2021**, passe a creditar na conta corrente da servidora segurada, proventos mensais de **R$ 1.945,87 (mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).**
Art. 3º- O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Machadinho do Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).
Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de**01/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
Portaria nº186 /2021
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:BAA824FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.243/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.243/PMMA/2021.

"CONCEDE CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARCELA ADAMI PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a cedência da Servidora Público Municipal Senhora **MARCELA ADAMI,** *professora 40 horas, matrícula nº. 989*, para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2.021, consubstanciado no oficio n. 065/2021-PMC/GAB de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 5.230/PMMA/2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2.021.

Ministro Andreazza/RO, 26 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:BBAE144D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.253/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.253/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR JEAN CARLOS TURATI BARBOSA DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

ART. 1º. FICA EXONERADO, O SENHOR JEAN CARLOS TURATI BARBOSA, BRASILEIRO, MATRÍCULA Nº. 8308, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG N. 13.650.521-1SSP/PR, E INSCRITO NO CPF N. 946.827.802-63, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA, 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ART. 2º. REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MINISTRO ANDREAZZA/RO, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado Do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:AD96FBB3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.254/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.254/PMMA/2021.

"INSTITUI O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que nesse momento, com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, a Secretaria Municipal Saúde aponta um aumento considerável do número de casos suspeitos de contaminação por COVID-19 no Município de Ministro Andreazza;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO, ainda, que as medidas podem ser revogas a qualquer momento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantido, em consonância com Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, o Estado de Calamidade Pública no Município de Ministro Andreazza.

Art. 2° Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de Ministro Andreazza poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e

IV - integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

b) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);

c) hipertensão;

d) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);

e) obesidade;

f) imunodepressão;

g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

j) portadores do vírus da imunodeficiência humana;

k) neoplasia maligna;

l) gestação de alto risco; e

m) tabagismo.

I - quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1° do art. 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020; e

III - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

CAPÍTULO I.
DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS.

Art. 3° Em todo o território do Município de Ministro Andreazza, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - suspensão:

a) de visitas em hospitais públicos e particulares;

b) de visitas em estabelecimentos penais estaduais, que ficará a cargo da Secretaria de Estado da Justiça -SEJUS, podendo determinar os critérios e o retorno das visitas sociais;

c) de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento; e

d) de cirurgias eletivas em hospitais, sendo permitida a realização em hospitais privados na Terceira e Quarta Fases;

II - determinação que:

a) os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando dessa forma, que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo, a exposição ao contágio pela covid-19; e

c) os serviços de saúde ambulatoriais permaneçam em funcionamento, independente da Fase;

III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria de Estado de Saúde, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

a) equipamentos de proteção individual - EPI;

b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI;

c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e

IV - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção I.
Das Atividades Educacionais.

Art. 4° Permanecem suspensas até o dia 22 de fevereiro de 2021 as atividades educacionais na rede Municipal de Ensino Público, assim como em todas as instituições da rede privada de ensino.

§ 1° A partir do dia 22 de fevereiro de 2021 as atividades educacionais retornarão de forma remota.

§ 2° Compete ao Secretário Municipal de Educação regulamentar o funcionamento e as atividades educacionais do sistema municipal de educação.

§ 3° Os gestores, docentes e a equipe pedagógica das escolas, o serviço de apoio (zeladoras e cozinheiras), motoristas de transporte escolar, desenvolverão suas atividades de acordo com as escalas e cronograma da instituição de ensino em que estão lotados, sempre que necessário.

§ 4° As instituições de ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

Seção II.
Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração.

Art. 5º. Permanece suspenso o atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, exceto os serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, tais como os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos, da forma seguinte:

I – Permanece o expediente interno até 15 de fevereiro de 2021;

II – O Setor de Arrecadação deverá disponibilizar telefones de atendimento através de informes (nas portas de entrada da prefeitura, *sites*, grupos) e, em caso de atendimento presencial que poderá ocorrer, poderá ser feito através de agendamento, envidando todos os demais esforços necessários para que os contribuintes não fiquem sem atendimento;

III – O Procon deverá disponibilizar telefones de atendimento e trabalhar da mesma forma que o setor de Arrecadação, quanto ao atendimento aos consumidores/demandantes;

IV – O Conselho Tulelar deverá trabalhar adotando o mesmo sistema de trabalho do setor de Arrecadação e Procon.

V – A Secretaria de Agricultura deverá permanecer com atendimentos aos agricultores, tomando as medidas preventivas de não aglomerações na Secretaria, agricultores usando máscaras e seguir demais recomendações da Secretaria de Saúde.

VI – A Secretaria de Obras continuará com os trabalhos normalmente, bem como as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital.

Art. 6° Fica vedada a aglomeração de mais de 05 (cinco) pessoas no prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, estabelecendo-se ainda as seguintes medidas para a contenção/erradicação do COVID-19:

§ 1° Crianças não devem adentrar os ambientes públicos;

§ 2° Cada Secretaria deverá fixar horários para o atendimento administrativo de pessoas com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade,

§ 3° O uso de máscaras é obrigatório a todos os munícipes que adentrarem os órgãos e entidades integrantes da administração municipal de Ministro Andreazza, devendo ser disponibilizado álcool 70% (setenta por cento), nas entradas dos prédios, bem como nos lavatórios para fazerem a devida assepsia das mãos;

Art. 7° Os Secretários Municipais deverão expedir a regulamentação cabível sobre as disposições descritas neste Decreto, conforme a necessidade de cada Pasta, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública.

CAPÍTULO II
DAS FASES DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO

Art. 8° Nos termos do Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, foram estabelecidas 4 (quatro) fases para retomada das atividades, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade, sendo que o Município de Ministro Andreazza foi enquadrado na Segunda Fase (ou Fase 2):

I - na Fase 1, os estabelecimentos comerciais funcionarão com 30% (trinta por cento) da capacidade de pessoas permitidas no local, observando as regras contidas no Capítulo V;

II - na Fase 2, os estabelecimentos comerciais funcionarão com 50% (cinquenta por cento) da capacidade de pessoas permitidas no local, observando as regras contidas no Capítulo V;

III - na Fase 3, os estabelecimentos comerciais funcionarão com 70% (setenta por cento) da capacidade de pessoas permitidas no local; e

IV - na Fase 4, haverá reabertura comercial total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que exista medida de proteção efetiva (vacina) e as regras mencionadas no inciso IV do art. 9°.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos gestores dos estabelecimentos controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os presentes, cabendo aplicação de multas e demais penalidades em caso de descumprimento.

Art. 9° Para enquadramento, evolução e retroação dos municípios nas fases de reabertura das atividades, o Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da covid-19 e o Sistema de Comando de Incidentes - Sala de Situação Integrada, realizarão monitoramento contínuo dos critérios estabelecidos por cada Fase, usando como indicador habilitador de índice de testagem e adotando os seguintes critérios dispostos na matriz de categorização que estará disponível no site http://covid19.sesau.ro.gov.br ou http://coronavirus.ro.gov.br, aba boletins / Relatórios de Ações SCI:

I - Primeira Fase:

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados acima de 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19(avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a 6,1175% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 61,175% para municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos; ou

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados acima de 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14(quatorze) dias, maior ou igual a 3,7467% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 37,467%para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos;

II - Segunda Fase:

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 50% (cinquenta por cento) a 79,99% (setenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a2,6955% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 29,955% para os municípios com menos de1.000 (mil) casos ativos;

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 80% (oitenta por cento) a 89,99% (oitenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a2,6955% e menor que 6,1175% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 26,955% e menor que61,175% para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos; ou

c) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados acima de 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid- 19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14(quatorze) dias, maior ou igual a 1,4611% e menor que 3,7467% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 14,611% e menor que 37,467% para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos;

III - Terceira Fase:

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, abaixo de 20%(vinte por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a 2,6955% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 26,955% para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos; ou

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 20% (vinte por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a 1,4611%para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 14,655% para os municípios com menos de 1.000 (mil)casos ativos; ou

c) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 50% (cinquenta por cento) a 89,99% (oitenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, menor que 2,6955%para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e menor que 26,955% para os municípios com menos de 1.000 (mil)casos ativos; ou

d) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, com ocupação igual ou maior a 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a 1,4611% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a14,655% para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos; ou

e) Os municípios que apresentam menos que 20 (vinte) casos novos da covid-19 nos últimos 7 (sete) dias, desde que não ultrapassem 80 (oitenta) casos ativos;

IV - Quarta Fase será implantada, apenas, após o pico da pandemia nos municípios em que haja estimativa deque pelo menos 20% (vinte por cento) dos habitantes terem contraído o vírus ou naqueles que não haja registro de novos casos confirmados nas duas últimas semanas e que atendam aos critérios abaixo:

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados abaixo de 20% (vinte por cento), Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14(quatorze) dias, menor que 2,6955% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e menor que 26,955% para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos; ou

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 20% (vinte por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a 1,4611%para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 14,655% para os municípios com menos de 1.000 (mil)casos ativos.

§ 1° O prazo de permanência dos municípios nas fases serão, obrigatoriamente, no mínimo de 14 (quatorze) dias, ressalvada a hipótese mencionada no § 2° do art. 10.

§ 2° Ao final do período do parágrafo anterior serão realizadas a manutenção, evolução e retroação dos municípios nas respectivas fases, conforme estudos realizados pelas Secretarias responsáveis, das quais emitirão por ato próprio, os ajustes necessários e sua devida regulamentação.

§ 3° As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização ou não do contágio da covid-19.

§ 4° A taxa de crescimento nas respectivas fases é calculada pela divisão da média de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores à data de reclassificação pela média de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores a

este período. Este valor deve ser subtraído o número por 1 (um) e posteriormente multiplicado por 100 (cem).

§ 5° Será considerado para fins de cômputo da taxa de ocupação de UTI Adulto, o número de leitos ocupados nas duas macrorregiões de saúde, consoante com a capacidade instalada em cada uma delas na data de avaliação dos critérios:

I - caso a quantidade de pacientes residentes da macrorregião de saúde superar a capacidade instalada de leitos de UTI da respectiva macrorregião, fica discricionário ao Gestor considerar o número de pacientes internados advindos das macrorregiões, sendo computada a ocupação de leitos de acordo com a residência do paciente em favor da macrorregião receptora, condicionada a taxa de até 90% (noventa por cento) da ocupação de leitos de UTI Adulto do Estado, considerando ainda:

a) a temporalidade para o cálculo da ocupação de leitos de UTI Adulto por macrorregião de residência do paciente abrangerá os 14 (quatorze) dias anteriores à data de avaliação; e

b) o Gestor poderá perfazer um intervalo de ponderação de 4% (quatro por cento) para mais ou para menos sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI Adulto.

§ 6° A estimativa de casos, aplicando a correção aos dados oficiais para correção da subnotificação, dar-se-á por meio dos atos notificados, multiplicados por 5.

Art. 10. Para os municípios que disponibilizarem novos leitos de UTI adultos exclusivos para covid-19, próprios ou contratados da rede particular, será considerada a taxa de ocupação desses em substituição à taxa de ocupação da Macrorregião correspondente, para fins de classificação nas fases, observadas as demais condições mencionadas no art. 9°.

§ 1° A disponibilização dos leitos de que trata o *caput* deverá ser comprovada por meio de requerimento e documentos enviados à SESAU.

§ 2° Os municípios poderão solicitar a reclassificação a qualquer tempo, comprovando a disponibilização de novos leitos ou a diminuição da taxa de crescimento de casos ativos, seguindo os critérios mencionados no art. 9°, devendo ser respeitado o intervalo mínimo de 7 (sete) dias de permanência na última classificação, para que essa seja efetivada.

§ 3° Os leitos de que tratam esse artigo serão priorizados pelo sistema de regulação no atendimento aos pacientes do respectivo município.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 11. As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da covid-19, definidas neste Decreto classificam-se em:
I - permanentes: de aplicação obrigatória em todo o território estadual, independentemente da Fase aplicável à Região; e

II - segmentadas: de aplicação obrigatória nos Municípios, conforme a respectiva Fase, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em protocolos específicos para cada setor.

Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto.

Seção I
Das Medidas Sanitárias Permanentes

Art. 12. Os estabelecimentos comerciais liberados e as edificações que acarretem aglomeração, independentemente da fase ou região, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;

III - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

IV - fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;

V - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60(sessenta) anos, mediante comprovação e àqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela covid-19;

VI - a limitação, conforme o enquadramento da localidade, da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e

VII - os estabelecimentos comerciais, independentemente da Fase que estejam enquadrados, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto.

Art. 13. Compete a todos os Municípios do estado de Rondônia adotarem medidas sanitárias de transportes, independentemente das fases mencionadas no art. 8° do presente Decreto.

§ 1° Aos concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados mencionados no art. 12, obedecerem às seguintes medidas:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

II - a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

III - a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

IV - constante higienização do sistema de ar-condicionado;

V - a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

VI - adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da

utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

VII - fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da covid-19.

§ 2° Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Seção II
Das Medidas Sanitárias Segmentadas

Art. 14. As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e enfrentar a evolução da epidemia, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas serão definidas em protocolos específicos, em conformidade com o setor ou grupos de setores econômicos e têm aplicação cogente nos Municípios inseridos nas respectivas Fases.

Art. 15. As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto como medidas sanitárias permanentes, bem como com as fixadas nas Portarias estaduais e normas municipais vigentes.

Art. 16. Os protocolos que definirem as medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dentre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:

I - teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme estabelecido no teto de ocupação;

II - modo de operação;

III - horário de funcionamento;

IV - restrições específicas por atividades;

V - obrigatoriedade de monitoramento de temperatura; e

VI - obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores.

Art. 17. Os protocolos serão disponibilizados na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18. A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da covid-19 e na fiscalização deste Ato Normativo, compreendendo os seguintes órgãos:

I - a Polícia Militar fica responsável por orientar, fiscalizar e desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para o cumprimento deste Decreto;

II - o Corpo de Bombeiro Militar fica responsável pela fiscalização de estabelecimentos comerciais, conquanto a sua ocupação interna máxima autorizada; cabendo a interdição de clubes e congêneres, além de áreas comuns em condomínios;

III - o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos estabelecimentos que estão previstos neste Ato Normativo e, principalmente àqueles que descumprirem suas disposições, sob pena de interdição;

IV - a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passageiros; e

V - os Órgãos municipais responsáveis deverão fiscalizar para dar cumprimento às proibições e determinações de que tratam este Decreto.

§ 1° Os órgãos estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente, bem como qualquer agente com poder de polícia que poderá realizar a autuação necessária para cumprimento das medidas descritas neste Decreto.

§ 2° Aos templos religiosos fica concedido o prazo até o dia 31 de dezembro de 2021, para se regularizarem de acordo com a Lei Estadual n° 3.924, de 17 de outubro de 2016, que “Dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia e dá outras providências.”, e sua regulamentação através do Decreto n° 21.425, de 29 de novembro de 2016, que “Regulamenta a Lei n° 3.924, de 17 de outubro de 2016 que ‘Dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia e dá outras providências.’”, para a apresentação de projetos de proteção contra incêndio e pânico; execução dos sistemas de segurança previstos em projetos já aprovados e dos laudos de funcionalidade.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES COM PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Art. 19. São permitidas as atividades descritas abaixo com regras especiais:

I - a limitação de 50% (cinquenta por cento) para templos de qualquer culto, independente da Fase de enquadramento;

II - prova objetiva, discursiva, oral e prática em processos seletivos com capacidade máxima permitida de 30%(trinta por cento) na Fase 1, 50% (cinquenta por cento) na Fase 2 e 70% (setenta por cento) na Fase 3;

III - a assembleia condominial e a respectiva votação poderão ocorrer, em caráter emergencial, enquanto perdurar os efeitos deste Decreto, por meios virtuais, caso em que a manifestação de vontade de cada condômino será equiparada, para todos os efeitos jurídicos à sua assinatura presencial;

IV - os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de5 (cinco) pessoas na Primeira e Segunda Fases, e até 20 (vinte) pessoas na Terceira e Quarta Fases, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com uma funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes;

V - em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento;

VI - no caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, somente durante a Primeira Fase;

VII - os estabelecimentos comercias, bancários, lotéricas e escritórios deverão afixar cartazes, em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, que deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros), considerando a limitação de pessoas, de acordo com a Fase enquadrada;

VIII - visitas nas unidades socioeducativas a partir da Fase 2; e

IX - as reuniões de Estado nas Fases 1 e 2 poderão ser realizadas com até 20 (vinte) pessoas e na Fase 3, com 40 (quarenta) pessoas.

§ 1° As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência; impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

§ 2° Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste artigo haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 20. Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, bem como das atividades comerciais, em todos os Municípios enquadrados nas Fases 1, 2 e 3, entre as 21h (vinte e uma horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam o deslocamento de:

I - serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

II - serviços de entrega de alimentos SOMENTE por **delivery** dos restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas, observando a regra mencionada no art. 22;

III - circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

IV - deslocamento dos profissionais de imprensa;

V - circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;

VI - deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais;

VII - transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras; e

VIII - mototáxi.

§ 1° Toda pessoa que transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no **caput** ficará obrigada a apresentar Declaração, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEFIN e no endereço eletrônico:
https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa.

§ 2° A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.

§ 3° Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e mototáxi estão autorizados a transitar fora do horário disposto no **caput** para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo.

Art. 21. Fica proibida a abertura de balneários, bares, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas, nas Fases 1, 2 e 3.

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos poderão funcionar por meio de **delivery**, inclusive bares, observando o que menciona o art. 22.

Art. 22. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema **delivery**, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 20h30 (vinte e trinta horas) e às 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto, nas Fases 1, 2 e 3.

Art. 23. Os restaurantes funcionarão sem a presença de som mecânico, som ao vivo e sem a comercialização de bebidas alcoólicas, devendo obedecer o percentual de capacidade de pessoas, sendo 30% (trinta por cento) na Fase 1, 50% (cinquenta por cento) na Fase 2 e 70% (setenta por cento) na Fase 3. (Redação dada pelo Decreto n° 25.784, de 1°/02/2021)

Art. 24. Os cinemas, teatros e museus funcionarão apenas na Fase 3 com capacidade de 70% (setenta porcento), sendo vedado o consumo de alimentação e bebidas dentro do ambiente de salas e instalações.

Art. 25. As atividades em áreas comuns de condomínios e residenciais funcionarão com capacidade de 30%(trinta por cento) na Fase 1, 50% (cinquenta por cento) na Fase 2 e 70% (setenta por cento) na Fase 3, permitidas na área destinada para este fim, cabendo ao síndico a fiscalização e cumprimento dessas regras.

Art. 26. Cabe aos gestores dos estabelecimentos comerciais fixarem cartazes na entrada do local contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, considerando a limitação de acordo com a Fase em que se encontra.

Parágrafo único. Compete aos gestores dos estabelecimentos, onde ocorre grande circulação de pessoas, o controle interno e externo das edificações, evitando aglomeração.

Art. 27. O transporte urbano nas localidades enquadradas nas Fases 1 e 2 deverá obedecer ao horário de 6h01 (seis horas e um minuto) às 21h (vinte e uma horas).

Art. 28. Ficam proibidas as atividades desportivas, amadoras e profissionais, que envolvam o confronto de equipes, nos municípios enquadrados nas Fases 1 e 2.

Art. 29. No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do estado de Rondônia.

CAPÍTULO VI
DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 30. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

Parágrafo único. A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 31. Todo cidadão rondoniense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19, no âmbito do estado de Rondônia.

§ 1° Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.

§ 2° Fica recomendado:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;

IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 3° No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.

§ 4° Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deve comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria-Geral do Estado 0800 647 7071 ou ainda da Polícia Militar 190, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, assim como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal e na Lei Estadual n° 4.788, de 2020

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 33 O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas dos artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro e na Lei Estadual n° 4.788, de 2020.

Art. 34 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, nos casos omissos, observar-se-á o Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 1º de fevereiro de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2994D4D3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.255/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.255/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO MÉDICO PSF - LUCIELLE BERTAN ERMITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora LUCIELLE BERTAN ERMITA, brasileira, matrícula nº. 8309, residente e domiciliada no município de Pimenta Bueno/RO do Cargo de Confiança em Comissão de MÉDICO PSF, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0A0C2992

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.256/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.256/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 1º Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Humberto Brilhante das Neves .....Médico Clínico Geral - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C8B50471

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.257/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.257/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 1º Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Raufe da Silva Moreira .....Enfermeiro - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:74A6D7A3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.258/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.258/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 1º Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Marcela Tessália Silveira de Queiroz .....Enfermeira - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4DA9A484

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 919/GP/CMMS/RO/2021.

PORTARIA Nº 919/GP/CMMS/RO/2021 MIRANTE DA SERRA - RO. EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"REGULAMENTA A CARGA HORÁRIA DO Sr.°. OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS, FUNÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME A LEI 953/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Regulamentar a carga horária do Sr.°. Osvaldo Gonçalves dos Santos, função Auxiliar Administrativo, conforme a Lei 953 de 09 de julho de 2019.

Art. 2º - Com a redução da carga horária para 25 horas semanal, o servidor prestará serviço das 07h00min, às 12h00min, num total de 05 horas diária.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:B287DFA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2844/2021

Mantém a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Mirante da Serra, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada entre os órgãos municipais e estaduais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de regras de distanciamento social de forma equivalente em todos os municípios, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde no âmbito municipal e estadual,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo de vigência do art. 14, do Decreto nº 2832/2021, pelo período de 15 (quinze) dias.

Art. 2° - Referenda, no que couber ao Município de Mirante da Serra, o Decreto Estadual 25.782, de 30 de janeiro de 2021.

Art. 20 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 01 de fevereiro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:D2B3BE1B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/ 2021/ SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

EDITAL N° 001/ 2021/ SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, Considerando a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei n° 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, e alterações que versam sobre o enfrentamento, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender, no âmbito municipal a necessidade temporária e excepcional de interesse público, AMPLIAÇÃO IMEDIATA da equipe de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado comumente, considerando que o número de leitos geridos pode ser ampliado sistematicamente de acordo com a demanda de atendimento.
Devido ao caráter emergencial, a contratação dos profissionais poderá se dar imediatamente após o comparecimento do candidato na data, horário e local determinados na convocação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação imediata temporária de 05 (cinco) Enfermeiros e 05 (cinco) Técnicos de Enfermagem, para atender, no âmbito municipal, no centro de atendimento ao COVID-19, cujo atendimento é realizado na extensão da Atenção Básica de Saúde com funcionamento na Unidade Mista de Saúde, ou outro local locado ao enfrentamento do COVID - 19, conforme quadro de vagas do anexo I.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições somente serão permitidas aos candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, e apresentarem declaração que não se enquadram no grupo de risco, ou seja, que não se enquadrem nas seguintes situações:
2.1.1. Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;
2.1.2. Grávidas;
2.1.3. Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença.
2.2. Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
2.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2.4. A inscrição parcial será realizada somente via internet através de envio da ficha de inscrição e documentação comprobatória do quadro do item 4.1, requisitos, no e-mail: seletivosimplificado.mirante@gmail.com, no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto. Não será cobrada taxa de inscrição.
2.5. No ato da inscrição o candidato deverá se atentar a os campos específicos de marcação da Ficha de Inscrição ANEXO III. Depois de efetivado o envio não será aceito pedido de alteração de opção.
2.6. O encaminhamento da ficha de inscrição e documentação comprobatória do quadro dos itens 4.1 e 5.1, deverá ser obrigatoriamente encaminhado em arquivo único em formato PDF, outro formato de arquivo será desclassificado.
2.7. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição porventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.
2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2 deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

3.1.Para se inscrever o candidato deverá acessar os portais http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar, http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/ ou http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/, onde consta link especifico que disponibiliza o Edital, Ficha de Inscrição e e-mail para encaminhamento da ficha de inscrição, documentação e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, com início às 07 horas do 1º dia de inscrição até às 07 horas do último dia de inscrição, conforme estabelecido no ANEXO II - Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
3. 2. O descumprimento de qualquer das instruções implicará no cancelamento da mesma.
3. 3. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência.
3.4. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4. DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

4.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, representado na tabela a seguir:

NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS SEMANAIS		
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
Enfermeiro	**Requisitos Obrigatórios.** Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente. Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	VENCIMENTO: R$ 1.881,24 + Gratificação de Estimulo R$ 1.000,00 + Insalubridade R$ 752,49. - Remuneração Inicial: R$ 3.633,73.
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – 40 HORAS SEMANAIS		
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
Técnico em Enfermagem	**Requisitos Obrigatórios** Diploma de Curso Técnico na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente. Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	VENCIMENTO: R$ 1.100,00 + Insalubridade R$ 273,22. - Remuneração Inicial: R$ 1.373,22.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos, cursos, treinamentos e critérios de desempate a seguir:

TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)				
ITEM	TITULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
01	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a.	01	02
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica)				**02**

	CURSOS E TREINAMENTOS.		
ITEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
02	Certificado de 30 até 60 horas, na área pretendida.	02	02
03	Certificado de 61 até 80 horas, na área pretendida.	02	02
04	Certificado acima de 81 horas, na área pretendida.	02	02
05	Certificado de curso especifico na atuação da COVID – 19.	03	02
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10**
SOMATÓRIA TOTAL ENTRE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA) e CURSOS E TREINAMENTOS.			**20**

5.1.1. Em caso de empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que for domiciliado no município de Mirante da Serra.
5.1.2. Persistindo empate quanto ao domicilio, o desempate será decidido beneficiando o candidato que for mais idoso.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

6.1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
6.1.1. Ter sido selecionado para a vaga ofertada no Processo Seletivo;
6.1.2. Estar quite com a justiça eleitoral;
6.1.3. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
6.1.4. Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;
6.1.5. Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
6.1.6. Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos, se possuir declarar disponibilidade para exercer a função;
6.1.7. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
6.1.8. Documentos comprobatórios dos títulos e currículo, autodeclarados durante inscrição online;
6.1.9. Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

7.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período até completar 24 (vinte e quatro) meses, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos de Mirante da Serra.

8. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto a Unidade Básica de Saúde, sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde, ou em outra unidade hospitalar adaptada para o enfrentamento do COVID – 19, sob determinação da SEMSAU.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

9.1. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão nas Unidades Básicas de Saúde ou em outra unidade adaptada pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.
9.2. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e Portal do Município de Mirante da Serra, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação que se dará através dos canais: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar, http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/ e http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/ e fazer entrega dos seguintes documentos.
Segue listagem da documentação necessária para contratação:

DOCUMENTOS	
01	Atestado de Sanidade Física e Mental.
02	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
03	Cédula de Identidade
05	Certidão de Nascimento ou Casamento.
06	Certidão Negava expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
07	Certificado de Reservista
08	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
09	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
10	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral
11	CPF/MF, em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
12	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, como também não se enquadra no grupo de risco.
13	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
14	Declaração do candidato atestando disponibilidade para exercer a função.
15	Fotografia 3x4.
16	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
17	Registro no Conselho de Classe equivalente, para os profissionais que couber.
18	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
19	Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
9.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será dado como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
9.4. O candidato convocado só poderá ser lotado na Unidade Básica de Saúde ou outra unidade hospitalar sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administração Pública Municipal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAÚ.

11. DA RESCISÃO DE CONTRATO

11.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário especifico, firmado entre as partes contratantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 04 (quatro) meses, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período até o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia.
12.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
12.3. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
12.4. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
12.5. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.
12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e, em última

instância administrava, pela Procuradoria Geral do Município de Mirante da Serra.

13. ANEXOS

Anexo I – Quadro de Vagas;
Anexo II – Cronograma Previsto;
Anexo III – Formulário Entrega de Títulos -Ficha de Inscrição.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS:

CARGO.	NÍVEL.	CARGA HORARIA.	VAGAS INICIAIS.
Enfermeiro	NS	40 HORAS	05
Técnico em Enfermagem	NMT	40 HORAS	05

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTO.	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar, http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/ e http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/	02/ 02/ 2021.
Início das Inscrições (internet).	02/ 02/ 2021.
Encerramento das Inscrições (internet).	08/ 02/ 2021.

Obs. 1. As convocações referentes a este edital serão realizadas continuamente e disponibilizadas no site http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/ e http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/ e posteriormente publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
Obs. 2. O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.
Obs. 3. Serão atendidos para assinatura do contrato na data que será enviada no e-mail do candidato. Das 07h as 13h. Evitando-se dessa maneira aglomerações desnecessárias. No endereço: Rua Brasil n° 2237 - Bairro Centro, Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde/Setor RH.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	Cargo:	
Endereço completo:	Sexo:	
Filiação: (Pai)	Telefone:	
Filiação: (Mãe)	Estado civil:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
CPF/MF:	RG:	Título de eleitor:
Escolaridade:		
Registro do conselho de classe:		
Experiência profissional:		
Conta Bancaria. Agencia: C/C: Banco:		

Obs.4. O candidato deverá preencher os campos em aberto da Ficha de Cadastramento de Dados, de forma digitada (Fonte: Arial - Tamanho 10).
Obs.5. É obrigatório encaminhamento da ficha de inscrição, a ausência da mesmo implicara na desclassificação do candidato.

Mirante da Serra – RO, em 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:76693817

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 003/SERRA PREVI

Portaria nº 003/SERRA PREVI

Mirante da Serra – RO, 01 de fevereiro de 2021.

"NOMEIA ZENILDO ALMEIDA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, INVESTIMENTOS E BENEFÍCIOS. "

O Superintendente do SERRA PREVI, senhor CELSO MARTINS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Municipal 727/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ZENILDO ALMEIDA DA SILVA, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, INVESTIMENTOS E BENEFÍCIOS. (GEF - 3), nos termos da lei 727/2015, artigo 23 inciso III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº 5544/2021

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:BE899076

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 028/CPL/2021

PROCESSO N° 183-1/2021 SEGAFIN
FORNECEDOR: GRUPO ENERGISA
CNPJ: **05.914.650/0001-66**
VALOR TOTAL: R$: 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais)

RECURSO: Função Programática: 02.04.00, **Dotação Orçamentária**: 04.122.0002.2006, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção das Atividades da SEGAFIN) Ficha 44.
OBJETO: pagamento de energia do imóvel da prefeitura municipal.
Considerando a solicitação e autorização do memorando 026/SEGAFIN/2021, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citado, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria. Previsão de Consumo: 12 (doze) meses (janeiro a dezembro de 2021).

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade ao artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento de despesas com Energia junto à Energisa, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro.
Os preços foram estimados pelas despesas do ano anterior, e os preços praticados pelo **GRUPO ENERGISA** são ditados pela ANEEL, acompanhados pelo Governo Federal.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

Monte Negro - RO, 02 de fevereiro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 028/GAB/2021
Presidente Da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:F4148827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Ivair Jose Fernandes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1488941 SESDC-RO e CPF nº: 677.527.309-63, conforme Certame Licitatório do **Processo nº 821/2020 Tomada de Preço 009/CPL/2020, Contrato 001/CPL/2021,** determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço seja realizado os serviços descritos abaixo:

OBJETO:
Contratação de empresa para Reforma e Ampliação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco – Convênio nº 175/PGE-2020, localizada na Rua José Valadares, setor 03, Monte Negro/RO, conforme detalhamento no termo de referência, especificações técnicas de engenharia.

Valor do Contrato: R$: 195.200,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Duzentos Reais).

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro/RO, 01 de fevereiro de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
Contratante

GILVANIA BERGAMO MORATTO
Secretária Mun. De Educação
Interveniente

Ciente em _____/_____/_____.

À:
E & J SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.421.080/0001-33
Contratada

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:511DCE14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº069 de 14 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 957-1,2,3,4/2020 SEMUSA

OBJETO: aquisição de material de consumo, sendo MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses.
EMPRESAS VENCEDORAS:
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:14.595.725/0001-84 VALOR R$ 13.966,00(treze mil, novecentos e sessenta seis reais)
REALMED DISTRIBUIDORA, CNPJ:17.263.792/0001-90 VALOR R$ 75.855,00(setenta cinco mil, oitocentos cinquenta cinco reais)
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ:25.279.552/0001-01 VALOR R$ 13.884,50(treze mil, oitocentos oitenta quatro reais e cinquenta centavos)
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD.FARMACEUTICOS E COSMESTICOS EIRELI, CNPJ:05.159.591/0001-68 VALOR R$ 25.763,50(vinte cinco mil, setecentos sessenta três reais e cinquenta centavos)
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ:07.094.705/0001-64
VALOR R$ 205.915,00(duzentos e cinco mil reais e novecentos quinze reais)
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:02.520.829/0001-40 VALOR R$ 287.977,00(duzentos oitenta sete mil, novecentos setenta sete reais)
ATECNOMED ASSISTENCIA E COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:13.977.860/0001-21 VALOR R$ 104.507,00(cento e quatro mil, quinhentos e sete reais)
MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ:30.511.964/0001-65 VALOR R$ 108.609,00(cento oito mil, seiscentos nove reais)
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:12.889.035/0001-02 VALOR R$ 16.976,00(dezesseis mil novecentos setenta seis reais)
ARMAZEN DOS MEDICAMENTOS EIRELI,CNPJ:27.718.661/0001-03 VALOR R$ 92.317,50(noventa dois mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ 02.475.985/0001-37 VALOR R$ 27.523,00(vinte sete mil, quinhentos vinte três reais)
CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:10.541.396/0001-38
VALOR R$ 2.285,20(dois mil, duzentos oitenta cinco reais e vinte centavos)
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,CNPJ: 32.364.822/0001-48 VALOR R$ 6.182,00(seis mil,cento oitenta dois reais)
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS,CNPJ:13.287.059/0001-54 VALOR R$ 1.090,00(hum mil e noventa reais)
SOMANDO VALOR TOTAL R$ 982.850,70(novecentos oitenta dois mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos)
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 02 de fevereiro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 028/ GAB/2021
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:F28DC383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.115, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N° 2.115, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a manutenção do Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Monte Negro através do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, medidas para enfrentamento e prevenção da pandemia causada pelo novo *coronavírus* (*COVID-19*), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19*;

Considerando a necessidade da manutenção das medidas para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus* e demais **disposições** previstas na legislação pertinente e no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Monte Negro em razão da

pandemia de infecção respiratória grave de nomenclatura oficial *COVID-19*;

Considerando que o Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento da epidemia causada pelo novo *coronavírus (Covid-19)* no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos n° 25.470, de 21 de outubro de 2020 e n° 25.754, de 26 de janeiro de 2021;

Considerando que o Município de Monte Negro está enquadrado na primeira fase de distanciamento social controlado estabelecida no inciso I, do artigo 8º, inciso I, do artigo 9º, e Anexo I, do Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, para atuar de forma conjunta e em cooperação com o Estado visando o cumprimento das medidas estabelecidas no referido Decreto, conforme determina seu artigo 1º, §1º, da Norma Estadual;
Considerando que serviços públicos e atividades essenciais são aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, conforme § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

Considerando que compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do artigo 122, da Constituição do Estado de Rondônia, e artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

Considerando que ao julgar a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADF nº 672, e a Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341-DF, o Supremo Tribunal Federal reafirmou a competência concorrente do Município para legislar sobre normas de proteção e defesa da saúde, gestão do sistema único e execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II, do artigo 23, inciso I, do artigo 30, inciso I, do artigo 198, e inciso II, do artigo 200, da Constituição Federal de 1988; e

Considerando que a prevenção é a única alternativa para assegurar a saúde e a vida da população do Município de Monte Negro,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no Município de Monte Negro declarado através do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, em razão da pandemia de infecção respiratória grave de nomenclatura oficial *COVID-19 (Coronavirus Disease - 2019*) causada em humanos pelo novo *coronavírus* denominado *SARS-CoV-2 (Severe Acute Respiratory Syndrome–Related Coronavirus 2)*, classificada em âmbito nacional na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres em Categoria 1 - Natural, Grupo 5 - Biológico, Subgrupo 1 - Epidemias, Tipo 1 - Doenças Infecciosas Virais, Subtipo 0 (COBRADE 1.5.1.1.0.), cuja vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos e enquanto pendurar a necessidade.

Parágrafo único. Permanecem vigentes durante o Estado de Calamidade Pública e enquanto pendurar a necessidade, todas as medidas para enfrentamento e prevenção do surto da *COVID-19*, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública, bem como medidas de resguardo do Erário e do interesse público aplicáveis conforme necessidade, conveniência e discricionariedade da Administração Pública, especialmente concernentes a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, e demais disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, e legislação pertinente.

Art. 2º. Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19*, o Município poderá adotar, conforme sua competência, as medidas previstas no artigo 3º, da Lei Federal nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - Distanciamento social controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo *coronavírus* (*Covid-19*) e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - Serviços públicos e atividades essenciais: aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados os que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, especialmente os indicados no § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; e

IV - Grupo de risco: composto por pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, pessoas com miocardiopatias de diferentes etiologias, insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, dentre outras, hipertensão, doença respiratória crônica, pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), obesidade, imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes *mellitus*, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, portadores do vírus da imunodeficiência humana, neoplasia maligna, doenças cardiovasculares, pessoas acometidas de câncer, doenças autoimunes ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes com gestação de alto risco, lactantes e pessoas com tabagismo.

Art. 3º. Durante o Estado de Calamidade Pública e enquanto pendurar a necessidade, fica determinada a adoção das medidas de distanciamento social controlado previstas neste Decreto, na legislação pertinente, e as seguintes medidas:

I - Suspensão:

a) de visitas em hospitais públicos e privados;

b) de visitas em estabelecimentos penais estaduais e unidades socioeducativas;

c) de visitas em asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento;

d) do ingresso no território do Município de veículos de transporte, público e privado, oriundos do território internacional; e

e) de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados;

II - Proibição:

a) de realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto entre membros da mesma família que coabitam e reuniões de governança municipal que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia da *COVID-19*, as quais poderão ser realizadas com até 20 (vinte) pessoas, observadas as medidas sanitárias para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus* estabelecidas neste Decreto e legislação pertinente;
b) de permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com o objetivo de realizar atividade sem relevância pública, festivas e outras atividades que envolvam aglomerações;

c) de realização de atividades recreativas individuais e coletivas, compreendendo esportes em geral, bem como atividades em vias e logradouros públicos tais como praças, quadras esportivas, espaço alternativo e congêneres, que acarretem aglomeração.

III - Determinação:

do controle, pela Vigilância Sanitária Municipal, da entrada e acesso de passageiros nos terminais rodoviárias localizados no Município, que deverá exigir, mediante preenchimento de formulário correspondente, e os passageiros e usuários informar, de forma fidedigna, todos os dados necessários ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do surto da *COVID-19*;

que o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

do estabelecimento, pelos fornecedores e comerciantes, de limites quantitativos para a aquisição de bens, produtos e serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação para evitar o esvaziamento do estoque e escassez de tais de bens e serviços e seu acesso igualitário à todos;

do estabelecimento, pelos fornecedores e comerciantes, de atendimento prioritário em horários ou setores exclusivos para pessoas com idade comprovada igual ou superior a 60 (sessenta) anos e demais integrantes de grupo de risco, conforme autodeclaração, e a realização de cadastro de tais usuários no estabelecimento para evitar exposição a eventual contágio por *COVID-19*;

do funcionamento permanente dos serviços de saúde ambulatoriais independente da Fase para retomada das atividades;

IV - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, limitando-se ao indispensável à promoção e preservação da saúde pública no enfrentamento da pandemia de *COVID-19*, mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, garantido o pagamento posterior de justa indenização e observados os demais requisitos legais, especialmente:

de equipamentos de proteção individual - EPI;

de medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e

de importação, mediante autorização excepcional e temporária, de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e

V - Contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

§ 1º. As medidas de distanciamento social controlado para prevenção e enfrentamento da epidemia causada pelo novo *coronavírus (COVID-19)* previstas no Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, neste Decreto e na legislação pertinente, vigerão conforme reclassificação do Município no período com base nos requisitos técnicos, critérios da matriz de categorização para enquadramento, evolução e retroação do Município nas fases de reabertura das atividades previstas nos artigos 8º e 9º, da Norma Estadual, sanitários, de saúde e econômicos.

§ 2º. O Município, através da Vigilância Sanitária Municipal e demais Órgãos de fiscalização, atuará de forma conjunta e em cooperação com o Estado para fiscalizar e fazer cumprir as medidas distanciamento social controlado previstas no Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, neste Decreto e legislação pertinente.

Art. 4º. Fica estabelecida a restrição provisória para circulação de pessoas em espaços e vias públicas e funcionamento de atividades comerciais entre às 21hs00min. (vinte e uma horas) do dia e 06hs00min. (seis horas) do dia seguinte, ressalvados os seguintes casos considerados de extrema necessidade:
I - deslocamento de pessoas exclusivamente para transporte de cargas e produtos essenciais à vida, como alimentos e medicamentos e insumos médico-hospitalares;

II - deslocamento de pessoas exclusivamente para execução de serviços de entrega de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

III - deslocamento de pessoas exclusivamente para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

IV - deslocamento de pessoas profissionais de imprensa;

V – deslocamento e circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde para atendimento emergencial ou de urgência;

VI – deslocamento de pessoas que executam trabalhos e serviços essenciais;

VII - deslocamento de pessoas para prestar serviços de entrega de alimentos tipo *delivery* de restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas entre às 20hs30min. (vinte e trinta horas) do dia e 06hs00min. (seis horas) do dia seguinte, conforme disposto no artigo 5º, deste Decreto;

§ 1°. É permitida a prestação de serviços de transporte por táxi, mototáxi e motoristas de aplicativos durante o horário de restrição para circulação em espaços e vias públicas estabelecido no *caput* unicamente para transporte de passageiros enquadrados nas hipóteses permitidas neste artigo.

§ 2º. O transporte urbano em âmbito municipal deverá obedecer horário para funcionamento compreendido entre às 06h01min. (seis horas e um minuto) e 20hs59min. (vinte horas e cinquenta e nove minutos) do dia.

§ 3º. Durante o horário de restrição para circulação em espaços e vias públicas estabelecido no *caput* somente serão admitidas entrada e saída do município através de rodovias e estradas vicinais nos seguintes casos:

I – de ambulâncias, viaturas policiais e veículos oficiais;
II – de pessoas retornando para casa onde estabelecido seu domicílio;

III – de profissionais da saúde, voluntários, técnicos da vigilância sanitária em deslocamento, desde que exclusiva e comprovadamente para desempenho de suas atividades;

IV – de veículos automotores destinados ao transporte de pacientes que realizam ou irão realizar tratamento de saúde fora de seu domicílio.

§ 4º. Para deslocamento e trânsito nos espaços e vias públicas durante o horário estabelecido no *caput*, deste artigo, a pessoa deverá portar e apresentar Declaração com a devida justificativa e nos moldes estabelecidos no Anexo I, para trabalhadores da iniciativa privada, no Anexo II, para servidores públicos e, no Anexo III, para sociedade em geral, que poderá ser formalizada de próprio punho ou impressa.

§ 5°. A falsa declaração formalizada com o objetivo de burlar as regras dispostas neste Decreto e na legislação pertinente enseja responsabilização cível, penal e administrativa do autor, coautor e demais envolvidos na prática da conduta irregular impostas com lastro no devido processo legal e observados o contraditório e ampla defesa.

Art. 5°. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas através de sistema *delivery*, de retirada no local, compra direta ou por qualquer outro meio entre às 20hs30min. (vinte e trinta horas) do dia e 06hs00min. (seis horas) do dia seguinte, bem como o consumo de bebidas

alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras e ou em quaisquer outros estabelecimentos que comercializem tais produtos.

Art. 6º. Fica proibida a utilização de som mecânico ou som ao vivo e oferecimento de atividades promocionais presenciais que causem aglomerações de pessoas em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras e quaisquer outros estabelecimentos comerciais.

Art. 7º. Fica proibida a abertura e funcionamento de balneários, bares, boates, casas de *show* e congêneres, bem como a realização de eventos sociais e festas privadas, inclusive locação de clubes, imóveis e prédios com finalidades congêneres.
Art. 8º. As atividades essenciais indicadas no § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, e os serviços públicos e empreendimentos que desenvolvam atividades e prestadores de serviços privados poderão funcionar durante o Estado de Calamidade Pública no Município desde que observadas as restrições, medidas sanitárias permanentes e segmentadas **e** protocolos específicos para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus*, demais disposições estabelecidas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, na legislação pertinente, e o seguinte:

I – poderão funcionar diariamente durante período compreendido entre às 06h01min. (seis horas e um minuto) e 20hs59min. (vinte horas e cinquenta e nove minutos);

II - permitir acesso de pessoas limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade total do local, incluídas área externa e de administração, devendo ser afixada informação sobre a quantidade em número absoluto permitida na entrada do estabelecimento e de forma visível, marcação e contagem da quantidade de usuários e colaboradores para evitar aglomeração;

III – somente permitir a entrada de pessoas utilizando máscaras de proteção ou ofertá-las na entrada do estabelecimento;

IV – somente permitir acesso de crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprir as medidas sanitárias pertinentes se acompanhadas por algum dos pais ou responsável legal que se comprometa a zelar integralmente pelas regras de higiene;

V - assegurar distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas no âmbito interno e no controle de fila externa para acesso ao estabelecimento;

VI - fornecer álcool em gel 70% (setenta por cento) aos usuários e colaboradores do estabelecimento;

VII - realizar limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
VIII - disponibilizar condições, insumos e equipamentos de proteção individual como local adequado com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras de proteção e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

IX - monitorar, obrigatoriedade, a temperatura das pessoas que frequentam o local, colabores e usuários;

X - proibir e controlar o ingresso de pessoas com sintomas definidos como identificadores da *COVID-19*;

XI - dispensar a presença física de colaboradores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, concessão de férias individuais ou coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no artigo 3º, da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alteração de jornadas de trabalho, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomeração de pessoas;

XII – monitorar e realizar, obrigatoriedade, testagem dos trabalhadores;

XIII – estabelecer atendimento prioritário em horários ou setores exclusivos para pessoas com idade comprovada igual ou superior a 60 (sessenta) anos e demais integrantes de grupo de risco, conforme autodeclaração, e a realização de cadastro de tais usuários no estabelecimento para evitar exposição a eventual contágio por *COVID-19*;

XIV - controlar filas fora do estabelecimento, cuidando para que pessoas mantenham distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre si, cabendo ao proprietário, administrador, gerente, dirigente ou Chefe do estabelecimento a responsabilidade de manter a ordem e o referido distanciamento na área externa do prédio e demais medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto e legislação pertinente.

§ 1º. Além das restrições e medidas sanitárias previstas no *caput*, as atividades permitidas deverão cumprir o seguinte:
I - atividades religiosas de qualquer culto poderão funcionar com acesso de pessoas limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local, templo ou igreja, incluídas área externa e de administração, devendo ser afixada informação sobre a quantidade permitida na entrada do estabelecimento e de forma visível, marcação e contagem da quantidade de usuários e colaboradores para evitar aglomeração, observados os requisitos de higiene e sanitização estabelecidos neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, e legislação pertinente e as seguintes condições:

organizar agendamento de horário para atendimentos para aconselhamentos;

organizar entrada e saída de fiéis do templo ou igreja para evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos referidos locais

manter afastamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre cada pessoa presente no templo ou igreja, sendo que caso acomodada em poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas, e quando utilizados bancos, manter o espaçamento mínimo entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas;

fornecer álcool em gel 70% (setenta por cento) aos usuários e colaboradores;

vedar o ingresso de pessoas enquadradas em grupo de risco, crianças e pessoas que convivam com pacientes suspeitos ou infectados pelo novo *coronavírus*;

vedar contato físico entre pessoas como execução de oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas de contato físico;

impedir que fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local do templo ou igreja;

vedar a entrada de fiéis sem máscara no templo ou igreja e assegurar que as pessoas presentes permaneçam usando referido acessório de proteção individual durante o evento religioso;

vedar a constituição de filas e acumulação pessoas no ambiente externo do templo ou igreja para evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos referidos locais;
adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos para prevenção da *COVID-19*, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA após cada reunião ou culto;

manter janelas e portas do templo ou igreja abertas durante todo o período de realização de reuniões; e

vedar a realização de cerimônias de casamento, batizado e congêneres;

na realização da Santa Ceia, fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

II – local de realização de provas objetivas, discursivas, orais e práticas em processos seletivos deverá ter acesso de pessoas limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total, incluídas área externa e de administração, devendo ser afixada informação sobre a quantidade permitida na entrada do estabelecimento e de forma visível, marcação e contagem da quantidade de usuários e colaboradores para evitar aglomeração, observados os requisitos de higiene e sanitização estabelecidos neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, e legislação pertinente;

III – Velórios deverão ser ralizados em ambientes com capacidade máxima limitada à 5 (cinco) pessoas, podendo haver revezamento com outras pessoas, em caso de óbito de pessoa não decorrente de *Covid-19* com duração máxima de 2h (duas horas) e urna funerária fechada, assegurada distância de 120cm (cento e vinte centímetros) entre os frequentadores do ambiente e fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento), circunstâncias que deverão controladas por pessoa designada para tanto;

IV – É vedada a realização de velório de pessoa quando constatado óbito em decorrência de contaminação por *COVID-19*, sendo que para manuseio e preparação do corpo, o serviço funerário deverá adotar as orientações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04, de 30 de janeiro de 2020, ou norma superveniente, devendo o corpo ser acondicionado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento;
V - Serviços funerários poderão funcionar com até 05 (cinco) pessoas para evitar aglomeração interna e desde que o óbito não decorra de *Covid-19*, assegurando-se distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas e uso de álcool em gel 70% (setenta por cento), podendo ser organizados turnos de trabalho;

VI - Serviços funerários deverão funcionar com até 02 (duas) pessoas para evitar aglomeração interna quando o óbito decorra de *Covid-19*, assegurando-se distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas e uso de álcool em gel 70% (setenta por cento), podendo ser organizados turnos de trabalho;

VII - o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins em hotéis, hospedarias e congêneres deverá ser oferecido de forma individualizada e diretamente na acomodação do hóspede;

VIII - as reuniões de Estado, compreendidas aquelas de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia da *COVID-19*, poderão ser realizadas com até 20 (vinte) pessoas;

IX – concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação e todos os responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual de passageiros, públicos e privados, inclusive de aplicativos e mototáxi, deverão observar os requisitos de higiene e sanitização estabelecidos neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, na legislação pertinente, e as seguintes condições:

realizar limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool em gel 70%, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

realizar limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, capacetes, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool em gel 70% a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
utilizar veículos com janelas e alçapões de teto abertos para melhor circulação do ar;

higienizar constantemente o sistema de ar-condicionado;

utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura não lacradas, utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

adotar cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% e observância da etiqueta respiratória;

afixar informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da *COVID-19* em local visível aos passageiros.

§ 2°. As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.

Art. 9º. Os Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal deverão adotar providências necessárias para limitar o atendimento ao público à meios remotos mediante utilização de recursos da tecnologia que permitam, quando possivel, a prestação de serviços à distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial para que executem suas funções através de teletrabalho, em regime de *home office*, sem prejuízo da remuneração, conforme previsto nos artigos 2º e seguintes do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, e legislação pertinente.

§ 1º. Os Chefes dos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal poderão inserir servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho, tipo *home office*, em quantidade correspondente ao percentual de 70% (setenta por cento) do quadro funcional pertinente, não computando pessoal pertencente a Grupo de Risco.

§ 2º. O servidor, empregado público e estagiário enquadrado em grupo de risco deverá ser dispensado do trabalho presencial e inserido em regime de teletrabalho tipo *home office*.
§ 3º. O servidor, empregado público e estagiário designado para cumprir as respectivas atribuições e carga horária do cargo através de teletrabalho deverá atender os mesmos padrões de desempenho funcional sob pena de ser considerado antecipação de férias.

§ 4°. Ao servidor, empregado público e estagiário que não detenha condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias, mediante decisão fundamentada do superior hierárquico.

§ 5°. O servidor, empregado público e estagiário em teletrabalho deverá permanecer em ambiente domiciliar e evitar contato externo sob pena das sanções impostas nos artigos 267 e 268, do Código Penal, e demais penalidades administrativas.

§ 6º. As atividades administrativas internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de *home office*, deverão ser desempenhadas por servidor, empregado público e estagiário não enquadrado em grupo de risco e em escala de plantão, não podendo haver mais de uma pessoa por departamento para evitar aglomeração e potencial proliferação do novo *coronavírus*.

§ 7º. Funcionarão de forma presencial as atividades da saúde, segurança, orçamento e finanças, comunicação e receita pública, bem como aquelas consideradas fundamentais para a eficiente execução do serviço público, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

§ 8°. Permanece suspenso o deslocamento de servidor, empregado público e estagiário de órgãos e institutos da Administração Pública Municipal para fora dos limites do Município, exceto por necessidade do serviço público e para execução de atividades de controle da pandemia ou tratamentos essenciais e urgentes de saúde que não possam ser adiados.

§ 9°. Os empreendimentos e prestadores de serviço da iniciativa privada do Município deverão adotar as providências previstas neste artigo.

Art. 10. Permanecem suspensas as atividades educacionais presenciais em todas as instituições das redes de ensino municipal pública e privada enquanto pendurar a necessidade, ressalvada a possibilidade de retomada das atividades após estudos apontando sua viabilidade e observados, no que couber, os artigos 14 e seguintes, e demais disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, e legislação pertinente.
§ 1º. O período de suspensão das aulas na rede de ensino pública municipal será compreendido como recesso ou férias escolares, conforme definido pela Secretaria Municipal de Gestão em Educação.

§ 2°. Para oferta de aulas não presenciais, as instituições de ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação, plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente e enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, nos termos do regulamento municipal.

§ 3°. Para garantir o acesso ao conteúdo das aulas não presenciais ministradas conforme § 2°, as instituições de ensino poderão disponibilizar salas ou laboratórios de informática à alunos que não dispõem de recursos para continuar estudos em casa, observadas as disposições deste Decreto, do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, e legislação pertinente.

§ 4°. As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas consideradas indispensáveis para a oferta de aulas não presenciais ministradas conforme § 2°, observadas as disposições deste Decreto, do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, e legislação pertinente.

§ 5°. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá estabelecer normas orientadoras, em caráter excepcional, para reorganização do Calendário Escolar 2021 e do Ensino, em regime especial, para atividades educacionais em todas as instituições da rede de ensino público municipal.

Art. 11. Toda pessoa residente ou de passagem pelo Município de Monte Negro deve usar máscara de proteção facial ao sair de sua residência e em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, e nas áreas de circulação nas vias públicas e nos meios de transporte, cumprir e fiscalizar o cumprimento das restrições e **medidas** para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus* previstas no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, neste Decreto e na legislação pertinente, conscientizar-se da higienização necessária, cumprir a quarentena, o distanciamento social e outras medidas consideradas imprescindíveis para contenção e erradicação da *COVID-19*.
§ 1º. A máscara de proteção facial deverá ser vestida no rosto, abrangendo nariz e boca para proteção do usuário.

§ 2º. Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente de pessoas enquadradas em Grupo de Risco.

§ 3º. Fica recomendado:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel 70% (setenta por cento);

II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool 70%, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;

IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 4º. Além das recomendações previstas no parágrafo anterior, as pessoas que estejam trabalhando de forma presencial e que convivem com pessoas do Grupo de Risco, deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem em suas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar e higienizar a sola dos calçados;
II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco

Art. 12. As medidas sanitárias segmentadas previstas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, e na legislação pertinente, são de aplicação cumulativa com as medidas sanitárias permanentes definidas no Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, e na legislação pertinente.

Art. 13. O descumprimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19* e demais disposições estabelecidas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, e na legislação pertinente, configura prática, em tese, de infração administrativa prevista no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, na Lei Municipal nº 1.022, de 11 de agosto de 2020, e das condutas descritas nos artigos 267 e 268, do Código Penal Brasileiro, sujeitando o transgressor às sanções correspondentes.

Art. 14. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL

AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE TRABALHADORES - ATIVIDADES PRIVADAS.

(**em papel timbrado**)

A (**NOME DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° (número do CNPJ), sediada na (endereço completo, Cidade/UF), por seu representante legal que subscreve, DECLARA o seguinte:

A (**NOME DA EMPRESA**) é pessoa jurídica dedicada à operação de (**DESCREVER ATIVIDADES DA EMPRESA**), conforme CNAE e CNPJ, anexo. E de acordo com o Decreto Estadual nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021, e Decreto Municipal n° 2.086, de 18 de janeiro de 2021, as atividades desempenhadas pela (Nome da Empresa) são consideradas serviços essenciais, conforme (INSERIR ARTIGO, INCISO E ALÍNEA QUE CONTEMPLA A ATIVIDADE DA EMPRESA).

O(A) Sr(a). (**NOME DO COLABORADOR**), brasileiro, (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade n° (NÚMERO DO RG) e inscrito(a) no CPF/MF sob n° (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado em (ENDEREÇO DO COLABORADOR), é

empregado(a) da (NOME DA EMPRESA), ocupando o cargo de (CARGO DO COLABORADOR). Em razão das atividades desenvolvidas por referido(a) empregado(a) (OU PRESTADOR DE SERVIÇO), é necessário seu deslocamento entre sua residência e o estabelecimento da empresa (OU DO TOMADOR DE SERVIÇO), visto que a proibição do trânsito do empregado causará interrupção das atividades de serviços essenciais.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade. Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura do representante da empresa
Nome da empresa
(telefone para verificação das informações por autoridades estaduais e municipais)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL

AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

(em papel timbrado)

O(A) (**NOME DO ENTE PÚBLICO, ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**), pessoa jurídica de direito público interno inscrito(a) no CNPJ sob n° (número do CNPJ), sediado(a) na (Endereço completo, Cidade/UF), por seu representante legal que subscreve, DECLARA o seguinte:

O(A) Sr(a). (**NOME DO SERVIDOR)**, brasileiro, (estado civil), servidor público portador(a) da cédula de identidade nº (NÚMERO DO RG), inscrito(a) no CPF/MF sob nº (NÚMERO DO CPF) e matrícula nº (NÚMERO DA MATRÍCULA ou ATO DE NOMEAÇÃO), residente e domiciliado em (ENDEREÇO DO SERVIDOR), ocupa o cargo de (CARGO DO SERVIDOR), integrante do quadro de pessoal do(a) (NOME DO ENTE PÚBLICO, ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA). Em razão das atividades desenvolvidas pelo(a) servidor(a), é necessário seu deslocamento entre sua residência e o (NOME DO ENTE PÚBLICO, ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA), visto que a proibição do trânsito do servidor causará interrupção das atividades de serviços essenciais.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade. Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura do representante do Ente Público, Órgão ou Entidade Pública
NOME DO ENTE PÚBLICO, ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
(telefone para verificação das informações por autoridades estaduais e municipais)

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

(NOME COMPLETO do Declarante), brasileiro, (estado civil), (Profissão), portador(a) da cédula de identidade n° (NÚMERO DO RG) e inscrito(a) no CPF/MF sob n° (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado(a) em (**ENDEREÇO**), DECLARA que necessito deslocar-me para (**DESCREVER**), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021, e Decreto Municipal n° 2.086, de 18 de janeiro de 2021.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data.

ASSINATURA

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:E4DB219E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 151-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 024/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 151-1/2021, que tem como objeto PAGAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS(SEGAFIN), analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 1.070,00(hum mil e setenta reais), em favor da empresa: OLIVEIRA & SILVA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA CNPJ: 32.042.175/0001-58 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 02 de Fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:3C5681C4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 132-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 026/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 132-1/2021, que tem como objeto PAGAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 354,45(Trezentos cinquenta quatro reais e quarenta cinco centavos), em favor da empresa: A C DIGITAL ARIQUEMES,CNPJ: 00.087.112/0001-21 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 02 de Fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:E83DC147

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA Nº 319/CMS/MN/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Caráter:
Convocação Ordinária **nº 319/CMS/MN/2021**, de 02 de fevereiro de 2021, para reunião do Plenário do CMS/Monte Negro – RO.
Da: Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/MN.
Para: UMID, SEGAFIN, SEMUSA, SINTIMAR, PARÓQUIA SÃO JOSÉ, COREN, SINDSAÚDE, SINASER, SEGAFIN, SIPEMONT, SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS E REI SALOMÃO.
Prezado (a) Conselheiro (a)

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições Regimentais, convoca todos os Conselheiros de Saúde para participar da Reunião Ordinária nº 319/CMS/MN/2021, a realizar-se-á no dia **04/02/2021**, às **09h00min**, no prédio da secretaria de saúde.

Pauta da Reunião Ordinária
Data: 04 de fevereiro de 2021 (quinta-feira)
Hora: 09h00min
Local: Prédio da Secretaria de Saúde.

Abertura da reunião pelo Presidente;
Informes;
Deliberação e aprovação do Teste Seletivo com extrema urgência para contratações de profissionais no período de 01 (um) ano;
Aprovação e Deliberação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico;
Outros.

Na certeza de contar com a participação de todos (as), despeço-me manifestando votos de Abraços.

KAMILA FERREIRA DA SILVA
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Monte RO

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:E5AD5A2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 193/GAB/2021

PORTARIA N. 193, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 014/2021/HMID de 29 de janeiro de 2021, devidamente justificando a necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de fevereiro/2021.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1820	Jucineia Tavares da Silva e Silva	Técnico em Enfermagem I - CLT	144 horas mensais
874	Divanilza Maria dos Santos	Técnico em Enfermagem I - CLT	144 horas mensais
150	Dorcilene Gomes da Silva	Zeladora/Readaptada Auxiliar de Serviços Diversos – Laboratório	144 horas mensais
192	Vera Lucia Inacio Leite	Técnico em Enfermagem I	144 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:428D72A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 194/GAB/2021

PORTARIA N. 194, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RIVANILDO DE JESUS SOUZA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:7EC81A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 195/GAB/2021

PORTARIA N. 195, DE 01 DE FEVEREIO DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 077/2021/SEMUSA de 29 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor (a) abaixo relacionado, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/02/2021 a 02/03/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
141	Antonio Romanini	Motorista de Transporte Coletivo/Readaptação	04/03/2017 a 03/03/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:AECC5C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 196/GAB/2021

PORTARIA N. 196, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SALOMÃO FERREIRA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria n. 790/GAB/2017.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:2ADEA98F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 197/GAB/2021

PORTARIA N. 197, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 83/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 15/01/2021 Á 30/01/2021 da servidora ROSILENE PAIVA DOS SANTOS BOTELHO, Matricula 117, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III, vinculada a Secretaria de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1146/GAB/2020.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 04/02/2021 a 18/02/2021.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 090/GAB/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:DD26ADE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 198/GAB/2021

PORTARIA N. 198, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Conceder vacância ao servidor(a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PSICOLOGO, OCUPADO PELA SERVIDOR (A): RAIANE LEGORA BOZI, MAT. 1607, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal, a contar de 28/01/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 179/GAB/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:470EED39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 199/GAB/2021

PORTARIA N. 199, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RIVAEL DE JESUS SOUZA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:2D4EB53A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 200/GAB/2021

PORTARIA N. 200, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GUILHERME GARCIA, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:D9934BDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 201/GAB/2021

PORTARIA N. 201, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ROSALINO TAVARES MACIEL, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:C8896F8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.002-GP/2021

DECRETO Nº 6.002-GP/2021 Em, 02 de Fevereiro de 2021.

ESTABELECE SOBRE O SISTEMA DE DISTANCIAMNETO SOCIAL RESTRITIVO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado até 28/02/2021 o isolamento social restritivo em toda a área abrangida pelo Município de Nova Mamoré como medida de combate à pandemia do COVID-19.
Art. 2º - Durante o período de **ISOLAMENTO SOCIAL RESTRITIVO**, fica vedado o funcionamento de qualquer atividade comercial e de atendimento ao público, exceto:
I – supermercados, mercados, mercearias, farmácias, açougues e padarias;
II – postos de abastecimentos;
III – serviços funerários, hotéis, instituições bancárias e lotéricas;
IV – cartórios extrajudiciais;
VI – hospitais, postos de saúde, clínicas e laboratórios;
VII – serviços de telecomunicação, energia elétrica, gás, abastecimento de água e saneamento básico;
VIII - restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas;
IX – serviços de contabilidade;
X – serviços de borracharia;
XI – comércio de materiais de construção, peças, produtos agropecuários e acessórios em gerais;
XII – vendas via delivery e entrega de todos os produtos de comércio em geral;
XIII – serviços de topografia e adjacentes, mediante agendamento prévio;
XIV – serviços de táxi e transporte por aplicativo, até metade da lotação máxima permitida.
XV – Serviços de Oficinas em gerais;
XVI – Salões de Beleza, Barbearias, cabelereiros e manicures, mediante agendamento prévio;
XVII – Academias limitadas a duas pessoas por hora no espaço e um atendente para limpeza dos equipamentos;
XVIII – Lojas de roupas e eletrodomésticos, limitadas a duas pessoas por espaço;
XIX – feiras livres;
§ 1º. Os estabelecimentos supramencionados deverão, durante todas as suas atividades, adotarem as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19, utilizando máscaras e disponibilizando insumos como álcool 70% na entrada dos referidos estabelecimentos.
§ 2º. A consumação no local em restaurantes e lanchonetes fica condicionada a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do espaço e de uma cadeira por mesa.
§ 3º. As academias, dispostas no inciso XVII, deverão ser limitadas a dois clientes por hora em cada estabelecimento, mediante agendamento prévio, devendo, ainda, ser disponibilizado funcionário para constante limpeza e higienização dos equipamentos.
§4º. Os estabelecimentos dispostos no inciso XVI deverão realizar todos os atendimentos mediante agendamento prévio, definindo um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término de um atendimento e o início de outro, evitando-se a formação de filas e salas de espera.
§5º. Os estabelecimentos cujo funcionamento e atendimento estão autorizados mediante agendamento prévio deverão fornecer, aos seus clientes, documento apto a comprovar data e horário do atendimento marcado.
§6º. É vedada a disponibilização de capacete ao passageiro no caso de utilização de serviços de moto táxi, devendo o capacete utilizado ser do próprio passageiro.
§7º. Os estabelecimentos bancários e lotéricas deverão proporcionar condições de higienização, distanciamento social e suporte necessário, de modo a evitar aglomerações e exposições ao tempo.
§8º. É expressamente proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas por 15 dias no município de Nova Mamoré, sendo vedado qualquer tipo de comercialização ou exposição.
§9º. Fica proibida a abertura de balneários, bares, boates, casas de shows e congêneres, bem como, realizações de festas privadas.
§10º. Ficam proibidas as atividades recreativas e desportivas individuais e coletivas, amadoras e profissionais, que envolvam o confronto de equipes no município.
Art. 3º - Fica vedada a circulação de pessoas e automóveis, salvo por motivo de força maior, justificada nos seguintes casos:

I – 01 (uma) pessoa para aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos médico-hospitalares, produtos de limpeza e higiene pessoal;
II – 01 (uma) pessoa para o comparecimento próprio ou de uma pessoa como acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, nos casos de problemas de saúde;
III – 01 (uma) pessoa por vez para realização de operações de saque e depósito por vez.
§1º - É obrigatória a utilização de máscaras na circulação de pessoas autorizadas e entrada em estabelecimentos.
§2º - A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19, bem como os positivados para a doença, somente é permitida para os fins estabelecidos no inciso II do presente artigo, aplicando-se eventuais penalidade a quem descumprir.
§3º - A circulação de pessoas nos casos permitidos deverá ser devidamente comprovada, portando os documentos necessários de identificação pessoal, laboral ou outro documento inidôneo.
§4º - Os serviços de táxis e transporte por aplicativo de celular deverão exigir de seus passageiros a comprovação de que a circulação está amparada nos termos do caput deste artigo.
Art. 4º - Fica vedada a aglomeração e reunião de pessoas em espaços públicos e privados, inclusive em espaços religiosos, podendo ser responsabilizados de acordo com a legislação vigente aos que fizerem uso da prática.
Parágrafo único. Os espaços religiosos poderão ser utilizados para presença limitada de pessoas necessárias para transmissão das cerimônias religiosas na modalidade remota, respeitando-se as medidas de prevenção e distanciamento social e limitados até 5 (cinco) pessoas.
Art. 5º - A lotação máxima excepcional nos ambientes em funcionamento permitidos neste decreto dar-se-á da seguinte forma:
I – a entrada de pessoas nos estabelecimentos fica limitada a 01 (um) membro por grupo familiar, respeitando-se a lotação máxima de 30% (Trinta por cento) da capacidade do estabelecimento;
II – a obrigatoriedade de utilização de máscaras e distanciamento mínimo de 02 (dois) metros quadrados entre as pessoas;
Parágrafo único. Os estabelecimentos que não possuírem informações oficiais da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros acerca da capacidade máxima, deverão funcionar com a capacidade de uma pessoa para cada três metros quadrados (3 m²) do local;
Art. 6º - As atividades da Administração Pública Municipal permanecerão em funcionamento durante o isolamento social restritivo, atendendo-se, obrigatoriamente, às medidas de distanciamento mínimo de 01 (um) metro, utilização de máscaras e álcool 70%, suspendendo-se somente o atendimento ao público presencial.
Art. 7º - Os servidores pertencentes ao grupo de risco deverão informar suas condições às suas respectivas Chefias para verificação de disponibilidade de adoção do regime de teletrabalho.
Art. 8º - Ficam os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos e privados, autorizados a aplicar sanções ao descumprimento de determinações do presente Decreto, conforme:
I – No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas a aplicações das infrações;
II – multa por infração de R$ 1.000,00 (mil reais) para os estabelecimentos, sendo o valor duplicado a cada reincidência, após descumprimento reiterado.
III – multa por infração de R$ 200,00 (duzentos reais) para as pessoas físicas, sendo o valor duplicado a cada reincidência;
IV – embargo e/ou interdição de estabelecimentos nos casos de reincidência dos estabelecimentos;
§1º - Os agentes de fiscalização devem auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas deste Decreto.
§2º - Todas as autoridades públicas municipais que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar à Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público que adotarão as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas das denúncias.
§3º - A aplicação das penalidades de multa, interdição ou embargo só serão adotadas a partir do segundo dia de vigência do início do isolamento social restritivo, previsto neste Decreto.
Art. 9º - Fica instituído toque de recolher entre 21 (vinte e uma) horas da noite até 06 (Seis) horas da manhã, sendo autorizada a circulação para casos de extrema necessidade e urgência comprovada.
Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:66F03CFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
SERVIDORES ATIVOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - SEMAS

PREFEITURA MUN. DE NOVA UNIÃO, SERVIDORES ATIVO EM 31/12/2020
02 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÓDIGO	NOME	CARGO
8	ANTENOR GAMA	MOTORISTA DE VEÍCULO
41	MARIA DOLORES ALVES MAIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
210	CACILDA DA SILVA BRUN	PROFESSORA
303	DIVA LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS
1122	SIDNEYDE RAMALHO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1107	DEVAIR LUIZ FILHO	MOTORISTA D VEICULO
1165	DIRCEU DE LIMA AZARIAS	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
1397	LUDIMILA DE OLIVEIRA ALVES	PSICOLOGA
1368	VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO	ASSISTENTE SOCIAL
1376	LEIDIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
1377	EDINA MURBACH DE OLIVEIRA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
1378	GISLAINE BARRETO SIQUEIRA DE SOUZA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
1379	ROSIENE SANTOS DE JESUS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
1403	APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI	COORDENADORA FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL
1396	VIVIANE PAULA SOBRINHO MARTINS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
1363	ISRAEL ROBERTO DO AMARAL	SECRETARIO MUNICIPAL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:63B4B73F

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 766 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 79.565,90** (Setenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos**)**, na forma do anexo I.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 79.565,90** (Setenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), na forma do anexo II.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de

dezembro de 2020, no valor de **R$ 79.565,90** (Setenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos**)**.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

a) 02.06.10.302.0015.1567.4.4.90.52 – 79.565,90

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1567	Aquisição de Veículo Utilitário Pick Up Convênio 351/PGE/ 2019
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente do recebimento do **convênio nº 351/PGE-2019**, Estado através da Secretaria de Saúde, no valor de **R$ 79.565,90** (Setenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1567-Aquisição de Veículo Utilitário Pick Up Convênio 351/PGE/ 2019				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Veículo Utilitário Pick Up Convênio 351/PGE/ 2019				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA				1
FINANCEIRA				75.790,90

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO		
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO		
1567-Aquisição de Veículo Utilitário Pick Up Convênio 351/PGE/ 2019		
DESCRIÇÃO		
Aquisição de Veículo Utilitário Pick Up Convênio 351/PGE/ 2019		
INDICADOR FÍSICO	Unidade	
ÍNDICE ATUAL	**FONTE**	
METAS	**2021**	
FÍSICA	1	
FINANCEIRA	79.565,90	

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:90FF6DB3

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 762 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 122.000,00** (cento e vinte e dois mil reais).

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 122.000,00** (cento e vinte e dois mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 122.000,00** (cento e vinte e dois mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

a) **02.06.10.302.0011.2126.3.3.90.30 -** ficha (116) **37.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2126	Enfrentamento ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

b) **02.06.10.302.0011.2126.3.1.90.11 -** 1.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2126	Enfrentamento ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Social
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

c) 02.06.10.302.0011.2126.3.3.90.14 - 5.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2126	Enfrentamento ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

d) 02.06.10.302.0011.2126.3.3.90.39 - 79.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2126	Enfrentamento ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, oriundos do FNS através da **resolução 107/2020 SESAU - CIB** para enfrentamento da pandemia COVID-19, no valor de **R$ 122.000,00** (cento e vinte e dois mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C79ADB21

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 765 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 37.015,00** (trinta e sete mil e quinze reais), na forma do anexo I.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 37.015,00** (trinta e sete mil e quinze reais), na forma do anexo II.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 37.015,00** (trinta e sete mil e quinze reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

a) **02.06.10.302.0011.2142.3.3.90.30 -** ficha ( ) 37.015,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2142	Apoio a Gestantes e Pessoas Vulneráveis ao Covid - 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, do FNS através da resolução 107/2020 SESAU – CIB, conforme **Portaria nº 2.222 de 25/08/2020** e **2.405 de 16/09/2020**, para enfrentamento da pandemia COVID-19, no valor de **R$ 37.015,00** (trinta e sete mil e quinze reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
2142 - Apoio a Gestantes e Pessoas Vulneráveis ao Covid - 19				
DESCRIÇÃO				
Apoio a Gestantes e Pessoas Vulneráveis ao Covid - 19				
INDICADOR FÍSICO	Atendimentos			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA				460
FINANCEIRA				37.015,00

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
2142 - Apoio a Gestantes e Pessoas Vulneráveis ao Covid - 19			
DESCRIÇÃO			
Apoio a Gestantes e Pessoas Vulneráveis ao Covid - 19			
INDICADOR FÍSICO	Atendimentos		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2021**		
FÍSICA	460		
FINANCEIRA	37.015,00		

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3F83A6AD

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 763 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 21.443,45** (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), na forma do anexo I.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020 no valor de **R$ 21.443,45** (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), na forma do anexo II.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 21.443,45** (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

a) **02.06.10.302.0011.2140.3.3.90.30 -** ficha ( ) 21.443,45.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde

Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2140	Aquisição de Medicamentos Saúde Mental Covid 19.
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, do FNS através da resolução 107/2020 SESAU – CIB, conforme **Portaria nº 2.516 de 21/09/2020**, para enfrentamento da pandemia **COVID-19**, no valor de **R$ 21.443,45** (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
2140 - Aquisição de Medicamentos Saúde Mental Covid 19				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Medicamentos Saúde Mental Covid 19				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA				21
FINANCEIRA				21.443,45

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
2140 - Aquisição de Medicamentos Saúde Mental Covid 19			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de Medicamentos Saúde Mental Covid 19			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2021**		
FÍSICA	21		
FINANCEIRA	21.443,45		

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9071A1A8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 03/02/2021.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 50%
	Chegada: 03/02/2021.	**Valor Unitário**	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO no dia 03/02/2021, aonde irá realizar o transporte da paciente Andrelina Vieira e sua acompanhante Adriana Vieira Fernandes até hospital do amor para consultas. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 02/02/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:002C85AC

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 002-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de combustível (óleo diesel, gasolina comum e óleo diesel S10) para atender as necessidades da administração pública do município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ 1.663,000,00 (Um milhão e seiscentos e sessenta e três mil reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 17/02/2021 as 09:00, Início da Análise das Propostas 17/02/2021 às 09:05, Fim da Análise das Propostas dia 17/02/2021 às 09:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 17/02/2021 a partir das 10:00**,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 03/02/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 02 de fevereiro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:73E70C70

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Unidade Solicitante: Semsau			
Período de Afastamento	**Saída:** 13/01/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) 50%
	Chegada: 13/01/2021	**Valor Unitário**	R$ 163,15
Ji-Paraná	Porto Velho/RO	**Valor Total**	R$ 163,15
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural

Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor deslocar deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, no dia 13/01/2021, a pedido da Secretario de Saúde, aonde conduziu paciente Jandira Pereira Da Silva, Dalva Rodrigues Da Silva e Maria Aparecida, Gambert e acompanhante Lucineia Pereira Da Silva, conforme em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Zaqueu Martins de Oliveira.
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado Em: 12/01/2020.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:65D01007

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2020.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, senhor Cleison Eduardo Capelli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, publica a relação dos servidores ativos e inativos do exercício de 2020.

EFETIVOS: 4
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Alex Sandro Felipe
Diego Scalzer Silva
Jurandy Batista de Carvalho
COMISSIONADOS: 7
Arlan Alves da Silva
Beatriz de Oliveira Correia
Danilo Dalazen
Leidiane Cristina da Silva
Luciene Venancio de Andrade
Marina Aparecida de Azevedo
Wilson Aparecido Carreta
INATIVOS: 0

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:2C9C3744

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 739/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 739/SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 068 de 02/02/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/CPL/2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMACIA BASICA.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 17 de fevereiro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 177.
Projeto Atividade 2, 037, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 374.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 189.
Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 197.
Projeto Atividade 1,076, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 357.

Valor total estimado de R$ **293.315,00**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:090D1814

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CELSO FERNANDES DUTRA DA ROCHA PARA FINS DE INVESTIDURA EM CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do art. 23, II, da Resolução Legislativa 50/91 (Regimento Interno), considerando o resultado do **Concurso Público nº 001/2014.**
RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CELSO FERNANDES DUTRA DA ROCHA,** para fins de investidura no cargo efetivo de **Agente Administrativo** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, em virtude de aprovação no Concurso Público nº001/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº019/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se

ROBSMAEL PEREIRA DE HOLANDA
Vereador – PV
Vice-Presidente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:CC1269DE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021

AO CONTRATO Nº 008/2015/CMOPO-RO
CELEBRAÇÃO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem como objeto a contratação, em caráter de exclusividade, de instituição financeira oficial para prestar os serviços de gerenciamento das contas de pagamento de fornecedores, de depósitos de garantias contratuais entre outros serviços pertinentes as instituições financeiras com exceção do gerenciamento da folha de pagamento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo Aditivo será de 03 (três) meses, a contar de 24 de janeiro de 2021 a 24 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Sendo o valor original do contrato de acordo com os serviços bancários executados em cada mês, conforme determinado no Contrato Administrativo nº 008/2015/CMOPO-RO, firmado entre as partes em 23/11/2015, nos termos previstos em suas cláusulas.

CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente termo aditivo, decorre de autorização administrativa e financeira, e encontra amparo legal no Art. 65, Inciso I, alínea "a" e § 1º da Lei nº. 8.666/93, e amparo contratual nas cláusulas segunda do contrato administrativo.

CLAUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 008/2015/CMOPO-RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273//2014.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ouro Preto do Oeste, 29 de janeiro de 2021

OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA
CCEO - Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:49674CB4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 001/2021

PROCESSO:	032/2021	**FORNECEDOR**	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA CREA/RO
SECRETARIA	SEMINFRA	**CNPJ Nº**	04.920.948/0001-16

OBJETO	PAGAMENTO TAXA DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART/CREA RO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA - SEMINFRA.

VALORR$	**8.000,00**(Oito Mil Reais).

Segundo o **Art. 37 da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI- Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:
De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.
Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 032/2021, através dos quais a secretaria justificou(ID 43436)a necessidade da despesa e determinou que o procedimento se enquadra como Inexigibilidade de Licitação, posteriormente autorizado pelo Ordenador de Despesas, conforme NAD - Nota de Autorização de Despesa 5 de 12/01/2021 (ID 49956)eProjeto Básico 2021 de 14/01/2021 (ID 44440), cujo valor foi obtido com fundamento na média de consumo dos últimos 36 (trinta e seis) meses(ID 43463). Foram juntados os documentos de habilitação conforme(ID 43547),(ID 43548),(ID 43549),(ID 43551)e(ID 50014),Reserva de Dotação 21 de 12/01/2021 (ID 43692)e manifestação da Divisão de Contabilidade de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro, conforme Despacho Integrado 10 de 28/01/2021 (ID 49935).
Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2021.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO

Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por**Fabio Lopes Galdencio**,**Presidente da CPL**, em 28/01/2021 às 12:12, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Juan Alex Testoni**,**Prefeito (a)**, em 28/01/2021 às 12:34, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID**49069**e o código verificador**4ED3FDEF**.

Referência: Processo nº 1-32/2021.	Docto ID: 49069 v1

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:6B346283

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Processo:	0258/2021	Fornecedor:	ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
Secretaria:	SEMAD	CNPJ Nº	05.914.650/0001-66

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PAGAMENTO DE FATURAS DA ENERGIA ELÉTRICA DO ALMOXARIFADO E COMPRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

TOTAL	R$ 4.837,82 (Quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Segundo o**Art. 37 da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI- Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:
De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
Art. 24. É dispensável a licitação:
XXII- na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
Opresente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem oProcesso Administrativo nº 0258/2021, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. O valor, apurado pela secretaria, foi obtido com fundamento na média de consumo dos últimos 6 (seis) meses. Foram juntados documentos de habilitação, bem como, justificativa para ausência de certidão. Consta, ainda, manifestação da Divisão de Contabilidade de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro.
Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.
Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2021.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO

Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente porFabio Lopes Galdencio,Presidente da CPL, em 28/01/2021 às 17:54, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 13.714 de 27/08/2020.
Documento assinado eletronicamente porMárcio Rozano de Brito,Assessor Especial da Administração Pública, em 29/01/2021 às 07:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 13.714 de 27/08/2020.
Documento assinado eletronicamente porJuan Alex Testoni,Prefeito (a), em 29/01/2021 às 08:23, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 13.714 de 27/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID50354e o código verificadorD3BFD3FC.

Referência: Processo nº 1-258/2021.	Docto ID: 50354 v1

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:2C112232

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

PROCESSO:	0247/2021	**FORNECEDOR:**	IMPRENSA NACIONAL
SECRETARIA:	SEMAD	**CNPJ Nº:**	04.196.645/0001-00

OBJETO	ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, PARA FINS DE CUMPRIMENTO RELACIONADOS A CONVÊNIOS FEDERAIS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, TENDO EM VISTA QUE OS GASTOS COM PUBLICAÇÕES NA IMPRENSA NACIONAL SÃO DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, ATENDENDO ASSIM A TODOS OS SETORES PERTENCENTES A ESTA PREFEITURA.

TOTAL	R$ 4.420,92	Quatro mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos.

Segundo o**Art. 37 da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI- Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:
De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
Art. 24 É dispensável a licitação.
VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o**Processo Administrativo nº 0247/2021**, através dos quais a secretaria justificou(ID 47847)a necessidade da despesa e determinou que o procedimento se enquadra como Dispensa de Licitação,posteriormente autorizado pelo Ordenador de Despesas, conformeNAD - Nota de Autorização de Despesa 66 de 22/01/2021 (ID 47890)eProjeto Básico 1 de 22/01/2021 (ID 47852), cujos valores foram obtidos com fundamento na média de consumo anterior(ID 47849). Foram juntados os documentos de habilitação conforme(ID 47862)e(ID 47868)e Justificativa para a ausência de certidão(ID 47847),TLei Lei imprensa Oficial 8883-94 de 22/01/2021 (ID 47859);Reserva de Dotação 180 de 22/01/2021 (ID 47891),manifestação da Divisão de Contabilidade quanto ao Programa de Desembolso Financeiro, conformeDespacho Integrado 2 de 26/01/2021 (ID 48614).
Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.
Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2021.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO

Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente porFabio Lopes Galdencio,Presidente da CPL, em 27/01/2021 às 15:31, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 13.714 de 27/08/2020.
Documento assinado eletronicamente porMárcio Rozano de Brito,Assessor Especial da Administração Pública, em 27/01/2021 às 16:17, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 13.714 de 27/08/2020.
Documento assinado eletronicamente porJuan Alex Testoni,Prefeito (a), em 28/01/2021 às 08:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID49515e o código verificador1D230A42.

Referência: Processo nº 1-247/2021.	Doto ID: 49515 v1

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:A794BA29

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Processo:	0240/2021	Fornecedor:	ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Secretaria:	SEMAD	CNPJ Nº:	05.914.650/0001-66

Objeto:	Pagamento de faturas de Energia Elétrica para atender as necessidades do Departamento de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e demais setores da Administração Municipal que necessitam da utilização dos serviços, para o período que compreende o exercício de 2021.

Total:	**R$ 153.950,88**(cento e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

Segundo o**Art. 37 da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI- Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:
De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
Art. 24 É dispensável a licitação.
XXIINa contratação do fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.
Opresente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o**Processo Administrativo nº 0240/2021**, através dos quais a secretaria justificou(ID 49580)a necessidade da despesa e determinou que o procedimento se enquadra como Dispensa de Licitação, conformeProjeto Básico 1 de 22/01/2021 (ID 47691), posteriormente autorizado pelo Ordenador de Despesas conformeNAD - Nota de Autorização de Despesa 59 de 22/01/2021 (ID 47715), cujo valor foi obtido com fundamento na média de consumo dos últimos 6 (seis) meses(ID 47678). Foram juntados os documentos de habilitação conforme(ID 47697),(ID 49577)e justificativa para a ausência de certidão(ID 49580). Consta, ainda, manifestação da Divisão de Contabilidade de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro, conforme Despacho Integrado 2 de 26/01/2021 (ID 48585).
Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2021.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO

Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por**Fabio Lopes Galdencio**,**Presidente da CPL**, em 28/01/2021 às 12:56, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Márcio Rozano de Brito**,**Assessor Especial da Administração Pública**, em 28/01/2021 às 13:03, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Juan Alex Testoni**,**Prefeito (a)**, em 28/01/2021 às 15:17, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID**50049**e o código verificador**0DD5C9C4**.

Referência: Processo nº 1-240/2021.	Docto ID: 50049 v1

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:F50CD948

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/SEMECE
Processo Administrativo nº 0194/2021

OBJETO
PAGAMENTO DE TAXAS DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASEMECE/SEDE, MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (GARAGEM FROTA), ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, INCENTIVO DA CULTURAPARA PAGAMENTOS DO MÊS DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020 E PARA O PERÍODO QUE COMPREENDE OEXERCÍCIO DE 2021.

Fornecedor	**CNPJ**
Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A.	05.914.650/0001-66
Total: R$ 418.292,76(Quatrocentos e dezoito mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).	

Segundo o**Art. 37 da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI- Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo

Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:
De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
Art. 24. É dispensável a licitação:
XXII- na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
Opresente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem oProcesso Administrativo nº 0194/2021, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. O valor, apurado pela secretaria, foi obtido com fundamento na média de consumo dos últimos 36 (trinta e seis) meses. Foram juntados documentos de habilitação, bem como, justificativa para ausência de certidão. Consta, ainda, manifestação da Divisão de Contabilidade de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro.
Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de janeiro de 2021.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO

Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por**Fabio Lopes Galdencio**,**Presidente da CPL**, em 29/01/2021 às 09:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Andreza Justina Dias**,**Assessora Especial da SEMECE**, em 29/01/2021 às 09:51, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Juan Alex Testoni**,**Prefeito (a)**, em 29/01/2021 às 11:21, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID**50550**e o código verificador**BF155555**.

Referência: Processo nº 1-194/2021.	Docto ID: 50550 v1

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:5946D631

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU

Processo Administrativo nº 0235/2021

Fornecedor	CNPJ
Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A.	05.914.650/0001-66

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA COBRIR DESPESAS COM O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SEMSAU, E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
Total:R$ 557.892,01 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e um centavo).

Segundo o**Art. 37 da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdadedecondições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:
De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
Art. 24 É dispensável a licitação.
XXII -na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as nomas da legislação específica;
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0235/2021, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. O valor, apurado pela secretaria, foi obtido com fundamento na média de consumo dos últimos 6 (seis) meses. Foram juntados documentos de habilitação, bem como, justificativa para ausência de certidão. Consta, ainda, manifestação da Divisão de Contabilidade de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro.
Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de janeiro de 2021.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO

Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por**Fabio Lopes Galdencio**,**Presidente da CPL**, em 29/01/2021 às 12:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Juan Alex Testoni**,**Prefeito (a)**, em 29/01/2021 às 13:06, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Fabiula Lopes de Oliveira**,**Assessora Especial da SEMSAU**, em 29/01/2021 às 13:08, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID**50952**e o código verificador**7A909A05**.

Referência: Processo nº 1-235/2021.	Docto ID: 50952 v1

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:AD7BE07E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU
Processo Administrativo nº 0162/2021

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

Fornecedor	CNPJ
Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia CAERD	05.914.254/0001-39

Total:R$131.535,57(Cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
Segundo o**Art. 37 da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI- Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:
De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
Art. 24 É dispensável a licitação.
VIII -para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Públicae que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0162/2021, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. O valor, apurado pela secretaria, foi obtido com fundamento na média de consumo dos últimos 6 (seis) meses. Foram juntados documentos de habilitação, bem como, justificativa para ausência de certidão. Constam, ainda, Carta de Exclusividade e manifestação da Divisão de Contabilidade de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro.
Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.
Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de janeiro de 2021.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO

Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente porFabio Lopes Galdencio,Presidente da CPL, em 29/01/2021 às 12:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 13.714 de 27/08/2020.
Documento assinado eletronicamente porJuan Alex Testoni,Prefeito (a), em 29/01/2021 às 13:06, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 13.714 de 27/08/2020.
Documento assinado eletronicamente porFabiula Lopes de Oliveira,Assessora Especial da SEMSAU, em 29/01/2021 às 13:08, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID50715e o código verificador230E1919.

Referência: Processo nº 1-162/2021.	Docto ID: 50715 v1

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:C4155957

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 047/2021 DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o documento de ID 20774;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora EDNA PRIMO COSTA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG nº 889.121 SSP/RO, inscrita no CPF nº 845.267.692 – 15, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont nº 132, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Serviço de Inspeção – SIM, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra na data de sua assinatura.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9B152EB0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 016

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 6596/2020, através dos edital de convocação de nº 024, publicado em 26 de janeiro de 2021, do Teste Seletivo Simplificado 09/2020, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
TIAGO LOPES DE CARVALHO	40º	28/05/1990

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 02 de Fevereiro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4A79F41F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 049/CMPV-2020

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO RESOLUÇÃO DA MESA N° 049/CMPV-2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transposição, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 21 da Lei Municipal n° 2.613 de 27 de junho de 2019".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 2.613 de 27 de junho de 2019, **PROMULGA** a seguinte,
RESOLUÇÃO
Art. 1° - Ficam realocados mediante transferência, no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 15.062,00 (quinze mil e sessenta e dois reais), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Despesa	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.010.2.001 – Administração da Unidade	0011	3.3.90.30	01.00	15.062,00	
Total da Ação				**15.062,00**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 01.126.0010.2.121 – Implementação de Ações de Informatização	0025	3.3.90.30	01.00		1.934,00
	0027	4.4.90.52	01.00		13.128,00
Total da Ação				**0,00**	**15.062,00**
Total Geral				**15.062,00**	**15.062,00**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

JOSE RABELO
Vereador - 1ª Secretário

JUNIOR CAVALCANTE
Vereador 1º Vice-Presidente

MARCELO REIS
Vereador - 2º Secretário

JOENA HOLDER
Vereadora - 3º Secretária

ALAN QUEIROZ
Vereador - 2º Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F04D1BF7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 02/CMPV-2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre protocolo de medidas preventivas a serem adotadas na Câmara Municipal de Porto Velho diante da Pandemia do COVID-19."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Devido à necessidade de uma intensificação nas medidas para o enfrentamento à pandemia do COVID-19, fica proibida a entrada de qualquer pessoa na dependência da sede do Poder Legislativo Municipal, obedecendo também ao Decreto n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021 do Governo do Estado de Rondônia, no que diz respeito aos servidores do grupo de risco (Art. 2°, §1º, IV).

§1° - Nos dias de Sessões desta Casa Legislativa, fica proibida a entrada no Plenário de qualquer pessoa, incluindo servidores, com exceção dos Vereadores e o pessoal de apoio técnico ao Plenário.

§2º - Nos Gabinetes dos Vereadores não haverá atendimento até o dia 14 de fevereiro de 2021, podendo ocorrer atendimento em situação excepcional a critério do Vereador.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de fevereiro de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

RAÍ FERREIRA
1º Vice-Presidente
EDMILSON DOURADO
2° Vice-Presidente
ALEKS PALITOT
3º Vice-Presidente
MARELO REIS
1° Secretário
ELLIS REGINA
2° Secretária
EDEVALDO NEVES
3° Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F617130F

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA 13/GAB/ASTEC/FUNCULTURAL/2021.

Portaria 13/GAB/ASTEC/FUNCULTURAL/2021.
Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 25.784, de 01/02/2021, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos n° 25.470, de 21 de outubro de 2020 e n° 25.754, de 26 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO a Portaria nº 003/GAB/ASTEC/FUNCULTURAL/2021 de 18 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde como um caso de PANDEMIA MUNDIAL pelo COVID-19, o qual tem um alto grau de transmissibilidade;
CONSIDERANDO as medidas de saúde e sanitárias orientadas e adotadas pelos órgãos pertinentes da administração pública, bem como a necessidade de complementar e outras hipóteses a fim de evitar a propagação e avanço da doença em âmbito local;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência

de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de COVID-19;
CONSIDERANDO que as atividades executadas pela FUNCULTURAL, mantém um percentual elevado de contato direto entre os servidores públicos e a população;
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por Coronavírus nas dependências da Fundação Cultural.
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado, no âmbito da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – RO, o regime de trabalho domiciliar (*Home Office*), no período de 30/01/2021 à 15/02/2021, bem como todos os termos das Portarias n. 003/GAB/ASTEC/FUNCULTURAL/2021 de 18 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente
FUNCULTURAL
Decreto de Nº 6.216/ I de 5 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A42F1FFA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N°.012/GAB/ASTEC/FUNCULTURAL/2021

Portaria n°.012/GAB/ASTEC/FUNCULTURAL/2021.
Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. FICA AUTORIZADO, o servidor **JOÃO FRUTUOSO DE OLIVEIRA** Matrícula nº 321456, responsável em coordenar, fiscalizar, o uso e manutenção da Frota de veículos oficiais abaixo relacionados desta Fundação Cultural,

VEÍCULO	PLACA
Fiat Pálio	NDP-5226
Fiat Pálio	NDP-5166
Fiat Pálio	NCM-5518
Camionete tipo Saveiro	NDO-2596
Camionete tipo Tríton L-200	NCJ-6123

Art. 2° - Ao servidor **JOÃO FRUTUOSO DE OLIVEIRA**: Compete
I – controlar e disciplinar a frota de veículos oficiais da FUNCULTURAL.
II- controlar o abastecimento dos veículos oficiais
III - conferir e registrar no controle diário de deslocamento, antes da partida e chegada do veículo, a quilometragem indicada no odômetro do veículo;
IV - promover os procedimentos necessários à apuração de responsabilidade do condutor ou do motorista, tão logo sejam notificadas possíveis ocorrências de danos a veículos da frota oficial da FUNCULTURAL, visando à indenização ao erário por quem der a causa;
V - apurar e comunicar a Chefia imediata, a responsabilidade do condutor ou do motorista quando do recebimento de possíveis notificações de infração de trânsito, tomando as providências necessárias para o pagamento de multas e registro destas;
VI – informar a Chefia imediata, a necessidade de programar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais, observando as normas de segurança e o Código Nacional de Trânsito;
VII - averiguar as condições gerais dos veículos (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) assim que recebê-lo, principalmente antes dos deslocamentos;
VIII – observar se a documentação dos veículos da frota oficial da FUNCULTURAL está em plena regularidade. Caso contrário, informar imediatamente a chefia imediata, para providenciar a renovação do licenciamento anual de veículos obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente
Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11F52F40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 33/2021

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar a Portaria n°28 de 25 de janeiro de 2021, publicada no DOM n°2889 de 26 de janeiro de 2021 que nomeia os servidores abaixo para compor o Comitê de Investimentos dos Recursos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, colegiado de caráter auxiliar da Presidência na tomada de decisões, tem o objetivo de analisar as movimentações financeiras e propor políticas para as aplicações de recursos da autarquia, observando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, em consonância com a legislação vigente.

EXCLUIR: JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE

INCLUIR: ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

EXCLUIR: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

INCLUIR: BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA

Ficando assim constituída:

Membros	Função/Comitê	Função/Ipam
Basílio Leandro P. de Oliveira	Presidente do Comitê	Diretor Presidente
Álvaro Luiz M. de Oliveira	Membro do Comitê	Coord. de Adm. e Finanças
Odilon José de S. Junior	Membro do Comitê	Responsável pela Gestão de Recursos do RPPS
Maria Irisney B. de Souza	Membro do Comitê	Servidora Efetiva do Ipam
Rodrigo Ferreira Soares	Membro do Comitê	Servidor Efetivo da Prefeitura

Dê ciência. Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:571202CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 033/PGM/2021

EXTRATO Nº 033/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00145/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB,
CONTRATADA: J.J CONSTRUÇÕES MONTAGENS INDUSTRIAIS
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/PGM/2019.
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH, para atender a Contratante

Suprimir, do Contrato n.º 084/PGM/2019, o valor de R$ 3.338.216,51 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), passando o valor global do contrato de R$ 36.295.478,78 (trinta e seis milhões duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) para R$ 32.957.262,27 (trinta e dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 084/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021.

Responsável Pelo Extrato
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Municipio

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:621F8885

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.788 , DE 28 DE JANEIRO DE 20211.

REPUBLICAÇÃO

"*Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Porto Velho, para Legislatura de 2021 e 2024, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 87, incisos III e IV, e em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso XII c/c artigo 128, inciso III, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito do Município de Porto Velho, para o período de 2021 a 2024, será de R$ 24.540,79 (Vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Porto Velho, para o período de 2021/2024, será de R$ 19.641,78 (Dezenove mil e seiscentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários da Prefeitura do Município de Porto Velho, para o período de 2021/2024, será de R$ 17.529,13 (Dezessete mil e quinhentos e vinte e nove reais e treze centavos), considerando-se incluídos a Procuradoria Geral do Município, o Controlador Geral do Município, o Chefe de Gabinete do Prefeito e o Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito.

§ 1º Os Cargos de Procurador Geral Adjunto, Controlador Geral Adjunto e dos Secretários Municipais Adjuntos, receberão a título de Gratificação de representação o valor de R$ 12.270,40 (Doze mil e duzentos e setenta reais e quarenta centavos).

§ 2º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior os mesmos índices de reajustes aplicados aos servidores públicos municipais.

§ 3º O servidor ocupante do cargo efetivo, inclusive os cedidos, o militar, ou o empregado permanente de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal investido no cargo a que se refere este artigo, poderá optar pelo subsídio do respectivo cargo ou por sua remuneração efetivo, do posto ou graduação, ou do emprego, acrescida da Gratificação de Representação correspondente ao de Secretário Municipal Adjunto, pelo exercício da função temporária do cargo de Secretário Municipal ou equivalentes.

Art. 4º Ficam excluídos do teto remuneratório constitucional previsto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal, fixado nesta lei:

I – diárias e ajuda de custo para despesas de transporte e mudança;
II – salário família, auxílio saúde, funeral, reclusão, transporte, alimentação e pré-escolar;
III – indenização de férias e de transporte;
IV – benefícios decorrentes de plano de assistência médico-social;
V – abono permanência em serviço;
VI – acréscimos de valores pagos com atraso inclusive correção monetária;
VII – valor da licença-prêmio convertida ou de sua indenização na forma da legislação vigente;
VIII – devolução de valores tributários e/ou contribuições previdenciárias indevidamente descontadas;
IX – acréscimos remuneratórios decorrentes de adiamentos de férias e décimo terceiro salário;
X – valores transitórios pelo exercício de cargos de direção ou de confiança junto aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1° de janeiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Autoria: Ver. Edwilson Negreiros
Projeto de lei nº 4107/2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:614A966E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.620/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação do servidor **ETIENE GONÇALVES SANTO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir de 1º de janeiro de 2021, constante do Decreto nº 6.586/I, de 29 de janeiro de 2021.

Onde se lê: ETIENE GONÇALVES SANTO

Leia-se: ETIENE GONÇALVES SANTOS

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EB8C8890

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (520ª) QUINGENTÉSIMA VIGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (520ª) QUINGENTÉSIMA VIGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO PRELIMINAR DAS ANÁLISES DOS CADERNOS TÉCNICOS DAS AUTORIZADAS NO PMI 001/2018, AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A E BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A, REFERENTE AOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia 28 de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Vigésima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO PRELIMINAR DAS ANÁLISES DOS CADERNOS TÉCNICOS DAS AUTORIZADAS NO PMI 001/2018, AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A E BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A, REFERENTE AOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**Prosseguindo, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, passou a palavra ao Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, para que o mesmo relatasse as ressalvas acerca dos cadernos técnicos protocolados pelas autorizadas no PMI Nº 001/2018, AEGEA Saneamento e Participações S/A e BRK Ambiental Participações S.A. De posse da palavra o Gestor de Engenharia e projetos iniciou sua apresentação informando que será abordado o tópico Diagnóstico e Estudos Prévios elencado nos critérios de avaliação do edital de PMI Nº 001/2018, tratando-se do item levantamento prévio de soluções técnicas existentes em projetos similares no Brasil ou no mundo, descrevendo-se caso de sucesso. Ressaltou que as empresas participantes do processo possuem notória relevância no cenário nacional, todas com ampla experiência no setor de saneamento em municípios brasileiros. Informou que a autorizada AEGEA Saneamento e Participações S/A, apresentou em seus estudos os projetos realizados no Brasil correspondente as cidades de Campo Grande/MS, Vila Velha/ES e Manaus/AM, descrevendo nestes os casos de sucesso e a ampliação do acesso da população a estes serviços, e citou que o município de Manaus mesmo sendo muito maior que Porto Velho, se assemelhava a capital de Rondônia pelo baixo índice de atendimento da população pelo sistema de esgotamento sanitário. Ressaltou que a autorizada AEGEA Saneamento e Participações S/A, descreveu os casos de sucesso por tipo de solução adotada, demonstrando que as soluções abordadas para o projeto em questão, fora empregada de forma eficaz em demais localidades, principalmente as soluções de pequena escala a serem empregadas nos distritos e demais localidades povoadas. Em prosseguimento informou que a autorizada BRK Ambiental Participações S.A, apresentou como solução técnica de caso de sucesso suas operações em Limeira e Uruguaiana. Informou que segundo a autorizada, Limeira foi o primeiro município do país a fazer concessão do serviço de Saneamento Básico a iniciativa privada, onde apenas 2% do esgoto coletado na cidade era tratado, constando hoje com 100% de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto na área urbana do município e enquadrando-se como 6º cidade no ranking de saneamento do Instituto Trata Brasil. Conseguinte informou que todas as autorizadas além de transparecerem suas respectivas excelências no setor de saneamento ambiental nacional, atenderam de forma satisfatória o item levantamento prévio de soluções técnicas existentes em projetos similares no Brasil ou no mundo, objeto desta reunião de análise. Finalizou informando que o tópico Diagnóstico e Estudos prévios conta ainda com o item projeções de demanda e evolução demográfica para a região, que está sobe análise do grupo técnico e será objeto de reunião futura. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Vigésima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 28 de janeiro de 2021.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

Ligiane Alves da Silva
Assessora Técnica do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:811D09CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (521ª) QUINGENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (521ª) QUINGENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO PRELIMINAR DAS ANÁLISES DOS CADERNOS TÉCNICOS DAS AUTORIZADAS NO PMI 001/2018, AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A, BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A. E SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S/A, REFERENTE AOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia 29 de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Vigésima Primeira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO PRELIMINAR DAS ANÁLISES DOS CADERNOS TÉCNICOS DAS AUTORIZADAS NO PMI 001/2018, AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A, BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A. E SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S/A, REFERENTE AOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, passou a palavra ao Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, para que o mesmo relatasse as ressalvas acerca dos cadernos técnicos protocolados pelas autorizadas no PMI Nº 001/2018, AEGEA Saneamento e Participações S/A, BRK Ambiental Participações S.A. e Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A. De posse da palavra o Gestor de Engenharia e Projetos iniciou a apresentação informando que seria abordado o tópico Diagnóstico e Estudos prévios elencado nos critérios de avaliação do edital de PMI Nº 001/2018, tratando-se do item projeções de demanda e evolução demográfica para a região. Em prosseguimento informou que todas as autorizadas apresentaram as planilhas de projeção populacional para o horizonte do projeto assim como as planilhas de projeção de demanda de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário. Prosseguiu enfatizando que as autorizadas sustentaram a base de suas projeções nos dados censitários disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para os anos de 1991, 2000 e 2010. Seguidamente informou que a autorizada AEGEA Saneamento e Participações S/A, destinou em seu estudo técnico um capítulo exclusivo para atender o item, denominado projeções de demanda e evolução demográfica, subdividindo este, em demografia e crescimento populacional e projeções e demanda, onde fora estipulado o percentual de crescimento em 1%, não sendo discriminados métodos de estimativa de crescimento populacional complementares. Afirmou que fora apresentada a projeção populacional de forma consolidada, cuja a fonte é o edital de PMI Nº 001/2018, elaborado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho através deste Conselho Gestor. Afirmou que a projeção de demanda de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário observaram as diretrizes e parâmetros estipulados pelas normas vigentes, e a projeção de consumo médio per capita para o sistema de Porto Velho, foram estimadas tendo como base o volume micro medido e a população estimada atendida, e fora adotada o percentual de abastecimento da população urbana em 100%, 97% para esgotamento sanitário do distrito sede e 90% para os demais distritos. Em prosseguimento informou que a autorizada Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A destinou em seu estudo técnico, um capítulo exclusivo a atender o item, denominado Evolução Demográfica e Projeções de Demanda, subdividindo este nos tópicos: período do estudo populacional; análise da série histórica de dados populacionais; taxa de ocupação; evolução etária da população; projeção populacional – métodos, estudo populacional – Porto Velho/sede; estudo populacional – distritos de Porto Velho; delimitação da área de projeto – setorização e distribuição da população; período de concessão; projeções de demanda de água potável e; projeções de vazões de esgoto sanitário. Explicou, que foram comparadas as taxas geométricas de crescimento anual por população urbana e rural, entre o referido município e as taxas da microrregião Porto Velho, do Estado de Rondônia e do Brasil, e realizado a estimativa de projeção populacional através dos método aritmético, geométrico, geométrico com taxa variável, método logístico e método AiBi Brasil para o distrito sede e demais distritos de forma independente. Sendo adotado o método AiBi Brasil, que é um modelo de projeção que, de um lado, contempla um crescimento acentuado nos próximos anos e, de outra parte, não conduz a valores excessivos ao final do plano, refletindo a tendência de redução da taxa de crescimento da população brasileira. Explanou também que fora realizada a projeção populacional para todos os distritos municipais, inclusive as localidades de Rio Pardo e União Bandeirantes. Estes dois últimos por não constar informações nos Censos do IBGE, fora utilizado o número de eleitores do ano de 2018 e calculado o percentual de eleitores por habitantes. Prosseguiu afirmando que a projeção de demanda de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário observaram as diretrizes e parâmetros estipulados pelas normas vigentes, a projeção de consumo médio per capita para o sistema de Porto Velho, foi obtido a partir das informações coletadas na fase de estudo e com base na sua experiência a autorizada estimou a diminuição da taxa de consumo médio per capita conforme a implantação de ações comerciais de fiscalização, medição e redução de perdas. Tendo o percentual de abastecimento da população urbana em 95% e 80% para esgotamento sanitário do distrito sede e demais distritos. Informou que a autorizada BRK Ambiental Participações S.A, afim de atender o tópico em questão, fora destinado os capítulos 6.6.4 – Estudo populacional, 6.6.5 – Projeções e demandas - Porto Velho/Sede, e 6.6.6 Projeções e demandas - Porto Velho/Distritos. Onde é apresentado a evolução populacional em vista os censos demográficos emitidos pelo IBGE, abordando e comparando as evoluções populacionais do Município de Porto Velho e do Estado de Rondônia, observadas nos períodos entre 1970 a 1980, 1980 a 1991, 1991 a 2000, 2000 a 2007 e, 2007 a 2010. De modo que a estimativa da população futura do município de Porto Velho, fora considerado que a curva de crescimento seja semelhante ao previsto pelo IBGE em seu estudo populacional do estado de Rondônia até o final do século, mantendo durante todo o período a mesma diferença do índice estimado para o ano de 2017. Explicou que a referida autorizada BRK Ambiental Participações S.A, também apresenta estudo da taxa de urbanização e para a projeção de demanda fora elaborado o estudo da população por zona de densidade demográfica homogênea, tendo em vista que locais onde há a ter concentrações de comércio, indústrias e entidades públicas tendem a ter o consumo per capita maior que os locais predominantemente residenciais. Em vista ao estudo das zonas de densidade, a autorizada estipula o consumo médio per capita em 3 etapas de projeto, atendendo ao final de plano 95% da população com o abastecimento de água tratada e 97% da população urbana com esgotamento sanitário. Por fim, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes concluiu que o estudo da projeção populacional é de extrema importância para o projeto em si, pois essas informações comporão as premissas norteadoras do projeto, onde inúmeros outros

dados serão calculados a partir deste, em vistas a grande variação da população entre as autorizadas, em torno de 12%, sugere que este tópico seja aprofundado nas reuniões da comissão de análise dos estudos técnico. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Vigésima Primeira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 29 de janeiro de 2021.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A50E7FD1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.640/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear RUAN GUILHERME ANANIAS GUARATE para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 03 de fevereiro de 2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29066DC2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.641/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear JHONES MIRANDA DE MELLO para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, a partir de 03 de fevereiro de 2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:815D037D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.642/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

ISABEL FERREIRA CRUZ	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE TERRAS PÚBLICAS	CC-11
ELI DE OLIVEIRA FACUNDES	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DA OCUPAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A11D9266

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.621/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação do servidor SAUL FERREIRA BRITO para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 19 de janeiro de 2021, constante do Decreto nº 6.360/I, de 19 de janeiro de 2021.

Onde se lê: SAUL FERREIRA BRITO

Leia-se: SAUL FERREIRA RIBEIRO

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17541416

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.622/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação da servidora JOIYCE MARIA SILVA MARTINS para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.408/I, de 21 de janeiro de 2021.

Onde se lê: JOIYCE MARIA SILVA MARTINS

Leia-se: JOYCE MARIA SILVA MARTINS

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B46AC50C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.623/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação do servidor DANILO HENRIQUE ALENCAR para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de janeiro de 2021, constante do Decreto nº 6.606/I, de 1º de fevereiro de 2021.

Onde se lê: DANILO HENRIQUE ALENCAR

Leia-se: DANILO HENIRQUE ALENCAR MAIA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:993FB8FC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.624/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor JADSOM ESTEVAM RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Monitoramento da Qualidade Ambiental, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.462/I, de 25 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A5C75460

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.625/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.547/I, de 28 de janeiro de 2021.

THIAGO GALHARDO GASPAR	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	CC-13
COSMO VIANA BARROS	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14E71B45

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.626/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor FABIANO BARBOZA CAMARApara exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.573/I, de 29 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA0B249C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.627/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor JUVELINO ALVES DA COSTA JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 02 de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.615/I, de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3275A82

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.628/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de ELI DE OLIVEIRA FACUNDES para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão de Terras Públicas, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.582/I, de 29 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C113A0B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.629/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação da servidora ISABEL FERREIRA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cadastro da Ocupação Fundiária Urbana, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.543/I, de 28 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1D4B4F7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.630/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

NATÁLIA LEANDRA APOLINÁRIO DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
IVANILDA FRAZÃO TOLENTINO	GERENTE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	CC-11
EMANUELY SERAFIM DE SOUZA LIMA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0912039D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.631/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

EDSON LEAL DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA	CC-1
NILSON DE VARGAS	GERENTE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	CC-11
DAIANA ALINE DESMARET REIS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C87F4A97

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.632/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar RUBENS CHAVITO RODRIGUES do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Patrimônio, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C31BE69

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.633/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

THIAGO MACHADO DA SILVA	GERENTE DA DICISÃO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL	CC-11	03.02.2021
JADSOM ESTEVAM RODRIGUES	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE LICENCIAMENTO	CC-11	03.02.2021
VITORIA BOSCO DE FREITAS	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	CC-13	03.02.2021
RUBENS CHAVITO RODRIGUES	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	CC-11	03.02.2021
ANA CAROLLINE PIDGUTNEI	SECRETÁRIA DE CONSELHO	CC-1	1º.01.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03322564

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.634/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar ROSANA MARIA MATOS SILVA do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transporte, CC-17, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 03 de fevereiro de 2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6141A58C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.635/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear FABIANO BARBOSA CAMARA para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transporte, CC-17, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 03 de fevereiro de 2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95291CE1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.636/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar CAMILA HELEN NEVES CARVALHO do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 03 de fevereiro de 2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED7CF21C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.637/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
GERALDO DO NASCIMENTO FILHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F27A1A8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.638/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E INSPEÇÃO ANIMAL E VEGETAL	CC-11
KAREM NAIARA GARCIA SILVA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF07B7CB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.639/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

EDCLEI ALVES DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E INSPEÇÃO ANIMAL E VEGETAL	CC-11
JOCIMAR SOUZA BRASIL	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0ACA2912

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA DO "PRÊMIO BOAS PRÁTICAS", EDITAL 002 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA nº 117/2020/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 25 de setembro de 2020.

Nomeia a Comissão Organizadora do "Prêmio Boas Práticas", Edital 002 de 10 de setembro de 2020, na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais.
Considerando, a necessidade de organizar todas as etapas previstas no Edital número 002/2020 da segunda edição do Prêmio Boas Práticas da Rede Pública Municipal de Ensino no município de Porto Velho,
Resolve:
Art. 1º Nomear a Comissão organizadora que será composta por 4 (quatro) membros da equipe técnica da Divisão de Educação Básica do Departamento de Políticas Educacionais/SEMED, sendo essa presidida pelo primeiro membro:
I – Cesiane Camargo Maia Ribeiro, matrícula n° 49950, CPF nº 572.3875.972-68, RG: 506411 SSP/RO, Função/Cargo: Especialista em Educação e Lotação DIEB/DPE/SEMED;
II – Fabiola Maria de Souza Nunes, matrícula n° 31831; CPF nº 667.897.704-10 e RG: 1340636 SSP/RO; Função: Professora e Lotação DIEB/DPE/SEMED;
III – Samara Helane Lima Neres, matrícula n° 64410, CPF nº 738.780.142-87, RG: 785257 SSP/RO, Função/Cargo Professora e Lotação DIEB/DPE/SEMED;
IV – Fernanda Oliveira de Souza Simões, matrícula n° 178196, CPF nº 707.392.852-20, RG: 696951 SSP/RO, Função/Cargo Professora e Lotação DIEB/DPE/SEMED
Art. 2º A Comissão terá validade a partir da data da publicação encerrando suas funções ao final da segunda edição do "Prêmio Boas Práticas" 2020
Art. 3º São atribuições da Comissão Organizadora:
I - Receber as inscrições dos candidatos em conformidade às exigências deste edital;
II - Encaminhar os projetos inscritos a Comissão Avaliadora;
III - Responsabilizar-se pela divulgação do Edital da Segunda Edição do Prêmio Boas Práticas, no site oficial da Prefeitura de Porto Velho;
IV – Organizar a estrutura da Cerimônia de Premiação para os vencedores do Prêmio;
V – Auxiliar as Comissões Gestora e Avaliadora sempre que se fizer necessário;
VI - Outras atribuições pertinentes a Segunda Edição do Prêmio Boas Práticas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:845314AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2021-ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 038/2021-ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

Torna sem efeito a Portaria Nº 035/2021-ASTEC/GAB/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 02 de fevereiro de 2021. Dispõe Criar a Comissão de Controle de Qualidade da Alimentação Escolar.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 6.184/I de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2C9ADC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 039/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 039/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 02 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO/RO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o início das aulas nas Escolas Públicas Municipais, Urbanas e Rurais está previsto para o dia 22/02/2021, conforme Calendário Escolar-2021 aprovado pela Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a alimentação é primordial para o desenvolvimento do aluno, auxiliando em sua aprendizagem, e para que haja a oferta da Merenda Escolar,exige-se a necessidade da licitação;
Considerando o disposto na Lei N° 11.947 de 16 de junho de 2009/FNDE;
Considerando o disposto na Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020/FNDE;
Considerando ainda o item nº 6.10.1.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021/SML/PHV.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão de Controle de Qualidade da Alimentação Escolar, para realizar, com base nos parâmetros legais e indicadores, a análise e avaliação dos Gêneros Alimentícios que serão adquiridos nos certames licitatórios relativos à Merenda Escolar, sob a presidência do primeiro:

NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	CADASTRO
Nádia Gomes da Costa	DIALE/DSLE/SEMED	Presidente	30320
Solange Souza Pires	DIALE/DSLE/SEMED	Membro	32425
Fernanda Gomes Miranda	DIALE/DSLE/SEMED	Membro	84377
Ana Suel Martins Bezerra	DIALE/DSLE/SEMED	Membro	328387
Suziane Casemiro da Silva Pedrosa	DIALE/DSLE/SEMED	Membro	327834
Linda Maria Cordeiro Batista	DIALE/DSLE/SEMED	Membro	32417
Maria das Neves Leite Maciel	DIALE/DSLE/SEMED	Membro	444150
Maria Raimunda Cosmo de Arruda	CAEM	Membro	102054
Iraci Marcília Tezoni Silva	CAEM	Membro	256124

Art. 2º – A referida Comissão terá validade até 31/12/2021 para execução das atividades, devendo apresentar relatórioà Secretária Municipal de Educação, sempre que houver licitação para a Merenda Escolar.
Art. 3º – A Comissão de Controle de Qualidade da Alimentação Escolar tem como incumbência analisar, para aprovar ou reprovar, os gêneros alimentícios licitados para Consumo da Alimentação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.
Art. 4° – A Comissão deverá receber as amostras dos produtos entregues pelo fornecedor, comunicar ao responsável pela licitação o recebimento das amostras, assim como elaborar e emitir "Laudo Conclusivo da Análise" dos gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar, aprovando ou reprovando cada item licitado.
Art. 5º – Para realizar a análise e avaliação dos Gêneros Alimentícios, que serão adquiridos em cada certame licitatório, a comissão deverá contar com a participação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus membros, ou seja, 5 (cinco) componentes da comissão.
Art. 6º –Nos casos de impedimento do presidente, o 1º (primeiro) membro assume a presidência para realizar aos trabalhos da comissão. E, no caso de impedimento desse, o próximo assumirá e assim sucessivamente.
Art. 7º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 6.184/I, de 31/12/20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:630C6F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO-SUOP
LICENÇA PRÉVIA, PROCESSO Nº 16.00163.00/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, CNPJ: 05.903.125/0001-45, declara que requereu do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA em 01/02/2021, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação das obras de construção de Meio-fio e Sarjeta nos Bairro Caladinho e Conceição, conforme processo nº 16.00163.00/2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7416E717

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO-SUOP
PORTARIA Nº 013/GAB/SEMOB

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2021.

"*Dispensar o engenheiro civil Caio Tasso Rodrigues Chagas como fiscal do Contrato nº 026/PGM/2020, Processo nº 11.00262/2019 – "Drenagem, pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta em vias urbanas do Bairro Lagoa"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Dispensar** o engenheiro civil **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como fiscal do Contrato nº 026/PGM/2020, Processo nº 10.00262/2019 – **"*Drenagem, pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta em vias urbanas do Bairro Lagoa*".**

Art. 2º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6490D7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO- SUOP
PORTARIA Nº 014/GAB/SEMOB

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2021.

"*Designar o Engenheiro Civil Guilherme Ritter Baldin como fiscal do Contrato nº 026/PGM/2020, Processo nº 11.00262/2019 – "Drenagem, pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta em vias urbanas do Bairro Lagoa"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** o engenheiro civil **Guilherme Ritter Baldin** como fiscal do Contrato nº 026/PGM/2020, Processo nº 10.00262/2019 – **"*Drenagem, pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta em vias urbanas do Bairro Lagoa*".**

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4752FBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

Portaria Nº 001/2021 Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal 14.707, de 23 de agosto de 2017, e pela Lei nº 957/1991 que trata de Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) a servidora **MILENE DOS SANTOS MONTEIRO**, cadastro nº 58273, lotado na **Secretaria municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC,** nos seguintes elementos de despesas:

• 3.3.90.30 Materiais de consumo- Valor 3.000,00 (Três Mil reais)

• 3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Valor 5.000,00 (Cinco Mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 21 do Decreto 14.707,de 23/08/2017, será de 90(até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para apresentação de prestação de contas será de **20 (até vinte dias)** a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto 14.707, de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação, de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA3991CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 27/GAB/SEMUSA/2021 PORTO VELHO, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 27/GAB/SEMUSA/2021 Porto Velho, 01 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº 6176/I de 31 de dezembro de 2020 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Incorporar o nome de mais 2 (dois) servidores como membros da **Comissão de Execução e Acompanhamento do Plano Estratégico e Operacional da Vacinação Contra o Covid-19**, no âmbito do município de Porto Velho, criada através da Portaria nº 14/GAB/SEMUSA/2021, de 18 janeiro de 2021, e publicada em D.O.M em 27 de janeiro de 2021.
Os novos membros são:

NOME	MATRÍCULA	SETOR	COMISSÃO
Clerisvaldo de Jesus Muniz	16966	NUGEP	Membro
Luciane Gonçalves	332495	ASCOM	Membro

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARILENE PENATI
Secretária Adjunta Municipal De Saúde
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:494E9311

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 047/PGM/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2019, PROCESSO Nº 08.00411/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MACHADO & PEGO LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 047/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00411.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 047/PGM/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Julho de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Notas de Empenho nº 000171 de 15/01/2021, no valor de R$ 53.240,48 (Cinquenta e três mil duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) e empenho n° 000173 de 15/01/2021, no valor de R$ 94.033,57 (Noventa e quatro mil e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 047/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5741BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 048/PGM/2019TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 048/PGM/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2019, PROCESSO Nº 08.00411/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 048/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00411.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 047/PGM/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Julho de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0016, conforme Notas de Empenho nº 000172 de 15/01/2021, no valor de R$ 7.056,36 (Sete mil, cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos) e empenho n° 000174 de 15/01/2021, no valor de R$ 2.121,98 (Dois mil, cento e vinte e um reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 048/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A8763F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 006/CJSE/PGM/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 006/CJSE/PGM/2016

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/CJSE/PGM/2016 PROCESSO Nº 08.00228/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFIQUE.

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 006/CJSE/PGM/2016**, originário do Processo Administrativo nº 08.00228.000/2014, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **006/CJSE/PGM/2016** cuja o objeto é prestação de serviços extra-hospitalar de lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, para atender as unidades de pronto atendimento - UPA Sul e UPA Leste, Ana Adelaide, SAMU, CEM e Mat. Mãe Esperança compreendidas entre o período de Janeiro a 22 de Fevereiro de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de **Janeiro a 22 de Fevereiro de 2021**, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.309.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027, conforme Nota de Empenho nº 000158, de 13/01/2021, no valor de R$55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Publica Municipal Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027, conforme Nota de Empenho nº 000159, de 13/01/2021, no valor de R$153.933,33 (Cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de
Atendimentos Movel de Urgencia, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027, conforme Nota de Empenho nº 000160, de 13/01/2021, no valor de R$6.000,00 (Seis mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 006/CJSE/PGM/2016 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31AC4F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/PGM/2018

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de janeiro a março de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Março de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000146, de 12/01/21, no valor de R$87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000147, de 12/01/21, no valor de R$87.500,00 (Oitenata e sete mil e quinhentos reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte:1027, conforme Nota de Empenho nº 000148, de 12/01/21, no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 000152 de 12/01/2021, no valor de R$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.057 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitárias, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000149 de 12/01/21 , no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações do Conselho Municiapl de Saaúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000150 de 12/01/21, no valor de R$87.500,00 (Oitena e sete mil e quinhentos reais)

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.315 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 000151 de 12/01/21, no valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.661 – Manutenção da assistencia farmaceutica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000145 de 12/01/21, no valor de R$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

3.0 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 000153 de 12/01/2021, no valor de R$135,00 (Cento e trinta e cinco reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85822DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 040/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 040/PGM/2019

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00216-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Aos 02 dias do mês de Feverreiro de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00216-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **040/PGM/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva dos bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de Janeiro a Julho de 2021.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Julho de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000132, de 11/01/2021, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhnetos mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.0317.5.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Basicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000131, de 11/01/2021, no valor de R$ 519.537,69 (Quinhentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.0335.2.058 – Manutenção das ações de Vigilancia Epidemiologicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000133, de 11/01/2021, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.0336.2.675 – Manutenção dos serviços administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 000130, de 11/01/2021, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **040/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 02 de Fevereiro 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB278C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°033/PGM/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A MARIA LUZIA DA SILVA -ME.

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 033/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00003/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 033/PGM/2019/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenho nº 000165 de 15/01/2021, no valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenho nº000164 de 15/01/2021, no valor total de R$ 4.334,00 (Quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 033/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A4C4769

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 005/SEMUSB/2021

Portaria nº. 005/SEMUSB/2021
Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020**.**

CONSIDERANDO a necessidade de manter permanente e efetiva a fiscalização do Contrato Administrativo 030/PGM/2010;
CONSIDERANDO a prerrogativa do Poder Público em fiscalizar seus próprios atos, conforme estabelecido no inciso III do art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a Decisão nº 088/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Parecer Ministerial nº 662/2010, item "c", da Procuradoria Geral de Contas do TCE/RO;
CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto nº 15.059 de 14 de fevereiro de 2018 em que fica autorizado o Secretário da pasta realizar por intermédio de Portaria, a nomeação e substituição dos membros que compõem a CEPF;

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 011/SEMUSB/2020 de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Nomear, membros para compor a Comissão Especial Permanente de Fiscalização – CEPF, os servidores abaixo relacionados:

I – CLELSON FERREIRA DA SILVA, Matrícula 72033 – Presidente;
II – ALESSANDRA MENEZES MARTINS, Matrícula 135245 – Secretária;
III – CAMILA AFONSO DOS SANTOS ROSA, Matrícula 83684 – Membro;
IV – JULIANA PRISCILA MENDES VIEIRA DE MEDEIROS, Matrícula 281155 – Membro;
V – MAGDA PASSOS PAES, Matrícula 98675 – Membro;
VI – EDICARLOS DA SILVA FONSECA, Matrícula 167230 – Membro;
VII – LÚCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL, Matrícula 96827 – Membro;
VIII – NELDI DE OLIVEIRA MOTA, Matrícula 119860 – Membro;
I**X – MICHEL GALDINO KURIYAMA DE SOUSA**, Matrícula 274358 – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.01.2021.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F3DF121

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 16.00024/2020 . TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO TRÊS MARIAS – PORTO VELHO – RO. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 02/02/2021, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por considera **HABILITADA** as empresas **MASTER ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 04.434.500/0001-92); ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (CNPJ 63.768.485/0001-88)** nos termos das manifestações técnicas por atender aos requisitos do instrumento convocatório**;** E restam **INABILITADAS** as empresas **COMPACTA ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 16.791.650/0001-32); RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA (CNPJ 17.218.134/0001-86); MILLENIUM SERVIÇOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI-ME (CNPJ 22.024.586/0001-67); V TECH ENGENHARIA LTDA (CNPJ 26.991.364/0001-74)** nos termos das manifestações técnicas por não atenderem aos requisitos do instrumento convocatório. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 02 de Fevereiro de 2021

SÁVIO GOMES DE BRITO
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AD935FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 64-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovani Paiva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovani Ferreira Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 17 e 18/01/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E123A4CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 065/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **ELILHA FEITOSA BRAGA,** Portadora do **CPF: 745.425.322-91**, do cargo em comissão de **Secretaria Municipal de Saúde** – SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 02 dia do mês de Fevereiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D7B4D41E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 066/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **UELINTON RICARDO DA SILVA,** Portador do **CPF: 977.374.102-87**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C64B3B9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 067/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Função Gratificada/FG–04=**NÍVEL SUPERIOR/ADMINISTRAÇÃO a servidora **HILDA ESTELA DE ARAUJO**, portadora do CPF: 770.263.652-15 lotada na SEMEC, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo II, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CA7D1D52

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 67-1/SEMAF/2021
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Armando.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundos do funcionário, **Armando Siviero Junior,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 15 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 02 do mês de fevereiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E75EA137

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 140-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Elilha.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Elilha Feitosa Braga,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 20 e 21/01/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:EE04CC2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 208/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 03 á 06/02/2021 para transportar pacientes ao Hospital do Amor, conforme memo. Nº 052/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com o veiculo oficial tipo van Placa OHQ 4503.

Jose R. Gonchorowisk, Motorista, CPF. 272.701.491-00

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D7BE69CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2032/GP/2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	027	04.122.0003.2004	3.3.50.43.00.00	1.000.9999	20.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	069	12.361.0010.1010	4.4.90.52.00.00	1.001.0046	20.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

Artigo2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 02 de fevereiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0A920EEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2031/GP/2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	078	12.361.0010.2060	3.1.90.94.00.00	1.001.0046	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	069	12.361.0010.1010	4.4.90.52.00.00	1.001.0046	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

Artigo2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 02de fevereirode 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5BA55D39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação,** designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, toma público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Referência: Dispensa de Licitação nº 009/2021
Proc. Administrativo nº: 90/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde;
OBJETO: O presente tem por Objeto a Aquisição de aparelhos telefônicos móvel (celulares), com a finalidade o Centro de Enfretamento e tratamento no COVID 19. Conforme Especificações no Projeto Básico.

TABELA DE ITENS:

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unidade	04	Celular Dual chip, memoria interna de no mínimo 64GB, memoria RAM de ano mínimo 4 GB cartão de memória micro SD, sistema operacional ANDROID, tela de no mínimo 6.4 versão mínimo de 9.0.	2.035,71	8.142,84
VALOR ESTIMADO				**R$ 8.142,84**	

Valor total estimado para o serviço: **R$ 8.142,84 (oito mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:
A presente aquisição é motivada peal secretaria municipal de saúde, com a finalidade de atender as necessidade do **Centro de Enfretamento e tratamento no COVID19, tendo em vista que os pacientes que estão em tratamento e isolamento positivada para o COVID 19, são monitorados por servidores da secretaria, o motivo do monitoramento tem a função de saber se pacientes estão se recomprando e o tratamento esteja fazendo efeito, também para avisar os pacientes que entraram em isolamento dos resultado do exames e outras informações necessárias, com isso evita que os pacientes necessitam deslocar-se das suas residência até o centro de atendimento, para saberes informações que possam ser passada via aplicativos de informações e dentre outras. Neste momento a comunicação com o paciente positivado para o COVIDE19, é fundamental, com a intenção de manter a segurança dos profissionais que necessitam estar em contatos com esses pacientes a secretaria motivou a presente aquisição**
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 02 de fevereiro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/ Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:812EB904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2020
ANÁLISE DA HABILITAÇÃO
Ata da Segunda Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, designada através da portaria 3030/2019, e tendo o comparecimento dos servidores abaixo assinado. Aos dois dias do mês de fevereiro de 2021, às 09h20min (horário local), no auditório da sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ocorreu a continuidade da sessão referente à Tomada de Preço 001/2021 que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na construção de calçadas em ruas pavimentadas no Município de Rio Crespo/RO, com área total de 1.683,00m², NAS CONFORMIDADES DO CONVÊNIO SICONV Nº 864215/2018 e Projeto Básico anexo I do Edital**. Iniciando-se a presente sessão, o Presidente cumprimentou a todos, explanou sobre os fatos ocorridos anteriormente e agradeceu a presença de todos os interessados. Foi dado início a análise das documentações apresentadas pelas empresas, conforme ordem estabelecida na abertura dos envelopes. Após a verificação dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação declarou HABILITADAS as empresas: **L.F. GOMES RIBEIRO LTDA – 36.006.855/0001-77; JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – 30.165.065/0001-58; MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – 21.603.075/0001-37; AC IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI – 29.234.599/0001-00.** Declarando INABILITADAS as empresas: **R.L. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES – ME – 12.134.949/0001-63**, por apresentar a documentação relacionada no **item 11.1.3, letra i)** "Alvará de Localização e Funcionamento" com data vencida e por apresentar a documentação relacionada no item **11.1.3, letra g)** "Certificado de Registro de Cadastro - CRC, expedido por esta Prefeitura" com data do dia 27/01/2021 (fora do prazo estabelecido conforme §2º do art. 22 da 8.666/93 que estabelece que a tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação). E a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI EPP – 15.875.636/0001-54** por não apresentar as documentações relacionadas no item **11.1.4**, **letras f)** "Consulta do cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União"; **h)** "Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça"; **i)** "Consulta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS". Tendo finalizado a análise, o senhor presidente declarou a sessão suspensa, determinando o início do prazo para recursos, conforme estabelecido na lei 8.666/93 em seu Art.109, item I–"recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata". Também informou que todas

as documentações estarão disponíveis aos interessados, determinou que a sessão retornará mediante convocação publicada com antecedência e salientou que os envelopes (02 – Proposta de Preço) permanecerão devidamente lacrados e armazenados em local adequado. Ao fim da sessão o Presidente agradeceu aos participantes e declarou encerrada a presente sessão às 11h18min. Nada mais havendo a registrar, eu Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati, afirmo que lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, lançam suas assinaturas, gerando com isso legalidade e eficácia.

Rio Crespo – RO, 02 de fevereiro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente da CPL

THAYNARA K. O. FIORATI
Secretária da CPL

RAFAEL RODRIGO LIMA S
Membro da CPL

AMUEL SOUZA PORTUGAL
Membro da CPL

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:06AD6CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4303/2021-GAB-PREF. DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Sr **MAYCON JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA,** lotado no cargo em Comissão na Controladoria Geral, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de fevereiro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C2F3A8AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1649 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe Sobre As Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento da Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, e da outras providencias, revogando-se as disposições em contrario".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, onde reafirmou competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre as normas que cuidem da saúde, dirigem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
CONSIDERANDO que nos últimos dias, a rápida expansão dos casos do novo Coronavírus em vários países, inclusive no Brasil, e a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, considerado como pandemia do COVID -19, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO ainda que no Município de Rio Crespo-RO, já possui muitos casos positivados para o COVID-19;
CONSIDERANDO ainda o Decreto do Governo do Estado de Rondônia n° 25.470, de 21 de outubro de 2020 e o Decreto nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, bem como outros decretos ainda em vigor, e a Lei n° 4.791/20, e por fim o Decreto Municipal 1575/2020, onde se estabeleceu a Calamidade Pública no Município de Rio Crespo.
D E C R E T A:
Art. 1º. Em continuação as já Decretadas Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), e também com base nos Decretos do Governo do Estado de Rondônia já citados, e ainda o grande aumento de positivados no município de Rio Crespo.
Art. 2º. Como medidas de prevenção ficam suspensas as aulas por 15 dias, de todos os estabelecimentos de ensino público do Município de Rio Crespo.
Art. 3º. Como medida de prevenção, ficam suspensas por 15 dias as atividades do Atendimento ao Serviço de Convivencia/Idosos/Crianças, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS).
Art. 4º. Como medidas de prevenção ficarão suspensas por 15 dias as atividades laborais sem prejuizo das remunerações salariais, dos servidores do municipio de Rio Crespo que possuirem na data da publicação deste Decreto, doençasrespiratóriascrônicas, como exemplo bronquite, asma, sinusite e rinite, havendo a necessidade de apresentação de laudo/atestado médico.
Art. 5º. Como medida de prevenção, ficam suspensas todas as atividades de cunho esportivo, de todos esportes coletivos de adultos, adolescentes e crianças, em todo o municipio, inclusive área rural, por 15 dias.
Art. 6º. Os taxistas e motoristas particulares atuantes no Município de Rio Crespo, após o término de cada viagem, deverão adotar todo o necessário para desinfectar, com álcool gel 70% as maçanetas internas e externas, os bancos e abridores de vidros manuais ou eletrônicos de seus veículos, sendo porem proibido transportar passageiros que não estiveram fazendo uso de mascaras, sob pena de estarem descumprindo o presente Decreto.
Art. 7º. Ficam suspensas pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por outros períodos o atendimento e acesso ao público nas dependências dos órgãos do Poder Executivo, restringindo aos atendimentos da área de Saúde e aos serviços essenciais os quais serão regulamentados por portarias editadas pelas secretarias, regulamentando as condições de trabalho interno e externo, conforme as necessidades das mesmas,

devendo ser disponibilizado aos usuários o álcool em gel 70%, antes de ser realizado o referido atendimento.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

§ 2º. O Poder Executivo em casos de necessidade poderá reforçar o atendimento na área de combate e enfrentamento a propagação do Coronavírus, (COVID-19), convocando e designando servidores de outras Secretárias para promover a fiscalização do cumprimento do Decreto e demais demandas pertinentes.

Art. 8º. Fica suspenso, pelo período dos próximos 15 (quinze) dias, o atendimento presencial ao público nos seguintes estabelecimentos comerciais em funcionamento no município de Rio Crespo: bares, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas.

§ 1ºO disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (*delivery*).

Art. 9º. A suspensão a que se refere o artigo 9º deste Decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I - Supermercados, mercados, açougues, mercearias, minimercados, restaurantes, lanchonetes, soverterias e empresas atacadistas ou varejistas distribuidoras de alimentos, lojas de materiais de construção, lojas de confecções, lojas de móveis e eletrodomésticos;

II – Farmácias;

III – Fornecedores de bens e insumos de importância à saúde;

IV - Lojas de venda de alimentação para animais e produtos e atendimentos veterinários;

V - Padarias, exclusivamente para a venda de produtos, não podendo ser consumidos produtos no local;

VI - Postos de combustível;

VII – Hospitais, clínicas médicas, consultórios e laboratórios integrantes da rede privada;

VIII – Oficinas mecânicas, oficinas de consertos de bombas e eletrodomésticos e borracharias, exclusivamente para serviços urgentes, limitando o atendimento a um cliente de cada vez;

IX – Distribuidoras de bebidas, porem não poderá haver consumo e ou qualquer aglomeração no local;

X – os estabelecimentos a seguir relacionados poderão realizar atendimentos somente por hora marcada, ficando proibida a permanência de pessoas em recepções, independentemente de estarem aguardando pela hora marcada ou serem acompanhantes de clientes que estão sendo atendidos:

a – escritórios de advocacia;

b – escritórios de contabilidade;

c – estabelecimentos destinados à beleza e estética, tais como salões, barbearias, studios de depilação, sobrancelha, etc.

§ 1º.Os estabelecimentos referidos nos incisos I a X deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I - Intensificar as ações de limpeza;

II – Disponibilizar aos seus clientes preferencialmente álcool em gel 70% e, em caso de falta do produto no município de Rio Crespo, sabonete e acesso à torneira com água para higienização das mãos;

III - Disponibilizar máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade, assegurando um ambiente adequado e com assepsia.;

IV - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

V – Restringir a quantidade de no máximo 70% (setenta por cento) da capacidade do estabelecimento da quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, a fim de assegurar o espaçamento mínimo de 01 (um) metro entre as pessoas, de modo que o número máximo de pessoas a serem atendidas por vez deverá observar o seguinte:

§ 2º.As filas de caixas deverão ser organizadas com espaçamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros por pessoa, e os estabelecimentos deverão ampliar o atendimento nos caixas, visando diminuir a aglomeração e permanência de pessoas.

§ 3º.Fica recomendado à população quando permitido permanecer o menor tempo possível nos locais descritos nos incisos I a X do "*caput*" do art. 3º, restringindo-se a ida aos estabelecimentos mencionados de apenas 01 (uma) pessoa por família, preferencialmente pessoas fora do grupo de risco.

§ 4º.Os estabelecimentos mencionados neste artigo, poderão funcionar somente no período compreendido entre 06h30 e 19h00, com exceção dos restaurantes e lanchonetes, que poderão funcionar até as 20:30horas.

§ 5º.Após o horário estabelecido no parágrafo anterior, e dentro do horário de funcionamento já estabelecido para o referido estabelecimento, fica permitido o atendimento por meio de entrega a domicílio (*delivery*), observadas as medidas de higiene.

§ 6º.Os funcionários dos estabelecimentos constantes deste artigo, que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das suas atividades laborais, inseridos em regime de quarentena e notificar a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 7º.Fica a cargo do proprietário do estabelecimento comercial, controlar e permitir a entrada apenas de clientes utilizando máscaras e disponibilizar álcool 70% (setenta por cento), para todos que entrarem no estabelecimento, itens obrigatórios para poder entrar no estabelecimento comercial, bem como impedir que se forme aglomeração em frente aos estabelecimento;

§ 8º. Os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar, deverão disponibilizar apenas um acesso ao interior do comercio, bem como disponibilizar um funcionário para permanecer neste acesso, disponibilizado álcool em gel a todos que adentrarem ao local.

Art. 10 Fica proibida a utilização, restringindo a circulação de pessoas, em:

a) praças, pistas de caminhada/corrida e ciclovias com o objetivo de lazer e/ou prática desportiva, exceto quando estes exercícios (caminhadas) forem praticados sem aglomeração, por no máximo 02 pessoas;

b) academias públicas ou privadas destinadas ao lazer/recreação ou à prática desportiva;

c) concentração e aglomeração em logradouros públicos, bem como também em condomínios e residências.

Art. 11.Fica estabelecida a restrição provisória de circulação de pessoas em via pública, bem como atividades comerciais enquanto o Município estiver enquadrado na fase 03 do Decreto do Governo do Estado, entre 21h e 06h., visando a contenção máxima e disseminação do COVID-19, exceto aos profissionais que realizarão a entrega de produtos de forma*delivery (*disque entrega a domicílio*)*, profissionais de saúde, segurança pública e fiscalização.

Art. 12. Fica autorizado em virtude da Lei n° 4.791/20, de forma presencial as Missas, Cultos e Celebrações Religiosas, porem deverão ser realizadas somente com as regras aqui estabelecidas, devendo os pastores e ou os padres, fiscalizarem.

Não poderão frequentar as igrejas e os templos, pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com o coronavírus;

Impedir o contato físico entre as pessoas, como exemplo oração com imposição de mãos, abraços e outros formas de contato físico;

Impedir a entrada de fiéis sem mascara, sendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;

Para as pessoas idosas deverão ser fixados horários diferenciados ou local separado dos demais, para que os mesmos possam frequentar os cultos e ou missas.

Permitir a entrada de fiéis até 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de pessoas sentadas, do estabelecimento religioso;

Respeitar o afastamento mínimo de: a) – no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; b) no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 01 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em filas alternadas;

Organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos da prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
Art. 13. Pelos próximos 15 dias, fica proibido a realização de quaisquer tipos de comemorações (festas) em qualquer local público, valendo esta norma para a área urbana e rural.
Art. 14. A todo cidadão que tiver necessidade de sair na rua, é obrigatório fazer uso de mascara, dentro do perímetro urbano do município de Rio Crespo, sob pena de ser penalizado.
Art. 15. Qualquer dos munícipes de Rio Crespo quando colocado em quarentena pela Saúde, e descumprir poderá ser responsabilizado penalmente, por incidir em crime, conforme previsão do artigo 268 do Código Penal, sem prejuízo das outras sanções pecuniárias previstas neste decreto.
Art. 16. O não cumprimento das determinações deste Decreto, implicará em sanções pecuniárias, que poderão variar:
I – Para pessoas físicas: de 01 UFM - Unidade de Valor Fiscal do Município de Rio Crespo/RO, e em caso de reincidência será aplicada a penalidade de 02 UFM;
II – Para as pessoas jurídicas: de 04 UFM, em caso de reincidência, será aplicado à penalidade de 08 UFM;
§ 1° - As pessoas jurídicas que, após a aplicação de multa por reincidência, será obrigado a fechar o estabelecimento por até 07 (sete) dias, com a suspensão do alvará de funcionamento.
Art. 17. Os recursos financeiros oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate ao Covid-19.
Art. 18. Poderá a parte interessada quando for penalizada, interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser protocolado no setor de vigilância sanitária,
Art. 19. O setor competente para aplicar as multas previstas no art. 17, será a vigilância sanitária e a equipe de fiscalização municipal, já nomeada por decreto anterior.
Art. 20. Deverá ser realizada ampla divulgação do presente Decreto, inclusive da multa imposta em razão do descumprimento, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do uso de máscara de barreira.
Art. 21. As medidas impostas por este decreto serão fiscalizadas pelos funcionários da Saúde, da Vigilância Sanitária e pelos demais órgãos envolvidos no Comitê de Crise do Covid-19 no Município de Rio Crespo e com o apoio da Policia Militar.
Art. 22. Se o presente decreto for descumprido por pessoa menor de idade, as sanções pecuniárias constantes deste, serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis.
Art. 23. O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na cassação do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo sanções pecuniárias já previstas nos artigos 17.
Art. 24. As regras dispostas neste decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar ou restringir as normas.
Art. 25.Este Decreto entra em vigor no dia 02 de fevereiro de 2021, tendo sua vigência pelo prazo de 15 dias, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Rio Crespo-RO, 02 de fevereiro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:768B9629

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2021.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **477/2010**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **LUCILIA ANTUNES DE SÁ DE OLIVEIRA**, Matrícula – **150,** cargo de **ZELADOR**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 311927 SSP/RO e do CPF nº. 288.091.902-97, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 5º quinquênio: **01.05.2009 a 30.04.2014** convertida em usufruto no período de **01.02.2021 a 13.03.2021** (quarenta e um dias).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 28 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:78349452

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2021.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **2077/2019**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ALDERIVA MARIA DOS SANTOS DE JESUS**, Matrícula – **6418,** cargo de **MERENDEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 710523 SSP/RO e do CPF nº. 685.689.912-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **11.08.2009 a 10.11.2014** convertida em usufruto no período de **03.02.2021 a 03.05.2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 28 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D52C60A8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2021.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **050/2010**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **EDENICE VASCONCELOS RIBEIRO**, Matrícula – **4635,** cargo de **ZELADOR**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 233752870 SSP/SP e do CPF nº. 575.383.362-49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **05.11.2001 a 04.11.2006** convertida em usufruto no período de **01.02.2021 a 01.05.2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 28 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E157B2BD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2021.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **2008/2019**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **CLEBER GOMES PACHECO**, Matrícula – **6734,** cargo de **COVEIRO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 1254571 SSP/RO e do CPF nº. 626.940.652-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **16.05.2012 a 15.05.2017** convertida em usufruto no período de **11.02.2021 a 11.05.2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 28 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1B85B18E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2021.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **6614/2018**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **REGIANA MARTINS LIMA**, Matrícula – **6714,** cargo de **ZELADOR**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 648711 SSP/RO e do CPF nº. 698.863.852-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **09.04.2012 a 08.08.2017** convertida em usufruto no período de **01.02.2021 a 03.03.2021** (vinte e nove dias).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 28 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:51E2D5C4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2021.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **7542/2012**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ELAINE LILIAN CANDIOTO ROSA**, Matrícula – **4411,** cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 461046 SSP/RO e do CPF nº. 422.015.352-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **02.05.20211 a 01.05.2016** convertida em usufruto no período de **01.02.2021 a 01.05.2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 28 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:697B9A86

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2021.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **2641/2010**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **CLEUNICE BRAGANCA**, Matrícula – **194,** cargo de **ZELADORA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 129495 SSP/RO e do CPF nº. 317.929.792-15, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação – SEMACOL.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **26.06.2006 a 25.06.2011** convertida em usufruto no período de **28.01.2021 a 27.04.2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 28 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CFAADF44

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2021.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **1240/2011** fls.18.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **VALDIRENE ROSALES DOS SANTOS**, Matrícula – **4425,** cargo de **ZELADORA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 743399 SSP/RO e do CPF nº. 727.057.522-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **24.05.2011 a 23.05.2016** convertida em usufruto no período de **01.02.2021 a 01.05.2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:19DBE30C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2021.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUZIA CHIODI CARMINATO,** Matrícula nº **4211**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 501949 SSP/RO e do CPF nº 469.189.492-68, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 28 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:060975A0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUZIA CHIODI CARMINATO,** Matricula nº **4211**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 501949 SSP/RO e do CPF 469.189.492-68, para exercer o cargo de **GERENTE DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31 da Lei Complementar nº 237/2017 item XXI, alterado pela Lei Complementar nº259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 28 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6C7CAE3E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2021.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ANA CAROLINE CARDOSO DE AZEVEDO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 739.309 SSP/RO e do CPF nº 991.384.092-91, de exercer o cargo de **DIRETORA DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 01 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:672FA6D3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.184/2021

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ROBERTO HIDEQUI FUJII**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 131794310, SSP/SP e do CPF nº 061.471.748-51, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINO – SEMUSA**, com fulcro no artigo 31, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 02 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:432277C8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 5.182/2021

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **WALDECI PEREIRA DA ROCHA**, Mat. **3480**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 110293 SSP/RO do CPF nº 103.162.482-15, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 02 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8C789C19

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.183/2021

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ENIO REINICKE**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 234751 SSP/RO do CPF nº 564.309.572-68, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, com fulcro no artigo 25, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura - RO, 02 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:05D2242E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.185/2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SIMONE APARECIDA PAES**, Matricula nº**4405**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 551455 SSP/RO e do CPF nº 585.954.572-04, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- INTERINA - SEMUSA**, com fulcro no artigo 31 Item I da Lei Complementar nº 237/2017, Alterada pela Lei Complementar nº 259/2018, sem prejuízo da sua função na SANEROM, e sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 02 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9E733643

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 170/2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Enfrentamento sobre o novo Corona Vírus (covid-19)".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 042/SEMGOV/2021.

RESOLVE:
Art. 1º **ALTERAR** os membros DO *Comitê de enfrentamento sobre o novo Corona Vírus (COVID-19).*
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: JANAINA TEODOSIO TRAVASSOS LOOSE
Membros: CAMILA STEDILE ANACLETO DE SOUZA
VALÉRIA CAMATA GOTTARDO
DAYANE FERREIRA CUNHA
MARIA DE LOURDES DA SILVA F. SANTANA
ARILDO DOS SANTOS TONHOLI
WENDER CLEBER BENTO
GREICIKELLY JÉSSICA D SILVA PITTELKOW
CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS DUTRA
NEUTON APARECIDO CORREIA
FERNANDA SLOVINSKI DEMOLINER
FLAVIA PEREIRA DA CRUZ DELBEN
ELISANGELA XAVIER ANDRADE
MARCIO ANTONIO PEREIRA (OAB/RO 1615)
JAQUELINE RONCONI BORBA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de janeiro de 2021, revogando especialmente a portaria nº. 360/2020.

Rolim de Moura - RO, 02 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:771D9244

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2021.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **PRISCILA MOREIRA GARCIA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 00001117428 SSP/RO e do CPF nº 008.774.892-46, para exercer o cargo de **DIRETORA DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item IV da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 263/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 02 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C418F094

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2021.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELIZANGELA MARIA ALVES PEREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 582783 SSP/RO e do CPF nº 709.690.862-53, para exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,** da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Art. 19, item VII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar **263/2018**.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:99897746

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2021.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FABIANA SCHIMER CORREA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1434127 SESDEC/RO e do CPF nº 004.853.842-64, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS SOCIAIS,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Art. 19, item XV da Lei Complementar 263/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C6F76832

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2021.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANA CARLA PIVATTO VIEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1319302 SSP/RO e do CPF nº 025.791.142-11, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no artigo 01, item XVII da L. C. nº 263/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 02 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AF456AC1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2021.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GEICIANE LOUBACK FEITOZA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178795

SESDEC/RO e do CPF nº 017.151.742-32, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA "ALBERT SABIN"** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Art. 31 Item XXVIII, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá seu vencimento, conforme anexo II da Lei nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 02 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0ED8A608

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2021

"Dispõe sobre a interrupção de concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no processo 2043/2020, Fls. 07.

R E S O L V E:
Art. 1º **INTERROMPER** a pedido a "Licença-Prêmio por assiduidade" o (a) Servidor (a) Municipal **JACO PEREIRA DE ALMEIDA,** Matrícula – **7251,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 551978 SSP/RO e do CPF 580.646.562-49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º A licença prêmio que trata a Portaria 561/2020, corresponde ao 1º quinquênio: **07.05.2015 a 06.11.2020,** ficando interrompida a partir de 04 de março de 2021, **restando 31 (trinta e um) dias** para gozo em data oportuna do quinquênio acima citado, porém o servidor deverá suscitar novo período de gozo para a Secretaria de origem.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 04 de março de 2021.

Rolim de Moura, 01 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E55D693F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº009-2021, REGISTRO DE PREÇO Nº009-2021, AQUISIÇÃO DE SORO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS PARENTAIS: SORO FISIOLOGICO, SORO GLICOFISIOLOGICO, SORO RINGER E SORO GLICOSADO**. Valor estimado **R$ 1.205.772,40** (**um milhão, duzentos e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos**). Abertura da sessão dia 19 de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 0174-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 02 de Fevereiro de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Portaria 124/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:89F3D882

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 008/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME, EPP E MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTENCIA FARMACEUTICA E DEMAIS UNIDADES**. Valor estimado **R$ 221.665,00 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais).** Será realizada dia **18 de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo **Nº 0135-2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 02 de fevereiro 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 124/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:8D87B129

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA Nº 001/2021

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social Rolim Previ de Rolim de Moura realizada no dia 26 de janeiro de 2021 na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 8 horas sobre a presidência do senhor Edeliano Erdmann e membros: a senhora Mirian Movio os senhores: Leandro Coelho Dias, Clóvis Antônio de Souza também os senhores Jair Antônio Ferrari e a presença do senhor Superintendente José Luiz Alves Filipe. Constou quórum suficiente para realização da reunião. Primeiro assunto a ser tratado foi o retorno do senhor Jair Antônio Ferrari, a este conselho fiscal como membro, onde esteve afastado por um período de tempo para participar de pleito eleitoral, acatando o pedido de retorno de acordo com o parecer do processo 04/2021, a este conselho fiscal. Em seguida tratou-se a respeito do cronograma das próximas reuniões mensais deste conselho fiscal sendo em 23/2, 30/3, 27/4, 25/5 e 29/6 do primeiro semestre de 2021 às 08:00 horas da manhã na sede do Instituto de Previdência Rolim Previ. Este conselho fiscal ressalta que aguarda parecer jurídico sobre jetons não recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, também foram apresentados

documentos fiscais referente ao anexo TC-02. Demonstrativo analítico das contas bancos em 31/12 de 2020, anexo TC-04 comparativo da receita orçada com arrecadado no mês de dezembro de 2020, anexo TC-05 demonstrativo da evolução e execução orçamentária no período de dezembro a dezembro de 2020, não havendo nada mais a ser tratado o Presidente do Conselho Fiscal encerrou a reunião e eu Mirian Movio, lavrei esta ata que após lida e aprovada será assinada por todos

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:08EA9572

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 374/2021

*Através do presente, homologa o **Dispensa nº 05/2021**, do processo licitatório **nº 374/2021.** Aquisição de medicamentos e material penso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento do Coronavírus – COVID 19. A Dispensa teve um **valor total de R$ 49.932,00** (quarenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais) tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI
***CNPJ:** 21.368.399/0001-38*
***Valor:** R$ 49.932,00 (quarenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais.)*

Rolim de Moura, 01 de Fevereiro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:EAFEC0A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas através do Decreto 24.887 de 20 de março de 2020 e Lei Municipal 1004/2020, considerando o Edital 001/PMSLDO/2020, Processo Seletivo simplificado , convoca os candidatos abaixo relacionados , para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 72 (setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável.
CARGO TECNICO DE ENFERMAGEM-HOSPITAL
LEONILDA VERONICA DE SOUZA
NEIDIA COELHO
CIRLENE ALVES DE SOUZA
CARGO: ENFERMEIRO HOSPITAL
ALTAISA RENATA DE OLIVEIRA TURSKI
MARIA LAUDICEIA R DE SOUZA
KELIA MARTINS SOARES

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Carteira CRM
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 29 de janeiro de 2021

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:876008CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2021

Port.: 064/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR, DANIELE SCHWANTZ ,** portadora da cédula de Identidade n° 1367267 **SSP/RO** e inscrita no CPF N° 035.489.652-02 do Cargo/função **de Assessor de Engenharia, Fiscalização, Planejamento Urbano, Construção e Serviços Públicos ,** vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 01 de fevereiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:180767B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	94/2021
Data Licitação/Homologação:	02 DE FEVEREIRO 2121

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SRVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA.
. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 94/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	CERON-CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA
CNPJ.:	05.914.650/0001-66
Valor /Homologado:	R$ 100.000,00

.

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D8ECBD3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	97/2021
Data Licitação/Homologação:	02 DE FEVEREIRO 2121

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SRVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE AGUA .
. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 97/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD
CNPJ.:	05.914.254/0001-39
Valor /Homologado:	R$ 3.500,00

.

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:20C65117

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	98/2021
Data Licitação/Homologação:	02 DE FEVEREIRO 2121

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SRVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA.
. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 98/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	OI S-A
CNPJ.:	76.535.764/0001-43
Valor /Homologado:	R$ 4.000,00

.

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:00CEFBDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	100/2021
Data Licitação/Homologação:	02 DE FEVEREIRO 2121

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SRVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE TAXAS E LICENCIAMENTO OBRIGATORIO.
. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 100/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	DETRAN-RO
CNPJ.:	15.883.796/0001-45
Valor /Homologado:	R$ 10.000,00

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2449856D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 21/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 21/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	16/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	21/2021
Data Licitação/Homologação:	02 DE FEVEREIRO 2121

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 16/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	OI S/A
CNPJ.:	76.535.764/0001-43
Valor /Homologado:	R$ 2.000,00

.

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DEBEE208

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 27/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 27/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	10/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	27/2021
Data Licitação/Homologação:	02 DE FEVEREIRO 2121

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MOVEL. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 10/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).
.

Empresa vencedora:	OI S/A
CNPJ.:	76.535.764/0001-43
Valor /Homologado:	R$ 6.999,99

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:51E79722

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº67/GAP/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº67/GAP/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

"Revoga cedência do servidor Pablo Theotonio de Oliveira pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de Parecis/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE
Art. 1°. Tornar sem efeitos a portaria 164/GAP/2017 a qual concede **cedência** ao Sr. PABLO THEOTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG n°. 1022390 SSP/RO, CPF/MF n° 006.234.212-67, no cargo de Operador de Maquinas Pesadas da Prefeitura do Município de Parecis/RO ao Município de São Felipe D´Oeste.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31/12/2020;
Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 26/01/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C9F36FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 68/GAP/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 68/GAP/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

"Autoriza servidor a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1°. Autorizar o Sr. **DANIEL COSTA ABELHA**, brasileiro, portador do RG n°. 707077 SSP/RO, CPF/MF n° 678.510.102-68, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade dentro dos limites rurais do município e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar.
Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 27/01/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:620B735E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 69/GAP/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 69/GAP/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia Diretora da Divisão Municipal Pedagógica de Ensino Básico, vinculada à SEMECE da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sr.ª. **MARIA APARECIDA FERNANDES LIMA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 338146 SSP/RO e CPF/MF nº. 470.458.092-04 no cargo de Diretora da Divisão Municipal Pedagógica de Ensino Básico, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 27/01/2021.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 02/02/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1F704AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA 02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	88/2021
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	02/2021
Data Licitação/Homologação:	02 DE FEVEREIRO 2121

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE LAVAGENS E LIMPEZA DE VEICULOS, CONFORME PROJETO BÁSICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 88/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	CLEBERSON RENATO FERREIRA DOUZA
CNPJ.:	24.910.207/0001-61
Valor /Homologado:	R$ 9.795,00

.

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1C3DEAF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA ORD. Nº084.IMPES.CD.2021

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **084**/IMPES/CD/2021
CONSELHO DELIBERATIVO

Ao primeiro dia do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um (01/02/2021), às 11h00m, reuniram-se por videoconferência, os membros do **Conselho Deliberativo**: Srª Valdelice Natal da Silva Melo, Srª Beatriz Aparecida dos Santos, Srº Márcio Roberto dos Santos Santana, Srº Gilson Carlos Borchardt, Srº Gilson da Silva Paulino, Srª Etienne Lima da Costa, e ainda a participação da superintendente da autarquia Srª Rosileni Corrente Pacheco, para deliberarem no processo n.º 014/IMPES/2019, que trata o pedido de pensão por morte da servidora Marcia Maria da Silva por seu requerente Srº Vitório Rama. Os membros deliberam acompanhando o parecer jurídico emitido pela Advogada do IMPES, Drª Cristiane Xavier, no qual se mostra desfavorável ao pedido pleiteado. Nada mais a tratar eu, Márcio Roberto dos Santos Santana, secretário substituto, encerro a presente ATA às 11h55m que, após ser enviada ao grupo do WhatsApp, lida e com as devidas correções , vai por mim aprovada e pelos demais participantes:

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:46834FCD

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA Nº001/IMPES/2021 - AUD. PÚB. 2ºSEM/2020

Ata da Audiência Pública Para Demonstração e Avaliação da Transparência de Gestão Fiscal do 2º Semestre de 2020, do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.
ATA Nº001/IMPES/2021

Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um (28/01/2021), no gabinete do executivo municipal, sede da prefeitura deste Município de São Francisco do Guaporé/RO, as 16h40m, o Secretário de Ação Social, Srº Luís Ricardo Mattos, iniciou a apresentação por videoconferência da audiência pública de demonstração e avaliação da transparência de gestão fiscal ref. ao 2º semestre de 2020 envolvendo todas as secretarias do executivo e o Instituto de Previdência Municipal – IMPES. Na sua vez, o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, na Pessoa da Superintendente, Srª Rosileni Corrente Pacheco, apresentou suas receitas, despesas e saldos com investimentos, para promoção da transparência do 2º Semestre do exercício de 2020. Foram citadas as receitas com contribuição previdenciária da parte dos servidores ativos, num total de R$733.769,74, também da contribuição previdenciária patronal dos servidores ativos de R$1.122.071,52, ainda a remuneração positiva dos investimentos que alcançou no período R$1.924.923,04, a remuneração negativa dos investimentos (R$489.029,05), do repasse dos parcelamentos conf. acordos nº092/2013 e nº093/2013 que somaram R$81.759,67, totalizando a receita previdenciária o montante de R$3.373.494,92. As receitas ref. gasto administrativo, (aporte, taxa administrativa 2%), somaram R$266.939,70. As despesas apresentadas englobando os vencimentos e vantagens R$50.625,00, obrigações patronais R$4.846,96,

contribuições patronais R$2.381,61, serviços de terceiros Pessoa Física R$10.234,42, serviços de terceiros Pessoa jurídica, equipamentos e materiais permanente totalizaram R$122.351,19, obras e instalações R$105.865,71, referente ao pagamento da primeira medição da obra de construção da sede administrativa do IMPES. As despesas com folha previdenciária com aposentados de R$474.511,45, e pensionistas de R$70.209,49, totalizando R$544.720,94. Por fim, foram exibidas a movimentação do 2° semestre de 2020 com a apresentação dos fundos de investimentos em renda fixa nos Bancos do Brasil e Caixa Econômica Federal, gerando saldo de capital investido no final do semestre de R$38.695.646,01. Foram exibidas imagens da construção da sede do IMPES e de reuniões promovidas pelo IMPES. Dessa forma foram cumpridos todos os índices constitucionais de Receitas e Despesas. Às 16h55m, eu Márcio Eutimio Schumacker, Diretor Financeiro - IMPES, lavrei e encerrei a presente ATA.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:20AF632C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 002-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna publico o processo administrativo 140/2021/SEMTRAS, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE LONA CAPOTA PARA VEICULO FIAT TORO ENDURANCE 2020/2021, E INSTALAÇÃO DA MESMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, Com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa FREIRE & SILVA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 36.410.826/0001-76, no valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 02 de fevereiro de 2021.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:6CD81C4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Apoio e Acompanhamento ao Processo de Concessão de Saneamento Básico Junto ao Município de São Miguel do Guaporé-RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Apoio e Acompanhamento ao Processo de Concessão de Saneamento Básico Junto ao Município de São Miguel do Guaporé-RO, a qual será composta pelos seguintes servidores abaixo listados:
I – Isaias dos Anjos;
II – Roberto Rodrigues da Silva;
III – Simone Neves Oliveira Martins;
IV – Giancarlo Franco de Morais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 29 de janeiro de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B248BC6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

"Dispõe sobre a convocação dos servidores que foram demitidos do processo seletivo sob nº 002/2020, em razão do aumento de casos e nova onda de contaminação do COVID-19, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas, considerando a nova onda de aumento de casos do COVID-19 junto à população municipal;

CONSIDERANDO ainda que os servidores abaixo relacionados foram demitidos tendo em vista a estável situação do COVID-19 junto ao Município de São Miguel do Guaporé-RO ao final do ano de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação do poder da autotutela em meio a administração pública, o qual permite o controle dos seus próprios atos, anulando os ilegais e revogando os inconvenientes, tudo na medida da necessidade e viabilidade;

CONSIDERANDO também que se faz necessário o controle preventivo, repressivo e contínuo no combate a Pandemia:

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados novamente para se apresentarem no prazo de 05 (cinco) dias úteis no setor competente os seguintes servidores aprovados no teste seletivo 002-2020, junto aos cargos de Técnico de Enfermagem, Farmacêutico, Assistente Social e Enfermeiro, conforme constante no anexo I deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 01 de fevereiro de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FARMACÊUTICO

Ord.	Candidato
01	Ana Paula P. Campos Ramos

ENFERMEIRO

Ord.	Candidato
01	Luciane de Paula Silva
02	Luciana Pires de Campos
03	Daiane B. dos S. Pereira
04	Luana Thais S. Diniz

TECNICO EM ENFERMAGEM

Ord.	Candidato
01	Gleine A. dos Santos
02	Geane Beliski Silva
03	Eva Nunes Gomes
04	Sueli Ap. da S. de Apolinário
05	Sueli da Silva Gomes
06	Sandreleusa M. F. Ribeiro
07	Idenir A. de Souza
08	Jucimari Alves Cabral

ASSISTENTE SOCIAL

Ord.	Candidato
01	Eliete Pereira Serafim

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:D061237E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PERMUTA

"TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES QUE ENTRE SI FAZEM OS MUNICIPIOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE E COLNIZA/MT.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, 1490, neste ato representado por seu Prefeito **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO,** brasileiro, casado, prefeito e o **MUNICIPIO DE COLNIZA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro a Av Taruma n. 33, bairro centro, na cidade de Colniza-MT., inscrito no CNPJ sob n. 04.213.687/0001-02, neste ato representado por seu representante legal *Sr.* ***Milton de Souza Amorim,*** Prefeito Municipal, doravante simplesmente designados como **PERMUTANTES** têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição a legislação de pessoal de cada um dos Entes Federados, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Os permutantes pelo presente termo e na melhor forma de direito, comprometem-se a ceder os servidores de seus quadros a outro Ente na forma de permuta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIDORES:
Os servidores que serão permutados de acordo com o presente termo são:

I- Será cedida para o Município de Colniza- MT:
a) **ROSINETE DE SOUZA OLIVEIRA,** servidora do Município de São Miguel do Guaporé -RO, portadora do RG 000884169/ SSP/RO e do CPF 890.944.412-68, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação. Passa a ser cedida para o município de Colniza- MT.

II- Será cedida para o Município de São Miguel do Guaporé- RO:
a) **ROSANGELA BAUMANN DOS SANTOS PÁDUA**, servidora do Município de Colniza- MT, portadora do RG 420.386 SSP/RO e do CPF 408.770.512-91, Cargo: Agente Fiscal. Passa a ser cedido para o município de São Miguel do Guaporé-RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS DA PERMUTA:

1º - Cada ente federado arcará com ônus de pagamento da remuneração do servidor que cederá, ou seja, da servidora pertencente ao seu quadro, conforme os valores praticados na legislação do município que estiver efetuando o pagamento, arcando também com todos e qualquer direito ou vantagem que o cargo tiver.
2º - Com relação à questão da previdência cada município repassará ao instituto em que os servidores estiverem vinculados os valores ao índice de cada instituto.
3º - Na falta de repasse previdenciário será o principal responsável pelo mesmo podendo ser ressarcido pelo município que não realizou o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

1º - O presente termo é celebrado pelo prazo certo e determinado de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2021 é termino em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

Os permutantes reservam-se o direito de rescindir o presente termo unilateralmente sem, contudo, gerar direito de indenização uns aos outros, devendo apenas ser notificado o interesse da rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Os permutantes terão a obrigação de comprovar a frequência de cada servidor e encaminhar ao ente de origem, devidamente assinado pelo chefe do setor que o servidor estiver lotado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSÁBILIDADE:

Os permutantes ficam na responsabilidade de apurar qualquer desvio de conduta ou infrações disciplinares dos servidores permutados e imediatamente encaminhar ao órgão de origem do servidor o respectivo relatório de tal conduta, devendo a decisão ser tomada pela autoridade do município de origem.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

As partes de comum acordo elegem o Foro da Cidade e Comarca de São Miguel do Guaporé-RO. Para dirimir, resolver e solucionar quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer no presente contrato, desde que não resolvidas amigavelmente.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para produção dos efeitos legais.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de janeiro de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MILTON DE SOUSA AMORIM
Prefeito Municipal

Ciente

ROSANGELA BAUMANN DOS SANTOS PÁDUA

ROSINETE DE SOUZA OLIVEIRA

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:6E42592A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	72/2021
b) Licitação Nrº :	28/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	01/02/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTOS, SEGUROS OBRIGATORIOS, MULTAS, E EMPLACAMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE A SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, RENAULT/LOGAN EXPR 16 M PLACA NCR7G41, VW/GOL 1.0 GIV PLACA NBW7787, FIAT/PALIO WR ATTRAC 1.4 PLACA NDS 9D17, TOYOTA ETIOS HB X VSC MT PLACA OHT8J23, TOYOTA HILUX CDLOWM4FI PLACA OHQ7J11, E FIAT TORO ENDURANCE MT5 PLACA QTH 7E56, EM FAVOR DA EMPRESA DETRAN-RO E SEGURADORA LIDER, CONFORME ART. 25 DA LEI 8.666-93.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45

Valor Total Homologado - R$ 1.387,67

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:851DD840

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	121/2021
b) Licitação Nrº :	27/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	01/02/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIMANETO, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS NECESSIDADES PARA REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SENDO VEICULOS CAMINHONETE PLACA NCZ 6058, CAMINHÃO PLACA NEH 5727, MOTOCICLETA HONDA NXR150 BROS PLACA NDG5487, PARA O ANO DE 2021 EM FAVOR DO DETRAN-RO E SEGURADORA LIDER.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 1.516,78

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de fevereiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:34CEEECE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	106/2021
b) Licitação Nrº :	29/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	27/01/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA DO LABORATORIO MUNICIPAL, CENTRO DE SAUDE IRMÃ ILZA ELIAS E JOSÉ DIAS DA SILVA, UNIDADE MISTA DE SAUDE MASSAO OKAMOTO, CENTRO DE SAUDE DA MULHER E LABORATORIO, EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 265.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:EB42D4B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2021.
PROCESSO Nº: 4/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da Portaria n°. 0**05/GAB/CMS/2021**, vem justificar a DISPENSA DE LICITAÇÂO, para empresa **BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 07.114.391/0001-14,** no valor de **R$ 16.980,00, *(Dezesseis mil, novecentos e oitenta reais),*** *dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.*
A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: ”II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) “
Segue em anexo o Parecer Técnico/Jurídico sobre o assunto, emitido pela assessoria jurídica desta Câmara Municipal.

SERINGUEIRAS – RO, 25 de Janeiro de 2021.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI
Presidente da CPL.

MARCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO
Secretária

SIDNEI MARQUES DA ROCHA
Membro

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:6A043E90

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO:

PROCESSO: 4/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº: 001/2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ***ADJUDICA*** *o objeto,* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO ESPECIALIZADO DE SOFTWARE APLICATIVO NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONADOS PADRÃO SQL, ESPECIFICO PARA ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF, COMPRAS E LICITAÇÕES, CONTROLE DE**

ESTOQUE (ALMOXARIFADO), CONTROLE PATRIMONIAL, FOLHA DE PAGAMENTO (RECURSOS HUMANOS), CONTROLE DE FROTA DE VEÍCULOS, E PORTAL PÚBLICO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) PARA DISPONIBILIZAR AS INFORMAÇÕES "ON-LINE", *para atender as necessidades desta casa de Leis, licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 referente a Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº 4/2021 a favor da* ***Empresa:*** **BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 07.114.391/0001-14,** no valor de **R$ 16.980,00,** ***(Dezesseis mil, novecentos e oitenta reais), preços se encontram dentro da medias de preços.***

Seringueiras-RO, 25 de Janeiro de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal.
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:EBCCD60C

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROC. N. 4/2021

HOMOLOGAÇÃO.
PROCESSO: 4/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2021.
A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA** *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e à vista do conteúdo do processo administrativo de nº4/2021, e reconhecendo a hipótese de licitação,* "**HOMOLOGA"** *e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a* ***Empresa*** **BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 07.114.391/0001-14,** no valor de **R$ 16.980,00,** ***(Dezesseis mil, novecentos e oitenta reais),*** *para* **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO ESPECIALIZADO DE SOFTWARE APLICATIVO NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONADOS PADRÃO SQL, ESPECIFICO PARA ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF, COMPRA E LICITAÇÕES, CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO), CONTROLE PATRIMONIAL, FOLHA DE PAGAMENTO (RECURSOS HUMANOS), CONTROLE DE FROTA DE VEÍCULOS, E PORTAL PÚBLICO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) PARA DISPONIBILIZAR AS INFORMAÇÕES "ON-LINE",** *os valores se encontram dentro da média de valores, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.*

Seringueiras - RO, 01 de fevereiro de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente Câmara Municipal
Bienio 2021/2022

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:B0B84CA1

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 018;2021

PORTARIA N. 018/2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 005/2021 de 07 de janeiro de 2021, que designou a Senhora ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI, a Função de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 02 de fevereiro de 2021.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:38D2E032

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 019;2021

PORTARIA N. 019/2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 004/2021 de 07 de janeiro de 2021, que nomeou a Senhora MARCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO, ao cargo de Diretora Legislativa da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 02 de fevereiro de 2021.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:CC3232A8

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 020/2021

PORTARIA N. 020/2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. – NOMEAR a Sr.ª **ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Avenida Integração Nacional, n. 1461, neste Município de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 000693408 SSP/RO e inscrita no CPF n.

654.988.522-15 e Título Eleitoral n. 010359342364, ao Cargo de **ASSESSORA ESPECIAL** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 02 de fevereiro de 2021.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:78B1D04E

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 021/2021

PORTARIA N. 021/2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. – NOMEAR a Sr.ª **MARCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida dos Pioneiros, n. 567, neste Município de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 000911059 SESDC/RO e inscrita no CPF n. 811.469.572-20 e Título Eleitoral n. 0121 1863 2305, ao Cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVA** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 02 de fevereiro de 2021.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:AACD6191

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 022/2021

PORTARIA N. 022/2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, que nomeou o Senhor DIEIMIS RIBEIRO, ao cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 02 de fevereiro de 2021.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:686C8046

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 144/GAB/PMS/2021

Portaria nº. 144/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 01 de fevereiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Servidor **FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS,** portador do CPF 010.158.272-25 e Cédula de Identidade RG 1140609 SESDEC- RO, para ocupar o cargo de **Diretor de Departamento Administrativo,** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B08B566E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 145/GAB/PMS/2021

Portaria nº. 145/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 01 de fevereiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ELIZANGELA GOMES MORAIS,** portadora do CPF 884.437.012-34 e Cédula de Identidade RG 913608 SESDC- RO, para ocupar o cargo de **Chefe de Divisão de Cadastro do Almoxarifado Hospitalar,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BDF20CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2021. PROCESSO N° 186/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2021.
PROCESSO N° 186/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**V CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA**, inscrito no**CNPJ 13.089.691/0001-93.**

O valor da total de **R$ 268.680,00** objetivando a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020, PROCESSO Nº 390/SEMOSP/2020, DA PREFEITURA DE COSTA MARQUES/RO. PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 01 de fevereiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E9EF94BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 186 2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 24/CPL/2021 , Processo Nrº 186/2021, Objeto**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020, PROCESSO Nº 390/SEMOSP/2020, DA PREFEITURA DE COSTA MARQUES/RO. PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.,** em favor da empresa **V CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA, CNPJ 13.089.691/0001-93,** no valor total de **R$ 268.680,00.**

Seringueiras, 01 de fevereiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C60BA0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2021. PROCESSO N° 28/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2021.
PROCESSO N° 28/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA**, inscrito no**CNPJ 05.914.254/0001-39.**

O valor do total de **R$ 47.490,00** objetivando a **DESPESA REFERENTE A FATURA DE ÁGUA, PARA O EXERCÍCIO 2021, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 01 de fevereiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2D37261E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 28 2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 23/CPL/2021 , Processo Nrº 28/2021, Objeto**: DESPESA REFERENTE A FATURA DE ÁGUA, PARA O EXERCÍCIO 2021, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.,** em favor da empresa **CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA, CNPJ 05.914.254/0001-39,** no valor total de **R$ 47.490,00.**

Seringueiras, 01 de fevereiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D7FF6E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°.014/2021. PROCESSO Nº.103/SEMTRAS/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI
CNPJ: N°. 27.752.608/0001-29.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM

AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHO Nº 5/2021, N° 6/2021, N° 7/2021 E N° 8/2021.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO
PRAZO; 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 22/01/2021 A 22/05/2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 13.500,40 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE JANEIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:29FEDDA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.015/2021. PROCESSO Nº.186/SEMOSP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP.
CNPJ: N°. 13.089.691/0001-93.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, PARA UMA MELHOR ATUAÇÃO NOS TRABALHOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA DAS VIAS PAVIMENTADAS, PODA DE ARVORES, LIMPEZA DE PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS, CAPINAS MECANIZADAS, PINTURAS DE MEIO FIOS, LIMPEZA DE PREDIOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS COM A LIMPEZA URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO N°191/2021.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 01/02/2021 A 01/02/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 268.680.00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:B0B3CFA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 006/GP/CMT/2021 De 01 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei nº 290/CMT/2010 de 31 de março de 2010.
R E S O L V E
Art. 1º - Nomeia o senhor **DELMÁRIO DE SANTANA SOUZA**, para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO do Poder Legislativo Municipal.
Art. *2º* - E Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ARQUIVA-SE

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Silma Akerley da Silva
Código Identificador:3D098D5B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	085/2021
b) Licitação Nrº	022/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	02/02/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE INFORMÁTICA) E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA (RECARGA DE TONNER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: PADIM & TONETO – EPP
CNPJ/CPF: 06.916.360/0001-14
Valor Total Homologado – R$ 3.215,00 (TRÊS MIL DUZENDOS E QUINZE REAIS)

Theobroma, 02 de fevereiro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:FC8A2EC5

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº001 /GP/PMT/2019. PROCESSO: 869/GP/2019. 02 DE FEVEREI

"TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ESTABELECER EQUIPES DA POLÍCIA MILITAR-QUARTEL DE PALMARES DO OESTE – MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO"

CONTRATANTE:

Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNCIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, CNPJ 84.727.601-90, situada à Av. 13 de Fevereiro, 1431 - Centro – Theobroma, Estado de Rondônia, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sr. º GILLIARD DOS SANTOS GOMES portador da Cédula de Identidade nº 792.619/SSP-RO e inscrita no CPF sob nº 752.740.002-15, residente e domiciliada nesta cidade de Theobroma (RO), doravante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

e a PESSOA FÍSICA, o senhor HERMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG N°.54594871 e do CPF N°. 060.671.189-98, residente e domiciliado a Rua Equador, 1727, Bairro: Casa Jardim das Seringueiras, cidade de Ji-Paraná/RO a seguir denominado simplesmente LOCADOR, perante as testemunhas abaixo afirmadas, pactuam o presente contrato Administrativo n°869/2019, doravante denominado processo de Contrato de Locação de Imóvel, que é celebrado em decorrência de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da AROM - Associação Rondoniense dos Municípios – e que se regerá pela Lei n° 8.666/93, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO: (art. 55, inciso I)
Cláusula Primeira – O objeto deste contrato constitui na locação de um imóvel urbano, denominado Lote 09 (nove), Quadra 07 (sete), localizado na Rua Amazonas, no Distrito de Palmares D'Oeste, Município de Theobroma, Estado de Rondônia, com as seguintes características: aérea construída em Alvenaria, medindo 10m x 12. Objetivando o estabelecimento das Equipes da Polícia Militar, em conformidade com a Lei Municipal n°670, de 06 de Novembro de 2019 para o funcionamento do QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Á EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS: (art. 55, inciso XII).
Cláusula Segunda – O respaldo jurídico da presente carta de contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°. 866/93 e alterações, nos termos da proposta constante no Processo n° 869/2019, e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1° Os casos omissos, por venturas existentes, serão comunicados ao excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará a Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV).
Cláusula Terceira - O prazo de vigência será de 12 meses e terá início na data da assinatura 02/02/2021 até 02/02/2022. Podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art.57 da lei 8666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).
Cláusula Quarta - Dá-se a este Contrato o valor Total de R$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para o fornecimento dos SERVIÇOS conforme descrito na cláusula 2ª, que será pago mensalmente durante 12 (doze) meses, dando o valor das parcelas de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), que será pago em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria.

PRAZO DE ENTREGA
Cláusula Quinta – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL ANEXO I.

DO REAJUSTAMENTO:
Cláusula Sexta – Os preços oferecidos poderão ser reajustáveis, devidamente justificados e comprovados, devendo os licitantes apresentar suas propostas com validade de 60 dias.

DA DESPESA: (art. 55, inciso V).
Cláusula Sétima: As despesas correrão com recursos de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária 2021:

18.541 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0052.2067 – Manutenção das Atividades do fundo municipal do meio ambiente
3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VEÍCULO:
Cláusula Oitava- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:
Parágrafo Primeiro – CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
Parágrafo Primeiro - CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL.

DIREITOS E RESPONSABILIDADES:
Cláusula Décima Primeira - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar a importância devida de qualquer multa porventura imposta à contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
Parágrafo Segundo - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, podendo chegar até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Quarto - Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela contratante, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 (sessenta) dias, a CONTRATANTE executará a cobrança judicial que terá força de título para execução.

Cláusula Décima Segunda- A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, 5s necessários à boa e perfeita execução e cumprimento deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
Parágrafo Primeiro - Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 24 horas, contando da notificação administrativa à CONTRATADA, sob a pena de multa.
Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA; de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Parágrafo Quarto - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DA RESCISÃO: (art. 58, inciso II, art. 78 e 79, inciso I)
Cláusula Décima Terceira - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.
Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula Décima Quarta- Durante a vigência deste Contrato, a sua execução será fiscalizada, pelo fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Segundo - Cabem à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos;
Parágrafo Terceiro - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, os seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Quarto- A conferência dos serviços fornecidos deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável a apuração feita pela Contratante.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:
Cláusula Décima Quinta - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI e XII).
Cláusula Décima Sexta– Fica o presente contrato vinculado ao edital Pregão Eletrônico nº 001/2019 a proposta constante no Processo Licitatório nº 060/2019 e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS:
Cláusula Décima Sétima - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, e demais despesas decorrentes deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

DO FORO: (art. 55, § 2º).
Cláusula Décima Oitava - As partes elegem o Foro da Comarca de JARU/RO como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

Theobroma/RO 02 de Fevereiro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
Contratante

HERMES DOS SANTOS
CPF n.º 060.671.189/98
P/ Contratado

1ª TESTEMUNHA
_____

2ª TESTEMUNHA
_____

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:6BEBCBB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 030/2021

DECRETO N. 030/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Institui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Município de Urupá, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal n. 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e o teor do atual Decreto Estadual n. 25.784 de 01/02/2021, Decreto Estadual n. 25.782 de 30 de janeiro de 2021, com revogação dos Decretos Estaduais n. 25.470 de 21/10/2021, 25.049 de 14/05/2020 e 25.754 de 26/01/2021 com convalidação de todos os atos decorrentes do Decreto n. 25.470/2020 e Decreto n. 25.754/2021.
Considerando a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19, e ainda, o regresso do Município de Urupá à fase 2.
Considerando os pleitos e o comprometimento da classe empresarial, reivindicadas e firmadas em reunião realizada no dia 27/01/2021 no plenário da Câmara de Vereadores, junto a Administração, a premência de atender os interesses locais da sociedade Urupaense.
Considerando que o Município de Urupá está classificado na Fase 2 do Decreto n. 25.754 de 26 de janeiro de 2021, que exige maior restrição no combate a pandemia.
DECRETA:
Art. 1º Fica mantido o disposto no art. 1º do Decreto Municipal n. 055, de 21 de março de 2020, que declara o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ,** para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19.
Art. 2º Fica integralmente recepcionado o teor do Decreto Estadual n. 25.784, de 01 de fevereiro de 2021, garantida a independência e harmonia constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia.
Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Comitê de Contingência Municipal de Enfrentamento à doença pelo Coronavírus (COVID 19) e a Vigilância Sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto, com observância ao que dispõe o Decreto Estadual n. 25.754 de 26 de janeiro de 2021.
Art. 4º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
IV. De acordo com a necessidade os Bombeiros Civis e os integrantes da Equipe de Vigilância farão a dispersão de agrupamentos de pessoas;
V. Os proprietários e responsáveis dos estabelecimentos comerciais enquadrados como os de atividades e serviços essenciais que ostentarem bancos de assento, deverão retirá-los e evitar que pessoas fiquem sentadas na frente do estabelecimento comercial;
VI. As empresas prestadoras/fornecedoras de serviços e produtos essenciais que não evitarem as aglomerações de pessoas e as regras de distanciamento, higienização com utilização de álcool em gel, utilização obrigatória de máscaras, para todas as pessoas no ambiente, em caso de descumprimento, certamente terão o Alvará de Funcionamento cassado.
Art. 5º Fica revogado o Decreto n. 028 de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Este decreto entra em vigor com eficácia retroativa ao dia 31 de janeiro de 2021.

Urupá/RO, 02 de fevereiro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:B380805C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 029/2021

DECRETO N. 029/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a renovação de cedência da servidora Sra. IRANI MARIA CAETANO BATISTA a disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de VILHENA/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei Municipal n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cedência de servidores para outras esferas de governo.
Considerando, o Ofício n. 782/2020/GAB de 28 de dezembro de 2020, de serventia do Gabinete do Prefeito do Município de Vilhena/RO, assinado pelo Prefeito, Sr. Eduardo Toshiya Tsuru, que solicita prorrogação de cedência da servidora, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Urupá.
Considerando ainda, requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 29 de janeiro de 2021, que solicita revogação do Decreto n. 235/2020 (que renovou sua cedência por um ano, apenas), a qual justifica e requer edição de novo decreto que conste a prorrogação da cedência pelo período de 02 (dois) anos, conforme solicitado anteriormente e requerido neste, com devida autorização do Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Fica renovada a cedência da **Sra. IRANI MARIA CAETANO BATISTA,** servidora efetiva deste município, matrícula n. 5238, cargo de Técnica em Gestão Pública, com carga horária de 40h semanais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vilhena/RO, **pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022,** com ônus integral para o Município de Vilhena/RO**.**
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 235, de 30 de dezembro de 2020.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2021.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1750DCD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO Nº 09 - SEMPLAD

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 09/2021
PROCESSO Nº 1-73/SEMPLAD/2021
FORNECEDOR: ENERGISA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA,
CNPJ Nº 05.914.650/0001-66.
VALOR: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).
OBJETO: e empenho estimativo para contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, ao prédio da Prefeitura Municipal situado na Avenida Paraíso nº 2601 setor 01 e o Prédio situado na Avenida Paraná nº 4199 de Vale do Paraíso /RO, para o exercício de 2021 e garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos que atingirá direto e indiretamente o funcionamento das atividades dos setores da Prefeitura.
O Inc. XXII do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, estabelece que:
Art. 24. É dispensável a licitação:
XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; *(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Vale do Paraíso – RO, 26 de Janeiro de 2.021

Publique-se.

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Sec. Mun. De Planej. E Administração

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F6526EF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO Nº 01-SEMOSP

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 01/2021
PROCESSO Nº1-14/SEMOSP/2021
FORNECEDOR: Energisa Rondônia Distribuição de energia S.A-
CNPJ:05.914.650/0001-66
VALOR:20.000,00 (Vinte Mil Reais)
OBJETO: Para contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Energia Elétrica do Exercício de**2021**. A fim de garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos elétricos pertencentes a esta Secretaria Municipal de Obras, Serviço Públicos SEMOSP.
Vejamos:
O Inc. XXII do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, estabelece que:
Art. 24. É dispensável a licitação:
a)XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;*(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Vale do Paraíso/RO, 01 de fevereiro de 2021

Publique-se.

WANDERLEY F. BARBOSA
Secretario de Obras V.P

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:28FBE447

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE MULTA DE TRANSITO - SEMECE

PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO
PROCESSO Nº 92/2021
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

OBJETO: Abertura de processo com Empenho Estimativo para pagamento taxa licenciamento anual, vistorias e lacres etc, conforme placa:**NBM 3136.**
VALOR ESTIMATIVO:298,50 (duzentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos)
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:12.361.1006/2014
ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39.00
FICHA:116
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Vale do Paraíso/ RO, 01 de Fevereiro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**ERLI VARGAS DOS SANTOS**,**Secretário Municipal de Educ. Cult. Esp. e Turismo**, em 01/02/2021 às 08:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/02/2021 às 12:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0E946B8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO TAXAS DE VISTORIA DE VEÍCULOS-SEMECE

PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA DE VEICULOS ESCOLARES.

PROCESSO Nº 90/2021
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
OBJETO: Abertura de processo com Empenho Estimativo para pagamento taxa licenciamento anual, vistorias e lacres etc, conforme placas:**NDN 6918, NBZ 2577, NBM 1417, NBM 3066, NBM 3136, NEG 6478, NEG 0298, NEG 0438, OHP 5158.**
VALOR ESTIMATIVO: R$1.282,68 (mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:12.361.1006/2014
ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39.00
FICHA:116

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Vale do Paraíso/ RO, 01 de Fevereiro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**ERLI VARGAS DOS SANTOS**,**Secretário Municipal de Educ. Cult. Esp. e Turismo**, em 01/02/2021 às 08:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/02/2021 às 12:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0F2B0899

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.020	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	78.379,64	77.468,76	80.325,92	79.950,75	82.799,60	80.676,68	80.531,49	82.461,03	79.950,75	83.216,23	82.985,31	100.553,47	989.299,63	0,00
Pessoal Ativo	78.379,64	77.468,76	80.325,92	79.950,75	82.799,60	80.676,68	80.531,49	82.461,03	79.950,75	83.216,23	82.985,31	100.553,47	989.299,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.761,98	64.057,11	66.450,16	66.075,00	68.923,85	66.674,94	66.511,76	68.149,61	66.075,00	68.773,74	68.582,90	84.819,91	819.855,96	0,00
Obrigações Patronais	13.617,66	13.411,65	13.875,76	13.875,75	13.875,75	14.001,74	14.019,73	14.311,42	13.875,75	14.442,49	14.402,41	15.733,56	169.443,67	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.848,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.848,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	2.848,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.848,85	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vinculados														
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	78.379,64	77.468,76	80.325,92	79.950,75	79.950,75	80.676,68	80.531,49	82.461,03	79.950,75	83.216,23	82.985,31	100.553,47	986.450,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.686.830,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.686.830,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**986.450,78**	**2,62**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.261.209,80	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.148.149,31	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.035.088,82	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 02/fev/2021 as 09h e 23m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC-RO 006123/O

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:47EC5EAE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	105.299,23	82.688,89	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	105.299,23	82.688,89	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	105.299,23	82.688,89	0,00
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-105.299,23	-82.688,89	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.281.279,31	35.279.372,07	37.710.713,97	37.686.830,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	34.281.279,31	35.279.372,07	37.710.713,97	37.686.830,05
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/ VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,30	-0,22	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	41.137.535,17	42.335.246,48	45.252.856,76	45.224.196,06
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	37.023.781,65	38.101.721,84	40.727.571,09	40.701.776,45
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 02/fev/2021 as 09h e 29m.				

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC-RO 006123/O

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0FFF1343

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
PODER LEGISLATIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.281.279,31	35.279.372,07	37.710.713,97	37.686.830,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.281.279,31	35.279.372,07	37.710.713,97	37.686.830,05
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.541.881,45	7.761.461,86	8.296.357,07	8.291.102,61
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	6.787.693,30	6.985.315,67	7.466.721,37	7.461.992,35
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 02/fev/2021 as 09h e 30m.				

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC-RO 006123/O

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:DF0CE7D7

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, emitido em 02/fev/2021 as 09h e 32m.									

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC-RO 006123/O

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C4D1B32B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		37.686.830,05
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	986.450,78	2,62
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.261.209,80	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.148.149,31	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.035.088,82	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	45.224.196,06	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.291.102,61	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.029.892,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.638.078,10	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, emitido em 02/fev/2021 as 09h e 32m.		

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC-RO 006123/O

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:93AAF730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/CPL/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/CPL/2021.

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº008/CMB/2021, Tendo como Objeto: Futura Aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Higienização.

Fornecedor: W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.497.302/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Desodorizado para vaso sanitário pastilha adesiva caixa 3 em 1 aroma de lavanda/pinho de 9g.	30,00	R$ 6,00	R$ 180,00
6	CAFÉ –moído e torrado, tradicional, embalagem de 500 Gr, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, com tolerância de no máximo 1% de impureza, validade de 12 me	100,00	R$ 9,00	R$ 900,00
7	AÇÚCAR – cristal, cor branca, embalagem de 2 Kg, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registr	40,00	R$ 5,00	R$ 200,00

Valor Total Homologado - R$ 1.280,00

Fornecedor: F.L GUIMARAES PROD.AL.LTDA
CNPJ/CPF: 20.606.897/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Álcool em Gel 70% acondicionado em embalagem 450 gr de alta resistência e com perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	20,00	R$ 7,56	R$ 151,20
2	PAPEL TOALHA PARA COZINHA 2 ROLOS DE 60 FOLHAS DUPLA 100% CELULOSE.	15,00	R$ 3,69	R$ 55,35
8	Coador de café no mínimo nº 14, sendo 100 % algodão, arame galvanizado, alça revestida em PVC	4,00	R$ 4,20	R$ 16,80

Valor Total Homologado - R$ 223,35

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso *II* – "***para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

BURITIS-RO 02 /02/2021.

PATRÍCIA MENDES MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:B56BC4DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 169/ 2020/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1737/2020

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 169/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, **por um período de 12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do serviço em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 169/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 24.218.223/0001-98 TEL/FAX: (92) 3877-0700
E-MAIL: nortegreen.licitacao@outlook.com , nortegreen@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Parneiras Nº 12, lote 12, Conj. Tapajós, Manaus-AM
NOME DO REPRESENTANTE: Pedro Eduardo Filho ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 273.972.656-53
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 19, 20, 21 e 23.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
1	Sulfadiazina 500mg, comprimido.	UND	15.000	Sobral	R$ 0,27	R$ 4.050,00
2	Acetato de noretisterona + estradiol 0,5mg + 1mg, comprimido.	UND	448	Cifarma	R$ 0,81	R$ 362,88
3	Amiodarona 50mg/ml, solução injetável, ampola 3ml.	UND	50	Hipolabor	R$ 2,35	R$ 117,50
4	Bromazepam 3mg, comprimido.	UND	10.000	Teuto	R$ 0,26	R$ 2.600,00
5	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, solução para uso oral e nebulização, frasco 20ml.	UND	100	Hipolabor	R$ 5,25	R$ 525,00
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml + 500mg/ml, solução injetável, ampola 5ml.	UND	100	Hipolabor	R$ 2,29	R$ 229,00
7	Carbonato de lítio 450mg, comprimido de liberação prolongada.	UND	5.000	Blau	R$ 1,39	R$ 6.950,00
8	Diclofenaco sódico 25mg/ml, solução injetável, ampola 3ml.	UND	100	Prati Donaduzi	R$ 0,67	R$ 67,00
9	Fenobarbital 40mg/ml, solução oral, frasco 20ml.	UND	250	União Química	R$ 3,86	R$ 965,00
11	Fluoxetina 20mg/ml, solução oral, frasco 20ml.	UND	150	Hipolabor	R$ 36,18	R$ 5.427,00
12	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml, solução injetável, ampola 2,5ml.	UND	50	Hipolabor	R$ 1,64	R$ 82,00
13	Heparina 5.000ui/0,25ml, solução injetável, ampola 0,25ml.	UND	1.200	Cristalia	R$ 6,36	R$ 7.632,00
15	Midazolam 5mg/ml, solução injetável, ampola 3ml.	UND	50	Teuto	R$ 3,97	R$ 198,50
19	Solucao glicofisiológica; glicose 5% (50mg/ml) e cloreto de sodio 0,9% (9mg/ml), solucao injetável, bolsa 500 ml sistema fechado.	UND	250	Equiplex	R$ 3,85	R$ 962,50
20	Sulfato de salbutamol, 5mg/ml, solução para nebulização frasco 10ml.	UND	100	Hipolabor	R$ 15,13	R$ 1.513,00
21	Tenoxicam 40mg pó liofilizado para solução injetável + ampola de diluente 2ml.	UND	100	Cristalia	R$ 11,37	R$ 1.137,00
23	Budesonida 50mcg, spray nasal, frasco c/ 120 doses.	UND	100	Hipolabor	R$ 25,02	R$ 2.502,00

LICITANTE: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09 TEL/FAX: (69)3441-2956

E-MAIL: topmlicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato Nº 1415, Bairro Floresta, Cacoal -RO
NOME DO REPRESENTANTE:Marcelo Rodrigues Mendes,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 667.984.002-30
VENCEDORA DO ITEN: 10.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
10	Fibrinolisina + desoxirribonuclease + cloranfenicol 1u/g + 666u/g + 10mg/g, pomada bisnaga 30g.	Unidade	1.500	Cristalia	R$: 47,07	R$ 70.050,00

LICITANTE: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44 TEL/FAX: (46) 3211-5000
E-MAIL: licitacao09@werbran.com.br
ENDEREÇO: Rua Natalino Faust Nº 591 Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PARANÁ
NOME DO REPRESENTANTE: Rafael André Cella, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 047.026.989-82
VENCEDORA DO ITEN: 14, 16, 22.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
14	Losartana potássica 50mg, comprimido.	Unidade	200.000	Prati Donaduzi	R$ 0,09	R$ 18.000,00
16	Norfloxacino 400mg, comprimido.	Unidade	12.000	Globo	R$ 0,40	R$ 4.800,00
22	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1, b2, b3, b5, b6, b12 drágea ou comprimido.	Unidade	27.000	Vitamed	R$ 0,04	R$ 1.080,00

LICITANTE: FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 07.316.691/0001-86 TEL/FAX: (21) 3592-8733/ (21) 2456-7007
E-MAIL: formulasmagistrais@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Macembu N°1693, Taquara, Rio de Janeiro - RJ
NOME DO REPRESENTANTE: Angela Maria da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 092.619.057-14
VENCEDORA DO ITEN: 17 e 18.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
17	Papaína 10%, gel ou creme, pote 50g.	Unidade	100	Formulas magistrais	R$ 13,60	R$ 1.360,00
18	Papaína 6%, gel ou creme, pote 50g.	Unidade	400	Formulas magistrais	R$ 14,59	R$ 5.836,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO
Os medicamentos serão recebidos:
6.1.1 - São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, devidamente instituída por portaria emitida pelo Gabinete do Prefeito, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;
6.2.2 - Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
6.3 – **Provisoriamente**, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
6.4 – **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até **3 (três) dias corridos** do recebimento provisório;
6.4.1 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2 - Para entrega de aquisição a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:
6.4.3 - Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
6.4.4 - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.4.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
6.4.6 – Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso
6.5 - Embalagem: O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
6.5.1 - Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";**
6.6 - Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
6.7 - Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
6.8 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal por quantidade de cada item/produto entregue;
6.09 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 16 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.3 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.4 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."
DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 08 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 09 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. Órgão da administração municipal de Buritis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa:
Norte Green Comércio De Produtos Farmacêuticos E Hospitalar LTDA
Representante:
PEDRO EDUARDO FILHO,
CPF nº 273.972.656-53

Empresa:
Jgm Produtos Para Saúde LTDA
Representante:
MARCELO RODRIGUES MENDES,
CPF nº 667.984.002-30

Empresa:
Werbran Distribuidora De Medicamentos LTDA
Representante:
RAFAEL ANDRÉ CELLA,
CPF nº 047.026.989-82

Empresa:
Formulas Magistrais Manipulações Especiais LTDA
Representante:
ANGELA MARIA DA SILVA,
CPF nº 092.619.057-14

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:5AC63A4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 2087/20 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

PROCESSO Nº 2087/20
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021
Ata Registro de Preços Nº 02/2021

No dia 02/02/2021, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOAO BATISTA PEREIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	132.002.050	ACETILCISTEINA SOL INJETÁVEL 100MG/ML, AMP 3ML	AMP	5000
	6243	Acetilcisteina sol injetável 100mg/ml, amp 3ml RAMOS & PESSOA LTDA CNPJ: 33.221.055/0001-80 AV MANOEL FRANCISCO DE LIMA FILHO, 4919 ******** - CENTRO, NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, CEP: 76956-000 Telefone: (69) 8484-0148	3,14	15.700,00
2	132.002.158	ACEBROFILINA 5MG/ML- 120ML	FRS	1000
	5903	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	2,91	2.910,00
3	132.002.159	ACICLOVIR 250MG SOL. INJ. E.V F/A - 5ML	AMP	1000
	5903	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	11,14	11.140,00
4	102.001.006	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (100MG/ML), AMPOLA 5ML	AMP	20000
	5701	Ácido ascórbico solução injetável (100mg/ml), ampola 5ml REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	0,79	15.800,00
5	102.003.300	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. A + VIT. E + LECITINA DE SOJA LOÇÃO, FRASCO 100ML	FRS	1000

	5917	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. A + VIT. E + LECITINA DE SOJA LOÇÃO, FRASCO 100ML JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 R MONTEIRO LOBATO, 1415 ******** - FLORESTA, CACOAL - RO, CEP: 76965-750 Telefone: (69) 9287-4191	3,75	3.750,00
6	132.002.118 6239	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG LIGIA MARIA CARNEIRO CNPJ: 29.228.930/0001-89 AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 SALA 02 - SAO MIGUEL, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85602-510 Telefone: (46) 3035-0095	COMP 0,05	5000 250,00
7	132.002.057 5701	ACIDO TRANEXAMICO 50 ML/ML SOLUÇÃO INJET. AMPOLA VD. INC X 5 ML. : HIPOLABOR ACIDO TRANEXAMICO 50 ML/ML SOLUÇÃO INJET. AMPOLA VD. INC X 5 ML. : HIPOLABOR REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	UND 4,76	2000 9.520,00
8	102.003.302 5701	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (3MG/ML), AMPOLA 2ML ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (3MG/ML), AMPOLA 2ML REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	AMP 8,65	1000 8.650,00
9	102.001.493 6241	AMICACINA, SULFATO 500MG/2ML A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA CNPJ: 38.140.640/0001-70 R RIO DE JANEIRO, 1853 SALA 003 - CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP: 85801-031 Telefone: (45) 9920-1051	AMP 3,50	2000 7.000,00
10	102.001.099 5701	AMICACINA 100MG/2ML AMICACINA 100MG/2ML REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	AMP 1,40	2000 2.800,00
11	102.001.680 5701	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (240MG/10ML), AMPOLA 10ML REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	AMP 1,30	5000 6.500,00
12	132.001.538 5903	AMIODARONA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL(50MG/ML), AMPOLA 3ML AMIODARONA 50MG/ML ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	AMP 2,15	5000 10.750,00
14	102.001.587 5903	AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000MG + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA Ampicilina sódica pó para solução injetável 1000mg + diluente, frasco/ampola ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	AMP 5,60	5000 28.000,00
15	108.001.003 5914	ATENOLOL 25MG CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.443.348/0001-77 AV SEGUNDA RADIAL, 363 ******** - SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA - GO, CEP: 74280-090 Telefone: (0062) 5414-441	CPM 0,06	5000 300,00
16	132.001.161 5700	ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,25MG/ML), AMPOLA 1ML Atropina, sulfato solução injetável (0,25mg/ml), ampola 1ml NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84 R AUGUSTO BERTICELLI, 67 ******** - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 2106-0016	AMP 0,96	5000 4.800,00
18	102.002.506 5903	AZITROMICINA 500 MG AZITROMICINA 500 MG ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	CPM 1,40	2000 2.800,00
19	102.001.331 6239	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 600.000UI + DILUENTE 4ML, FRASCO/AMPOLA Benzilpenicilina benzatina pó para solução injetável 600.000ui + diluente 4ml, frasco/ampola LIGIA MARIA CARNEIRO CNPJ: 29.228.930/0001-89 AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 SALA 02 - SAO MIGUEL, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85602-510 Telefone: (46) 3035-0095	FRS 10,85	5000 54.250,00
20	102.001.375 6239	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000UI + DILUENTE 4ML, FRASCO/AMPOLA Benzilpenicilina benzatina pó para solução injetável 1.200.000ui + diluente 4ml, frasco/ampola LIGIA MARIA CARNEIRO CNPJ: 29.228.930/0001-89 AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 SALA 02 - SAO MIGUEL, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85602-510 Telefone: (46) 3035-0095	AMP 9,62	10000 96.200,00
21	132.001.221 5903	BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASON SUSPENSÃO INJETÁVEL (3MG+3MG)/ML, AMPOLA 1ML betametasona acetato + fosfato dissódico de betametason suspensão injetável (3mg+3mg)/ml, ampola 1ml ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	AMP 6,68	1000 6.680,00
22	102.003.336 5903	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	COMP 0,05	5000 250,00
23	102.001.682 5903	BIPERIDENO, LACTATO (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 1ML Biperideno, lactato (lista c1, portaria 344/98) solução injetável (5mg/ml), ampola 1ml ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	AMP 2,23	5000 11.150,00
24	102.002.840 5903	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4%, AMPOLA 10ML Bicarbonato de sódio solução injetável 8,4%, ampola 10ml	UND 1,30	5000 6.500,00

		ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404		
26	132.002.160 5700	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5MG/ML F/A NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84 R AUGUSTO BERTICELLI, 67 ******** - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 2106-0016	AMP 5,09	1000 5.090,00
27	132.002.090 5700	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML), AMPOLA 1ML Butilbrometo de escopolamina solução injetável (20mg/ml), ampola 1ml NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84 R AUGUSTO BERTICELLI, 67 ******** - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 2106-0016	AMP 1,39	5000 6.950,00
29	102.003.312 6239	BROMETO DE IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 0,025% - 20 ML BROMETO DE IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 0,025% - 20 ML LIGIA MARIA CARNEIRO CNPJ: 29.228.930/0001-89 AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 SALA 02 - SAO MIGUEL, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85602-510 Telefone: (46) 3035-0095	FRS 1,20	500 600,00
30	132.001.145 5903	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG /ML - SOL. ORAL/INALATÓRIOA - 20 ML Bromidrato de fenoterol 5mg /ml - sol. Oral/inalatórioa - 20 ml ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	FRS 6,00	1000 6.000,00
31	102.001.508 5914	CAPTOPRIL 25MG CAPTOPRIL 25mg CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.443.348/0001-77 AV SEGUNDA RADIAL, 363 ******** - SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA - GO, CEP: 74280-090 Telefone: (0062) 5414-441	CPM 0,06	20000 1.200,00
32	102.003.306 6243	CARVÃO VEGETAL ATIVADO CÁPSULA 250MG CARVÃO VEGETAL ATIVADO CÁPSULA 250MG RAMOS & PESSOA LTDA CNPJ: 33.221.055/0001-80 AV MANOEL FRANCISCO DE LIMA FILHO, 4919 ******** - CENTRO, NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, CEP: 76956-000 Telefone: (69) 8484-0148	CPS 1,50	500 750,00
33	132.002.161 6239	CARVEDILOL 25MG LIGIA MARIA CARNEIRO CNPJ: 29.228.930/0001-89 AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 SALA 02 - SAO MIGUEL, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85602-510 Telefone: (46) 3035-0095	COMP 0,25	5000 1.250,00
34	132.001.484 6239	CARVEDILOL 6,25MG Carvedilol 6,25mg LIGIA MARIA CARNEIRO CNPJ: 29.228.930/0001-89 AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 SALA 02 - SAO MIGUEL, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85602-510 Telefone: (46) 3035-0095	CPM 0,15	5000 750,00
35	132.001.528 6239	CARVEDILOL 12,5 MG Carvedilol 12,5 mg LIGIA MARIA CARNEIRO CNPJ: 29.228.930/0001-89 AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 SALA 02 - SAO MIGUEL, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85602-510 Telefone: (46) 3035-0095	CPM 0,16	5000 800,00
36	102.001.021 5702	CEFALOTINA SÓDICA PÓ LIOFILIZADO 1G + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA Cefalotina sódica pó liofilizado 1g + diluente, frasco/ampola N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA CNPJ: 10.903.996/0001-07 AV SAO PAULO, 2490 ******** - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-578 Telefone: (69) 3441-0017/	AMP 9,04	10000 90.400,00
37	102.001.608 5702	CEFTRIAXONA PÓ LIOFILIZADO 1G I.M./EV + DILUENTE (10ML), FRASCO/AMPOLA Ceftriaxona pó liofilizado 1g i.m./ev + diluente (10ml), frasco/ampola N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA CNPJ: 10.903.996/0001-07 AV SAO PAULO, 2490 ******** - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-578 Telefone: (69) 3441-0017/	AMP 8,99	20000 179.800,00
38	102.001.513 5903	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (50MG/ML), AMPOLA 2ML Cetoprofeno solução injetável e.v. (50mg/ml), ampola 2ml ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	AMP 3,95	10000 39.500,00
40	132.001.066 5701	CINARIZINA 25MG ROYTON CINARIZINA 25MG ROYTON REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	CPM 0,19	20000 3.800,00
41	102.003.319 5903	CIPROFLOXACINO 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	UND 25,24	2000 50.480,00
42	132.002.124 6243	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (ANESTÉSICO) - 10ML RAMOS & PESSOA LTDA CNPJ: 33.221.055/0001-80 AV MANOEL FRANCISCO DE LIMA FILHO, 4919 ******** - CENTRO, NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, CEP: 76956-000 Telefone: (69) 8484-0148	FRS 10,23	1000 10.230,00
43	102.002.494 5903	CLOPIDOGREL 75MG COMP. CLOPIDOGREL 75MG COMP. ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	CPM 0,40	15000 6.000,00
44	132.001.013 5701	CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (300MG/2ML), AMPOLA 2ML Clindamicina solução injetável (300mg/2ml), ampola 2ml REALMED HOSPITALAR EIRELI	AMP 5,79	2000 11.580,00

		CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110		
45	132.002.091 5903	CLINDAMICINA INJETAVEL 150MG/MG. 4ML. CLINDAMICINA INJETAVEL 150MG/MG. 4ML. ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	AMP 5,00	2000 10.000,00
46	132.001.011 5903	CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO PÓ LIOFILIZADO 1G + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA Cloranfenicol, succinato sódico pó liofilizado 1g + diluente, frasco/ampola ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	AMP 5,94	10000 59.400,00
47	102.001.189 5917	CLORANFENICOL + COLAGENASE POMADA (0,01G+0,6UI)/G BISNAGA 30G Cloranfenicol + colagenase pomada (0,01g+0,6ui)/g bisnaga 30g JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 R MONTEIRO LOBATO, 1415 ******** - FLORESTA, CACOAL - RO, CEP: 76965-750 Telefone: (69) 9287-4191	UND 13,50	1000 13.500,00
48	102.001.511 5917	CLORANFENICOL + FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE POMADA (10MG+1U+666U), BISNAGA 30G Cloranfenicol + fibrinolisina + desoxirribonuclease pomada (10mg+1u+666u), bisnaga 30g JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 R MONTEIRO LOBATO, 1415 ******** - FLORESTA, CACOAL - RO, CEP: 76965-750 Telefone: (69) 9287-4191	AMP 57,00	1000 57.000,00
49	132.002.162 5700	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML, ADULTO XAROPE NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84 R AUGUSTO BERTICELLI, 67 ******** - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 2106-0016	FRS 2,04	2000 4.080,00
50	132.001.407 5700	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML, PEDIÁTRICO XAROPE Pediátrico NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84 R AUGUSTO BERTICELLI, 67 ******** - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 2106-0016	FRS 1,90	2000 3.800,00
51	132.001.539 5701	CLORPROMAZINA 5MG/5ML CLORPROMAZINA 5MG/5ML AMPOLA 5ML REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	AMP 1,45	5000 7.250,00
52	132.001.386 5903	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ML Cloreto de potássio solução injetável 10%, ampola 10ml ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	AMP 0,74	10000 7.400,00
53	102.003.297 5903	CLORETO DE POTÁSSIO SOLIÇÃO INJETÁVEL 19,1% AMPOLA 10ML ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	AMP 0,74	10000 7.400,00
54	102.001.023 5903	CLORETO DE SÓDIO 10%, AMPOLA 10 ML CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10 ml ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	AMP 0,74	10000 7.400,00
55	102.001.732 5903	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ml ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	AMP 0,74	10000 7.400,00
56	132.001.878 5903	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. OU I.V., AMPOLA 2ML Complexo b solução injetável i.m. Ou i.v., ampola 2ml ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	AMP 0,97	20000 19.400,00
57	132.001.796 5914	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (4MG/ML), FRASCO/AMPOLA 2,5ML Dexametasona, fosfato dissódico solução injetável (4mg/ml), frasco/ampola 2,5ml CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.443.348/0001-77 AV SEGUNDA RADIAL, 363 ******** - SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA - GO, CEP: 74280-090 Telefone: (0062) 5414-441	FRS 1,50	10000 15.000,00
58	102.001.421 5903	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG/ML), AMPOLA 3ML Diclofenaco sódico solução injetável (25mg/ml), ampola 3ml ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	AMP 0,73	30000 21.900,00
59	102.001.203 5903	DIAZEPAM (LISTA B1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 2ML Diazepam (lista b1, portaria 344/98) solução injetável (5mg/ml), ampola 2ml ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	AMP 0,80	10000 8.000,00
60	132.001.905 5695	DIAZEPAM (LISTA B1, PORTARIA 344/98) COMPRIMIDO 5MG Diazepam (lista b1, portaria 344/98) comprimido 5mg CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.420.817/0001-23 R CRISANTEMO, 506 QUADRA07 - PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIANIA - GO, CEP: 74375-530 Telefone: (62) 9930-6908	CPM 0,07	20000 1.400,00
61	132.002.149 6239	DIAZEPAM 10MG LIGIA MARIA CARNEIRO CNPJ: 29.228.930/0001-89 AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 SALA 02 - SAO MIGUEL, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85602-510 Telefone: (46) 3035-0095	COMP 0,08	20000 1.600,00
62	102.002.479 5914	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	AMP 3,20	5000 16.000,00

		CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.443.348/0001-77 AV SEGUNDA RADIAL, 363 ******** - SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA - GO, CEP: 74280-090 Telefone: (0062) 5414-441		
63	102.002.339 5903	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (50MG+50MG)/ML, AMPOLA 1ML Dimenidrinato + piridoxina, cloridrato solução injetável i.m. (50mg+50mg)/ml, ampola 1ml ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	AMP 1,78	5000 8.900,00
64	132.001.078 6239	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (30MG+50MG+1.000MG+1.000MG)/10ML, AMPOLA 10ML Dimenidrinato + piridoxina, cloridrato + glicose + frutose solução injetável e.v. (30mg+50mg+1.000mg+1.000mg)/10ml, ampola 10ml LIGIA MARIA CARNEIRO CNPJ: 29.228.930/0001-89 AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 SALA 02 - SAO MIGUEL, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85602-510 Telefone: (46) 3035-0095	AMP 3,50	5000 17.500,00
65	102.001.516 5903	DIPIRONA SODICA 500MG/ML FRASCO DE 10ML DIPIRONA SODICA 500mg/ml NATULAB ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	FRS 0,99	5000 4.950,00
66	102.001.058 5695	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (500MG/ML), AMPOLA 2ML Dipirona sódica solução injetável (500mg/ml), ampola 2ml CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.420.817/0001-23 R CRISANTEMO, 506 QUADRA07 - PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIANIA - GO, CEP: 74375-530 Telefone: (62) 9930-6908	AMP 0,71	30000 21.300,00
67	132.002.101 5701	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (250MG/20ML), AMPOLA 20ML Dobutamina solução injetável (250mg/20ml), ampola 20ml REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	AMP 10,60	1000 10.600,00
68	102.003.153 5917	DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/10ML), AMPOLA 10ML Dopamina solução injetável (5mg/10ml), ampola 10ml JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 R MONTEIRO LOBATO, 1415 ******** - FLORESTA, CACOAL - RO, CEP: 76965-750 Telefone: (69) 9287-4191	AMP 4,10	2000 8.200,00
69	102.002.505 5903	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10MG Enalapril, maleato comprimido 10mg ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	COMP 0,06	20000 1.200,00
70	132.002.058 5702	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (40MG/0,40ML), SERINGA 0,4ML EV/SC Enoxaparina solução injetável (40mg/0,40ml), seringa 0,4ml ev/sc N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA CNPJ: 10.903.996/0001-07 AV SAO PAULO, 2490 ******** - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-578 Telefone: (69) 3441-0017/	UND 23,17	5000 115.850,00
71	132.002.003 5701	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/0,20ML), SERINGA 0,4ML EV/SC Enoxaparina solução injetável (20mg/0,20ml), seringa 0,4ml ev/sc REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	AMP 21,80	5000 109.000,00
72	132.001.606 5700	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETAVEL (1MG/ML), AMPOLA 1 ML Epinefrina solução injetavel (1mg/ml), ampola 1 ml NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84 R AUGUSTO BERTICELLI, 67 ******** - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 2106-0016	AMP 2,42	5000 12.100,00
73	132.001.562 5701	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50VMG Espironolactona comprimido 50VMG REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	CPM 0,42	10000 4.200,00
75	102.003.154 5917	ETOMIDATO(LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/10ML), AMPOLA 10ML Etomidato(lista c1, portaria 344/98) solução injetável (20mg/10ml), ampola 10ml JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 R MONTEIRO LOBATO, 1415 ******** - FLORESTA, CACOAL - RO, CEP: 76965-750 Telefone: (69) 9287-4191	AMP 27,80	2000 55.600,00
76	102.001.910 5917	FENITOÍNA (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML), AMPOLA 5ML Fenitoína (lista c1, portaria 344/98) solução injetável (50mg/ml), ampola 5ml JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 R MONTEIRO LOBATO, 1415 ******** - FLORESTA, CACOAL - RO, CEP: 76965-750 Telefone: (69) 9287-4191	AMP 5,20	5000 26.000,00
77	102.001.038 5917	FENOBARBITAL 100MG SOL. INJ. 2ML FENOBARBITAL 100 MG SOL. INJ. JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 R MONTEIRO LOBATO, 1415 ******** - FLORESTA, CACOAL - RO, CEP: 76965-750 Telefone: (69) 9287-4191	AMP 2,24	5000 11.200,00
78	132.002.059 5903	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL(50MG/ML), AMPOLA 5ML Fentanila solução injetável(50mg/ml), ampola 5ml ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	AMP 2,97	3000 8.910,00
79	102.001.019 5701	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (10MG/ML), AMPOLA 1ML Fitomenadiona (vitamina k1) solução injetável i.m. (10mg/ml), ampola 1ml REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	AMP 2,30	5000 11.500,00
80	102.003.148 5903	FLEET ENEMA(FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G SOLUÇÃO RETAL FRASCO 133 ML Fleet enema(fosfato de sódio dibásico 0,06g + fosfato de sódio monobásico 0,16g solução retal frasco 133 ml	UND 7,00	1000 7.000,00

		ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404		
81	132.002.060 5903	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,1MG/ML), AMPOLA 5 ML IV Flumazenil solução injetável (0,1mg/ml), ampola 5 ml iv ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	AMP 7,57	500 3.785,00
82	132.002.064 5701	FLUCONAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (2MG/ML), BOLSA 100ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) Fluconazol solução injetável (2mg/ml), bolsa 100ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	FRS 15,50	500 7.750,00
83	102.001.025 5701	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/2ML), AMPOLA 2ML Furosemida solução injetável (20mg/2ml), ampola 2ml REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	AMP 0,63	20000 12.600,00
84	102.001.014 5701	GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (80MG/ML), AMPOLA 2ML Gentamicina, sulfato solução injetável (80mg/ml), ampola 2ml REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	AMP 1,13	5000 5.650,00
85	102.001.026 5701	GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (40MG/ML), AMPOLA 2ML Gentamicina, sulfato solução injetável (40mg/ml), ampola 2ml REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	AMP 1,04	5000 5.200,00
86	102.001.194 6241	GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ML Glicose hipertônica solução injetável 50%, ampola 10ml A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA CNPJ: 38.140.640/0001-70 R RIO DE JANEIRO, 1853 SALA 003 - CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP: 85801-031 Telefone: (45) 9920-1051	AMP 1,73	10000 17.300,00
87	102.001.064 6241	GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, AMPOLA 10ML Glicose hipertônica solução injetável 25%, ampola 10ml MA A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA CNPJ: 38.140.640/0001-70 R RIO DE JANEIRO, 1853 SALA 003 - CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP: 85801-031 Telefone: (45) 9920-1051	AMP 1,24	10000 12.400,00
89	102.003.311 5914	HALOPERIDOL (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 1ML EV HALOPERIDOL (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 1ML EV CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.443.348/0001-77 AV SEGUNDA RADIAL, 363 ******** - SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA - GO, CEP: 74280-090 Telefone: (0062) 5414-441	AMP 3,00	10000 30.000,00
92	102.001.527 5917	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML), AMPOLA 1ML Hidralazina solução injetável (20mg/ml), ampola 1ml JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 R MONTEIRO LOBATO, 1415 ******** - FLORESTA, CACOAL - RO, CEP: 76965-750 Telefone: (69) 9287-4191	AMP 7,37	10000 73.700,00
93	102.001.276 5903	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Hidroclorotiazida 25mg ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	CPM 0,04	20000 800,00
94	102.003.155 5903	HIDROGEL COM ALGINATO POMADA Hidrogel com alginato pomada ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	UND 17,82	5000 89.100,00
95	132.001.609 5914	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG, FRASCO/AMPOLA Hidrocortisona, succinato sódico solução injetável 100mg, frasco/ampola CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.443.348/0001-77 AV SEGUNDA RADIAL, 363 ******** - SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA - GO, CEP: 74280-090 Telefone: (0062) 5414-441	AMP 3,13	10000 31.300,00
96	132.001.610 4399	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG, FRASCO/AMPOLA Hidrocortisona, succinato sódico solução injetável 500mg, frasco/ampola GOLDENPLUS - COM. DE MEDIC. E PROD HOSPITALAR LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64 R GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000	AMP 6,28	10000 62.800,00
98	132.001.806 6239	IBUPROFENO SOL. ORAL, 50MG/ML LIGIA MARIA CARNEIRO CNPJ: 29.228.930/0001-89 AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 SALA 02 - SAO MIGUEL, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85602-510 Telefone: (46) 3035-0095	FRS 1,30	3000 3.900,00
101	132.002.132 5903	IVERMECTINA - 6 MG ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	COMP 0,81	20000 16.200,00
102	132.001.611 5917	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MCG, AMPOLA 1,5ML JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 R MONTEIRO LOBATO, 1415 ******** - FLORESTA, CACOAL - RO, CEP: 76965-750 Telefone: (69) 9287-4191	AMP 270,75	500 135.375,00
103	132.002.043 5701	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL (667MG/ML), FRASCO 120ML + DOSADOR Lactulose solução oral (667mg/ml), frasco 120ml + dosador REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18	FRS 6,77	500 3.385,00

		R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110		
104	132.002.163 5903	LIDOCAINA SEM EPINEFRINA SOL. INJ. 2% F/A 20ML ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	AMP 3,01	5000 15.050,00
105	132.002.092 5903	LIDOCAINA GELEIA 2% BISNAGA 30G LIDOCAINA SEM EPINEFRINA 20 MG/ ML SOL INJET. CT VC TRANS X 20ML : CRISTALIA ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	UND 2,79	1000 2.790,00
106	132.001.639 5903	LOSARTANA POTÁSSICO COMPRIMIDO 50MG Losartana potássico comprimido 50mg ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	CPM 0,11	20000 2.200,00
108	132.002.164 5701	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XAROPE REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	FRS 1,25	1000 1.250,00
112	132.001.084 5701	METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2MG/ML), AMPOLA 1ML Metilergometrina solução injetável (0,2mg/ml), ampola 1ml REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	AMP 2,90	10000 29.000,00
113	102.001.626 6239	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG Metildopa comprimido 250mg LIGIA MARIA CARNEIRO CNPJ: 29.228.930/0001-89 AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 SALA 02 - SAO MIGUEL, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85602-510 Telefone: (46) 3035-0095	COMP 0,55	10000 5.500,00
114	132.001.903 6241	METILDOPA 500 MG A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA CNPJ: 38.140.640/0001-70 R RIO DE JANEIRO, 1853 SALA 003 - CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP: 85801-031 Telefone: (45) 9920-1051	CPM 1,05	10000 10.500,00
115	102.001.325 5917	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL (10MG/2ML), AMPOLA 2ML JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 R MONTEIRO LOBATO, 1415 ******** - FLORESTA, CACOAL - RO, CEP: 76965-750 Telefone: (69) 9287-4191	AMP 0,70	20000 14.000,00
116	132.002.086 5917	METOPROLOL, TARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (5MG/5ML), AMPOLA 5ML JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 R MONTEIRO LOBATO, 1415 ******** - FLORESTA, CACOAL - RO, CEP: 76965-750 Telefone: (69) 9287-4191	AMP 26,98	1000 26.980,00
117	102.001.353 5701	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), BOLSA 100ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) Metronidazol solução injetável (5mg/ml), bolsa 100ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	FRS 4,39	1000 4.390,00
118	132.001.990 5903	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 10ML EV Midazolam solução injetável (5mg/ml), ampola 10ml ev ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	AMP 22,27	1000 22.270,00
119	132.001.432 5917	MORFINA 0,2MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 1 JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 R MONTEIRO LOBATO, 1415 ******** - FLORESTA, CACOAL - RO, CEP: 76965-750 Telefone: (69) 9287-4191	AMP 5,85	5000 29.250,00
120	132.002.165 5917	MORFINA CLORIDRATO SOL. INJ. 10MG/ML JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 R MONTEIRO LOBATO, 1415 ******** - FLORESTA, CACOAL - RO, CEP: 76965-750 Telefone: (69) 9287-4191	AMP 4,80	5000 24.000,00
121	102.002.467 5903	NIFEDIPINO 20 MG ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	CPM 0,21	10000 2.100,00
122	132.002.073 5917	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG/5ML), AMPOLA 5ML Nitroglicerina solução injetável (25mg/5ml), ampola 5ml JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 R MONTEIRO LOBATO, 1415 ******** - FLORESTA, CACOAL - RO, CEP: 76965-750 Telefone: (69) 9287-4191	UND 49,91	500 24.955,00
123	132.002.166 5700	NITROPRUSSETO DE SÓDIO SOL. INJ. 25MG/5ML AMPOLA 5ML NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84 R AUGUSTO BERTICELLI, 67 ******** - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 2106-0016	AMP 21,00	1000 21.000,00
124	102.002.517 5903	NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (2MG/ML), AMPOLA 4ML Norepinefrina solução injetável (2mg/ml), ampola 4ml ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	AMP 9,49	10000 94.900,00
125	132.002.067 6242	NALOXONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,4MG/ML), AMPOLA 1 ML IM/SC/IV Naloxona solução injetável (0,4mg/ml), ampola 1 ml im/sc/iv MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65 R SANTA CATARINA, 148 ******** - JARDIM NOVO ESTADO, OURO PRETO DO OESTE - RO, CEP: 76920-000 Telefone: (69) 9375-0095	UND 10,45	5000 52.250,00
126	132.002.075	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (5UI/ML), AMPOLA 1ML	AMP	10000

	5903	Ocitocina solução injetável (5ui/ml), ampola 1ml ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	2,50	25.000,00
127	102.001.217 5914	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML Oleo mineral frasco 100 ml CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.443.348/0001-77 AV SEGUNDA RADIAL, 363 ******** - SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA - GO, CEP: 74280-090 Telefone: (0062) 5414-441	FRS 4,30	1000 4.300,00
128	102.001.104 5701	OXACILINA SÓDICA PO PARA SOL INJETÁVEL 500MG Oxacilina sódica po para sol injetável 500mg REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	FRS 2,56	5000 12.800,00
129	132.001.012 5903	OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG, FRASCO/AMPOLA 10ML ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	AMP 37,12	2000 74.240,00
130	102.001.997 5903	PETIDINA CLRODRATO SOL INJETÁVEL 50MG/ML AMP 2ML Petidina clrodrato sol injetável 50mg/ml amp 2ml ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	AMP 2,15	5000 10.750,00
131	102.001.146 5701	PROMETAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG/ML), AMPOLA 2ML Prometazina, cloridrato solução injetável (25mg/ml), ampola 2ml REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	AMP 2,90	15000 43.500,00
132	132.002.093 5903	PROTAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL (10MG/ML), AMPOLA 5ML PROTAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL (10MG/ML), AMPOLA 5ML ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	UND 10,00	10000 100.000,00
134	102.003.395 5903	PROPRANOLOL 40 MG PROPRANOLOL 40MG ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	COMP 0,04	20000 800,00
136	132.002.045 6243	SACCHAROMYCES BOULARII PEDIÁTRICO 200 MG Saccharomyces boularii 200 mg RAMOS & PESSOA LTDA CNPJ: 33.221.055/0001-80 AV MANOEL FRANCISCO DE LIMA FILHO, 4919 ******** - CENTRO, NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, CEP: 76956-000 Telefone: (69) 8484-0148	SCH 3,40	500 1.700,00
137	102.003.156 5701	SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL (75MG/ML), GOTAS, FRASCO 10ML Simeticona solução oral (75mg/ml), gotas, frasco 10ml REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	FRS 1,38	5000 6.900,00
139	132.002.056 5914	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1%, BISNAGA 30G Sulfadiazina de prata pomada 1%, pote 400g CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.443.348/0001-77 AV SEGUNDA RADIAL, 363 ******** - SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA - GO, CEP: 74280-090 Telefone: (0062) 5414-441	BIS 5,10	500 2.550,00
140	132.002.167 5903	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1%, POTE 400G ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	UND 43,00	500 21.500,00
141	132.002.065 5903	SUXAMETONIO SOLUÇÃO INJETÁVEL (100MGL), FRASCO/AMPOLA Suxametonio solução injetável (100mgl), frasco/ampola ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	FRS 25,24	1000 25.240,00
142	132.002.005 5917	TENOXICAM SOLUÇÃO INJETAVEL (20MG/2ML), FRASCO/AMPOLA TENOXICAM 20MG IM / IV SOLUÇÃO INJETAVEL JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 R MONTEIRO LOBATO, 1415 ******** - FLORESTA, CACOAL - RO, CEP: 76965-750 Telefone: (69) 9287-4191	FRS 8,23	5000 41.150,00
143	132.001.480 5701	TERBUTALINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5MG/ML), AMPOLA 1ML Terbutalina, sulfato solução injetável (0,5mg/ml), ampola 1ml REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	AMP 2,10	5000 10.500,00
144	102.002.056 5903	TRAMADOL, CLORIDRATO (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML), AMPOLA 1ML Tramadol, cloridrato (lista c1, portaria 344/98) solução injetável (50mg/ml), ampola 1ml ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	CPM 1,00	10000 10.000,00
145	102.002.057 5903	TRAMADOL, CLORIDRATO (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML), AMPOLA 2ML Tramadol, cloridrato (lista c1, portaria 344/98) solução injetável (50mg/ml), ampola 2ml ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	AMP 1,20	10000 12.000,00
149	132.002.168 5903	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, AMPOLA10ML ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	AMP 0,28	20000 5.600,00
150	132.001.981	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, BOLSA C/100ML SITEMA FECHADO	AMP	30000

	5903	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, BOLSA C/100ML SITEMA FECHADO ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	1,90	57.000,00
151	132.001.983	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL , BOLSA C/250ML SISTEMA FECHADO	UND	30000
	5903	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL , BOLSA C/250ML SISTEMA FECHADO ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	2,24	67.200,00
152	132.001.986	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL, BOLSA C/500ML	UND	30000
	4399	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL, BOLSA C/500ML GOLDENPLUS - COM. DE MEDIC. E PROD HOSPITALAR LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64 R GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000	2,82	84.600,00
153	132.001.970	GLICOSE SOLUÇÃO INJET. 5% BOLSA/FRASCO INSENTA DE PVC 250 ML	CX	20000
	4399	GLICOSE SOLUÇÃO INJET. 5% BOLSA/FRASCO INSENTA DE PVC 250 ML GOLDENPLUS - COM. DE MEDIC. E PROD HOSPITALAR LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64 R GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000	2,55	51.000,00
154	102.002.004	GLICOSE SOLUÇÃO INJET 5% BOLSA/FRASCO 500 ML - EUROFARMA	AMP	20000
	4399	GLICOSE SOLUÇÃO INJET 5% BOLSA/FRASCO 500 ML - EUROFARMA GOLDENPLUS - COM. DE MEDIC. E PROD HOSPITALAR LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64 R GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000	3,37	67.400,00
155	132.002.029	GLICOFISIOLOGICO SOLUÇAO INJETAVEL 1:1 BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC 500ML.	FRS	2000
	5903	GLICOFISIOLOGICO SOLUÇAO INJETAVEL 1:1 BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC 500ML. ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	3,50	7.000,00
156	102.001.236	SORO RINGER COM LACTATO BOLSA SISTEMA FECHADO 250ML	FRS	2000
	5903	SORO RINGER COM LACTATO BOLSA SISTEMA FECHADO 250ML A ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	3,00	6.000,00
157	102.001.326	SORO RINGER COM LACTATO BOLSA SISTEMA FECHADO 500ML	UND	10000
	6242	SORO RINGER COM LACTATO BOLSA SISTEMA FECHADO 500ML MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65 R SANTA CATARINA, 148 ******** - JARDIM NOVO ESTADO, OURO PRETO DO OESTE - RO, CEP: 76920-000 Telefone: (69) 9375-0095	3,15	31.500,00
158	132.002.169	MANITOL 200MG/ML, 250ML	FRS	3000
	5903	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	5,00	15.000,00
159	102.003.298	ALCOOL 70% COM 1.000ML	UND	20000
	5903	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	5,30	106.000,00
160	101.001.061	ÁLCOOL 96% COM 1.000ML	LT	2000
	5903	ÁLCOOL 96° ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	5,94	11.880,00
161	158.001.049	ÁLCOOL GEL 70%, 1000ML	LT	20000
	6242	MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65 R SANTA CATARINA, 148 ******** - JARDIM NOVO ESTADO, OURO PRETO DO OESTE - RO, CEP: 76920-000 Telefone: (69) 9375-0095	8,38	167.600,00
162	102.003.229	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA SOL. ALCOÓLICA 0,5% 1000 ML	UND	1000
	5701	REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	11,96	11.960,00
163	132.002.170	IODOPOVIDONA- PVPI 1000ML	UND	1000
	5701	REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	19,99	19.990,00
164	132.002.171	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 5000ML	UND	500
	5903	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	201,92	100.960,00
165	102.003.595	GLICONATO DE CLOREXIDINA DETERGENTE 2% 1000ML	UND	1000
	5701	REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	19,99	19.990,00
166	102.003.596	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (50MG/ML), AMPOLA 2ML	UND	5000
	5903	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404	1,72	8.600,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:C3B6DC33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
RELAÇÃO SERVIDORES INPREC

Inst de Prev Social dos Serv Pub Munic Cujubim			
Cadastro de Trabalhadores (Memo)			
Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária
90	ALECI DE ASSIS RAMOS	CONSELHEIRO DELIBERATIVO	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC
615	ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA	CONSELHEIRO DELIBERATIVO	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC
743	AMABILI PEREIRA	CONSELHEIRO FISCAL	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC
558	ANA FRANCISCA FACCIN	APOSENTADO	APOSENTADOS
393	ANGELITA APARECIDA DOS SANTOS	PENSIONISTA	PENSIONISTAS
44	ANTONIO FACCIN	APOSENTADO	APOSENTADOS
383	ANTONIO MODESTO DE OLIVEIRA	APOSENTADO	APOSENTADOS
189	APARECIDA MARIA GOMES DE LUCENA	APOSENTADO	APOSENTADOS
563	ARINEIA LINO RIBEIRO	PENSIONISTA	PENSIONISTAS
10011	AURINO MARIO DE SANTANA	APOSENTADO	APOSENTADOS
550	AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS	MENBRO DE CPL	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC
10002	BENTA SANTOS DE SOUZA SUZIN	APOSENTADO	APOSENTADOS
20003	CARLOS EDUARDO DA SILVA	PENSIONISTA	PENSIONISTAS
317	CARMEN PERCIO FOSSA	APOSENTADO	APOSENTADOS
10005	CAROLINA MARIA VOLET DE CASTRO	APOSENTADO	APOSENTADOS
385	CLAUDINEI PELIZZON	CONSELHEIRO DELIBERATIVO	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC
335	CLAUDIO ANTONIO CUPERTINO DE AMORIM	APOSENTADO	APOSENTADOS
335	CLAUDIO ANTONIO CUPERTINO DE AMORIM	APOSENTADO	APOSENTADOS
331	CLEONICI GOMES DA SILVA	APOSENTADO	APOSENTADOS
379	DINA MARA PRUDENCIO	CONSELHEIRO DELIBERATIVO	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC
20007	ELEILMA OLIVEIRA SANTOS	PENSIONISTA	PENSIONISTAS
568	ELIAS CRUZ SANTOS	SUPERINTENDENTE IPC	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC
34	ELIS MUNARI	CONSELHEIRO FISCAL	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC
47	ELIZETE TEREZINHA MUNARI	APOSENTADO	APOSENTADOS
67	EVARISTO ROSA TEOFILO	APOSENTADO	APOSENTADOS
20006	FERNANDA SANTOS ALVES	PENSIONISTA	PENSIONISTAS
10009	GENEROZO TABORDA RIBAS	APOSENTADO	APOSENTADOS
20002	GILMAR ANTONIO SA TELES	PENSIONISTA	PENSIONISTAS
10006	HILDA GERMANO DA SILVA	APOSENTADO	APOSENTADOS
20004	IRENIO JOSE DOS SANTOS	PENSIONISTA	PENSIONISTAS
10007	IVANILDA VIEIRA AGUIAR	APOSENTADO	APOSENTADOS
528	IZABEL CRUZ DOS SANTOS	APOSENTADO	APOSENTADOS
326	JANSEN DE LIMA RODRIGUES	CONSELHEIRO FISCAL	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC
293	JOAO SIQUEIRA	CONTADOR	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC
10004	JOSE PINHO NOGUEIRA	APOSENTADO	APOSENTADOS
63	JUSCELINO DA SILVA CAMPOS	APOSENTADO	APOSENTADOS
572	JUVELINO MIRANDA	APOSENTADO	APOSENTADOS
207	LEILA BERENICE FOCKINK	APOSENTADO	APOSENTADOS
10003	LUCIA CHIOSSI FOSSA	APOSENTADO	APOSENTADOS
238	LUCIANO MENDES DA SILVA	CONSELHEIRO FISCAL	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC
413	LUIS GONZAGA RODRIGUES	APOSENTADO	APOSENTADOS
277	LUZIA VIEIRA DE LIMA	MENBRO DE CPL	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC
351	MARIA ALMEIDA DOMINGUES	APOSENTADO	APOSENTADOS
548	MARICILDA APARECIDA DUTRA	APOSENTADO	APOSENTADOS
20005	MARISTELA GONÇALVES DE MATTOS HADMANN	PENSIONISTA	PENSIONISTAS
53	NEUZA GOMES BARRETO ABREU	CONSELHEIRO DELIBERATIVO	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC
10008	NEUZA GOMES BARRETO ABREU	APOSENTADO	APOSENTADOS
310	RAIDI VIEIRA DA SILVA	GERENTE FINANCEIRO	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC
297	RITA DE CASSIA PINHEIRO DE LUCENA	APOSENTADO	APOSENTADOS
388	ROGIANE DA SILVA CRUZ	AUXILIO DOENCA	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC
717	SEBASTIANA DE SOUSA BEKER	APOSENTADO	APOSENTADOS
552	SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCOLOTO	MENBRO DE CPL	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC
20001	SUELI DE SOUZA FIGUEIRA	PENSIONISTA	PENSIONISTAS
10010	TERESINHA KERKHOFF MUNARI	APOSENTADO	APOSENTADOS
10010	TERESINHA KERKHOFF MUNARI	APOSENTADO	APOSENTADOS

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:9F184B1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA RETIFICADA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4274/COMISSÃO DO S.R.P./2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/SRP/2020

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto formação de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor - ARLA** 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: Administração e Fazenda (**SEMAF)**, Secretaria Mun. de Assistência Social (**SEMAS**), Gabinete do Prefeito

(**GABINETE**), secretaria Mun. de Obras e serviços Público (**SEMOSP**), Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (**SEMELC**), Secretaria Mun. de Educação (**SEMED**), Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio (**SEMAGRIC**), e Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia (**SEMAME**) Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana (**COTRAN**) e Coordenação de Planejamento e Orçamento (**COOPLAN**), deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 28 DE JANEIRO 2.022.

Aos vinte sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **P.D.V PEÇAS EIRELI – ME Inscrita no CNPJ: 28.737.608/0001-12,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 070/SRP/2020,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Município nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor - ARLA 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo:** Administração e Fazenda (**SEMAF)**, Secretaria Mun. de Assistência Social (**SEMAS**), Gabinete do Prefeito (**GABINETE**), secretaria Mun. de Obras e serviços Público (**SEMOSP**), Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (**SEMELC**), Secretaria Mun. de Educação (**SEMED**), Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio (**SEMAGRIC**), e Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia (**SEMAME**) Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana (**COTRAN**) e Coordenação de Planejamento e Orçamento (**COOPLAN**)**, deste Município de Espigão do Oeste/RO**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos **combustíveis,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TOTAL GERAL DOS ITENS

Item	P.D.V PEÇAS EIRELI - ME CNPJ: 28.737.608/0001-12 AV. TRANSCONTINENTAL, 1435 ANDAR 1 - VILA JOTÃO, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-309 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L Marca: ARLA NORTE	GL	136	71,90	9.778,40
TOTAL DO PROPONENTE R$					9.778,40

As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
AGENTE REDUTOR ARLA 32	**10**	**R$ 71,90**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
AGENTE REDUTOR ARLA 32	**20**	**R$ 71,90**
REQUISITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
AGENTE REDUTOR ARLA 32	**06**	**R$ 71,90**
REQUISITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU		

Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
AGENTE REDUTOR ARLA 32	**100**	**R$ 71,90**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV- DA ASSINATURA DA ATA
1. O Município de Espigão do Oeste/RO, convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de registro de Preços - ARP (minuta **ANEXO VIII** deste edital), o qual o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, no prédio sede deste Município.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá, ONDE SE – LÊ realizar a entrega, dos combustíveis de forma parcial em bomba de abastecimento 24 horas por dia no município, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação da requisição ONLINE do sistema frotas e a apresentação do cartão do veículo. LEIA-SE realizar a entrega do AGENTE REDUTOR ARLA 32 de forma parcial, conforme for solicitado pelas secretarias, nos termos da Clausula II item 3 desta Ata de Registro de Preços, no município, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação da requisição ONLINE do sistema frotas.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os combustíveis ficarão estocados em estabelecimento sediado nesta cidade de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e obrigatoriamente deverá estar disponível em bomba de abastecimento 24 horas.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será mensal, feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal..

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 070/SRP/2020.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 070/SRP/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIV– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 070/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4274/SRP/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 070/SRP/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

FABIANA PAZ DE SOUZA
Coordenadora G. de CPL substituta EOE-RO/Gerente do SRP

LIRVANI FÁVERO STORCH
Chefe de Gabinete

DIONILTO KULL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos/Semosp

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Municipal de Assistência Social/Semas

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretário Municipal de Educação/Semed

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/Semsau

Empresa Detentora

Empresa – P.D.V Peças EIRELI - ME
CNPJ: 28.737.608/0001-12
HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
CPF: 875.225.002-49
Procurador
Email - pdvpecas@gmail.com
Fone – (69) 9-9251-5800

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:63B52961

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.327, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte**LEI:**
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 431.400,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, provenientes de transferência de recursos Federal.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. 020702	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA					
429	10.301.1010.3048.0000	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	2.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	010001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS				
451	10.301.1010.3050.0002	DESPESAS COM GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇ	20.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	010001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS				
452	10.301.1010.3050.0002	DESPESAS COM GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇ	60.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	27
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	010101	ATENÇÃO BASICA				
453	10.301.1010.3050.0002	DESPESAS COM GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇ	3.500,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	010001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS				
454	10.301.1010.3050.0002	DESPESAS COM GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇ	700,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	27
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	010101	ATENÇÃO BASICA				

II.02	07	02	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA					
		461	10.301.1010.3051.0000	PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AFC)	11.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS				
III.02	07	04	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
		471	10.302.1010.3052.0000	DESPESAS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	15.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010111	C.A.P.S				
		494	10.302.1010.3054.0000	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT	5.000,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS				
		500	10.302.1010.3054.0003	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT	30.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010107	Média e Alta Complexidade				
		501	10.302.1010.3054.0003	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT	21.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS				
		506	10.302.1010.3054.0003	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT	22.000,00			
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS				
IV.02	07	05	BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
		523	10.305.1010.3056.0002	DESPESAS COM PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PF	700,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS				
V.02	07	02	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA					
		907	10.301.1010.3050.0002	DESPESAS COM GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇ	7.000,00			
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	3	27
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
			010101	ATENÇÃO BASICA				

VI.02	07	04	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
		930	10.302.1010.3054.0000	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT	17.500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	17
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
			010107	Média e Alta Complexidade				
		970	10.302.1010.3054.0000	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT	208.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	20
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010135	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL				
VII.02	07	00	SEMSAU					
		403	10.301.2001.3046.0000	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PRÓPRIO	3.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS				
		406	10.301.2001.3046.0000	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PRÓPRIO	5.000,00			
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS				

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito acima mencionado, serão utilizados a Fonte de Recurso a seguir indicada:
I.Anulação Parcial e Dotação orçamentáriano valor deR$ 431.400,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos reais)com as seguintes classificações:

I.020700	SEMSAU					
402	10.301.2001.3046.0000	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PRÓPRIO	-28.500,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	010001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS				
408	10.301.2001.3046.0000	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PRÓPRIO	-700,00			
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	010001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS				
411	10.301.2001.3046.0000	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PRÓPRIO	-15.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	010001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS				
413	10.301.2001.3046.0000	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PRÓPRIO	-8.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	F.R. Grupo:	0	1	02

		FÍSICA					
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	010001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS					

II.02	07	00	SEMSAU					
	414		10.301.2001.3046.0000	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PRÓPRIO	-15.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS				
	415		10.301.2001.3046.0000	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PRÓPRIO	-5.000,00			
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS				
III.02	07	02	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA					
	437		10.301.1010.3050.0000	DESPESAS COM GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO	-4.950,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010101	ATENÇÃO BASICA				
	443		10.301.1010.3050.0000	DESPESAS COM GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO	-700,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010101	ATENÇÃO BASICA				
	906		10.301.1010.3050.0002	DESPESAS COM GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO	-7.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	3	27
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
			010101	ATENÇÃO BASICA				
IV.02	07	03	BLOCO GESTÃO SUS					
	464		10.301.1010.3102.0000	GESTÃO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	-6.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010128	Recursos do Sus- Bloco Custeio				
	465		10.301.1010.3102.0000	GESTÃO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	-3.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010128	Recursos do Sus- Bloco Custeio				
	466		10.301.1010.3102.0000	GESTÃO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	-3.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010128	Recursos do Sus- Bloco Custeio				
	467		10.306.1010.3058.0000	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICION	-8.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010125	FAN-PROG.FINANC.AÇÕES ALIMENT.NUTRIÇÃO				

V. 02	07	03	BLOCO GESTÃO SUS					
	468		10.306.1010.3058.0000	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICION	-3.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010125	FAN-PROG.FINANC.AÇÕES ALIMENT.NUTRIÇÃO				
VI. 02	07	04	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD					
	475		10.302.1010.3052.0000	DESPESAS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CA	-5.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010111	C.A.P.S				
	476		10.302.1010.3052.0000	DESPESAS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CA	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010111	C.A.P.S				
	492		10.302.1010.3054.0000	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATO	-28.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010107	Média e Alta Complexidade				
	495		10.302.1010.3054.0000	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATO	-2.000,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010107	Média e Alta Complexidade				
	499		10.302.1010.3054.0003	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATO	-21.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS				
	929		10.302.1010.3054.0000	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATO	-2.500,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	3	17
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
			010107	Média e Alta Complexidade				
	931		10.302.1010.3054.0000	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATO	-5.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	3	17
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
			010107	Média e Alta Complexidade				
	934		10.302.1010.3054.0000	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATO	-10.000,00			
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	0	3	17
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
			010107	Média e Alta Complexidade				

V. 02	07	04	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD					
	971		10.302.1010.3054.0000	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATO	-175.000,00			
			3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R. Grupo:	0	1	20
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010135	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL				
	972		10.302.1010.3054.0000	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATO	-20.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	20
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010135	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL				
	973		10.302.1010.3054.0000	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATO	-13.000,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	0	1	20
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010135	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL				
VI. 02	07	05	BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
	517		10.305.1010.3056.0000	DESPESAS COM PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PFV	-32.050,00			
			3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010106	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 24 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DC8FC87D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

Aos **06** dias do mês de **janeiro** de **2021**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr(a). RAISSA DA SILVA PAES,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, representada (s) pelo (s), **CELIA REGINA DEINA**, com sede na **Av.: Jamari, 2349** / Bairro Setor 1 – **Ariquemes / RO**; CEP **76.870-163**; Fone/Fax Setor Licitações**:(69) 3423 2541 3536 0318**; e-mail: licite.empreendimentos@gmail.com; CNPJ **13.287.059/0001-54**, agência **1178-9**, conta corrente **45.312-9** banco **001, Banco do Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S**), conforme decisão exarada no Processo **N° 1271/2020** e homologada **no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, na Pag.53, nº 2870 no dia 30/12/2020.** Referente o Pregão Eletrônico nº **13/2020** para REGISTRO DE PREÇOS nº **09/2020**, para eventual e futura aquisição de **Medicamentos (Soro)**, soluções parenterais de grande e pequeno volumes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Soro), soluções parenterais de grande e pequeno volumes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 13/2020, para Registro de Preços nº 09/2020.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os materiais referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos materiais, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos materiais se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
6.2 O prazo para entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
6.3 - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;

6.4 - O (s) materiais (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;

6.5 - O Recebimento dos materiais objeto deste Edital será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do Ar. 73 da Lei 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:

I – Provisoriamente: com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

II – Definitivamente: após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor o Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

III - O Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

6.6 - E todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
6.7. O não atendimento do prazo fixado do **item 6,** ensejará na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na recisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em lei;

6.8. Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos materiais, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) material (s), **em até 30 (trinta) dias corridos,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.3**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.10- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;
9.11 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
9.12 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.13 - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
9.14 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato (Ata de Registro de Preços), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**
DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
12.1. Os materiais deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0129 – Manutenção das Atividades do CAPS
Projeto/Atividade: 0119 – Manutenção das Atividades do SAE
Projeto/Atividade: 0120 – Manutenção das Atividades ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 0128 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
Projeto/Atividade: - - Manut. das Ativ. FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade: 0127 – Manut. Das Ativ. FARMÁCIA BÁSICA DA UNIÃO
Projeto/Atividade: 0138 – Manut. Das Ativ. FARMÁCIA BÁSICA DO ESTADO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 13/2020 com SRP 09/2020 e a proposta da detentora.
15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim / RO, 06 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretora Interina do SRP
Dec. nº 13.184/GAB.PREF/2021

Fornecedor:
Jamari Comércio De Empreendimentos LTDA EPP
Representante:
CELIA REGINA DEINA

ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

No dia **06** do mês de **janeiro** de **2021**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Soro), soluções parenterais de grande e pequeno volumes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 13/2020 para Sistema de Registro de Preços n° 09/2020.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 06 de janeiro 2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	água para injeção, Solução injetável, 10mL.	Equiplex	AMPOLA	2.160	**R$ 0,59**	**R$ 1.274,40**
VALOR TOTAL: R$ 1.274,40						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	**bicarbonato de sódio, 8,4 % (1 mEq/mL), solução injetável, 10Ml**	Samtec	AMPOLA	203	**R$1,70**	**R$ 345,10**
VALOR TOTAL: R$ 345,10						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	**cloreto de sódio, 20 % (3,4 m Eq/mL), solução injetável, 10mL.**	Samtec	AMPOLA	2.535	**R$ 0,96**	**R$ 2.433,60**
VALOR TOTAL: R$ 2.433,60						

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7CD5BF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

Aos **06** dias do mês de **janeiro** de **2021**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sr (a). RAISSA DA SILVA PAES,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **HALEXISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA SA**, representada (s) pelo (s) **MARINES ZABOTTE**, com sede na **BR 153, km 03 Chácara Retiro. Goiânia / GO**; representante: **Hospmed Representações Ltda**, Endereço: **Alameda Angico, qd 21 lote 20. Cond. Florais dos Lagos** / Bairro: **Ribeirão do Lipa – Cuiabá / MT**; CEP: 74.775-027 ; **Tele Fax: (65) 3625 2480 / 98111 6182 e 99800 7256**; e-mails: m.zabotte@uol.com.br / hospmedcba@uol.com.br; CNPJ **01.571.702/0001-98**, agência **3307-3**, conta corrente **3432-0** banco **do Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo **N° 1271/2020** e homologada **no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, na Pag.53, nº 2870 no dia 30/12/2020**, Referente o Pregão Eletrônico nº **13/2020** para REGISTRO DE PREÇOS nº **09/2020**, para eventual e futura aquisição de **Medicamentos (Soro)**, soluções parenterais de grande e pequeno volumes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Soro), soluções parenterais de grande e pequeno volumes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 13/2020, para Registro de Preços nº 09/2020.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os materiais referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos materiais, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos materiais se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
6.2 O prazo para entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
6.3 - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;

6.4 - O (s) materiais (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;

6.5 - O Recebimento dos materiais objeto deste Edital será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do Ar. 73 da Lei 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:

I – Provisoriamente: com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

II – Definitivamente: após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor o Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

III - O Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

6.6 - E todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
6.7. O não atendimento do prazo fixado do **item 6,** ensejará na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na recisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em lei;

6.8. Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos materiais, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) material (s), **em até 30 (trinta) dias corridos,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.3**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.10- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;
9.11 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
9.12 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.13 - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
9.14 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato (Ata de Registro de Preços), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**
DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

12.1. Os materiais deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0129 – Manutenção das Atividades do CAPS
Projeto/Atividade: 0119 – Manutenção das Atividades do SAE
Projeto/Atividade: 0120 – Manutenção das Atividades ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 0128 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
Projeto/Atividade: - - Manut. das Ativ. FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade: 0127 – Manut. Das Ativ. FARMÁCIA BÁSICA DA UNIÃO
Projeto/Atividade: 0138 – Manut. Das Ativ. FARMÁCIA BÁSICA DO ESTADO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 13/2020 com SRP 09/2020 e a proposta da detentora.
15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim / RO, 06 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretora Interina do SRP
Dec. nº 13.184/GAB.PREF/2021

Fornecedor:
Halexistar Industria Farmacêutica AS
MARINES ZABOTTE
Representante:

ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

No dia **06** do mês de **janeiro** de **2021**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Soro), soluções parenterais de grande e pequeno volumes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 13/2020 para Sistema de Registro de Preços n° 09/2020.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia **06** de janeiro **2022**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	**cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio (6 mg+0,3 mg+0,2 mg+3 mg)/mL (Cl-, 109 mEq; Na+, 130mEq; K+, 4 mEq; Ca2+, 2,7 mEq; Lactato, 27,7 mEq) - Solução de Ringer + Lactato, solução injetável, 500mL (sistema fechado).**	Halex Istar	BOLSA	7.605	**R$ 3,17**	**R$ 24.107,85**
VALOR TOTAL: R$ 24.107,85						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	**cloreto de sódio, 0,9 % (0,154 mEq/mL), solução injetável, 100mL (sistema fechado).**	Halex Istar	BOLSA	25.350	**R$ 2,10**	**R$ 53.235,00**
VALOR TOTAL: R$ 53.235,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	**cloreto de sódio, 0,9 % (0,154 mEq/mL), solução injetável, 1000 mL (sistema fechado).**	Halex Istar	BOLSA	5070	**R$ 5,66**	**R$ 28.696,20**
VALOR TOTAL: R$ 28.696,20						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	**cloreto de sódio, 0,9 % (0,154 mEq/mL), solução injetável, 250mL (sistema fechado)**	Halex Istar	BOLSA	**14.196**	2,25	**31.941,00**
VALOR TOTAL: R$ 31.941,00						

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:96082441

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
BALANÇO FINANCEIRO 2020

Câmara Munic de Machadinho DOeste - RO							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
ISOLADO:1 - Câmara Munic de Machadinho DOeste - RO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**2.823.201,51**	**2.838.492,41**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS ORDINARIOS		2.823.201,51	2.838.492,41
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**3.229.208,76**	**2.839.261,44**	OUTRAS DESTINAçõES DE RECURSOS		2.823.201,51	2.838.492,41
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.229.208,76	2.839.261,44	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**406.007,25**	**769,03**
REPASSE RECEBIDO		3.229.208,76	2.839.261,44	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		406.007,25	769,03
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**539.395,01**	**609.398,82**	ORCAMENTARIA			
				DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		406.007,25	769,03
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	24.000,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**563.395,01**	**616.613,82**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	24.000,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		24.000,00	31.215,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		533.398,55	571.725,64	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		24.000,00	31.215,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		109.705,85	101.284,99	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		533.398,55	571.725,64
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		100.623,19	101.276,52	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		109.705,85	101.284,99
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		32.732,14	61.204,65	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		100.623,19	101.276,52
OUTROS CONSIGNATARIOS		3.163,23	1.773,62	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		32.732,14	61.204,65
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		224.713,30	228.288,49	OUTROS CONSIGNATARIOS		3.163,23	1.773,62

RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	1.266,47	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		224.713,30	228.288,49
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		4.800,00	4.800,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE		0,00	1.266,47
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		57.660,84	71.830,90	CLASSES			
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		5.996,46	13.673,18	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		4.800,00	4.800,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		5.526,47	5.125,64	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		57.660,84	71.830,90
FAMÍLIA PAGO				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		5.996,46	13.673,18
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		469,99	8.547,54	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		5.526,47	5.125,64
MATERNIDADE PAGO				FAMÍLIA PAGO			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**24.000,00**	**31.215,00**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		469,99	8.547,54
		0,00	31.215,00	MATERNIDADE PAGO			
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	31.215,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**0,00**	**24.000,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		24.000,00	0,00			0,00	24.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		24.000,00	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	24.000,00
TOTAL		**3.792.603,77**	**3.479.875,26**	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
				TOTAL		**3.792.603,77**	**3.479.875,26**

PAULO JOSE DA SILVA
Presidente Da Câmara Dos Vereadores
567.067.152-04

_____

CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
Contador
524.274.399-91

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:9FDEFD88

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
BALANÇO ORÇAMENTARIO 2020

Câmara Munic de Machadinho DOeste - RO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:1 - Câmara Munic de Machadinho DOeste - RO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			2.823.201,51	
TOTAL (VII) = (V+ VI)	0,00	0,00	2.823.201,51	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

PAULO JOSE DA SILVA
Presidente Da Câmara Dos Vereadores
567.067.152-04

CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
Contador
524.274.399-91

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.965.770,13	2.963.702,63	2.693.644,59	2.693.644,59	2.693.644,59	270.058,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.275.970,13	2.307.270,13	2.170.634,79	2.170.634,79	2.170.634,79	136.635,34
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	689.800,00	656.432,50	523.009,80	523.009,80	523.009,80	133.422,70
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	140.000,00	142.067,50	129.556,92	129.556,92	129.556,92	12.510,58
INVESTIMENTOS	140.000,00	142.067,50	129.556,92	129.556,92	129.556,92	12.510,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.105.770,13	3.105.770,13	2.823.201,51	2.823.201,51	2.823.201,51	282.568,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.105.770,13	3.105.770,13	2.823.201,51	2.823.201,51	2.823.201,51	282.568,62
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.105.770,13	3.105.770,13	2.823.201,51	2.823.201,51	2.823.201,51	282.568,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO JOSE DA SILVA
Presidente Da Câmara Dos Vereadores
567.067.152-04

CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
Contador
524.274.399-91

NOTA EXPLICATIVA
INSERIR TEXTO

PAULO JOSE DA SILVA
Presidente Da Câmara Dos Vereadores
567.067.152-04

CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
Contador
524.274.399-91

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:ADD87D2A

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL 2020

Câmara Munic de Machadinho DOeste - RO									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2020					Dezembro(31/12/2020)				
A) QUADRO PRINCIPAL					ISOLADO:1 - Câmara Munic de Machadinho DOeste - RO				
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**0,00**	**27.371,72**					
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**0,00**	**24.000,00**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**0,00**	**24.000,00**	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	0,00	24.000,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**1.773.313,13**	**1.791.396,78**
ESTOQUES			**0,00**	**3.371,72**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**1.773.313,13**	**1.791.396,78**
ALMOXARIFADO			**0,00**	**3.371,72**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**1.773.313,13**	**1.791.396,78**
MATERIAL DE CONSUMO		P	0,00	3.371,72	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-18.083,65	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**1.773.313,13**	**1.764.025,06**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	1.791.396,78	1.791.396,78
IMOBILIZADO			**1.773.313,13**	**1.764.025,06**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**1.773.313,13**	**1.791.396,78**
BENS MOVEIS			**282.049,78**	**262.507,05**					
BENS DE INFORMÁTICA		P	91.225,10	97.613,90	**TOTAL**			**1.773.313,13**	**1.791.396,78**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	135.445,98	113.438,42					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	6.758,00	10.273,00					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	28.478,70	22.219,73					
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	20.142,00	18.962,00					
BENS IMÓVEIS			**1.579.695,43**	**1.579.695,43**					

BENS DE USO ESPECIAL			P	1.579.695,43	1.579.695,43					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS				**-88.432,08**	**-78.177,42**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS			P	-88.432,08	-78.177,42					
TOTAL				**1.773.313,13**	**1.791.396,78**					

Câmara Munic de Machadinho DOeste - RO					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)		
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	0,00	24.000,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	24.000,00
ATIVO PERMANENTE	1.773.313,13	1.767.396,78	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	1.773.313,13	1.767.396,78

PAULO JOSE DA SILVA
Presidente Da Câmara Dos Vereadores
567.067.152-04

CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
Contador
524.274.399-91

Câmara Munic de Machadinho DOeste - RO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				COMPENSAÇÕES		**0,00**	**24.000,00**
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		0,00	24.000,00
				TOTAL		**0,00**	**24.000,00**

PAULO JOSE DA SILVA
Presidente Da Câmara Dos Vereadores
567.067.152-04

CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
Contador
524.274.399-91

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:E3F214B3

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2020

Câmara Munic de Machadinho DOeste - RO							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:1 - Câmara Munic de Machadinho DOeste - RO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**3.229.208,76**	**2.839.261,44**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**2.274.004,79**	**2.215.234,45**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.229.208,76	2.839.261,44	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.884.681,73	1.728.442,66
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.413.691,93**	**0,00**	ENCARGOS PATRONAIS		285.953,06	284.127,14
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.413.691,93	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		103.370,00	106.500,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**4.642.900,69**	**2.839.261,44**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		0,00	96.164,65
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**18.083,65**	**0,00**	PESSOAL E ENCARGOS			
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**514.046,60**	**540.655,02**
TOTAL		**4.660.984,34**	**2.839.261,44**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		16.152,50	60.822,93
				SERVIÇOS		467.033,91	452.928,33
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		30.860,19	26.903,76
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**441.378,97**	**23.624,94**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		441.378,97	23.624,94
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.428.313,98**	**2.993,06**
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		1.428.313,98	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	2.993,06
				TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**7.843,87**
				CONTRIBUIÇÕES		0,00	7.843,87
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**3.240,00**	**29.780,00**
				PREMIAÇÕES		0,00	26.090,00
				INCENTIVOS		3.240,00	3.690,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**4.660.984,34**	**2.820.131,34**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**19.130,10**
				TOTAL		**4.660.984,34**	**2.839.261,44**

PAULO JOSE DA SILVA
Presidente Da Câmara Dos Vereadores
567.067.152-04

CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
Contador
524.274.399-91

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**129.556,92**	**68.826,00**
INVESTIMENTOS		129.556,92	68.826,00

PAULO JOSE DA SILVA
Presidente Da Câmara Dos Vereadores
567.067.152-04

CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
Contador
524.274.399-91

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:CDA6C5A9

CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMOSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.651.951,44	2.579.358,90	1.431.202,51	3.330.050,96
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	22.619.570,02	13.361.988,26	19.620.846,38	18.131.669,16
Disponibilidade de Caixa	22.619.570,02	13.361.988,26	19.620.846,38	18.131.669,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.738.635,85	13.474.020,86	19.674.107,07	18.897.518,80
(-) Restos a Pagar Processados	1.119.065,83	112.032,60	53.260,69	765.849,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-9.174.561,36	-264.674,13	-6.689.925,80	-2.784.098,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	87.355.856,11	86.607.264,47	89.700.551,76	86.312.168,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	87.355.856,11	86.607.264,47	89.700.551,76	86.312.168,38
% da DC sobre a RCL (I/VI)	15,39	15,12	14,42	17,78
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-10,50	-0,31	-7,46	-3,23
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -<120%>	104.827.027,33	103.928.717,36	107.640.662,11	103.574.602,06
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	94.344.324,60	93.535.845,63	96.876.595,90	93.217.141,85
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	46.916.199,35	48.647.970,29	48.647.970,29	48.647.970,29
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	13.269,49	11.537,47	66.772,88	11.383,97
RP NÃO-PROCESSADOS	5.176.660,05	4.196.270,14	3.935.308,20	1.799.384,80
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:C90623B6

CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMOSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	87.355.856,11	86.607.264,47	89.700.551,76	86.312.168,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	87.355.856,11	86.607.264,47	89.700.551,76	86.312.168,38
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	19.218.288,34	19.053.598,18	19.734.121,3-9	18.988.677,0-4
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	17.296.459,51	17.148.238,37	17.760.709,25	17.089.809,34
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:FA95FE01

CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇOES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	86.312.168,38	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.312.168,38	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.809.946,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	12.428.952,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.041.851,79	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:4D705293

CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		86.312.168,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		86.312.168,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		86.312.168,38
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.069.041,86	48,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	46.608.570,93	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	44.278.142,38	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	41.947.713,84	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.784.098,59	-3,23
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	103.574.602,06	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.988.677,04	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL

Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.809.946,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.041.851,79	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.158.583,86	17.851.706,18

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:9F3A9C62

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.854.385,94	98.772.608,66	17.413.112,95	17,63	91.963.876,47	93,11	6.808.732,19
RECEITAS CORRENTES	84.854.385,94	95.823.757,29	15.664.426,31	16,35	89.035.553,73	92,92	6.788.203,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.763.172,72	7.763.172,72	1.731.119,59	22,30	7.887.790,27	101,61	-124.617,55
Impostos	5.836.400,67	5.836.400,67	1.560.603,12	26,74	6.697.082,29	114,75	-860.681,62
Taxas	1.926.772,05	1.926.772,05	170.516,47	8,85	1.190.707,98	61,80	736.064,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.391.690,75	3.391.690,75	952.022,28	28,07	3.108.608,39	91,65	283.082,36
Contribuições Sociais	2.699.444,64	2.699.444,64	865.187,58	32,05	2.723.190,87	100,88	-23.746,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	692.246,11	692.246,11	86.834,70	12,54	385.417,52	55,68	306.828,59
RECEITA PATRIMONIAL	3.130.612,92	3.130.612,92	33.604,55	1,07	470.900,98	15,04	2.659.711,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.130.612,92	3.130.612,92	33.604,55	1,07	470.900,98	15,04	2.659.711,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	242.290,28	242.290,28	0,00	0,00	6.121,50	2,53	236.168,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	242.290,28	242.290,28	0,00	0,00	6.121,50	2,53	236.168,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.217.238,21	81.186.609,56	12.806.676,15	15,77	77.166.164,55	95,05	4.020.445,01
Transferências da União e de suas Entidades	26.197.549,64	35.918.427,19	5.988.944,16	16,67	37.317.622,15	103,90	-1.399.194,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.295.900,46	24.544.394,26	3.162.057,15	12,88	21.880.950,07	89,15	2.663.444,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.723.788,11	20.723.788,11	3.655.674,84	17,64	17.967.592,33	86,70	2.756.195,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.381,06	109.381,06	141.003,74	128,91	395.968,04	362,01	-286.586,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	43.210,17	43.210,17	3.010,67	6,97	99.579,74	230,45	-56.369,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	57.060,14	57.060,14	11.955,13	20,95	47.252,42	82,81	9.807,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.110,75	9.110,75	126.037,94	1.383,40	249.135,882.734,53		-240.025,13
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.948.851,37	1.748.686,64	59,30	2.928.322,74	99,30	20.528,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.948.851,37	1.748.686,64	59,30	2.928.322,74	99,30	20.528,63
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.208.972,00	1.748.686,64	79,16	2.928.322,74	132,56	-719.350,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	739.879,37	0,00	0,00	0,00	0,00	739.879,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.824.769,93	4.824.769,93	2.176.886,14	45,12	5.893.381,32	122,15	-1.068.611,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.679.155,87	103.597.378,59	19.589.999,09	18,91	97.857.257,79	94,46	5.740.120,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.679.155,87	103.597.378,59	19.589.999,09	18,91	97.857.257,79	94,46	5.740.120,80
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.679.155,87	103.597.378,59	19.589.999,09	18,91	97.857.257,79	94,46	5.740.120,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.831.531,14			5.831.531,14		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.831.531,14			5.831.531,14		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.854.385,94	105.607.708,58	5.588.387,91	80.270.814,94	25.336.893,64	18.169.445,93	78.112.231,08	27.495.477,50	76.453.895,13	2.158.583,86
DESPESAS CORRENTES	76.027.081,72	93.465.977,46	5.401.423,31	75.678.037,23	17.787.940,23	17.721.977,42	75.109.117,24	18.356.860,22	73.450.781,29	568.919,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.732.567,52	51.116.429,88	11.194.240,99	49.512.592,34	1.603.837,54	11.460.093,98	49.512.592,34	1.603.837,54	48.000.223,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	758.000,00	617.361,29	-14.942,60	616.648,56	712,73	104.257,93	616.648,56	712,73	616.648,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.536.514,20	41.732.186,29	-5.777.875,08	25.548.796,33	16.183.389,96	6.157.625,51	24.979.876,34	16.752.309,95	24.833.908,76	568.919,99
DESPESAS DE CAPITAL	1.311.550,00	6.906.889,86	186.964,60	4.592.777,71	2.314.112,15	447.468,51	3.003.113,84	3.903.776,02	3.003.113,84	1.589.663,87
INVESTIMENTOS	775.550,00	6.293.568,59	18.944,80	3.979.456,44	2.314.112,15	232.223,04	2.389.792,57	3.903.776,02	2.389.792,57	1.589.663,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	536.000,00	613.321,27	168.019,80	613.321,27	0,00	215.245,47	613.321,27	0,00	613.321,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.515.754,22	5.234.841,26			5.234.841,26			5.234.841,26		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.824.769,93	5.443.635,94	871.690,91	5.171.652,32	271.983,62	1.253.912,40	5.171.652,32	271.983,62	5.171.652,32	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.679.155,87	111.051.344,52	6.460.078,82	85.442.467,26	25.608.877,26	19.423.358,33	83.283.883,40	27.767.461,12	81.625.547,45	2.158.583,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.679.155,87	111.051.344,52	6.460.078,82	85.442.467,26	25.608.877,26	19.423.358,33	83.283.883,40	27.767.461,12	81.625.547,45	2.158.583,86
SUPERÁVIT (XIII)				12.414.790,53			14.573.374,39		16.231.710,34	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.679.155,87	111.051.344,52	6.460.078,82	97.857.257,79		19.423.358,33	97.857.257,79		97.857.257,79	2.158.583,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.824.769,93	4.824.769,93	2.176.886,14	45,12	5.893.381,32	122,15	-1.068.611,39
RECEITAS CORRENTES	4.824.769,93	4.824.769,93	2.176.886,14	45,12	5.893.381,32	122,15	-1.068.611,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.462.819,93	4.462.819,93	1.399.614,21	31,36	4.720.124,46	105,77	-257.304,53
Contribuições Sociais	4.462.819,93	4.462.819,93	1.399.614,21	31,36	4.720.124,46	105,77	-257.304,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	361.950,00	361.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.950,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	361.950,00	361.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.950,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	777.271,93	0,00	1.173.256,86	0,00	-1.173.256,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	669.347,47	0,00	696.008,47	0,00	-696.008,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	107.924,46	0,00	477.248,39	0,00	-477.248,39
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.824.769,93	5.443.635,94	871.690,91	5.171.652,32	271.983,62	1.253.912,40	5.171.652,32	271.983,62	5.171.652,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.569.769,93	5.069.019,82	828.521,48	4.797.121,90	271.897,92	1.181.990,66	4.797.121,90	271.897,92	4.797.121,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.124.441,98	3.197.807,78	682.900,02	3.035.849,94	161.957,84	694.624,43	3.035.849,94	161.957,84	3.035.849,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	172.000,00	4.708,47	171.708,47	291,53	22.485,73	171.708,47	291,53	171.708,47	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.410.327,95	1.699.212,04	140.912,99	1.589.563,49	109.648,55	464.880,50	1.589.563,49	109.648,55	1.589.563,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	255.000,00	374.616,12	43.169,43	374.530,42	85,70	71.921,74	374.530,42	85,70	374.530,42	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	255.000,00	374.616,12	43.169,43	374.530,42	85,70	71.921,74	374.530,42	85,70	374.530,42	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:3C95E343

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.854.385,94	105.607.708,58	5.588.387,91	80.270.814,94	93,95	25.336.893,64	18.169.445,93	78.112.231,08	93,79	27.495.477,50	2.158.583,86
Legislativa	2.997.770,13	2.960.178,79	539.219,17	2.692.064,81	3,15	268.113,98	702.372,73	2.692.064,81	3,23	268.113,98	0,00
Ação Legislativa	2.997.770,13	2.960.178,79	539.219,17	2.692.064,81	3,15	268.113,98	702.372,73	2.692.064,81	3,23	268.113,98	0,00
Administração	10.647.842,09	14.100.128,01	2.642.919,37	13.461.964,70	15,76	638.163,31	3.777.253,87	13.461.964,70	16,16	638.163,31	0,00
Administração Geral	10.647.842,09	14.100.128,01	2.642.919,37	13.461.964,70	15,76	638.163,31	3.777.253,87	13.461.964,70	16,16	638.163,31	0,00
Assistência Social	2.063.693,65	2.809.556,95	330.537,00	2.051.169,14	2,40	758.387,81	475.433,18	2.028.397,32	2,44	781.159,63	22.771,82
Administração Geral	1.638.345,06	1.788.801,01	316.500,41	1.781.248,91	2,08	7.552,10	399.305,25	1.781.248,91	2,14	7.552,10	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	126.257,17	243.645,08	-1.112,29	52.240,16	0,06	191.404,92	15.493,24	52.240,16	0,06	191.404,92	0,00
Assistência Comunitária	299.091,42	777.110,86	15.148,88	217.680,07	0,25	559.430,79	60.634,69	194.908,25	0,23	582.202,61	22.771,82
Previdência Social	5.227.000,00	5.227.000,00	829.356,75	4.609.340,94	5,39	617.659,06	918.516,51	4.609.340,94	5,53	617.659,06	0,00
Administração Geral	1.327.000,00	1.327.000,00	68.422,49	825.828,98	0,97	501.171,02	157.582,25	825.828,98	0,99	501.171,02	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.900.000,00	3.900.000,00	760.934,26	3.783.511,96	4,43	116.488,04	760.934,26	3.783.511,96	4,54	116.488,04	0,00
Saúde	15.627.676,91	24.275.820,23	4.644.225,06	22.206.971,43	25,99	2.068.848,80	5.346.723,33	21.606.400,95	25,94	2.669.419,28	600.570,48
Administração Geral	9.162.389,44	13.848.333,09	3.335.217,28	13.041.530,59	15,26	806.802,50	3.623.811,01	12.991.530,59	15,60	856.802,50	50.000,00
Atenção Básica	2.826.923,12	4.104.828,58	509.818,22	3.826.789,26	4,48	278.039,32	765.764,27	3.691.158,59	4,43	413.669,99	135.630,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.847.731,35	5.324.974,16	809.565,07	4.458.481,82	5,22	866.492,34	700.379,99	4.043.542,01	4,86	1.281.432,15	414.939,81
Suporte Profilático e Terapêutico	319.691,68	521.743,08	-32.912,98	439.624,35	0,51	82.118,73	202.258,90	439.624,35	0,53	82.118,73	0,00
Vigilância em Saúde	458.941,32	463.941,32	22.537,47	440.545,41	0,52	23.395,91	54.509,16	440.545,41	0,53	23.395,91	0,00
Alimentação e Nutrição	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Educação	32.628.244,95	34.043.453,97	-3.392.745,72	22.343.495,11	26,15	11.699.958,86	4.371.569,48	22.311.965,69	26,79	11.731.488,28	31.529,42
Administração Geral	467.582,37	449.334,27	101.369,70	424.260,93	0,50	25.073,34	103.470,73	424.260,93	0,51	25.073,34	0,00
Ensino Fundamental	26.770.060,55	27.581.892,84	-4.456.919,63	16.528.049,99	19,34	11.053.842,85	3.262.871,18	16.496.520,57	19,81	11.085.372,27	31.529,42
Educação Infantil	4.126.439,68	4.830.278,62	800.136,46	4.491.092,44	5,26	339.186,18	842.559,82	4.491.092,44	5,39	339.186,18	0,00
Educação Especial	1.264.162,35	1.181.948,24	162.667,75	900.091,75	1,05	281.856,49	162.667,75	900.091,75	1,08	281.856,49	0,00

Cultura	60.000,00	25.871,21	8.207,50	25.859,37	0,03	11,84	13.127,50	25.859,37	0,03	11,84	0,00
Difusão Cultural	60.000,00	25.871,21	8.207,50	25.859,37	0,03	11,84	13.127,50	25.859,37	0,03	11,84	0,00
Urbanismo	2.877.246,11	6.318.823,43	-108.178,94	5.180.551,17	6,06	1.138.272,26	1.090.732,33	5.154.256,76	6,19	1.164.566,67	26.294,41
Serviços Urbanos	2.877.246,11	6.318.823,43	-108.178,94	5.180.551,17	6,06	1.138.272,26	1.090.732,33	5.154.256,76	6,19	1.164.566,67	26.294,41
Gestão Ambiental	29.000,00	2.420,00	-6.686,00	2.420,00	0,00	0,00	503,93	2.420,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	21.000,00	2.420,00	-4.686,00	2.420,00	0,00	0,00	503,93	2.420,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	8.000,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	362.000,00	100.639,80	-36.640,08	85.639,80	0,10	15.000,00	30.645,11	85.639,80	0,10	15.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	362.000,00	100.639,80	-36.640,08	85.639,80	0,10	15.000,00	30.645,11	85.639,80	0,10	15.000,00	0,00
Transporte	2.704.157,88	8.406.492,37	-82.090,73	5.514.181,31	6,45	2.892.311,06	977.927,28	4.036.763,58	4,85	4.369.728,79	1.477.417,73
Transporte Rodoviário	2.704.157,88	8.406.492,37	-82.090,73	5.514.181,31	6,45	2.892.311,06	977.927,28	4.036.763,58	4,85	4.369.728,79	1.477.417,73
Desporto e Lazer	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	2.094.000,00	2.102.482,56	220.264,53	2.097.157,16	2,45	5.325,40	464.640,68	2.097.157,16	2,52	5.325,40	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.294.000,00	1.230.682,56	153.077,20	1.229.969,83	1,44	712,73	319.503,40	1.229.969,83	1,48	712,73	0,00
Outros Encargos Especiais	800.000,00	871.800,00	67.187,33	867.187,33	1,01	4.612,67	145.137,28	867.187,33	1,04	4.612,67	0,00
Reserva de Contingência	7.515.754,22	5.234.841,26	0,00	0,00	0,00	5.234.841,26	0,00	0,00	0,00	5.234.841,26	0,00
Reserva de Contingência	7.515.754,22	5.234.841,26	0,00	0,00	0,00	5.234.841,26	0,00	0,00	0,00	5.234.841,26	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.824.769,93	5.443.635,94	871.690,91	5.171.652,32	6,05	271.983,62	1.253.912,40	5.171.652,32	6,21	271.983,62	0,00
Legislativa	108.000,00	145.591,34	24.197,15	131.136,70	0,15	14.454,64	24.665,35	131.136,70	0,16	14.454,64	0,00
Ação Legislativa	108.000,00	145.591,34	24.197,15	131.136,70	0,15	14.454,64	24.665,35	131.136,70	0,16	14.454,64	0,00
Administração	769.950,00	806.773,58	115.865,62	782.622,37	0,92	24.151,21	206.777,65	782.622,37	0,94	24.151,21	0,00
Administração Geral	769.950,00	806.773,58	115.865,62	782.622,37	0,92	24.151,21	206.777,65	782.622,37	0,94	24.151,21	0,00
Assistência Social	162.000,00	161.320,86	31.730,64	161.182,69	0,19	138,17	42.419,36	161.182,69	0,19	138,17	0,00
Administração Geral	162.000,00	161.320,86	31.730,64	161.182,69	0,19	138,17	42.419,36	161.182,69	0,19	138,17	0,00
Previdência Social	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
Administração Geral	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
Saúde	1.117.581,00	1.031.553,25	171.445,44	1.007.163,31	1,18	24.389,94	249.852,86	1.007.163,31	1,21	24.389,94	0,00
Administração Geral	891.581,00	897.903,36	145.270,66	890.128,69	1,04	7.774,67	223.678,08	890.128,69	1,07	7.774,67	0,00
Atenção Básica	128.000,00	80.000,00	22.873,26	72.047,61	0,08	7.952,39	22.873,26	72.047,61	0,09	7.952,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	68.000,00	28.649,89	0,00	28.649,89	0,03	0,00	0,00	28.649,89	0,03	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	30.000,00	25.000,00	3.301,52	16.337,12	0,02	8.662,88	3.301,52	16.337,12	0,02	8.662,88	0,00
Educação	2.316.238,93	2.690.780,79	480.574,16	2.543.308,36	2,98	147.472,43	635.789,71	2.543.308,36	3,05	147.472,43	0,00
Ensino Fundamental	1.638.469,42	1.824.181,90	405.231,86	1.789.724,33	2,09	34.457,57	446.685,43	1.789.724,33	2,15	34.457,57	0,00
Educação Infantil	526.195,86	706.863,48	52.373,39	621.067,62	0,73	85.795,86	159.777,10	621.067,62	0,75	85.795,86	0,00
Educação Especial	151.573,65	159.735,41	22.968,91	132.516,41	0,16	27.219,00	29.327,18	132.516,41	0,16	27.219,00	0,00
Encargos Especiais	290.000,00	546.616,12	47.877,90	546.238,89	0,64	377,23	94.407,47	546.238,89	0,66	377,23	0,00
Serviço da Dívida Interna	290.000,00	546.616,12	47.877,90	546.238,89	0,64	377,23	94.407,47	546.238,89	0,66	377,23	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.679.155,87	111.051.344,52	6.460.078,82	85.442.467,26	100,00	25.608.877,26	19.423.358,33	83.283.883,40	100,00	27.767.461,12	2.158.583,86
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:9486EF35

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			R$ 1	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	10.084.315,38	10.084.315,38	8.282.551,38	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	2.699.444,64	2.699.444,64	2.723.190,87	0,00
Civil	2.699.444,64	2.699.444,64	2.723.190,87	0,00
Ativo	2.682.444,64	2.682.444,64	2.692.211,61	0,00
Inativo	10.000,00	10.000,00	30.979,26	0,00
Pensionista	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.400.331,09	4.400.331,09	4.717.023,90	0,00
Civil	4.400.331,09	4.400.331,09	4.717.023,90	0,00
Ativo	4.400.331,09	4.400.331,09	4.717.023,90	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.984.539,65	2.984.539,65	283.294,48	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.984.539,65	2.984.539,65	283.294,48	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	559.042,13	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	467.878,54	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	91.163,59	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	10.084.315,38	10.084.315,38	7.814.672,84	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	3.900.000,00	3.900.000,00	3.783.511,96	0,00	3.783.511,96	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	2.850.000,00	2.942.000,00	2.926.129,19	0,00	2.926.129,19	0,00	0,00	0,00
Pensões	350.000,00	418.000,00	413.659,09	0,00	413.659,09	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	700.000,00	540.000,00	443.723,68	0,00	443.723,68	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.900.000,00	3.900.000,00	3.783.511,96	0,00	3.783.511,96	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	6.184.315,38	6.184.315,38	4.031.160,88	0,00	4.031.160,88	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	467.878,54	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.764.371,68	0,00
Investimentos e Aplicações	47.903.910,89	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00	
Recursos para Formação de Reserva			0,00	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES	424.438,84	424.438,84	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	424.438,84	424.438,84	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.238.000,00	1.238.000,00	825.138,98	0,00	825.138,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	150.000,00	150.000,00	690,00	0,00	690,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.388.000,00	1.388.000,00	825.828,98	0,00	825.828,98	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-963.561,16	-963.561,16	-825.828,98	0,00	-825.828,98	0,00		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.								
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.								

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:F549A8DA

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE
Novembro – Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	95.823.757,29	89.035.553,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.763.172,72	7.887.790,27
IPTU	1.526.937,12	560.249,12
ISS	1.716.547,49	2.878.122,83
ITBI	783.401,51	844.419,76
IRRF	1.809.514,55	2.414.290,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.926.772,05	1.190.707,98
Contribuições	3.391.690,75	3.108.608,39
Receita Patrimonial	3.130.612,92	470.900,98
Aplicações Financeiras (II)	3.130.612,92	470.900,98

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	81.186.609,56	77.166.164,55
Cota Parte do FPM	17.611.535,62	16.017.406,88
Cota Parte do ICMS	12.161.314,42	14.074.746,82
Cota Parte do IPVA	1.224.778,50	1.426.858,85
Cota Parte do ITR	6.139,28	80.723,19
Transferências da LC 87/1996	14.014,83	0,00
Transferências da LC 61/1989	147.186,73	62.813,51
Transferencias do FUNDEB	20.723.788,11	17.886.514,52
Outras Transferências Correntes	29.297.852,07	27.617.100,78
Demais Receitas Correntes	351.671,34	402.089,54
Outras Receitas Financeiras (III)	9.110,75	249.135,88
Receitas Correntes Restantes	342.560,59	152.953,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	92.684.033,62	88.315.516,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.948.851,37	2.928.322,74
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.948.851,37	2.928.322,74
Convênios	2.573.879,37	2.403.463,74
Outras Transferências de Capital	374.972,00	524.859,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.948.851,37	2.928.322,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	95.632.884,99	91.243.839,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	93.465.977,46	75.678.037,23	75.109.117,24	73.450.781,29	966.179,79	111.115,45	111.115,45
Pessoal e Encargos Sociais	51.116.429,88	49.512.592,34	49.512.592,34	48.000.223,97	133.907,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	617.361,29	616.648,56	616.648,56	616.648,56	3.821,26	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.732.186,29	25.548.796,33	24.979.876,34	24.833.908,76	828.451,38	111.115,45	111.115,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	92.848.616,17	75.061.388,67	74.492.468,68	72.834.132,73	962.358,53	111.115,45	111.115,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.906.889,86	4.592.777,71	3.003.113,84	3.003.113,84	169.886,25	1.396.211,01	1.396.211,01
Investimentos	6.293.568,59	3.979.456,44	2.389.792,57	2.389.792,57	148.753,97	1.396.211,01	1.396.211,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	613.321,27	613.321,27	613.321,27	613.321,27	21.132,28	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.293.568,59	3.979.456,44	2.389.792,57	2.389.792,57	148.753,97	1.396.211,01	1.396.211,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.234.841,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	104.377.026,02	79.040.845,11	76.882.261,25	75.223.925,30	1.111.112,50	1.507.326,46	1.507.326,46
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							13.401.475,35

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	651.997,43
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	551.413,77
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	448.287,27
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	13.504.601,85
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.070,70

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Dez/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.448.829,92	15.080.316,93
DEDUÇÕES (XXIX)	24.974.591,96	18.131.669,16
Disponibilidade de Caixa	22.619.570,02	18.131.669,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.738.635,85	18.897.518,80
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.119.065,83	765.849,64
Demais Haveres Financeiros	2.355.021,94	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.525.762,04	-3.051.352,23
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-8.474.409,81

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	353.216,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-8.827.626,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-8.930.752,50
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.887.531,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.887.531,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:9FACACF6

CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.836.400,67	5.836.400,67	6.697.082,29	114,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.526.937,12	1.526.937,12	560.249,12	36,69
1.1.1- IPTU	942.976,39	942.976,39	98.516,70	10,45
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	583.960,73	583.960,73	461.732,42	79,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	783.401,51	783.401,51	844.419,76	107,79
1.2.1- ITBI	770.901,51	770.901,51	843.322,52	109,39
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.500,00	12.500,00	1.097,24	8,78
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.716.547,49	1.716.547,49	2.878.122,83	167,67
1.3.1- ISS	1.591.240,09	1.591.240,09	2.803.169,09	176,16
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	125.307,40	125.307,40	74.953,74	59,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.809.514,55	1.809.514,55	2.414.290,58	133,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.611.744,09	38.611.744,09	39.172.860,65	101,45
2.1- Cota-Parte FPM	21.669.951,89	21.669.951,89	19.616.432,81	90,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.292.081,37	20.292.081,37	17.995.131,24	88,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	759.522,89	759.522,89	809.787,54	106,62
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	618.347,63	618.347,63	811.514,03	131,24
2.2- Cota-Parte ICMS	15.201.643,02	15.201.643,02	17.593.433,27	115,73
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	17.518,54	17.518,54	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	183.983,41	183.983,41	78.516,91	42,68
2.5- Cota-Parte ITR	7.674,10	7.674,10	100.903,83	1.314,86
2.6- Cota-Parte IPVA	1.530.973,13	1.530.973,13	1.783.573,83	116,50
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.448.144,76	44.448.144,76	45.869.942,94	103,20
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.570.882,41	1.570.882,41	1.184.085,76	75,38
5.1- Transferências do Salário-Educação	878.746,36	878.746,36	502.602,32	57,20
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.519,99	5.519,99	5.160,00	93,48
5.3- Transferências Diretas - PNAE	406.208,16	406.208,16	384.236,60	94,59
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	273.281,76	273.281,76	289.719,80	106,02
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.126,14	7.126,14	2.367,04	33,22
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.500.000,00	7.500.000,00	2.565.686,87	34,21
6.1- Transferências de Convênios	7.500.000,00	7.500.000,00	2.561.720,79	34,16
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	3.966,08	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	9.070.882,41	9.070.882,41	3.749.772,63	41,34

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.446.774,71	7.446.774,71	7.510.311,40	100,85
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.058.416,27	4.058.416,27	3.599.025,93	88,68
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.040.328,60	3.040.328,60	3.518.686,45	115,73
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.503,71	3.503,71	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	36.796,68	36.796,68	15.703,40	42,68
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.534,82	1.534,82	20.180,64	1.314,85

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	306.194,63	306.194,63	356.714,98	116,50
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.745.684,14	20.745.684,14	17.889.305,94	86,23
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	20.723.788,11	20.723.788,11	17.886.514,52	86,31
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	21.896,03	21.896,03	2.791,42	12,75
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	13.277.013,40	13.277.013,40	10.376.203,12	78,15

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.250.463,66	12.852.379,37	12.082.358,53	94,01	12.082.358,53	94,01	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.090.650,55	3.514.886,34	3.393.036,46	96,53	3.393.036,46	96,53	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	10.159.813,11	9.337.493,03	8.689.322,07	93,06	8.689.322,07	93,06	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	7.495.220,48	7.893.304,77	5.789.623,76	73,35	5.789.623,76	73,35	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.285.036,83	1.445.055,27	1.366.222,88	94,54	1.366.222,88	94,54	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	6.210.183,65	6.448.249,50	4.423.400,88	68,60	4.423.400,88	68,60	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	20.745.684,14	20.745.684,14	17.871.982,29	86,15	17.871.982,29	86,15	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	17.871.982,29
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,54
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,36
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,10
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**Valor**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	4.233,37
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.489.387,38	5.170.448,70	4.937.353,46	95,49	4.937.353,46	95,49	0,00
22.1 - Creche	1.236.347,20	1.894.397,45	1.819.370,86	96,04	1.819.370,86	96,04	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.184.547,20	1.732.117,26	1.674.604,58	96,68	1.674.604,58	96,68	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	51.800,00	162.280,19	144.766,28	89,21	144.766,28	89,21	0,00
22.2 - Pré-escola	3.253.040,18	3.276.051,25	3.117.982,60	95,18	3.117.982,60	95,18	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.191.140,18	3.227.824,35	3.084.654,76	95,56	3.084.654,76	95,56	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	61.900,00	48.226,90	33.327,84	69,11	33.327,84	69,11	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	20.750.304,88	20.825.254,48	18.112.302,73	86,97	18.080.773,31	86,82	31.529,42
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.369.996,76	15.785.742,53	13.112.722,95	83,07	13.112.722,95	83,07	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.380.308,12	5.039.511,95	4.999.579,78	99,21	4.968.050,36	98,58	31.529,42
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	633.909,21	615.746,11	585.812,77	95,14	585.812,77	95,14	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	25.873.601,47	26.611.449,29	23.635.468,96	88,82	23.603.939,54	88,70	31.529,42

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	10.376.203,12
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	6.353,13
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	10.382.556,25
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	12.667.099,94
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	883.672,50	963.454,86	453.640,40	47,08	453.640,40	47,08	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.187.209,91	9.159.330,61	797.694,11	8,71	797.694,11	8,71	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	9.070.882,41	10.122.785,47	1.251.334,51	12,36	1.251.334,51	12,36	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	34.944.483,88	36.734.234,76	24.886.803,47	67,75	24.855.274,05	67,66	31.529,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	227.797,73	87.207,92
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	17.886.514,52	502.602,32

47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	18.029.520,63	403.368,63
47.1 (-) Orçamento do Exercício	17.805.956,27	395.943,07
47.2 (-) Restos a Pagar	223.564,36	7.425,56
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.791,42	709,86
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	87.583,04	187.151,47
50- (+) AJUSTES	-65.785,90	-62,70
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-65.785,90	-62,70
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	21.797,14	187.088,77

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:6A6ECAB6

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.281.505,98	4.967.308,13	2.314.197,85
Investimentos	6.293.568,59	3.979.456,44	2.314.112,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	987.937,39	987.851,69	85,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.281.505,98	4.967.308,13	2.314.197,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.281.505,98 <(d - a)>	4.967.308,13 <(e - b)>	2.314.197,85 <(f - c)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:0364F371

CONTABILIDADE
ANEXO 10 - CALCULO ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	5.560.255,89	2.621.844,60	2.938.411,29	49.854.610,65
2020	5.851.881,51	3.750.280,00	2.101.601,51	51.956.212,16
2021	6.240.148,28	3.910.049,65	2.330.098,63	54.286.310,79
2022	6.633.921,62	4.070.213,61	2.563.708,01	56.850.018,80
2023	7.019.484,05	4.368.284,52	2.651.199,53	59.501.218,33
2024	7.364.162,70	5.122.579,87	2.241.582,83	61.742.801,16
2025	7.759.949,70	5.414.386,91	2.345.562,79	64.088.363,95
2026	8.136.796,42	5.936.201,05	2.200.595,37	66.288.959,32
2027	8.551.448,49	6.138.920,99	2.412.527,50	68.701.486,82
2028	8.912.992,21	6.885.679,64	2.027.312,57	70.728.799,39
2029	9.271.658,38	7.691.358,49	1.580.299,89	72.309.099,28
2030	9.648.389,40	8.362.552,94	1.285.836,46	73.594.935,74
2031	10.048.006,33	8.859.726,80	1.188.279,53	74.783.215,27
2032	10.397.296,61	9.835.881,13	561.415,48	75.344.630,75
2033	10.318.372,43	14.574.685,51	-4.256.313,08	71.088.317,67
2034	10.620.182,04	15.976.485,61	-5.356.303,57	65.732.014,10
2035	10.954.210,08	17.114.762,99	-6.160.552,91	59.571.461,19
2036	11.356.337,83	17.698.946,90	-6.342.609,07	53.228.852,12
2037	11.748.156,72	18.393.785,94	-6.645.629,22	46.583.222,90
2038	12.172.496,40	18.846.909,57	-6.674.413,17	39.908.809,73
2039	12.562.384,92	19.601.935,71	-7.039.550,79	32.869.258,94
2040	12.997.424,37	20.018.146,48	-7.020.722,11	25.848.536,83
2041	13.426.938,19	20.500.878,51	-7.073.940,32	18.774.596,51
2042	13.883.382,34	20.797.752,08	-6.914.369,74	11.860.226,77
2043	14.321.088,77	21.261.384,97	-6.940.296,20	4.919.930,57
2044	14.773.072,25	21.638.214,96	-6.865.142,71	-1.945.212,14
2045	15.279.059,86	21.638.047,47	-6.358.987,61	-8.304.199,75
2046	1.512.963,46	21.524.076,19	-20.011.112,73	-28.315.312,48
2047	1.418.631,72	21.353.678,82	-19.935.047,10	-48.250.359,58
2048	1.338.176,18	21.038.301,99	-19.700.125,81	-67.950.485,39
2049	1.265.103,83	20.628.278,98	-19.363.175,15	-87.313.660,54
2050	1.153.502,56	20.443.920,72	-19.290.418,16	-106.604.078,70
2051	1.086.437,15	19.913.741,72	-18.827.304,57	-125.431.383,27
2052	1.026.019,34	19.305.193,12	-18.279.173,78	-143.710.557,05
2053	977.531,33	18.587.739,38	-17.610.208,05	-161.320.765,10
2054	919.567,46	17.907.491,37	-16.987.923,91	-178.308.689,01
2055	867.447,70	17.167.095,36	-16.299.647,66	-194.608.336,67
2056	819.295,27	16.383.937,21	-15.564.641,94	-210.172.978,61
2057	777.490,24	15.548.169,57	-14.770.679,33	-224.943.657,94
2058	735.403,89	14.706.733,68	-13.971.329,79	-238.914.987,73
2059	693.205,50	13.863.018,18	-13.169.812,68	-252.084.800,41
2060	651.070,94	13.020.543,80	-12.369.472,86	-264.454.273,27
2061	609.165,93	12.182.628,37	-11.573.462,44	-276.027.735,71
2062	567.689,22	11.353.250,14	-10.785.560,92	-286.813.296,63
2063	526.831,10	10.536.217,59	-10.009.386,49	-296.822.683,12
2064	486.799,35	9.735.689,20	-9.248.889,85	-306.071.572,97
2065	447.784,22	8.955.471,95	-8.507.687,73	-314.579.260,70
2066	409.966,12	8.199.177,53	-7.789.211,41	-322.368.472,11
2067	373.491,03	7.469.727,11	-7.096.236,08	-329.464.708,19
2068	338.530,08	6.770.545,62	-6.432.015,54	-335.896.723,73
2069	305.220,47	6.104.379,40	-5.799.158,93	-341.695.882,66
2070	273.678,07	5.473.547,95	-5.199.869,88	-346.895.752,54
2071	244.002,00	4.880.035,50	-4.636.033,50	-351.531.786,04
2072	216.264,43	4.325.287,67	-4.109.023,24	-355.640.809,28
2073	190.509,90	3.810.197,83	-3.619.687,93	-359.260.497,21
2074	166.757,24	3.335.144,77	-3.168.387,53	-362.428.884,74
2075	145.002,65	2.900.053,02	-2.755.050,37	-365.183.935,11
2076	125.217,16	2.504.343,28	-2.379.126,12	-367.563.061,23
2077	107.353,87	2.147.077,29	-2.039.723,42	-369.602.784,65
2078	91.346,38	1.826.927,55	-1.735.581,17	-371.338.365,82
2079	77.109,04	1.542.180,74	-1.465.071,70	-372.803.437,52
2080	64.542,02	1.290.840,37	-1.226.298,35	-374.029.735,87
2081	53.535,58	1.070.711,76	-1.017.176,18	-375.046.912,05
2082	43.972,24	879.444,71	-835.472,47	-375.882.384,52
2083	35.731,69	714.633,92	-678.902,23	-376.561.286,75
2084	28.697,05	573.940,94	-545.243,89	-377.106.530,64
2085	22.756,44	455.128,81	-432.372,37	-377.538.903,01
2086	17.798,05	355.961,17	-338.163,12	-377.877.066,13
2087	13.703,96	274.079,09	-260.375,13	-378.137.441,26

2088	10.358,52	207.170,52	-196.812,00	-378.334.253,26
2089	7.655,87	153.117,48	-145.461,61	-378.479.714,87
2090	5.505,64	110.112,79	-104.607,15	-378.584.322,02
2091	3.831,00	76.620,04	-72.789,04	-378.657.111,06
2092	2.563,36	51.267,14	-48.703,78	-378.705.814,84
2093	1.637,91	32.758,12	-31.120,21	-378.736.935,05
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.495], Prefeitura Municipal Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020				
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 08/04/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS RENATO
562.574.309-68
Prefeito

RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:129A5CB0

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	299.862,53	72.875,85	72.875,85	72.875,85	0,00	0,00	226.986,68
Despesas de Capital	299.862,53	72.875,85	72.875,85	72.875,85	0,00	0,00	226.986,68
Investimentos	299.862,53	72.875,85	72.875,85	72.875,85	0,00	0,00	226.986,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					306.345,71	-72.875,85	233.469,86

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:D1DA56F0

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.836.400,67	5.836.400,67	6.697.082,29	114,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.526.937,12	1.526.937,12	560.249,12	36,69
IPTU	942.976,39	942.976,39	98.516,70	10,45
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	583.960,73	583.960,73	461.732,42	79,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	783.401,51	783.401,51	844.419,76	107,79
ITBI	770.901,51	770.901,51	843.322,52	109,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.500,00	12.500,00	1.097,24	8,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.716.547,49	1.716.547,49	2.878.122,83	167,67
ISS	1.591.240,09	1.591.240,09	2.803.169,09	176,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	125.307,40	125.307,40	74.953,74	59,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.809.514,55	1.809.514,55	2.414.290,58	133,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.233.873,57	37.233.873,57	37.551.559,08	100,85
Cota-Parte FPM	20.292.081,37	20.292.081,37	17.995.131,24	88,68
Cota-Parte ITR	7.674,10	7.674,10	100.903,83	1.314,86
Cota-Parte IPVA	1.530.973,13	1.530.973,13	1.783.573,83	116,50
Cota-Parte ICMS	15.201.643,02	15.201.643,02	17.593.433,27	115,73
Cota-Parte IPI-Exportação	183.983,41	183.983,41	78.516,91	42,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.518,54	17.518,54	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	17.518,54	17.518,54	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	43.070.274,24	43.070.274,24	44.248.641,37	102,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.053.970,44	11.379.986,95	11.362.354,31	99,85	11.362.354,31	99,85	11.252.539,01	98,88	0,00
Despesas Correntes	10.040.970,44	11.375.986,95	11.358.714,98	99,85	11.358.714,98	99,85	11.248.899,68	98,88	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	4.000,00	3.639,33	90,98	3.639,33	90,98	3.639,33	90,98	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.053.970,44	11.379.986,95	11.362.354,31	99,85	11.362.354,31	99,85	11.252.539,01	98,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.362.354,31	11.362.354,31	11.252.539,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.362.354,31	11.362.354,31	11.252.539,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.637.296,21	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.725.058,10	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,68	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.626.542,18	11.226.394,03	13.402.878,64	119,39
Proveniente da União	6.316.054,00	10.532.817,43	12.738.716,55	120,94
Proveniente dos Estados	310.488,18	693.576,60	664.162,09	95,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	65.916,13	645.126,89	623.982,05	96,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.692.458,31	11.871.520,92	14.026.860,69	118,16

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.954.923,12	4.184.828,58	3.898.836,87	93,17	3.763.206,20	89,92	3.759.320,41	89,83	135.630,67
Despesas Correntes	2.949.923,12	3.804.080,03	3.609.969,09	94,90	3.589.969,09	94,37	3.586.083,30	94,27	20.000,00
Despesas de Capital	5.000,00	380.748,55	288.867,78	75,87	173.237,11	45,50	173.237,11	45,50	115.630,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.915.731,35	5.353.624,05	4.487.131,71	83,81	4.072.191,90	76,06	4.040.993,51	75,48	414.939,81
Despesas Correntes	2.905.731,35	4.164.622,15	4.023.344,06	96,61	3.988.687,30	95,78	3.957.488,91	95,03	34.656,76
Despesas de Capital	10.000,00	1.189.001,90	463.787,65	39,01	83.504,60	7,02	83.504,60	7,02	380.283,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	319.691,68	521.743,08	439.624,35	84,26	439.624,35	84,26	439.624,35	84,26	0,00
Despesas Correntes	319.691,68	476.088,85	394.283,62	82,82	394.283,62	82,82	394.283,62	82,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	45.654,23	45.340,73	99,31	45.340,73	99,31	45.340,73	99,31	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	488.941,32	488.941,32	456.882,53	93,44	456.882,53	93,44	456.882,53	93,44	0,00
Despesas Correntes	478.941,32	478.941,32	449.362,53	93,82	449.362,53	93,82	449.362,53	93,82	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	7.520,00	75,20	7.520,00	75,20	7.520,00	75,20	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	3.366.249,50	2.569.304,97	76,33	2.519.304,97	74,84	2.519.304,97	74,84	50.000,00
Despesas Correntes	0,00	3.366.249,50	2.569.304,97	76,33	2.519.304,97	74,84	2.519.304,97	74,84	50.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.691.287,47	13.927.386,53	11.851.780,43	85,10	11.251.209,95	80,78	11.216.125,77	80,53	600.570,48

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.954.923,12	4.184.828,58	3.898.836,87	93,17	3.763.206,20	89,92	3.759.320,41	89,83	135.630,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.915.731,35	5.353.624,05	4.487.131,71	83,81	4.072.191,90	76,06	4.040.993,51	75,48	414.939,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	319.691,68	521.743,08	439.624,35	84,26	439.624,35	84,26	439.624,35	84,26	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	488.941,32	488.941,32	456.882,53	93,44	456.882,53	93,44	456.882,53	93,44	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.053.970,44	14.746.236,45	13.931.659,28	94,48	13.881.659,28	94,14	13.771.843,98	93,39	50.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.745.257,91	25.307.373,48	23.214.134,74	91,73	22.613.564,26	89,36	22.468.664,78	88,78	600.570,48
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	6.691.287,47	13.795.374,83	11.719.935,79	84,96	11.119.365,31	80,60	11.084.281,13	80,35	600.570,48
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.053.970,44	11.511.998,65	11.494.198,95	99,85	11.494.198,95	99,85	11.384.383,65	98,89	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.	
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".	
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".	
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012	
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012	
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].	
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre	

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:6643C388

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	**0**,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:ACCB0B2D

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	89.679.155,87
Previsão Atualizada	103.597.378,59
Receitas Realizadas	97.857.257,79
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.831.531,14
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	89.679.155,87
Créditos Adicionais	21.372.188,65
Dotação Atualizada	111.051.344,52
Despesas Empenhadas	85.442.467,26
Despesas Liquidadas	83.283.883,40
Despesas Pagas	81.625.547,45
Superávit Orçamentário	12.414.790,53
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	85.442.467,26
Despesas Liquidadas	83.283.883,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	86.312.362,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.312.362,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.312.362,86
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.814.672,84
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.783.511,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.783.511,96
Resultado Previdenciário	4.031.160,88
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	5.070,70	13.504.601,85	266.326,18
Resultado Primário - Acima da Linha	651.997,43	13.401.475,35	2.055,45

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.144.019,37	0,00	1.136.066,04	7.953,33
Poder Executivo	1.144.019,37	0,00	1.136.066,04	7.953,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.176.660,05	3.428.178,10	1.507.326,46	241.155,49
Poder Executivo	5.152.660,05	3.428.178,10	1.483.326,46	241.155,49
Poder Legislativo	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.320.679,42	3.428.178,10	2.643.392,50	249.108,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 28% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.667.099,94	28,00	27,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta	12.082.358,53	60,00	67,54
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.967.308,13	2.314.197,85

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	5.560.255,89	9.648.389,40	12.997.424,37	867.447,70
Despesas Previdenciárias	2.621.844,60	8.362.552,94	20.018.146,48	17.167.095,36
Resultado Previdenciário	2.938.411,29	1.285.836,46	-7.020.722,11	-16.299.647,66
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	72.875,85	226.986,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.362.354,31	25,71	25,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:6AE22AC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
SERVIDORES ATIVOS EM 31 DE DEZMBRO DE 2020 - PREFEITURA

PREFEITURA MUN. DE NOVA UNIÃO, SERVIDORES ATIVO EM 31/12/2019 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

CÓDIGO	NOME	CARGO
1	DAVI CALANDRELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5	SONIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
6	MARLENE BRUM QUIRINO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
7	CELMA RODRIGUES SOARES	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
8	ANTENOR GAMA	MOTORISTA DE VEÍCULO
13	DERLI NAITZEL ERDMANN	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
17	IRINEU FARIA	GARI
25	GILSON ALBINO NEIVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
27	ANAIR D AVILA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
29	LUCIMARA BIS BASTOS	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
30	TELMA ISABEL DOS SANTOS	SECRETARIO MUNICIPAL
31	NEUZA LOURENÇO DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
35	DICILENE ALVES PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
38	JULIA APARECIDA BIJOS	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
42	MARIA ROSÁRIA TINTORI CLARINDO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
43	EDSON MARTINS CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
44	MARIA CÉLIA DE ASSIS SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
51	ROZANIA BRITO DA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
53	GABRIEL TEIXEIRA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
55	LEONINA INÁCIO DA SILVA A. DA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
59	ELISANGELA MARCHIOLI	AGENTE ADMINISTRATIVO
61	ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO
62	ODETE GAMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
65	CARLOS MAIA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
66	NOEMI CALANDRELI FACINA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
74	ANA MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS
77	EDELIANE DE OLIVEIRA DIAS COUMAN	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
81	DELMA TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
85	ROSINEIDE DE OLIVEIRA SILVA ANDRADE	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
87	JOÃO BRAGA DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
89	MARLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE MATEMATICA NS PM-30
92	SILVANO ALMEIDA DA COSTA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
95	ENI PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA NS PG-40
96	NEIDE APARECIDA DE FREITAS SANTOS	PROFESSOR (A) DE MATEMATICA NS PM-25
99	IVANETE MACENA	PROFESSOR (A) DE PORTUGUES E LITERAT NS PPL-40
100	ADEIR APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
103	GERALDA SALMA DE MORAES	PROFESSOR (A) DE PORTUGUES E LITERAT NS PPL-40
106	JOAQUIM CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
108	JOÃO BATISTA DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
112	ERMINIA MARIA PEREIRA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
114	FERNANDA DIAS DE SOUZA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
115	SOLIVAN OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
117	NAOR FERNANDES DA ROCHA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA
118	OSIEL FRANCISCO ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
122	GILSON ALBINO NEIVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
124	EDILENE MENDES	PROFESSOR MAG 25 H NIVEL II
126	CLAUDIO ADÃO MAIA	PROFESSOR MATEMATICA 40 HORAS
132	MARIA GLADIS ROJAS KARRÚ	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
133	SOLANGE BERNADINA PEREIRA NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
141	GALDETE ALVES BARROS	PROFESSOR (A) DE PORTUGUES E LITERAT NS PPL-40
144	MARIA JUCILENE BELARMINA GOMES	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
146	HILDENI CARDOSO DE ARAUJO	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
149	AIRTON ERDMAM	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
150	ELIZABET DA ROCHA SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
152	JOSÉ NILSON RODRIGUES SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
153	CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA SILVA	PROFESSOR (A) DE PORTUGUES E LITERAT NS PPL-30
155	ANGELA RODRIGUES DE JESUS	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS
160	MARIA DAS GRAÇAS DE MELO BARBOSA AGUIAR	PROFESSOR (A) MAGISTERIO MAG-40
161	ALBERTINA PERON DA SILVA FARIA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30

169	CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA SILVA	PROFESSOR (A) DE PORTUGUES NS 25 HORAS
179	RITA DE CÁSSIA LOCATELLI DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
182	MARLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE MATEMATICA NS PM-30
184	GABRIEL DUARTE DORNELES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
189	MARIA DOS ANJOS MIRANDA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
190	ROBERCI MAGNO PASSAMANI	PROFESSOR (A) DE MATEMATICA NS PM-25
191	WALTER GOMES	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
193	NEUZELI ANTÔNIO MONTEIRO SCHWAN	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
196	DIVINO BATISTA DE OLIVEIRA	GARI
197	ROSENILDA EVANGELISTA DA SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
199	MARIA IRENE DELBONE HADADD	PROFESSOR (A) DE HISTORIA -25 REDUÇÃO
201	SELMA MARIA TEIXEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
206	NORIVAL BRAUN	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
207	ELVIRIA ELIAS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
209	ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
213	FLORINDO ELIAS DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
220	NADIA APARECIDA ZANI ABREU	ASSESSOR JURIDICO
234	LUCIA DA CONCEIÇÃO MEIRELES NEUBANER	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
237	MARINILDA MARIA MANDU	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
238	MARIA CÉLIA DE ASSIS SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
256	VANDA GOMES MARIANO	PROFESSOR (A) MAGISTERIO MAG-30
266	SILVANE RODRIGUES FERNANDES	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
270	ANETE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
271	RENI CARVALHO COELHO	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
305	SIVANEI JOSÉ RAMOS	GARI
309	ELISAUDE TURETA MACHADO COELHO	PROFESSOR (A) DE PORTUGUES NS 25 HORAS
315	ROSEMARY TAVARES MENDES	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS
324	JOSÉ BEZERRA DA SILVA	ENGENHEIRO
334	WANNY RIBEIRO DE SOUZA DOMICIANO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
335	VAUDELICE SOARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
336	EDGMAR APARECIDA NEVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
337	MANASSES CALANDRELLI SODRÉ	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
339	CIRLENE DO CARMO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
340	ALMIR PAULINO DE JESUS	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
341	DANIEL DE MEIRELES DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
343	ROSELI BORGES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
344	OSVALDO ANDRADE DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
354	EDINARA REGINA COLLA	ASSESSOR JURIDICO
366	MARIA PONCIANO DA SILVA	GARI
505	SOLANGE ELIAS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
528	NARDELI VENTURA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
681	JOSENILDA GONÇALVES DOS SANTOS MOREIRA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
687	ANA MARIA DAVILA DELBONE	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
688	SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
689	VALDIRENE DA SILVA FERREIRA PARAÍSO	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
694	JERONIMO RIGO MARQUES	PROFESSOR (A) MAGISTERIO MAG-30
695	MARIA DE LOURDES VIANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
701	ROSEVALDA BARBOZA GONZAGA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
704	KESIA RODRIGUES FERNANDES	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
707	ADRIANA DELBONE HADADD	PROFESSOR (A) PORTUGUES NS 25 HORAS
708	EDINAIDE RITA SANTOS DE ARAUJO MARTINS SERRA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
716	LUCE HELENA BATISTA OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS
801	CELMA RODRIGUES SOARES	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
808	VALDECIR JOSÉ DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) MAGISTERIO MAG-30
831	ELENI MARIA DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
832	MARLI MENDES DOS REIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
834	FLAVIA DIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
835	MARIA COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
849	JANILSON RIBEIRO DE SOUZA	CHEFE DE SETOR
905	ALEXANDRA ALVES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
941	LUCINEY GOMES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
942	ROSINEIDE OLIVEIRA SILVA ANDRADE	PROFESSOR REDUÇÃO 25HORAS 37,5%
943	LECIR MUNIZ SCHMIDT	PROFESSOR MAG 25 H NIVEL II
949	PEDRO DE SOUSA FRANCO	GARI
951	EDIMAR BERNARDINO RODRIGUES	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
962	JOSE SOARES DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
977	GILSON BRAUM	ASSESSOR EXECUTIVO
984	LEILA PATRICIA SILAS	ASSESSOR DE GABINETE
986	ELISANGELA PEREIRA GOMES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
988	JONAS DA CONCEIÇÃO MIRANDA	PROFESSOR (A) DE HISTORIA NS PH-30
1008	LUCIANE CONCEIÇÃO DE MEIRELES	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
1024	AIRTON RIBEIRO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1025	ANTONIO TORRES FILHO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1044	CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1048	MARCILEIA FATIMA POLTRONIERI	PROFESSOR (A) DE EDUCACÃO FISICA NS - PEF-40
1055	SIRLEIDE DA CONCEIÇÃO FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1060	LUIZA DIAS DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1063	ELOISIO DE OLIVEIRA LACERDA	AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS
1065	JURACI FIRMINO COSTA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1071	ODAIR RIBEIRO DE CAMPOS	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1078	ORLANDO MAIER	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA
1079	GENI ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	GARI
1081	JOSE SILVA PEREIRA	CONTROLADOR INTERNO
1082	OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
1084	LEANDRO GAMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CARPINTARIA
1094	SANDRA GUEDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1096	VANDA DOS SANTOS BELCAVELLO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1098	ADEMIR CAETANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

1103	ADRIANO BARBOSA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1105	JAIRO VENANCIO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1109	SIRLEIA MACHADO DE AMORIM BOONER	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1111	ALVINA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
1115	CRISTINA LUBIANA RIBEIRO	CONTROLADOR INTERNO
1117	MIGUEL APARECIDO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1119	MARCIA SANTANA MARTINS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1121	REGINA ALVES DE SOUZA NEVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1124	SANDRO DE OLIVEIRA SOUZA	GARI
1125	ELIAS SODRE DE SOUZA	GARI
1126	MOACIR CUSTODIO	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
1127	MARCIO DENIZ DA SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
1132	LAERCIO MARTINS MEDEIROS	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
1137	JOÃO DOS REIS CHAVES	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1138	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1156	DULCINEIA MEDRADO PERON	AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS
1157	MARIA HELENA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1158	NEIDE DE SÁ LEITE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1161	GILDOMAR ANTÔNIO PRETO NASCIMENTO	PROFESSOR LICENCIADO PEDAGOGIA
1164	ADENILSON DA SILVA FRIGER ANDRADE	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1166	ELISMAR MOROSO PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1167	GEOVANE CHAVES DA CRUZ	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1168	GISLAINE CALANDRELLI FACINA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1169	GILBERTO GILSON PRETO NASCIMENTO	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
1171	MARINETE FACHINA MACENA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1172	MAURINDO JOSE DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1173	VALDEIR DE SOUZA FERREIRA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1174	WLADEMIR ANDRADE FEIGER	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1177	SELMA ROBERTO DE FREITAS ROCHA	GARI
1178	OZELI BASILIO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1179	ELIRIO MARQUES DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1180	GILMAR DA SILVA WERDAM	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1181	JUSMAR DE PAULA ALVERNAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO
1182	ANFRIZIO SANTANA	JORNALISTA
1184	CARLOS RODRIGUES FERNANDES	GARI
1186	LEANDRO ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE MECÂNICA
1187	NILTON CESAR MOREIRA	TÉCNICO AGROPECUARIO
1190	VÂNIA GARCIA VAZ	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
1191	KELEN ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1192	NATAL SIMIONE	OFICIAL DE MECÂNICA
1193	MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
1200	EZILEI CIPRIANO VEIGA	ASSESSOR JURIDICO
1268	SIDINEIA RAMALHO DE OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇÃO
1386	DAIANE PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE
1309	ADINAEL DE AZEVEDO	PREFEITO MUNICIPAL
1315	VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA	CHEFE DE GABINETE
1320	RAIMUNDA LABORDA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE CIENCIAS E BIOLOGICAS NS PCB-25
1321	MARCOS PAULO FRANÇA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1323	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO
1324	SUELY MARTINS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EXECUTIVO
1325	MARIA FERREIRA DA COSTA DE OLIVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO
1327	SUELI PINTO DE SOUZA	NUTRICIONISTA
1328	ADAILTON ALVERNAZ BRUM	TÉCNICO EM ELETRICIDADE
1329	DAVI DE FREITAS OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
1330	OZIEL PINTO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
1331	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	PSICOLOGO
1332	WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1335	JOAO BATISTA DE MACEDO	CHEFE DE SEÇÃO
1347	REGIANE PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRADOR
1348	ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ	CONTABILISTA
1350	PEDRO VIRGINIO	SECRETARIO MUNICIPAL
1356	LUCAS GUSTAVO DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO
1357	THUANE MAYARA FERREIRA HENRIQUE	CHEFE DE SEÇÃO
1360	MARILENE FRANCISCA RODRIGUES	CHEFE DE SEÇÃO
1361	FABIANA SANTOS GIL	ASSESSOR EXECUTIVO
1364	LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO	ASSESSOR EXECUTIVO
1366	MARCILENE VICENTE FONSECA	ASSESSOR EXECUTIVO
1369	MARIA VENANCIO DE SOUZA GOMES	ASSESSOR EXECUTIVO
1370	THAIZA VENTURA ALVES	CHEFE DE SEÇÃO
1372	YURI CARLOS DA SILVA	CHEFE DE SETOR
1374	RICARDO JUNIOR AZEVEDO	SECRETARIO MUNICIPAL
1375	VALTAMIRO DINIZ	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
1383	JANY CLAUDIA DE SOUZA LIMA	PROFESSORA CEDIDA DE ALVORADA
1385	CLEILDA RODRIGUES BATISTA	CHEFE DE SETOR
1388	IOLEYDES RODRIGUES SOARES BECAVELO	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
1390	GEZANIA GOUVEIA ELLER FREIRE	ASSESSOR EXECUTIVO
1391	NATHIELY NOGUEIRA SCUSSEL	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
1392	GLEIÇON DA FONSECA	AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS
1393	VALDIR ALVES	SECRETARIO MUNICIPAL
1394	ROSALIA BARBOSA COELHO	ASSESSOR EXECUTIVO
1397	VIVIANE PAULA SOBRINHO MARTINS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
1398	TATIANE DE OLIVEIRA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO
1401	EVERTON VENANCIO DE SOUSA	CHEFE DE SETOR
1402	GISLAINE DE AMURIM PAULINO	ASSESSOR EXECUTIVO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0F2486D8

P M N U - RO
SERVIDORES ATIVOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - SAUDE

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE NOVA UNIÃO, SERVIDORES ATIVO EM 31/12/2020
02 DE FEVEREIRO DE 2020.

4	**EDILEUSA VALERIA DA SILVA**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
37	**ROSIMERE FRANCISCO DOS SANTOS**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
47	**JOEL BATISTA DE ARAUJO**	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
49	**DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
56	**JOSÉ ANTUNES DA CUNHA**	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
68	**IRANI INÁCIO RIBEIRO GAMA**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
71	**MARILENE ALVES VIEIRA**	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
82	**LIDIA CRUZ FRANÇA**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
86	**PAULO CESAR RAMOS**	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
172	**LEANDRO FERREIRA DA SILVA**	MOTORISTA DE VEÍCULO
174	**MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
180	**APARECIDA CHAGAS CORRÊA DA SILVA**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT
181	**JAIDER PINTO DE OLIVEIRA**	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
185	**SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT
186	**ENI ASSIS ANDRADE AMARAL**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT
212	**ALAIDE DE SOUZA CORTES**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT
318	**EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
328	**GORETI MARIA BENDER CHAVES**	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
342	**DARCI DE FARIA MIRANDA**	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
692	**ANDRE GONÇALVES ARAGÃO**	MOTORISTA DE VEÍCULO
873	**MARIA IVONE RODRIGUES DOS SANTOS**	AGENTE DE SAUDE
875	**ELISABETE ROSA CANTÃO VIDAL**	AGENTE DE SAUDE
876	**ELIANE DE ALMEIDA FARIA SANTOS**	AGENTE DE SAUDE
877	**MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS**	AGENTE DE SAUDE
878	**IVANI DIAS LOURENÇO**	AGENTE DE SAUDE
879	**MAURO DOS REIS CUSTODIO**	AGENTE DE SAUDE
880	**ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO**	AGENTE DE SAUDE
881	**RONILDA CELESTINO BARBOSA CIRILO**	AGENTE DE SAUDE
882	**JOÃO BATISTA PEREIRA REIS**	AGENTE DE SAUDE
884	**SILÇO BATISTA MARTINS**	AGENTE DE SAUDE
885	**SONIA MAURA EVANGELISTA LOPES**	AGENTE DE SAUDE
887	**INES APARECIDA MAIA**	AGENTE DE SAUDE
927	**MARIA APARECIDA DOS S. OLIVEIRA**	AGENTE DE SAUDE
928	**ELAINE MARIA DE OLIVEIRA**	AGENTE DE SAUDE
929	**DULCINEIA BARBOSA DE OLIVEIRA**	AGENTE DE SAUDE
933	**ALESSANDRO LEITE DA LUS**	AGENTE DE SAUDE
934	**MARCELIA BONGESTAB MAIER**	AGENTE DE SAUDE
935	**VALTEIR BATISTA DA SILVA**	AGENTE DE SAUDE
940	**MARINA DA SILVA BRITO**	AGENTE DE SAUDE
950	**RUTH CELIA DA SILVA ALVES**	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
955	**MARIA DE ASSIS DE ANDRADE**	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
968	**DANIEL DOS SANTOS**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
991	**LUCIANA SILAS QUIRINA**	AGENTE DE SAUDE
992	**ANGELA DOMBROSKI BECAVELO**	AGENTE DE SAUDE
994	**FRANCISCA LUCINEIDE CAVALCANTE**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
997	**VILMARIO GONÇALVES DA SILVA**	MOTORISTA DE VEÍCULO
1000	**EDINALDO DE ARAUJO**	MOTORISTA DE VEÍCULO
1007	**SHIRLE CORDEIRO**	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1016	**CHIRLEY PEREIRA PORTELA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1017	**JOÃO CARLOS BARBOSA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1019	**JOSE LUIZ SARTORIO**	ENFERMEIRO
1020	**LEONICE ALVES LIMA**	ENFERMEIRO
1035	**ARLINDO MAIER**	ENFERMEIRO
1039	**MARIO ORLANDO PARIENTE ORTUNO**	MÉDICO CLINICO
1059	**JOÃO ALVES BARROS**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1102	**ELOISA CRISTINA MENDES DE SOUZA SANTOS**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1104	**ELIANE VIANA**	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1110	**SILVIANE CRISTINA ANTUNES DA CUNHA DA SILVA**	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1118	**LAODICEIA GONSALVES DOS SANTOS**	ENFERMEIRO
1139	**IEDA MARIA DA FONSECA PINHEIRO**	ENFERMEIRO
1162	**ANDRESSA FERREIRA DAMASCENA COELHO**	ENFERMEIRO
1164	**JUSSARA CANDEIAS**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
1165	**CLEUSMIL DA SILVA SANTOS**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1168	**MARCELO PEREIRA DOS SANTOS**	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1210	**ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA**	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1211	**SIMONE RODRIGUES ELLER**	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1212	**NEUZA LOURENÇO DE SOUZA**	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1222	**ELIANE MOREIRA PINTO**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT
1224	**MARILENE JOSE DA SILVA SOARES**	CHEFE DE SEÇÃO
1226	**ELISANGELA VIANA SIQUEIRA MACHADO**	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1227	**ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES**	MÉDICO CLINICO
1231	**IVELEN JUAN DA COSTA FRANCISCO**	ODONTÓLOGO
1232	**LAURO SOBREIRA DE AQUINO NETO**	MÉDICO CLINICO
1233	**MARINEZ DE OLIVEIRA PEREIRA BOONE**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1234	**MATILDE SOUZA DOS SANTOS VIDAL**	CHEFE DE SEÇÃO
1236	**GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1237	**MARIA DE LURDES MOTA DE OLIVEIRA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1239	**KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO**	COORDENADOR FUNDO MUN DE SAUDE
1241	**KATIA NUBIA LIMA FERREIRA**	FARMACEUTICO
1242	**MARIA BELO FELICIANO**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1243	**JORGE ELIAS**	ADMINISTRADOR DA UNIDADE MISTA
1245	**MARIA DA PENHA PEREIRA MURBACH**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT
1246	**DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA**	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
1250	**DIVA LOPES**	AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS
1249	**TÂNIA PAULA NUNES MOREIRA**	ENFERMEIRA
1247	**BEM-HUR VITOR BENDER DE SOUZA**	GERENTE DE ENFERMAGEM
1253	**CRISTIANE LOPE MAIA**	COORDENADOR DA REDE DE ATEÇÃO BASICA DE SAUDE

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FD9B04CA

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 764 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 4.750,00** (quatro mil setecentos e cinquenta reais), na forma do anexo I.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020 no valor de **R$ 4.750,00** (quatro mil setecentos e cinquenta reais), na forma do anexo II.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 4.750,00** (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

a) **02.06.10.302.0011.2141.3.3.90.30 -** ficha ( ) **4.750,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2141	Enfrentamento Covid Pessoas Grupo de Risco.
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, do FNS através da resolução 107/2020 SESAU – CIB, conforme **Portaria nº 2.994 de 29/10/2020**, para enfrentamento da pandemia **COVID-19**, no valor de **R$ 4.750,00** (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
2141 - Enfrentamento Covid Pessoas Grupo de Risco.				
DESCRIÇÃO				
Enfrentamento Covid Pessoas Grupo de Risco				
INDICADOR FÍSICO	Atendimentos			
ÍNDICE ATUAL			**FONTE**	
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA				1500
FINANCEIRA				4.750,00

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2021

Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
2141 - Enfrentamento Covid Pessoas Grupo de Risco			
DESCRIÇÃO			
Enfrentamento Covid Pessoas Grupo de Risco			
INDICADOR FÍSICO	Atendimentos		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2021**		
FÍSICA	1500		
FINANCEIRA	4.750,00		

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:21665B76

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**02/02/2021**Chegada:**02/02/2021	**Nº.de Diárias**	11 (onze) 30%
	Saída:04/02/2021**Chegada:**04/02/2021	**Valor Unitário**	R$ 97,89
	Saída:06/02/2021**Chegada:**06/02/2021		
	Saída:08/02/2021**Chegada:**08/02/2021		
	Saída:10/02/2021**Chegada:**10/02/2021		
	Saída:12/02/2021**Chegada:**12/02/2021		
	Saída:14/02/2021**Chegada:**14 02/2021		
	Saída:18/02/2021**Chegada:**18/02/2021		
	Saída:20/02/2021**Chegada:**20/02/2021		
	Saída:22/02/2021**Chegada:**22/02/2021		
	Saída:24/02/2021**Chegada:**24/02/2021		
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **1.076,79**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta**: 5.333-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de chefe do Setor de Vigilância Sanitária que irá deslocar deste Município de Nova União-RO até a cidade de Ji-Paraná-RO, nos dias supracitados para levar coleta de Covid-19, na Regional, juntamente com a Chefe do Setor de Epidemiologia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **1.076,79** (hum mil setenta e seis reais e setenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 02/02/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5A94D2F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 01/CMPV-2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Altera o anexo II da Resolução da Mesa n° 002/CMPV-2020 de 04 de fevereiro de 2020".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 23, inciso II, alínea "f" da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno e artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO, que a administração pública submete-se ao cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios do planejamento, coordenação, probidade administrativa, descentralização, delegação de competência e controle.

CONSIDERANDO, o texto da Resolução da Mesa n° 004/CMPV/2014 que determina a Controladoria Geral da Câmara Municipal de Porto Velho, a atualizar os valores das diárias com base nas UPF´S Unidade Padrão Fiscal da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

CONSIDERANDO, que para este exercício a UPF – Unidade Padrão Fiscal é R$ 80,11 (oitenta reais e onze centavos), devidamente divulgada através da Resolução n° 005/2020/GAB/SEMFAZ, de 06/11/2020, publicada no Diário Oficial do Município n° 2834, datado de 09/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Altera o anexo II – Tabela de diárias da Resolução da Mesa n° 002/CMPV-2020 de 04 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar conforme a atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2021, nos termos da Resolução n° 005/2020/GAB/SEMFAZ, de 06/11/2020.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de fevereiro de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

RAÍ FERREIRA
1º Vice-Presidente
EDMILSON DOURADO
2° Vice-Presidente
ALEKS PALITOT
3º Vice-Presidente
MARELO REIS
1° Secretário
ELLIS REGINA
2° Secretária
EDEVALDO NEVES
3° Secretário

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 01/CMPV-2021
TABELA DE DIÁRIAS
ANEXO II

FAIXA	CATEGORIA FUNCIONAL	DENTRO DO MUNICÍPIO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	PARA O EXTERIOR
I	PRESIDENTE E VEREADORES	**3,00-UPF** **1=R$ 240,00** **½=R$ 120,16**	**5,00=UPF** **1=R$ 400,55** **½=R$ 200,27**	**8,50=UPF** **1=R$ 680,93** **½=R$ 340,46**	**1=U$$ 575,74** **½=U$$ 287,87**
II	PROCURADORIA GERAL, CONTROLADORIA GERAL, CONTROLADORIA ADJUNTA, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, ASSESSORIA DE CERIMONIAL, DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DIRETORIA LEGISLATIVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, CHEFES DE GABINETES, DEPTº DE PLANEJAMENTO E DEPTº ADMINISTRATIVO.	**2,50-UPF** **1=R$ 200,27** **½=R$ 100,13**	**4,00-UPF** **1=R$ 320,44** **½=R$ 160,22**	**7,00-UPF** **1=R$ 560,77** **½=R$ 280,38**	**1=U$$ 549,58** **½=U$$ 274,79**
III	DEMAIS CARGOS E SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	**2,00-UPF** **1=R$ 160,22** **½=80,11**	**3,50-UPF** **1=R$ 280,38** **½=R$ 140,19**	**5,50-UPF** **1=R$ 440,60'** **½=R$ 220,30**	**1=U$$ 523,40** **½=U$$ 261,70**
IV	PARCEIROS E COLABORADORES SEM VÍNCULO	**2,00-UPF** **1=R$ 160,22** **½=R$ 80,11**	**4,00-UPF** **1=R$ 320,44** **½=R$ 160,22**	**7,00-UPF** **1=R$ 560,77** **½=R$ 280,38**	**NÃO SE APLICA**
ADICIONAL DE DESLOCAMENTO		**50% DE 1 (UMA) DIARIA CONFORME FAIXA**	**50% DE 1 (UMA) DIARIA CONFORME FAIXA**	**50% DE 1 (UMA) DIARIA CONFORME FAIXA**	**50% DE 1 (UMA) DIARIA CONFORME FAIXA**

Fonte: Atualização dos valores da UPF, Resolução nº 005/2020/GAB/SEMFAZ de 06 de novembro de 2020-(R$ 80,11)-UPF'S.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:704192E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº007/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00007-000/2021.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 diárias e 1/2 (quatro e meia), aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos Distritos de Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum, Vila Jirau, Rio Pardo, Linha e vicinais da Br 364 e Rodovia 425, por meio de transporte terrestre Oficial com o objetivo de fiscalizar e atender denúncias na comunidade em geral e Postos de Saúde, na qual está prevista para o **período de 15 a 19 de fevereiro de 2021**. Veículo Hillux NEG 3787. Conforme solicitação constante no Ofício Nº007/CTDL/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Célia Rodrigues dos Santos	322923	Conselheira Tutelar Distrital	Distritos de Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum, Vila Jirau, Rio Pardo, Linha e vicinais da Br 364 e Rodovia 425	04 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Denis Fernando Chaves Rodrigues	323048	Conselheiro Tutelar Distrital		04 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Tiotimo dos Santos Trindade	281387	Motorista		04 e 1/2	R$ 120,00	R$ 540,00
			Auxilio deslocamento	-	-	**R$ 1.890,00**

Porto Velho/RO, 01 de fevereiro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:196AA0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº18/2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobrament
NCX7212	RO335635	29/01/2020	5380-0
NCT3714	RO335619	27/01/2020	5380-0
NDM6652	RO312176	29/01/2020	7366-2
NDU9115	RO315294	31/01/2020	5509-0
NDO9238	RO335536	27/01/2020	5380-0
NBM7261	R0316646	28/01/2020	5738-0
NDC2731	RO312126	30/01/2020	5819-2
FKM4279	RO316654	28/01/2020	5509-0
NCE/7867	RO315241	31/01/2020	5380-0
NEF4725	RO311992	31/01/2020	7366-2
OHQ3983	RO315161	31/01/2020	5541-3
NBY6372	RO312250	31/01/2020	5592-0
NDG5581	RO315445	30/01/2020	6050-1
NDI5172	RO315152	31/01/2020	6050-1
0HN9070	RO315191	31/01/2020	6050-1
NDR1458	RO324948	27/01/2020	6050-1
NCE7809	RO335070	29/01/2020	5185-1
NCY0776	RO323298	27/01/2020	6050-1
QTI0119	RO312102	30/01/2020	5452-2
NCH8113	RO311851	29/01/2020	6050-1
NDV2094	RO315197	31/01/2020	6050-1
QTH5159	RO315305	30/01/2020	5380-0
NDC4071	RO335177	27/01/2020	5487-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OTH8077	RO335661	29/01/2020	5568-0
QRA91O9	RO335549	27/01/2020	5380-0
NDO8719	RO335217	24/01/2020	5060-1
OHM4198	RO312081	30/01/2020	5568-0
NDZ6387	RO315398	30/01/2020	6050-1
MSK8632	RO312148	30/01/2020	5568-0
OHS7683	RO335441	23/01/2020	5410-0
NCR5538	RO315162	31/01/2020	5487-0
NCG2295	RO311991	31/01/2020	6050-1
NEG2421	RO315418	31/01/2020	6050-1

NCF0776	RO314754	31/01/2020	5509-0
OHR4613	R0315235	31/01/2020	5410-0
NDS2251	RO335074	29/01/2020	6050-1
NCF8888	RO324748	28/01/2020	7366-2
NCH7352	RO324951	22/01/2020	6050-1
NBF9A22	RO316901	14/01/2020	6122-0
EER7771	RO312097	30/01/2020	5487-0
OHM5337	RO324923	30/01/2020	6050-1
NDA5793	RO312050	30/01/2020	5550-0
NEC4376	RO315132	31/01/2020	6050-1
OHQ7F47	RO315397	30/01/2020	6050-1
NCN7045	RO312003	30/01/2020	6050-1
NDD1306	RO312032	30/01/2020	6050-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCZ4554	RO315131	31/01/2020	5185-1
QTB9058	RO311802	29/01/2020	5568-0
OHU7041	RO315172	31/01/2020	5509-0
NCN3740	RO312046	30/01/2020	6050-1
QTA5734	R0315231	31/01/2020	5380-0
NBN7477	RO335644	29/01/2020	5487-0
NDG7657	RO335506	29/01/2020	6050-1
BSU4574	RO315395	30/01/2020	5185-1
NDC5636	RO335466	27/01/2020	5509-0
QTB3124	RO312076	30/01/2020	5509-0
NCE2501	RO315183	31/01/2020	6050-0
NCN3703	RO315126	31/01/2020	5819-4
CZC9219	RO9219	29/01/2020	5380-0
NBP2647	RO315422	30/01/2020	7366-2
NBX1421	RO312137	30/01/2020	6050-1
NBI0897	RO315136	31/01/2020	5185-1
NBI0897	RO315135	31/01/2002	6050-1
NPA1H86	RO335183	27/01/2020	5380-0
NBW3360	RO315403	30/01/2020	5185-1
NCP5762	RO335729	28/01/2020	5185-1
NDC4733	RO321490	27/01/2020	5380-0
NCZ8708	RO324634	27/01/2020	6050-1
NBC7619	RO315357	30/01/2020	5185-1
NDZ9017	RO315290	31/01/2020	5410-0
NDH6325	RO315171	31/ 01/2020	5819-1
NBL2480	RO347465	24/01/2020	5185-1
NBM4155	RO323470	31/01/2020	6050-1
NEA1718	R0335321	22/01/2020	6050-1
NCY9291	RO312078	30/01/2020	5487-0
NCP2757	RO316836	14/01/2020	5568-0
NCX2585	RO315193	31/01/2020	7366-2
NBW464O	R0315189	31/01/2020	5185-1
NBC2213	RO311976	29/01/2020	5380-0
NEG4032	R0325063	17/01/2020	5420-5
NEE0514	RO335107	29/02/2020	5720-0
NDA3301	RO315165	31/01/2020	7625-1
NCZ1752	SA00067158	10/01/2020	6050-1
OXL8359	RO335179	27/01/2020	5487-0
NDK8485	RO323029	09/01/2020	5568-0
OHS1200	RO316643	28/01/2020	5185-1
NCL2868	RO315198	31/01/2020	6050-1
NDE6883	RO324925	28/01/2020	6050-1
NCT8934	RO312062	30/01/2020	5380-0
PYW6323	RO311985	29/01/2020	5487-0
OHQ4937	RO328021	29/01/2020	5819-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobr**
NDC3037	RO316267	16/01/2020	6050-1
KAN5966	RO325197	28/01/2020	5380-0
NDR7290	RO315376	30/01/2020	5185-1
NCT8D29	RO316554	23/01/2020	5487-0
NCB3462	RO312236	29/01/2020	5380-0
HAY4822	RO335734	28/01/2020	5185-1
NEC5B32	RO316971	28/01/2020	5401-0
NBV2601	RO335595	27/01/2020	5509-0
NCT5422	RO335323	22/01/2020	6050-1
NOM2744	RO335494	27/01/2020	5568-0
NBC3462	RO311812	29/01/2020	5380-0
NCN2G31	RO315434	30/01/2020	6050-1
NCN2G31	RO315431	30/01/2020	6050-1
OHT2948	RO311906	30/01/2020	5380-0
NCR6468	RO312071	30/01/2020	5380-0
OHU6199	RO321752	02/01/2020	5487-0
OHQ8241	RO316368	13/01/2020	5380-0
NBP3414	RO312134	30/01/2020	5673-1
NCH8884	RO312211	29/01/2020	5541-3
NCD9908	RO316973	30/01/2020	5592-0
NED4968	RO316438	13/01/2020	6050-1
MZX9673	RO335314	22/01/2020	6050-1
OHV6088	RO335550	27/01/2020	5401-1
NDS6592	RO324621	22/01/2020	6050-1
OHO3813	RO312231	29/01/2020	5410-0
NDN9222	RO311861	29/01/2020	5380-0
OHV6428	RO311809	29/01/2020	5509-0

NCD4375	RO311912	30/01/2020	5568-0
OHQ4937	RO328021	29/01/2020	5819-1
OHL2223	RO335499	27/01/2020	5509-0
PHF7328	RO321972	09/01/2020	5487-0
PHF7328	SA00074758	08/01/2020	5185-1
NCN7596	RO324709	23/01/2020	5410-0
NEG9241	RO335633	29/01/2020	6050-1
QTF6110	RO312085	30/01/2020	5487-0
NAD7121	RO323692	16/01/2020	6050-1
NCU0663	RO323355	15/01/2020	5380-0
OHN4017	RO323574	20/01/2020	5665-0

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2021

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE927EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº19 /2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDM7995	RO335745	28/01/2020	5185-2
QTA7677	RO322019	14/01/2020	5681-0
NCE5812	RO315180	31/01/2020	5185-1
NEG5651	RO316298	13/01/2020	5380-0
NDP5726	RO328170	13/01/2020	5509-0
NBN1457	RO315170	31/01/2020	5509-0
NEG2152	RO325111	31/01/2020	5738-0
NDQ8184	RO311995	31/01/2020	6050-1
NBD9964	RO315158	31/01/2020	5452-3
NDK5802	RO312008	30/01/2020	6050-1
NDY6033	RO311989	31/01/2020	6050-1
QTD5859	RO315242	31/01/2020	5380-0
NCR7428	RO315195	31/01/2020	6050-1
NDB4418	RO315141	31/01/2020	6050-1
OHU0181	RO325112	31/01/2020	5487-0
NCK0037	RO312028	30/01/2020	6050-1
OHL4776	RO315174	31/01/2020	5479-0
NCV2533	RO335662	29/01/2020	5487-0
NBX4348	RO311928	31/01/2020	5185-5
NDJ5296	RO316403	14/01/2020	5720-0
OGR4587	RO312005	30/01/2020	7366-2
NDU9755	RO335535	27/01/2020	5568-0
OHN9459	RO335704	28/01/2020	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
KKI8620	RO327225	14/01/2020	5185-1
NBU0442	RO335603	27/01/2020	5185-1

NCR9183	RO315139	31/01/2020	5185-1
QTB9974	RO315244	31/01/2020	5380-0
LOB0522	RO315157	31/01/2020	5185-1
NEF2810	RO316320	30/01/2020	5380-0
NCH2849	RO311993	31/01/2020	6050-1
OXL7438	RO316365	13/01/2020	5525-0
NCR7C73	RO335245	28/01/2020	6050-1
NBG3222	RO312089	30/01/2020	5487-0
NEF5343	RO311862	29/01/2020	5487-0
OHP0353	RO311833	31/01/2020	5592-0
NCR0684	RO312084	30/01/2020	5410-0
OHM1307	RO335156	27/01/2020	7366-2
NDE3678	RO335727	28/01/2020	5185-1
NDM4434	RO316747	23/01/2020	6050-1
ALL4748	RO323491	17/01/2020	5185-1
NBX7456	RO312073	30/01/2020	5541-1
NCQ9754	RO315286	31/01/2020	5410-0
NBN8311	RO311996	31/01/2020	6050-1
PYK0647	RO312127	30/01/2020	5568-0
NDN1267	RO323381	15/01/2020	5380-0
NDA2682	RO316351	13/01/2020	6050-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCM2121	RO323145	13/01/2020	5185-1
NCA 7629	RO323180	10/01/2020	5622-2
NCO4061	RO316375	13/01/2020	5487-0
NCQ9519	RO328166	13/01/2020	5487-0
NDB8466	RO316432	13/01/2020	6050-1
OHO6690	RO335748	28/01/2020	7625-1
QTH3099	RO316920	14/01/2020	5487-0
NEG4032	RO325154	20/01/2020	5185-2
NCT7387	RO327222	14/01/2020	5487-0
ANY7933	RO323356	15/01/2020	5380-0
|EVS6880	RO315323	31/01/2020	5380-0
PZM3946	RO316567	27/01/2020	5380-0
NEB4236	RO316555	23/01/2020	5487-0
NBN2907	RO311771	31/01/2020	5380-0
HLT7999	RO316533	23/01/2020	5380-0
HLT7999	RO316579	23/01/2020	5380-0
QRA8929	RO315199	31/01/2020	6050-1
MZQ9301	RO335584	27/01/2020	5487-0
MDL0200	RO328320	10/01/2020	8185-1
NBV2297	RO316463	13/01/2020	5380-0
OHM4914	RO311904	28/01/2020	6050-1
NBQ2630	RO328169	13/01/2020	5380-0
NBV2297	RO316493	13/01/2020	5380-0
OHP8198	RO335376	22/01/2020	7072-1
QTA2339	RO323622	16/01/2020	7366-2
OHQ7627	RO324860	21/01/2020	5568-0
CZC6586	RO325522	14/01/2020	5460-0
DHV4475	RO315372	30/01/2020	5185-0
QTB3259	RO324918	24/01/2020	6050-1
NBW4277	RO311751	31/01/2020	5380-0
OHQ6170	RO311762	31/01/2020	5487-0
JXM9835	RO315143	31/01/2020	5185-1
NEE6129	RO323463	23/01/2020	6050-1
NCQ5402	RO316475	13/01/2020	5380-0
NDN2371	RO321539	11/01/2020	5487-0
NCE5103	RO323272	24/01/2020	5738-0
NEE5144	RO325182	28/01/2020	5592-0
NCF7879	RO335646	29/01/2020	5584-0
NCE0324	RO312058	30/01/2020	5380-0
NCN0993	RO323540	20/01/2020	5185-1
QTJ8C49	RO321863	21/02/2020	5380-0
LZW9083	RO3235196	28/01/2020	5460-0
NDV0347	RO311820	29/01/2020	5568-0
NBW0700	RO335678	27/01/2020	5380-0
NBX6996	RO315438	30/01/2020	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBX6996	RO315439	30/01/2020	5193-0
NCM5846	RO335697	27/01/2020	5380-0
OHM8853	RO323030	09/01/2020	5568-0
OHM8853	RO321827	09/01/2020	5568-0
NDL7632	RO321344	09/01/2020	6050-1
PUW9G54	RO321964	09/01/2020	5398-0
NDN4412	RO328392	08/01/2020	6050-1
OHS1631	RO328192	08/01/2020	5525-0
QTI6C99	RO335497	27/01/2020	5509-0
NEA2066	RO316658	28/01/2020	5452-5
QQS5B90	RO335749	28/01/2020	7625-1
NEG7330	RO324656	27/01/2020	5550-0
NDP4867	RO312240	29/01/2020	5380-0
HRL0562	RO311815	29/01/2020	5380-0
NCW7285	RO335575	27/01/2020	5380-0
QTC4960	RO321345	11/01/2020	6050-1
NDD7652	RO312057	30/01/2020	5380-0
NDQ6060	RO335596	27/01/2020	5380-0

NDX0492	RO335700	30/01/2020	5592-0
NDG3995	RO324751	20/01/2020	5541-3
NCA3232	RO324522	22/01/2020	5185-1
AYI6024	RO324969	24/01/2020	5509-0
OHR4B41	RO311810	29/01/2020	5380-0
NCG4282	RO323382	15/01/2020	5452-5
IPR9108	RO335484	23/01/2020	5509-0
OHT4242	RO325139	20/01/2020	7340-0
NCK3575	RO324906	27/01/2020	5380-0
QTG4460	RO324775	22/01/2020	5185-1
NBQ3866	RO316439	13/01/2020	6050-1
NCF8267	RO325108	22/01/2020	5401-0
OHO0575	RO316596	27/01/2020	5487-0
NCN1670	RO335250	28/01/2020	7366-2
NCG3176	RO335500	27/01/2020	5487-0
NDD8212	RO325179	28/01/2020	5185-1
OHR4230	RO335467	27/01/2020	5380-0
NDU6216	RO335436	23/01/2020	5509-0
QRA7664	RO323524	28/01/2020	5185-1

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2021

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9546E3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº20/2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra
NEE7966	RO316484	13/01/2020	5509-0
NDC8472	RO335137	27/01/2020	5380-0
QTI5220	RO324826	21/01/2020	5380-0
OXL8F69	RO316970	16/01/2020	6050-1
NDU5406	RO323380	15/01/2020	5380-0
NDL4936	RO316657	28/01/2020	5452-5
QTD3J95	RO335686	29/01/2020	5380-0
NCE2456	RO335193	27/01/2020	5509-0
NCY0402	RO316913	14/01/2020	5380-0
QTF6930	RO335724	28/01/2020	5380-0
NDU3560	RO316409	14/01/2020	5720-0
NDK8929	RO323426	15/01/2020	5380-0
NCD5208	RO321884	10/01/2020	5525-0
NCG8850	RO316907	14/01/2020	7633-2
NBL6054	RO323247	14/01/2020	5541-3
NCK5890	RO316940	14/01/2020	5452-1
NCU7694	RO323613	16/01/2020	5819-2
NDJ5633	RO321950	13/01/2020	5380-0

NBM8837	RO327574	15/01/2020	7366-2
MNP8598	RO324669	27/01/2020	5487-0
NCH7052	RO325033	17/01/2020	5380-0
NEH9751	RO323242	14/01/2020	5185-1
NDH7972	RO321497	27/01/2020	5410-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCW2849	RO316328	23/01/2020	5568-0
NBN7777	RO324572	24/01/2020	5185-1
NDJ5433	RO316593	23/01/2020	5509-0
NCG3791	RO316861	14/01/2020	5541-3
NDY4339	RO323731	19/01/2020	6050-1
NEE2520	RO323385	15/01/2020	5380-0
NCE6299	RO322062	13/01/2020	5380-0
NCX4463	RO312012	30/01/2020	7048-1
NDX8883	RO316503	23/01/2020	5380-0
OHT8964	RO312079	30/01/2020	5380-0
NDX5800	RO325186	28/01/2020	5380-0
NCX4463	RO312013	30/01/2020	6858-0
NCU4626	RO323148	13/01/2020	6050-1
OHQ5305	R0335677	27/01/2020	5568-0
NDX7454	RO324592	22/01/2020	6050-1
NDR9402	RO313943	23/01/2020	5380-0
NDI5674	RO311916	30/01/2020	6050-1
OHW6278	RO321980	13/01/2020	6050-1
NBP3292	RO313929	23/01/2020	5487-0
NCV4188	RO316710	23/01/2020	5380-0
NCR2942	RO327219	14/01/2020	5568-0
NDY5061	RO335101	26/01/2020	7056-1
OHV1857	RO335674	29/01/2020	5487-0

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDS5184	RO315389	30/01/2020	5185-1
NCH3422	RO316253	16/01/2020	5819-1
QTB4344	RO316290	13/01/2020	6050-1
NCP5760	RO311857	29/01/2020	5487-0
PHF2A87	SA00075326	20/01/2020	5185-1
NDL8745	SA00076208	25/01/2020	6858-0
NBV5358	RO324575	24/01/2020	6050-1
NDN9944	RO324603	22/01/2020	5185-1
HXB4979	RO315381	30/01/2020	5193-0
NDS4305	RO335609	27/01/2020	5380-0
NCO3171	RO323197	10/01/2020	5060-1
NDB6760	RO322066	23/01/2020	5380-0
NDP5928	RO316727	23/01/2020	6050-1
NBN1629	RO321957	09/01/2020	5410-0
NCG9228	RO335478	23/01/2020	5738-0
NCP3174	RO323720	20/01/2020	5550-0
OHN2961	RO324781	21/01/2020	5380-0
NCN9692	RO325618	23/01/2020	6050-1
NEA9237	RO335647	29/01/2020	5487-0
NBG9337	RO324849	23/01/2020	7587-0
EAO7835	RO324587	22/01/2020	5185-1
NDB8889	RO335288	22/01/2020	5185-1
NCY8255	RO316813	13/01/2020	5398-0
NDH1237	RO325060	17/01/2020	5380-0
NBW7974	RO312232	29/01/2020	5410-0
NDM8287	RO334589	20/01/2020	6858-0
NDA3919	RO323295	27/01/2020	6050-1
NCZ8863	RO335324	22/01/2020	5185-1
OHL1H72	RO324737	24/01/2020	7366-2
OHP1433	RO335239	28/01/2020	7633-2
NDU2607	RO335488	27/01/2020	5380-0
QTD5B74	RO311921	30/01/2020	6050-1
NDR4953	RO324841	21/01/2020	5380-0
NCD4029	RO312064	30/01/2020	5410-0
NCI1596	RO335668	29/01/2020	5487-0
OHO7856	RO316955	16/01/2020	7633-1
NDC2821	RO324829	21/01/2020	5401-0
NBP8127	RO321549	21/01/2020	5410-0
NCS9919	RO311918	30/01/2020	5185-1
NBV8846	RO316501	23/01/2020	5380-0
NBN2307	RO324743	24/01/2020	5452-2
QRA4947	RO324932	27/01/2020	6050-1
NDG6249	RO323628	16/01/2020	6041-2
NDF1480	RO311922	30/01/2020	5185-1
QAA7700	RO335402	22/01/2020	7633-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NOU3002	RO323105	17/01/2020	5380-0
NDR4355	RO313930	23/01/2020	5487-0
NDU4751	RO335147	27/01/2020	5380-0
NDT5789	RO311822	29/01/2020	5568-0
NCH1003	RO335069	29/01/2020	6050-1
NCM5961	RO316994	16/01/2020	5185-1
NDW1270	RO335320	22/01/2020	6050-1
NCR9179	RO324627	27/01/2020	6050-1
NEF1488	RO323392	15/01/2020	5452-5
OHL2621	RO316895	24/01/2020	5452-2
NDJ7027	RO316529	23/01/2020	5380-0

OHR1649	RO323473	23/01/2020	6050-1
NCK3185	RO316991	16/01/2020	5410-0
NCW5189	SA00076156	23/01/2020	5185-1
NEF9G96	RO328479	05/01/2020	7048-3
NCZ3401	SA00075576	16/01/2020	5185-1
NDE0707	SA00075367	18/01/2020	5185-1
NCV3801	SA00075300	17/01/2020	5185-1
NEC0770	SA00074836	20/01/2020	5185-1
NCE8501	RO323008	08/01/2020	5380-0
NBJ7274	RO322196	03/01/2020	5380-0
NEC7798	SA0007608	29/01/2020	5185-1
NEC6439	SA00070582	22/01/2020	6050-1
JXV4991	RO328099	03/01/2020	5509-0
AJW1192	SA00076181	25/01/2020	5185-1
NBL4528	SA00072207	27/01/2020	5738-0
NCT7539	SA00071555	31/01/2020	5185-1
DMJ3725	RO323013	08/01/2020	5568-0
NDR8098	RO321797	07/01/2020	5380-0
NBB0156	RO321819	07/01/2020	8185-1
NDC1608	SA00075175	30/01/2020	5185-1
NBU4868	SA00075320	20/01/2020	6050-1
NDL2725	RO322098	06/01/2020	5401-0
NEA3138	RO328183	06/01/2020	6050-1
QTE6490	SA00076189	25/01/2020	5185-1
NCV0554	SA00076089	29/01/2020	6858-0
NDG8955	SA00048980	22/01/2020	5541-3
NCX9487	RO321902	06/01/2020	7633-2

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7204707

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº21/2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra
NCD2304	SA00076256	23/01/2020	7633-1
NBQ0503	RO321952	07/01/2020	5410-0
OHO8686	RO323019	08/01/2020	5380-0
QTD4049	SA00076201	25/01/2020	9633-2
OHW5984	RO321803	03/01/2020	5380-0
NCM9567	SA00075328	20/01/2020	5185-1
NDZ1009	RO328115	02/01/2020	5410-0
NCC3236	SA00046778	21/01/2020	5185-1
NBX2685	RO328092	03/01/2020	5568-0
NBX2685	SA00075557	16/01/2020	5185-1
NLJ7393	SA00075571	16/01/2020	5185-1
NCZ1752	SA00067158	10/01/2020	6050-1

NCE6861	RO321822	07/01/2020	5185-1
OXL0948	RO321753	02/01/2020	5380-0
NBQ4577	RO321824	07/01/2020	5185-1
MZZ6313	SA00075698	29/01/2020	5185-1
NCF3418	SA00075316	20/01/2020	6050-1
NDM8686	SA00076204	25/01/2020	5185-1
NDX4478	RO335290	22/01/2020	7366-2
OHP7619	RO335621	27/01/2020	5380-0
QTC6250	RO328249	02/01/2020	5452-5
QTF0399	RO328094	03/01/2020	5509-0
NDP0G13	RO321537	01/01/2020	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCS2773	SA00069654	17/01/2020	5487-0
NCK7407	RO320944	12/01/2020	6050-1
OHV7345	SA00071557	31/31/2020	6050-1
NBL1988	RO321970	09/01/2020	5380-0
NCV2483	SA00075677	23/01/2020	5185-1
NCW4985	RO324791	23/01/2020	5487-0
NDE6412	RO312094	30/01/2020	5410-0
NCK5692	RO324803	21/01/2020	5380-0
OHV7118	RO324878	21/01/2020	5487-0
NDV0702	RO312226	29/01/2020	5380-0
ONM2626	RO324947	27/01/2020	5060-1
DEL0687	RO316571	27/01/2020	5509-0
NCK4238	RO335403	22/01//2020	5185-1
PYO3526	RO323276	15/01/2020	5568-0
NCU9033	RO324722	23/01/2020	5541-3
OHQ9461	RO323484	17/01/2020	5509-0
NCP9821	RO323722	20/01/2020	7366-2
NDP8822	RO311978	29/01/2020	7366-2
NBB4055	RO335242	28/01/2020	7633-2
LQP7738	RO325152	20/01/2020	5185-1
NBQ4444	RO324578	22/01/2020	5185-1
OXL0279	RO335542	27/01/2020	5380-0
NCP5760	RO335690	29/01/2020	5401-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHW2885	RO316864	16/01/2020	6050-1
NDA1446	RO315435	30/01/2020	6050-1
OAB2318	RO323661	16/01/2020	5185-1
NEH3572	RO335305	22/01/2020	6050-1
OHV0343	RO316601	24/01/2020	7633-2
NBS6097	RO324566	22/01/2020	5185-1
QRA9348	RO323707	20/01/2020	6050-1
NDP4667	RO325147	20/01/2020	5380-0
NCR1085	RO311873	29/01/2020	5380-0
NDP3782	RO312095	30/01/2020	5487-0
NPI3027	RO212234	29/01/2020	5380-0
OHW5174	RO328492	10/01/2020	5541-3
NCR5950	RO321994	13/01/2020	6858-0
NCR7866	RO312086	30/01/2020	5487-0
NDE9782	RO324628	27/01/2020	6050-1
NDE9782	RO315443	30/01/2020	6050-1
NCP0211	RO335583	27/01/2020	5487-0
OHN4708	RO328773	20/01/2020	6050-1
NEF6394	RO335162	27/01/2020	7366-2
JXM9835	RO323020	10/01/2020	5509-0
NCW3321	RO315289	31/01/2020	5487-0
NDU1207	RO335236	28/01/2020	6050-1
QTB5029	RO315236	31/01/2020	5410-0
NDY2106	RO315228	31/01/2020	5380-0
NEC1260	RO312246	31/01/2020	5592-0
NCV6314	RO322064	14/01/2020	5738-0
NCU9585	RO312131	30/01/2020	6050-1
NDT9671	RO321542	16/01/202	5487-0
NCK7373	RO323409	17/01/2020	6050-1
NCK7373	RO323409	17/01/2020	5185-1
NEF1044	RO323632	16/01/2020	6050-1
NEA7346	RO323690	16/01/2020	6050-1
NCM1756	RO323660	16/01/2020	5185-1
NDZ1862	RO322073	18/01/2020	6050-1
NDL7632	RO316726	23/01/2020	6050-1
OHT8876	RO335328	22/01/2020	7366-2
NCG4599	RO323596	17/01/2020	5738-0
NCR5677	RO324773	22/01/2020	7048-1
NCR5677	RO324774	22/01/2020	6858-0
NBS7928	RO323291	17/01/2020	6050-1
QNH4851	RO316705	23/01/2020	5401-0
NDP9880	RO323565	16/01/2020	7633-1
NCW9981	RO316867	16/01/2020	6050-1
NBO3E24	RO333775	16/01/2020	7366-2
OOR8559	RO323445	15/01/2020	5487-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHP6141	RO311929	31/01/2020	6050-1
NJG2589	RO315138	31/01/2020	5185-5
NCA9083	RO315369	30/01/2020	6050-1
NBX0454	RO316269	16/01/2020	6050-1
NBV5436	RO324619	22/01/2020	5509-0

PHJ8640	RO316684	23/01/2020	5380-0
OHS1750	RO324604	22/01/2020	6858-0
OHS1750	RO324606	22/01/2020	5193-0
NDQ9306	RO316313	31/01/2020	5452-5
OHO2358	RO324779	21/01/2020	5487-0
NBQ4408	RO325204	20/01/2020	5185-1
QTH8C79	RO324883	21/01/2020	5380-0
AQT3560	RO315281	31/01/2020	5380-0
NBD1541	RO324713	23/01/2020	5380-0
NDB5243	RO316723	23/01/2020	5380-0
NBV4207	RO316863	16/01/2020	6050-1
NDP4546	RO315173	31/01/2020	5380-0
NDB9045	RO311768	31/01/2020	5380-0
NDZ1437	RO315177	31/01/2020	7366-2
OHR1694	RO315168	31/01/2020	5380-0
NDU7906	RO315196	31/01/2020	6050-1
NDH2874	RO323390	15/01/2020	5550-0
NCZ0487	RO316905	14/01/2020	5185-1
NCF0441	RO335666	29/01/2020	5487-0
OHT9036	RO311850	31/01/2020	5401-0
NBS0549	RO321986	13/01/2020	5185-1
QFC0468	RO322237	03/01/2020	5398-0
OHW1850	RO316286	13/01/2020	6050-1
QRA0068	RO312069	30/01/2020	5568-0
NEC3077	RO335167	27/01/2020	5541-3
NBR1884	RO335601	27/01/2020	6050-1
NCJ1047	RO315411	30/01/2020	6050-1
NDR3224	RO325020	17/01/2020	6050-1
OHQ2171	RO316823	13/01/2020	5380-0
NDH5118	RO315310	30/01/2020	5380-0
MZR6930	RO315155	31/01/2020	5185-1
NCV5327	RO311999	31/01/2020	6050-1
NDE3754	RO315282	31/01/2020	5568-0

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊS
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EC816F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº22/2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/desdobrament
NCA7865	RO353710	18/02/2020	6394-1
NCM8461	RO350852	27/02/2020	6050-1
CTI5829	SA00076369	01/02/2020	5185-1
NCN0749	SA00076967	19/02/2020	6050-1

NDU6007	SA00076013	26/02/2020	6050-1
OHR7204	RO315268	05/02/2020	6858-0
NBN4591	RO332517	05/02/2020	7633-1
NBN2769	RO332644	05/02/2020	5185-5
NEF3004	SA00076561	14/02/2020	5185-1
NCI1437	SA00075603	15/02/2020	5185-1
NCA8810	RO332589	05/02/2020	5185-1
NCG2786	RO315001	03/02/2020	5509-0
PYW6323	SA00076136	11/02/2020	6050-1
OHN5904	SA00076462	12/02/2020	7633-1
DZB1425	RO312162	08/02/2020	5185-1
NBL4701	RO332296	10/02/2020	5185-1
LQP7738	SA00077080	29/02/2020	5185-1
NDP5262	RO338513	10/02/2020	5509-0
NCZ4663	RO315005	03/02/2020	6858-0
NCY6579	RO338093	03/02/2020	6050-1
NCR9242	RO315069	03/02/2020	5568-0
NCH7196	RO312106	05/02/2020	6050-1
OHM1318	ROP338068	05/02/2020	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDP1041	SA00072010	28/02/2020	6050-1
OHM0534	RO332442	10/02/2020	5380-0
OHP6086	RO338112	03/02/2020	7366-2
JXL8101	RO332717	05/02/2020	6050-1
NDV0113	RO314917	03/02/2020	5185-1
NDP6973	RO315118	04/02/2020	5185-1
MNF2650	SA00075198	28/02/2020	5185-1
PUU5927	RO338057	03/02/2020	5592-0
NCO8934	RO332723	05/02/2020	5819-2
NCD7573	RO315113	04/02/2020	5487-0
NBS5647	RO332726	05/02/2020	5460-0
NDP8293	RO315078	04/02/2020	5380-0
PHC6309	RO314871	03/02/2020	5185-2
NCY0928	SA0007357	10/02/2020	6050-1
OAX9139	RO332412	10/02/2020	5185-1
NBX2518	RO332686	05/02/2020	5185-1
JXG3387	RO314859	03/02/2020	5185-1
NDF2702	RO315003	03/02/2020	5185-1
OHL0G32	RO338176	04/02/2020	5568-0
NDR2963	SA00069687	10/02/2020	7030-1
NCM3598	RO316449	13/01/2020	6050-1
NEG6784	SA00076882	13/02/2020	7633-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDA0747	SA00074041	06/02/2020	5460-0
MZN9995	SA00076877	13/02/2020	5185-1
NDX2897	SA00076420	11/02/2020	5185-1
NCS9617	SA00061752	07/02/2020	7366-2
NDU5657	RO353605	03/02/2020	6050-1
OHN8460	SA00075482	11/02/2020	6050-1
NBS4979	SA00076767	12/02/2020	6050-1
NDL1425	SA00075425	10/02/2020	5185-2
NBB3219	SA007687	13/02/2020	5185-1
OHT4916	SA00076422	11/02/2020	6050-1
NBH7491	RO315394	30/01/2020	7366-2
NDO2734	SA0007559	11/02/2020	7056-1
NBR1109	SA00046784	11/02/2020	7633-1
NDQ8496	SA00075405	05/02/2020	6050-1
NDU1894	SA00075727	07/02/2020	5185-1
NJK2451	SA00069683	10/02/2020	7633-1
NDH1483	RO325247	20/01/2020	6050-1
OHM4750	SA00076886	13/02/2020	5185-1
NDD8173	SA00075597	11/02/2020	5185-2
JXK1022	SA00076132	11/02/2020	5185-1
NBQ0370	SA00071564	09/02/2020	6050-1
NDQ9699	RO323693	16/02/2020	5509-0
OHT8493	RO324655	27/02/2020	5550-0
OHP3051	RO316817	13/01/2020	5509-0
OHO4684	RO338075	05/02/2020	7366-2
OHQ0315	RO314829	03/02/2020	5401-0
QTE9010	RO332680	05/02/2020	5541-3
NDG2308	RO332584	05/02/2020	5185-1
NPA6792	RO332531	05/02/2020	5185-1
OHP9913	SA00075989	15/02/2020	5592-0
NBN1774	RO332650	05/02/2020	6050-0
OHP9913	SA00075990	15/02/2020	7293-0
NCC0836	RO332749	06/02/2020	5452-5
NDO0556	RO338105	03/02/2020	5185-1
OMW3216	RO332060	09/02/2020	5185-1
NCG4885	RO332274	06/02/2020	5487-0
NDQ6617	SA00071572	15/02/2020	6050-1
NDR0145	SA00071183	20/02/2020	6050-1
NCF3071	SA00076121	05/02/2020	5185-1
NDR4839	RO314849	05/02/2020	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
KAN5966	SA00074463	10/02/2020	5185-1
NBO0493	RO332724	05/02/2020	6050-1
NEE5916	P00EK0101P	04/02/2020	5720-0

NEB4216	RO338202	04/02/2020	5410-0
OHQ2915	RO332259	06/02/2020	5380-0
PYK0756	RO338201	04/02/2020	5509-0
NCC3161	RO338210	04/02/2020	5380-0
NCX1131	RO312194	04/02/2020	5185-1
HUU5649	SA00076972	22/02/2020	5487-0
OHL0947	RO289850	11/02/2020	6173-2
NEC0601	RO339173	06/02/2020	6858-0
MZV7253	RO335116	04/02/2020	5541-1
NCT2601	SA00073287	06/02/2020	5185-1
PYE6514	RO350987	29/02/2020	5487-0
NEA6620	RO350825	27/02/2020	6050-1
NEC0703	RO312398	27/02/2020	6050-1
NDL1889	RO338301	27/02/2020	5185-1
NBZ0312	RO332062	09/02/2020	5185-1
OHQ4640	RO315045	03/02/2020	5185-1
NCM8231	RO350837	27/02/2020	6050-1
QRA3896	RO338534	10/02/2020	5487-0
NBG8587	RO332459	07/02/2020	7048-1
NCG7571	RO338548	10/02/2020	5401-1
OHO6094	RO332003	08/02/2020	5185-1
NBG8587	RO332458	07/02/2020	6858-0
NDE5709	RO338171	06/02/2020	5185-1
NOR8902	RO354876	22/02/2020	5487-0
QTA3987	RO312109	05/02/2020	6050-1
NBR9432	RO315273	05/02/2020	5380-0
NDS6942	RO332578	05/02/2020	6050-1
NEE9411	SA00077391	28/02/2020	6050-1
NDP2783	RO335224	03/02/2020	5185-1
NDL8991	RO338206	04/02/2020	5380-1
OHV7596	SA00075617	18/02/2020	5185-2
NCU9898	RO332668	05/02/2020	5185-1

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021

MAURO RONALDO FLORÊS CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5735241F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº23/2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/desdobrament
OHQ3687	RO332595	05/02/2020	5380-0
NBW2197	RO314992	03/02/2020	7633-1
OHR6439	RO332551	05/02/2020	5380-0
NDS8940	RO332534	05/02/2020	6050-1
NBR1102	SA00077065	20/02/2020	6050-1

JXQ2855	RO338016	03/02/2020	5380-0
NDH3658	RO338077	03/02/2020	5185-1
OHM7658	RO314832	03/02/2020	5185-1
NEE4724	RO315061	03/02/2020	5380-1
NED0440	SA00071181	20/02/2020	6050-1
GUW4045	RO315108	04/02/2020	5185-1
QRA9820	RO332521	05/02/2020	7366-2
NEA3245	RO338132	04/02/2020	5380-0
NEA7907	RO338021	03/02/2020	5380-0
IJG3380	RO338104	03/02/2020	5185-1
NEF5790	SA00072212	03/02/2020	5380-0
NCP0211	SA00074049	28/02/2020	7633-1
NDT1593	RO338159	06/02/2020	6050-1
MZS9301	RO314986	05/02/2020	5185-1
OHT5402	RO332746	06/02/2020	5541-3
OHT1514	RO314984	03/02/2020	7366-2
NDY7664	RO332402	06/02/2020	6050-1
NCZ2198	RO312223	03/02/2020	7366-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDU8816	RO316417	07/02/2020	6050-1
NEF0507	RO315030	03/02/2020	6050-1
NEA3141	RO312173	08/02/2020	5185-1
NDV3263	SA00061751	05/02/2020	6050-1
NEB6628	SA00069564	28/02/2020	5185-1
NBY2691	RO350810	27/02/2020	6050-1
NDH0249	SA00075383	02/02/2020	6050-1
NCW6848	RO311368	05/02/2020	5452-2
EIO3424	SA00076981	28/02/2020	5185-1
OHL2006	RO338054	03/02/2020	5681-0
NDL6526	RO315264	05/02/2020	6858-0
OHR2907	SA00067603	19/02/2020	7633-1
NDT0690	SA00077367	22/02/2020	5525-0
NCH2803	SA00076368	01/02/2020	5185-1
NCO4322	RO314991	03/02/2020	5185-1
NDT3601	RO314967	03/02/2020	5487-0
OHT9028	RO315115	04/02/2020	5380-0
NEG5394	SA00075433	17/02/2020	6050-1
QRA1819	SA00076776	19/02/2020	6050-1
NCY6517	SA00075429	17/02/2020	6050-1
NCO7333	SA00072003	19/02/2020	7048-1
NBL9808	RO315012	03/02/2020	5738-0
NBL9808	RO315011	03/02/2020	7366-2

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDO7524	SA00076895	14/02/2020	6858-0
NDM0624	SA00076781	19/02/2020	6050-0
JXX0633	SA00076151	12/02/2020	5185-1
NDV5805	RO338136	04/02/2020	5398-0
NHQ6695	RO312188	04/02/2020	5185-1
MSA6677	RO315043	03/02/2020	5185-1
MZY9338	SA0007707	26/02/2020	5673-2
MZY9338	RO315002	03/02/2020	7625-1
NEG2190	SA00077069	26/02/2020	5185-1
NCD8014	RO31495	03/02/2020	5509-0
NDU0796	RO312107	05/02/2020	6050-1
NCV8772	RO338012	03/02/2020	5398-0
OHT3497	SA00077389	28/02/2020	6050-1
KRE3863	RO332576	05/02/2020	5185-1
NDO8865	RO338223	04/02/2020	5380-0
NCE8545	RO338162	06/02/2020	5185-1
OHO1957	RO316414	04/02/2020	5541-1
NDJ1914	RO312197	04/02/2020	7366-2
NCF7712	RO312180	04/02/2020	6050-1
NEE9729	RO315054	03/02/2020	6858-0
ABY8220	SA00076891	14/02/2020	5185-1
NDP2807	RO314882	03/02/2020	5410-0
NHE7699	SA0007782	28/02/2020	5185-1
OHR4524	RO335089	03/02/2020	7366-2
NBD0682	SA00076481	14/02/2020	7633-1
NCL9411	SA00075439	17/02/2020	7633-1
NBX9234	SA00076002	23/02/2020	7072-1
NCH6589	RO338065	05/02/2020	6130-0
OXL1790	RO335084	03/02/2020	5452-2
NEE4556	RO312198	04/02/2020	5185-1
OHQ2093	RO338067	05/02/2020	6122-0
OHS4438	SA00072456	28/02/2020	6050-1
OHUS79	SA00071571	15/02/2020	6050-1
NCO9963	RO332011	O8/02/2020	6050-1
NBS0474	RO332454	07/02/2020	5185-1
NCO2912	RO338208	04/02/2020	5380-0
OHR5189	RO312186	04/02/2020	5185-1
OHU9951	SA00072835	26/02/2020	6050-1
NDQ5737	RO315089	06/02/2020	5380-0
HMG1201	RO315063	03/02/2020	5509-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBL3452	RO312165	08/02/2020	5185-1
NDF7043	RO338081	03/02/2020	5185-1
OGX3720	RO332586	05/02/2020	5185-1

NDY7750	RO338083	03/02/2020	5185-1
NDU1510	RO314761	04/04/2020	5380-0
NDQ9858	RO338538	10/02/2020	5380-0
NDP0918	RO315015	03/02/2020	5185-1
NCM6805	SA00075998	23/02/2020	5185-1
OAI7370	SA00072728	23/02/2020	5185-1
PZS2723	SA00070771	24/02/2020	5215-1
NCC5175	RO353558	20/02/2020	6050-1
NDO0189	RO332403	06/02/2020	6050-1
NCD5368	RO332605	07/02/2020	6050-1
OHQ6063	RO338158	06/02/2020	6050-1
NEF7449	RO338182	04/02/2020	5819-1
PYD3035	RO332025	09/02/2020	5487-0
NDP7179	RO332070	09/02/2020	6050-1
NDP0562	RO312022	03/02/2020	5509-0
NED1900	RO312200	08/02/2020	5185-1
NDQ5264	RO338550	10/02/2020	5487-0
NBG9782	RO332092	10/02/2020	5410-0
NDY7641	SA00077388	28/02/2020	6050-1
NDS9533	RO332023	08/02/2020	7323-2
NCV9395	RO353688	25/02/2020	6050-1
NDZ7797	RO353640	10/02/2020	6050-1
NDX5206	RO332478	07/02/2020	5380-0
NCY5160	RO332333	10/02/2020	5380-0
NDC4632	RO338199	06/02/2020	5541-3
OIC1072	RO338647	10/02/2020	5452-5
NCK6005	RO332455	07/02/2020	5185-1
ERH5931	RO338135	04/02/2020	5380-0
NCI3882	RO312218	03/02/2020	5487-0
NBE3299	RO335113	05/02/2020	6050-1
NBE3299	RO332514	05/02/2020	5185-1

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AFF1D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – N24/2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDO0611	SA00074472	11/02/2020	6050-1
OHS1750	RO324605	22/01/2020	7048-1
NDH0249	SA00075383	02/02/2020	6050-1
NCS9617	RO315072	03/02/2020	5401-0
NEG3047	RO338174	06/02/2020	6050-1
NDD9635	SA00069668	04/02/2020	6050-1

NDL4350	RO315037	03/02/2020	5185-1
PUW1868	RO332477	07/02/2020	5509-0
NBV7663	RO332028	09/02/2020	7366-2
NEG6541	RO332732	06/02/2020	5487-0
NBY0185	SA00074482	26/02/2020	5738-0
NCF3782	RO332359	06/02/2020	5380-0
NCF7500	RO338017	03/02/2020	5380-0
NEE6770	RO314974	05/02/2020	7048-1
NEE6770	RO314973	05/02/2020	6858-0
NEG6770	RO314975	05/02/2020	6050-1
NCG9695	RO332430	06/02/2020	6564-0
NDT0661	RO332027	09/02/2020	6050-1
NCF3782	RO332393	06/02/2020	5380-0
NDY6731	RO338185	06/02/2020	5185-1
NCE5326	RO332266	06/02/2020	5550-0
NDT6363	RO332636	05/02/2020	5185-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
KMC4095	RO312187	04/02/2020	5185-1
JRE4859	SA00076007	23/02/2020	5185-1
NDS3921	RO315085	06/02/2020	5487-0
NCV6720	RO314877	03/02/2020	5380-0
HCY4343	RO315417	30/01/2020	5185-0
NBP3413	RO332004	08/02/2020	5185-1
NEF0345	SA00076483	21/02/2020	7633-1
NEB7850	RO332374	06/02/2020	7366-2
NCF8589	RO332055	09/02/2020	5185-1
NCL3725	SA00076099	03/02/2020	7633-2
NDY7683	RO338137	04/02/2020	5380-0
NDW2647	RO332068	09/02/2020	5185-1
NEA8088	SA00076431	11/02/2020	7633-1
NCK1998	SA00075976	11/02/2020	6050-1
NEG9791	RO314821	03/02/2020	5185-1
NCB4712	RO338205	04/02/2020	5380-0
NCY8782	RO314966	03/02/2020	5380-0
NEA5826	SA00072453	19/02/2020	6050-1
EZK2008	RO312199	04/02/2020	5673-1
OHN9713	RO332646	05/02/2020	6050-1
NEE6306	SA00075444	17/02/2020	5185-1
NBX7655	RO332425	10/02/2020	5487-0
NAE9344	RO315260	03/02/20	5380-0

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDG4990	SA00067605	26/02/2020	6050-1
NCE5250	RO338008	03/02/2020	5410-0
OHW7367	SA00070367	17/02/2020	5630-0
NEC2891	RO312114	05/02/2020	6050-1
OHN9964	RO315036	03/02/2020	5185-1
OXL1979	RO314971	05/02/2020	5207-0
MZY7529	SA00074157	18/02/2020	6050-1
NDF8143	RO315003	03/02/2020	7625-1
NDQ9679	SA00070766	17/02/2020	5185-1
OXL7136	RO338003	03/02/2020	5185-1
NBI1746	SA00061925	04/02/2020	7633-1
NBG3416	SA00075609	15/02/2020	5185-1
NCP9995	RO338116	03/02/2020	5185-1
NCE9214	SA00076482	20/02/2020	6050-1
NCM8874	RO315032	03/02/2020	6050-1
OHW2607	RO309246	27/02/2020	5568-0
QTB0B25	RO354979	22/02/2020	5380-0
NDX9324	RO332506	05/02/2020	5185-1
NDP2343	RO338064	05/02/2020	5410-0
NBQ0595	RO314895	03/02/2020	7633-2
NEH6510	RO338028	03/02/2020	5487-0
NBX8668	RO315057	03/02/2020	5185-1
NDP6973	RO315116	04/02/2020	5380-0
QTB3108	RO314843	05/02/2020	5185-1
NCE1460	RO332676	05/02/2020	5541-3
NEE9729	RO332435	10/02/2020	6858-0
NBF9028	RO335082	03/02/2020	5185-1
OHM6408	SA00076014	29/02/2020	7072-1
OHQ6696	RO314766	04/02/2020	5380-0
NBG9771	RO332705	05/02/2020	5185-2
MZP1224	RO314845	05/02/2020	5185-1
NEE2424	RO314825	03/02/2020	7633-1
NDE6782	SA00075485	13/02/2020	7633-1
NDU7021	SA00068967	05/02/2020	6050-1
OHP3369	SA00068746	13/02/2020	7633-2
NDJ8392	SA00069669	04/02/2020	6050-1
NCA3558	SA00076434	13/02/2020	5185-1
KCE6177	SA00075728	07/02/2020	5185-1
NDZ1264	SA00075428	10/02/2020	6050-1
NDB3286	RO335548	27/01/2020	5380-0
NCJ4873	RO353631	03/02/2020	6041-2
NCJ4873	RO353632	03/02/2020	5991-0
NDR2963	SA00069686	10/02/2020	6050-1
NBS7636	RO333927	15/04/2020	5380-0
NBY3578	SA00072454	25/02/2020	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**

NBY3578	SA00072454	25/02/2020	6050-1
NDP8495	SA00068423	21/02/2020	51851
MZR4560	RO335235	28/01/2020	6050-1
NCZ9574	RO311205	03/02/2020	5509-0
NCN0078	SA00072009	25/02/2020	6050-1
NCX4475	RO312192	04/02/2020	5185-1
NCQ4478	SA00076001	23/02/2020	5185-1
DCP7453	RO335085	03/02/2020	6122-0
NDI6467	SA00072725	21/02/2020	5541-3
NDY6319	SA00076152	12/02/2020	5185-1
NBE0213	SA00076433	13/02/2020	5185-1
NEC2832	RO314963	03/02/2020	5380-0
QTA9060	RO312019	03/02/2020	5509-0
NDU8314	SA00066402	27/02/2020	6050-1
NDG9628	SA00075743	13/02/2020	5185-1
NCN0306	SA00075058	06/02/2020	5185-1
NCZ0746	RO312189	04/02/2020	5185-1
FBB2963	SA00076011	26/02/2020	5185-1
OLX3824	RO323585	17/01/2020	5380-0
NDH3222	RO338433	12/02/2020	5380-0
NBG5112	RO332468	11/02/2020	5185-1
NBL4528	RO338664	11/02/2020	5568-0
LXG2687	RO332707	05/02/2020	5185-1
OHS9811	RO314771	04/02/2020	5380-0
NDC5742	RO332677	05/02/2020	5541-3
NCX1051	RO335391	26/02/2020	5380-0
ANM3232	RO338660	11/02/2020	5568-0
ANM3232	RO338662	11/02/2020	5525-0
OHT2366	RO338303	27/02/2020	5185-1
NBG3496	RO350847	27/02/2020	5185-1
NCV6404	RO350988	29/02/2020	5487-0
NDN9926	RO354991	22/02/2020	5380-0
NDG0608	RO312391	27/01/2020	5673-1
NDG0608	RO312392	27/02/2020	7366-2
NDT1323	RO350835	27/02/2020	6050-1
JXH4428	RO312157	08/02/2020	5185-1
NCG3086	RO338407	22/02/2020	5380-0
NBQ9945	RO350901	25/02/2020	5380-0
NEH4620	RO354901	24/02/2020	5185-1

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99FF1AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – N25/2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTB0498	RO319281	09/03/2020	6050-1
OHQ7213	RO338416	22/02/2020	5541-1
MZQ93O1	RO335211	03/02/2020	5193-1
NCZ1041	RO354999	22/02/2020	5487-0
NEF6737	SA00075486	19/02/2020	7633-1
NOK0003	RO338405	22/02/2020	5380-0
OHU8200	RO332556	11/02/2020	6130-0
NDX2021	RO314875	03/02/2020	5550-0
NCO0443	RO314884	03/02/2020	5568-0
NCM3597	RO314838	03/02/2020	5185-1
NEF7533	SA00061758	27/02/2020	5401-0
NEB6702	RO338746	27/02/2020	7366-2
OAM2101	RO315034	03/02/2020	5185-1
NDP9154	RO338089	03/02/2020	6050-1
NBN0006	RO315110	04/02/2020	7366-2
NFT3737	SA00076779	19/02/2020	6050-1
NCU1108	RO338118	03/02/2020	6050-1
NCV8853	SA00076456	19/02/2020	5185-1
NBV3742	RO335507	04/02/2020	6050-1
NDK4543	RO338209	04/02/2020	5401-0
OHN4079	RO314760	04/02/2020	5410-0
NCE0620	RO312023	03/02/2020	5568-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDV3959	RO314860	03/02/2020	6050-1
OHU4280	RO338270	11/02/2020	5185-1
OHW5879	RO335090	03/02/2020	5185-1
NDA1962	RO332097	10/02/2020	5380-0
NEF2311	RO332721	05/02/2020	6050-1
CDL9C84	SA00076978	25/02/2020	7633-1
OXL3428	RO314898	03/02/2020	5185-1
NDK8398	RO332587	05/02/2020	5185-1
NDM4013	RO338101	03/02/2020	5185-1
NBZ3734	SA00072840	28/02/2020	7633-2
QRA8710	RO338195	06/02/2020	5380-0
NDP0562	RO312120	11/02/2020	5380-0
NCK9710	RO338663	11/02/2020	5568-0
NDP9943	SA00077267	22/02/2020	7633-1
OHL8921	RO353649	21/02/2020	5720-0
NBW0123	RO353708	17/02/2020	6050-1
OHL8319	RO332451	07/02/2020	6858-0
NEC7164	RO332461	11/02/2020	5185-1
NCY8709	RO332483	11/02/2020	5185-1
OHL3E52	RO332501	05/02/2020	6050-1
NEE6821	RO332508	05/02/2020	6050-1
NDU0301	RO332532	05/02/2020	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDB9483	RO332641	05/02/2020	6050-1
NCH0681	RO332247	10/02/2020	5380-0
NDR9344	RO338278	11/02/2020	5185-1
NDR9344	RO338279	11/02/2020	5185-2
NDJ3500	RO312117	11/02/2020	7366-2
DLC6612	RO332529	05/02/2020	5185-1
NCG9832	RO332338	10/02/2020	5509-0
NBT6143	RO338393	12/02/2020	5410-0
DIP6832	RO332091	10/02/2020	5410-0
NEF9820	RO315052	03/02/2020	5185-1
NDL1510	RO314885	03/02/2020	5568-0
NCR8198	RO332664	11/02/2020	5541-3
OHN0524	RO332117	10/02/2020	5509-0
MDL4126	RO332327	06/02/2020	5380-0
NCR8198	RO338282	11/02/2020	5541-3
NDK3504	RO332735	06/02/2020	5568-0
NCZ8943	RO332024	09/02/2020	5185-1
PYY6815	RO338396	12/02/2020	5487-0
MZN4467	RO312160	08/02/2020	5185-1
NDZ2320	RO332492	11/02/2020	5185-1
MBA6721	RO332089	10/02/2020	5380-0
IJG3380	RO338267	11/02/2020	5185-1
NDE6459	RO312119	11/02/2020	6050-1
HSI8251	RO338658	11/02/2020	5185-1
NED2750	RO332229	10/02/2020	5568-0
NEG5637	RO332708	05/02/2020	5185-1
NEC2871	RO332337	10/02/2020	5509-0
NCD9378	SA00076010	26/02/2020	5185-1
NLK9801	RO332428	06/02/2020	6050-1
NDD5210	RO338706	11/02/2020	5487-0
NDD7627	RO338080	03/02/2020	5185-1
OHV1267	RO332210	12/02/2020	5487-0
NBM1763	RO315112	04/02/2020	7366-2
OHR7474	RO338524	10/02/2020	5541-3
QTB5117	RO325117	10/02/2020	5487-0
OHW1809	RO332593	05/02/2020	7366-2
QRA9298	RO332507	05/02/2020	6050-1
NDU9337	RO332377	06/02/2020	7366-2
NBT2381	RO332256	06/02/2020	5487-0
NDP6973	RO353636	07/02/2020	6050-1

NDQ5852	RO332522	05/02/2020	7633-1
QTE1479	RO338520	10/02/2020	5380-0
NDY0544	RO332272	06/02/2020	5487-0
NDG7447	RO332526	05/02/2020	5185-1
OHT4576	RO338734	27/02/2020	5550-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCQ3123	RO335091	03/02/2020	5185-1
NED8805	RO332423	10/02/2020	7366-2
NCM5126	RO315090	06/02/2020	5487-0
NBL2788	RO338505	10/02/2020	5380-0
OHM4395	RO332275	06/02/2020	5487-0
NDP2136	RO332571	11/02/2020	5185-1
NCM9299	RO332694	11/02/2020	5185-1
NDW0989	RO354753	27/02/2020	6050-1
OAZ9629	SA00070454	27/02/2020	5401-0
MZO3915	RO325674	05/02/2020	6050-1
NDZ2616	SA00076907	18/02/2020	6050-1
OAJ1328	RO314866	03/02/2020	5185-1
OXL0540	RO338696	11/02/2020	5380-0
QRA8805	RO335387	26/02/2020	5550-0
OHM5498	RO338530	10/02/2020	5541-1
OHT4576	RO338734	27/07/2020	5550-0
NDB2396	RO332663	11/02/2020	7633-2
NBS1251	RO338404	22/02/2020	5380-0
NCW0734	RO316421	22/02/2020	5487-0
NEG3270	RO338001	03/02/2020	6050-1
QTA8790	RO314765	04/02/2020	5380-0
NCK3648	RO323275	11/02/2020	6050-1
NEG8741	RO316423	22/02/2020	5487-0
NEG6B50	RO332573	11/02/2020	6858-0
NCR8373	SA00077371	22/02/2020	5185-1
NCU9J76	RO350805	27/02/2020	6858-0
NDT6229	RO350751	27/02/2020	5509-0
NDH4632	RO338744	27/02/2020	5452-2
NDV2298	RO350827	27/02/2020	6858-0
NBS1304	RO332074	28/02/2020	7366-2
NCK3107	RO350823	27/02/2020	6050-1
DAO5506	RO350880	27/02/2020	5185-1
NBJ8301	RO354752	27/02/2020	5550-0
NCW8684	SA00068421	20/02/2020	5185-1
NCN9817	SA00073305	23/02/2020	6858-0
OHO6094	P00DX03008	22/02/2020	5452-1
NBG4604	RO350858	27/02/2020	6050-1
NED4320	RO350886	27/02/2020	5185-1
NBG1788	RO350878	27/02/2020	5185-1

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D429098E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – N27/2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a

notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDO9252	RO335124	28/02/2020	5487-0
OHP8691	RO350855	27/02/2020	6050-1
NCN5489	RO355233	27/02/2020	6050-1
NDN9652	RO354779	05/03/2020	5738-0
QRA3669	RO312396	27/02/2020	7366-2
OHU6530	SA00070767	19/02/2020	6068-1
NCU3782	SA00072455	28/02/2020	6050-1
NDZ5018	RO315049	03/02/2020	6050-1
NCJ3430	SA00077390	28/02/2020	5185-1
NDR9778	SA00074046	19/02/2020	6050-1
NCQ3A57	SA00077393	28/02/2020	6050-1
FFG7098	RO338527	10/02/2020	5568-0
NCT7608	RO338542	10/02/2020	5380-0
NCM6172	RO338563	10/02/2020	5487-0
NCK1578	RO332078	10/02/2020	5185-1
NBL8626	RO332167	10/02/2020	5541-3
OHR8781	RO332098	10/02/2020	5541-3
NDK2560	RO332309	06/02/2020	5592-2
NCD7101	RO332080	10/02/2020	5509-0
NEH0613	RO338063	05/02/2020	5380-0
JWY4437	RO314850	05/02/2020	5185-1
NCW6386	RO338557	10/02/2020	5380-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDM2143	RO332602	05/02/2020	7587-0
NCD1852	RO332467	11/02/2020	5185-1
NDH2778	RO353709	21/02/2020	5380-0
NCX2585	RO325119	10/02/2020	5487-0
NCM9075	RO332142	10/02/2020	5380-0
NCY8353	RO332387	06/02/2020	7366-2
NDM8210	RO332528	05/02/2020	6050-1
OXL0487	RO338698	11/02/2020	7633-1
DBY9624	RO332079	10/02/2020	5185-1
NCG0281	RO332628	05/02/2020	6050-1
NDY3638	RO332107	10/02/2020	5509-0
OHS1228	RO332162	10/02/2020	5380-0
NDB9199	RO335508	06/02/2020	6050-0
NBM1623	SA00075188	13/02/2020	5185-1
NDJ8228	SA00076450	19/02/2020	7633-1
NCX7551	RO338085	03/02/2020	6050-1
NDJ2395	SA00076485	21/02/2020	6050-1
NDV3830	RO335378	01/02/2020	6050-1
NBP8847	SA00076893	14/02/2020	5185-1
NEC3264	SA00070763	14/02/2020	6050-1
NCW7379	SA00075744	16/02/2020	5738-0
NCS6D69	SA00075611	15/02/2020	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBX3242	RO335212	03/02/2020	5185-1
NCN8308	SA00076965	19/02/2020	5185-1
OHW1011	SA00074156	15/02/2020	5185-2
NCD6286	SA00075487	19/02/2020	6050-1
NCW9259	SA00076880	13/02/2020	5185-1
OAM5840	SA00072004	19/02/2020	7633-1
OHO9807	SA00074483	26/02/2020	7030-1
NDY3G53	SA00076004	23/02/2020	7072-1
NEG4650	SA00076448	19/02/2020	5185-1
OHV9904	RO311813	29/02/2020	5509-0
NCD0533	SA00076883	13/02/2020	5185-1
NBG1981	SA00076889	14/02/2020	5185-1
NDZ8210	SA00076870	13/02/2020	5185-1
OHU3294	SA00075620	20/02/2020	7048-1
NCB9582	RO335216	03/02/2020	5665-0
OHM7977	SA00076973	22/02/2020	5185-1
KEY0108	SA00072007	25/02/2020	6050-1
NBO6302	SA00076101	03/02/2020	7633-1
NDY0640	SA00076898	18/02/2020	5185-1
QRA1026	RO311367	03/02/2020	5460-0
NBQ1301	SA00075436	17/02/2020	5185-1
NBQ1301	SA00075436	17/02/2020	5185-1
NDH0793	SA00075590	04/02/2020	5185-1
JKH5261	RO315371	30/02/2020	6050-1
NDU2G23	SA00075193	18/02/2020	5185-1
OHN3240	SA00076783	19/02/2020	6050-1
NDI6745	SA00076899	18/02/2020	6858-0
NCS5372	SA00076006	23/02/2020	7633-1
NBQ9942	RO312258	12/02/2020	5380-0
JGE1434	RO350981	24/02/2020	6068-1
NDA6106	RO338334	11/02/2020	5185-1
NAF2778	RO338506	10/02/2020	5380-0
NEA1350	RO332697	11/02/2020	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infraçao c/desdobramento
NBX0221	RO312277	12/02/2020	5380-0
DNO0257	RO338685	11/02/2020	5185-1
NCR9151	SA00076478	14/02/2020	6050-1
NDH8259	RO332344	10/02/2020	5509-0
KAM6056	RO332094	10/02/2020	5380-0
NHE6813	RO338103	03/02/2020	5185-1
NCP7843	SA00076894	14/02/2020	5835-0
OHU6746	SA00074043	19/02/2020	5541-1
QTH0510	SA00073302	18/02/2020	5541-1
OHL5903	SA00074481	25/02/2020	5738-0
NBL8944	RO314940	03/02/2020	5185-1
NEH7801	RO315124	04/02/2020	5541-3
NDF0433	RO314862	03/02/2020	5185-1
NBX2752	RO338166	06/02/2020	7366-2
NEA1350	RO338688	11/02/2020	7366-1
NCC4192	RO338478	12/02/2020	5380-0
NCQ7597	RO332637	05/02/2020	6050-1
DCP7453	RO338659	11/02/2020	6050-1
NBX1488	RO354985	22/02/2020	5380-0
NCA2064	RO309026	27/02/2020	5568-0
NDN0479	RO332472	11/02/2020	5185-1
NCC1319	RO338272	11/02/2020	5509-0
OHQ8404	RO338161	06/02/2020	7366-2
NCQ7742	RO338627	10/02/2020	5380-0
NCY5948	RO338602	10/02/2020	6050-1
NCS3225	RO332538	05/02/2020	5185-1
NEE2698	RO338336	11/02/2020	7366-2
NCT9975	RO338695	11/02/2020	5193-0

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB52D02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – N28/2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBQ4473	RO338447	12/02/2020	5380-0
NCD4784	RO338428	12/02/2020	5509-0
QCT7269	RO338288	11/02/2020	5991-0
NDE0933	RO338540	10/02/2020	5541-3
QOR0A55	RO332307	06/02/2020	5509-0
NCR8203	RO325873	12/02/2020	5568-0
KET2819	RO332144	10/02/2020	5487-0
NBD4516	RO332105	10/02/2020	5509-0

NCV7688	RO332242	10/02/2020	5452-5
NEB1398	RO325116	10/02/2020	7366-2
QRA9298	RO332116	10/02/2020	5452-2
NEB1398	RO325115	10/02/2020	6050-1
NDL5710	RO353712	25/02/2020	5738-0
DKB4016	RO338735	27/02/2020	5550-0
NBS8445	RO338605	10/02/2020	6050-1
NEC7164	RO350841	27/02/2020	5185-1
NON4755	RO350926	29/02/2020	5380-0
NDI5658	RO309027	27/02/2020	5568-0
NDR4229	RO338686	11/02/2020	6122-0
NDZ4270	RO330283	10/02/2020	5410-0
NEH9627	RO312259	12/02/2020	5380-0
NCT8529	RO310460	14/02/2020	5487-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDX8130	RO335031	07/02/2020	7633-2
NBX6996	RO350808	27/02/2020	5185-1
NBX6996	RO350809	27/02/2020	5193-0
NCH5294	RO332073	28/02/2020	7366-2
QTA4338	RO350760	27/02/2020	5487-0
NCW0016	RO312389	27/02/2020	6050-1
GRA0090	RO30899	27/02/2020	5185-1
OHQ5760	RO307536	28/02/2020	6050-1
QRA6417	RO338269	11/02/2020	5185-1
NCW8828	RO338211	04/02/2020	5380-0
MZZ8774	RO332617	12/02/2020	5185-1
NDV0192	RO309247	27/02/2020	5568-0
NCT5198	SA00075410	05/02/2020	7072-1
NBL1416	RO338379	29/02/2020	7633-2
OHP1176	RO350857	27/02/2020	6050-1
NDN9512	RO355154	25/02/2020	5487-0
NBM4364	RO354767	27/02/2020	5541-3
NCW7987	RO338145	04/02/2020	5380-0
NEC1223	RO350929	29/02/2020	5380-0
JZT4865	RO314841	05/02/2020	5185-1
NDZ4270	RO332120	10/02/2020	5410-0
NEG1914	RO338750	27/02/2020	6050-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDN2455	RO350896	27/02/2020	6050-1
QTI2299	RO350813	27/02/2020	6050-1
NCW7877	RO338732	27/02/2020	5509-0
NDV7542	RO312433	28/02/2020	6050-1
NFF6652	RO338311	27/02/2020	5185-1
QTD2709	RO350995	29/02/2020	5487-0
OXL3515	RO354771	27/02/2020	7366-2
NEF8122	RO316422	22/02/2020	5487-0
NCO4881	RO350818	27/02/2020	6050-1
NCC2550	RO312427	28/02/2020	7366-2
NDJ3413	RO312431	28/02/2020	7366-2
NBU7954	RO338309	27/02/2020	6858-0
NCL6599	RO350927	29/02/2020	5380-0
NDS7972	RO332234	10/02/2020	5380-0
IHY6205	RO350900	27/02/2020	5185-1
OHQ3983	RO312263	29/02/2020	5452-2
NDQ9183	RO350871	27/02/2020	6050-1
NEB9427	RO355232	27/02/2020	6050-1
NCR5251	RO354811	22/02/2020	5380-0
GPS1I19	RO350844	27/02/2020	5193-0
QEN9639	RO350873	27/02/2020	6050-1
NEH0374	RO332633	05/02/2020	6050-1
NBE9053	RO338489	12/02/2020	5410-0
NCZ6706	RO338552	10/02/2020	5550-0
NRX9530	RO312111	05/02/2020	6050-1
NCX1675	RO338650	12/02/2020	5380-0
NCE4748	RO332406	10/02/2020	5185-1
NDM5004	SA00073303	23/02/2020	6858-0
NCW3957	SA00077068	26/02/2020	5185-1
NCX6486	RO338535	10/02/2020	5380-0
NCH4385	RO332302	06/02/2020	5592-0
QDI6443	RO312253	12/02/2020	5380-0
OHS1918	RO332236	10/02/2020	5487-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infraçao c/ desdobramento**
EIM1938	RO353641	10/02/2020	6050-1
NCN4819	RO332693	11/02/2020	5185-1
NBO5741	RO315083	06/02/2020	5380-0
NEA8696	SA00076017	03/03/2020	5452-2
NCN0993	SA00072848	02/03/2020	5185-1
OHS7245	SA00072837	26/02/2020	5185-1
MZX9953	SA00068752	04/03/2020	6050-1
NDH2239	SA00073308	04/03/2020	5185-1
NCY7469	SA00059325	03/03/2020	6050-1
NBI2186	SA00077397	02/03/2020	5185-1
NBG2344	SA00071573	01/03/2020	5185-1
NDE3468	SA00072849	02/03/2020	5193-0
NDI9156	SA00072853	02/03/2020	7633-1
OHN6153	SA00077399	02/03/2020	7633-2
NDP3181	SA00075199	03/02/2020	5487-0

NDP2136	RO314813	03/02/2020	5185-1
NDS0928	SA00077471	01/03/2020	5541-3
NEG1064	RO332580	05/02/2020	6050-1
NEG1570	SA00076923	02/03/2020	5185-1
NDC1252	SA00076919	02/03/2020	5158-1
NBL9963	SA00076488	02/03/2020	5185-1
NEG9501	SA00072850	02/03/2020	6050-1
HLG6247	SA00077407	02/03/2020	5185-1
OHL9479	SA00076491	04/03/2020	6050-1
NDP3181	SA00075199	03/03/2020	5487-0
OXL7364	SA00077473	01/03/2020	5738-0
NCZ2000	SA00070772	04/03/2020	7366-2
NCW7777	SA00076912	02/03/2020	5185-1

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021

MAURO RONALDO FLORÊS CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAED34B7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANTENTE
Nº 038/2020

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços Permanente nº 038/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 062/2020, Processo nº 02.00632/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇUCAR E RECARGA DE GÁS DE 13 KG E 45 KG):

LOTE 04 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	**4. Recarga de gás butano** de 13 kg	932	BOTIJA	AMAZONGÁS	**R$ 101,87** (cento e um reais e oitenta e sete centavos)	**R$ 94.942,84** (noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
LOTE 05 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
05	**5. Recarga de gás butano** de 13 kg	310	BOTIJA	AMAZONGÁS	**R$ 101,87** (cento e um reais e oitenta e sete centavos)	**R$ 31.579,70** (trinta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos)
LOTE 06 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
06	**6. Recarga de gás butano** de 45 kg.	84	BOTIJA	AMAZONGÁS	**R$ 385,44** (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)	**R$ 32.376,96** (trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)
EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 15.897.556/0001-08 Endereço: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3692, BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO - RO Responsável: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04						

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº **02.00009/2021.**
A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBA1A1FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021, que se origina do PROCESSO N° 1574/SEMSAU/2020. VALIDADE 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais (pré- natal) - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os

preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 007/2021, conforme pregão presencial n° 002/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA CNPJ N° 29.276.600/0001-69					**CLASSIFICAÇÃO**	
S. F. RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI					**1ª**	
					VALORES REGISTRADOS	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	EXAMES	EAS - URINA	30	SERVIÇO	10,00	300,00
02	EXAMES	FATOR RH ABO TIPAGEM SANGUINEA	30	SERVIÇO	8,00	240,00
03	EXAMES	GLICEMIA DE JEJUM	35	SERVIÇO	9,00	315,00
04	EXAMES	VDRL – SIFILIS	20	SERVIÇO	13,20	264,00
05	EXAMES	HEMOGRAMA COMPLETO	40	SERVIÇO	10,00	400,00
06	EXAMES	SOR. TOXOPLASMOSE IGM	30	SERVIÇO	18,00	540,00
07	EXAMES	SOR. TOXOPLASMOSE IGG	30	SERVIÇO	18,00	540,00
08	EXAMES	HBSAG - HEPATITE B	25	SERVIÇO	20,00	500,00
09	EXAMES	ANTI HIV I E II	30	SERVIÇO	30,00	900,00
10	EXAMES	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	50	SERVIÇO	23,00	1.150,00
11	EXAMES	COOMBS INDIRETO PARA RH NEGATIVO	30	SERVIÇO	20,00	600,00
12	EXAMES	DOSAGEM DE PROTEINURIA 24 HORAS	25	SERVIÇO	18,00	450,00
13	EXAMES	CURVA GLICEMICA (TESTE DE TOLERANCIA À GLICOSE)	25	SERVIÇO	12,00	300,00
14	EXAMES	SOR. RUBEOLA IGM	25	SERVIÇO	20,00	500,00
15	EXAMES	SOR. RUBEOLA IGG	25	SERVIÇO	20,00	500,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$7.499,00			**Sete mil quatrocentos e noventa e nove reais.**			
Representante legal: Samanta Francieli Ribeiro dos Santos						
Rua Vasco da Gama, 31, Bairro: Centro – São Felipe d'Oeste/RO CEP: 76.977-000						
Telefone: (69)98108-0604 // **Email:** samanta_fran@hotmail.com						
Prazo de entrega: A prestação de serviço de coleta do material a ser analisado, deverá ser realizada no Laboratório Municipal de Primavera de Rondônia de preferência nas **quartas-feiras** de **forma semanal**, em caso de feriados ou feriado municipal deverá ser feita a coleta nas **quintas-feiras.** Em caso de **URGÊNCIA** para realização de exames, constando a urgência na requisição expedida pelo médico, à paciente deverá ser atendida de forma **imediata** e o resultado deverá ser entregue no **prazo máximo de 24 horas**, sendo que, o transporte da paciente até o laboratório prestador ficará por conta da **CONTRATANTE.**						

Primavera de Rondônia, 02 de fevereiro de 2021.

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:33ADE135

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente tem por Objeto Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Manutenção, reparos e Contratação de Empresas Especializadas em Construção Civil para a reforme na do centro de Atendimento do COVID 19, com a Finalidade de Atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO. Conforme Especificações no Projeto Básico, planilha de composição de custo e cronograma físico financeiro.

DA EMPRESA: LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS 01045044202
CNPJ Nº: 35.113.223/0001-40

ITEM	**REFERÊNCIA**	**TABELA**	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**CUSTO TOTAL**	
						P. UNIT	**TOTAL**
1.0			**REFORMA CENTRO COVID 19**				
1.1	39504	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	und	1,00	277,00	277,00
1.2	84659	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	3,36	14,00	47,04
1.3	3080	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	1,00	43,00	43,00
1.4	8456	ORSE	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE SELANTE P/CALHAS E RUFOS, TIPO SELACALHA (VEDA CALHA), COR ALUMINIO, REF: VEDACIT OU SIMILAR	m	88,00	6,21	546,48
1.5	COTAÇÃO		PASSARINHEIRA UNIVERSAL INDIVUDUAL, PARA TELHA TIPO CERÂMICA	m	60,00	2,95	177,00
1.6	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m	1,50	47,05	70,58
1.7	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	562,00	11,61	6.524,82
1.8	COMP 01	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (FORNECIMENTO DA TINTA ACRÍLICA POR CONTA DA SECRETARIA DE SÁUDE)	m²	562,00	4,80	2.697,60
1.9	99826	SINAPI	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL	m²	120,00	1,14	136,80
1.10	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	36,00	11,65	419,40
TOTAL GERAL DA PLANILHA SEM BDI							**10.939,72**
TOTAL GERAL DO 28,82%							**3.152,83**

TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI DE 28,82%	**14.092,55**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 14.092,55 (Quatorze mil, noventa e dois reais e cinquenta e cinco reais).**

JUSTIFICATIVA:
O presente objeto é motivado pela a necessidade na realização determinados reparos, vistos total precariedade do prédio. Sendo assim, levando em consideração o fato que o local ampara inúmeros pacientes que necessitam do pronto atendimento deste Centro, solicitamos em regime de urgência contratação de um empresa especializada em tais serviços, pois sem eles fica impossível a ação da saúde no município neste prédio e o atendimento diário aos pacientes suspeitos e positivado para o COVID 19**.**
O Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores. Medida Provisória n° 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio Crespo/RO, 02 de fevereiro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:608968CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2020.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2020.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2020,** Pregão 75/2020 - Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 2011/2020, **Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.** EMPRESA**: GAÚCHO DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA EIRELI,** CNPJ: 32.612.659/0001-95.

ITENS REALINHADOS

Fornecedor: CNPJ: 32.612.659/0001-95 GAUCHO DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA EIRELI

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	CARGA DE GÁS (BOTIJA DE 13 KG) Cota parte 25% reservada ME e EPP	FOGÃS	UN	274,0000	108,0000	29.592,00
2	CARGA DE GÁS (BOTIJA DE 13 KG) Cota parte 75% Ampla Concorrencia.	FOGÃS	UN	822,0000	108,0000	88.776,00
3	CARGA DE GÁS (BOTIJA DE 45 KG) Cota parte 25% reservada ME e EPP.	FOGÃS	UN	60,0000	430,0000	25.800,00
4	CARGA DE GÁS (BOTIJA DE 45 KG) Cota parte 75% Ampla Concorrencia.	FOGÃS	UN	180,0000	430,0000	77.400,00

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 02 de Fevereiro de 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6D27356F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS 28

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 028/2020

Processo número: 1.103/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº099/2020
Registro de Preço 28/2020

Objeto: Lavagem de veículos

FORNECEDOR: EDIVALDO DA SILVA PONTES
CNPJ: 13.160.293/0001-16 FONE /FAX: 69 8474 7145
ENDEREÇO: RUA JORGE TEIXEIRA S/N CENTRO SANTA LUZIA RO
NOME DO REPRESENTANTE: EDIVALDO DA SILVA PONTES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 21.903,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2021

Item	Especificação Procedimento	Und.	Quant.	V. Unitário	Valor Total
01	Lavagem completa de veículo Caminhão (01): FORD 1919 COLETOR DE LIXO - interna: aspiração bancos, carpetes e limpeza de painel. Externa: pintura, baixos, carrocerias, caixa de roda e motor. NDW 8765 - FORD.	Serviço	40	168,00	6.720,00
05	Lavagem completa de veículos: Van (03): - interna: aspiração bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel. Externa: pintura, caixa de rodas, baixo e motor. QTJ 6840 (SEMUSA), OHQ 5703 (SEMTAS).	Serviço	63	71,00	4.473,00
19	Lavagem completa de moto (14). NCP 4099 - HONDA TITAN 150, NCW 9780 - HONDA BROS 150, NBF 5753 - HONDA XLR (SEMEC), OHO 0113, NDX 3601 (SEMUSA), NCJ 1344 150 BROS, NBR 8751 TITAN CG, NEG 6775 BROS 160, NDE 4782 FAN 125, NXR 160 BROSS (SEMAD), NCZ 90	Serviço	142	14,00	1.988,00
21	Lavagem simples de veículo: Uno (01), Ônix (02), Pálio (02), Sandeiro (02), Kwid (01), Saveiro (01), Etios (02), Gol (01), Mobi (01), Strada (01) - interna: aspiração bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel. Externa: pintura	Serviço	178	49,00	8.722,00

FORNECEDOR: MARLENE LEITE DA ROCHA
CNPJ: 32.419.177/0001-13 FONE /FAX: 69 984164918
ENDEREÇO: AV BRASIL Nº2473 S/N CENTRO SANTA LUZIA RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARLENE LEITE DA ROCHA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 151.945,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2021

Item	Especificação Procedimento	Und.	Quant.	V. Unitário	Valor Total
02	Lavagem completa Caminhão (01): interna: aspiração bancos, carpetes e limpeza de painel. Externa: pintura, carroceria, baixos, caixa de roda e motor. ¾ Agrale 8500 NCJ 1632.	Serviço	18	150,00	2.700,00
03	Lavagem completa de veículo: ambulância (04) - interna: aspiração bancos, carpetes, baú de transportar pacientes e limpeza de painel. Externa: pintura, baixos, caixa de roda e motor. QTJ 0030, QTJ0040, QTJ 2240, OHU 3817.	Serviço	70	70,00	4.900,00
04	Lavagem simples de veículo: ambulância (04) - interna: aspiração bancos, carpetes, Baú de transportar pacientes e limpeza de painel. Externa: pintura e caixa de roda. QTJ 0030, QTJ 0040, QTJ 2240, OHU 3817.	Serviço	70	60,00	4.200,00
06	Lavagem simples de veículo: Van (02): - interna: aspiração bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel. Externa: pintura e caixa de rodas. QTJ 6840 (SEMUSA), OHQ 5703 (SEMTAS).	Serviço	76	65,00	4.940,00
07	Lavagem simples de veículo: ônibus (9) - interna: aspiração bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel. Externa: pintura e caixa de roda. OHP 4128 - VOLKSWAGEN, NBF 1947 - VOLKSWAGEN, NBE 6277 - VOLKSWAGEN, OHP 4088 - VOLKSWAGEN,	Serviço	120	145,00	17.400,00
08	Lavagem completa de Micro ônibus (02) - interna: aspiração bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel. Externa: pintura, baixos, caixa de roda e motor. NBW 4446 - VOLLAR (SEMEC), PBN 1045 (SEMTAS).	Serviço	23	145,00	3.335,00
09	Lavagem completa de ônibus (9) - interna: aspiração bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel. Externa: pintura, baixos, caixa de roda e motor. OHP 4128 - VOLKSWAGEN, NBF 1947 - VOLKSWAGEN, NBE 6277 - VOLKSWAGEN, OHP 4088 - VOLKSW	Serviço	120	165,0	19.800,00
10	Lavagem Completa da máquina, pá carregadeira (02): NEW HOLLAND-W 1308 (SEMAGRI), KOMATSU - W200 (SEMOSP).	Serviço	40	220,00	8.800,00
11	Lavagem completa motoniveladora (03): CAT 120H, CAT 120B (SEMAGRI), CAT 120K (SEMOSP).	Serviço	50	250,00	12.500,00
12	Lavagem simples de veículo: Micro ônibus (02) interna: aspiração bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel. Externa: pintura e caixa de roda. NBW 4446 - VOLLAR (SEMEC), PBN 1045 (SEMTAS).	Serviço	26	120,00	3.120,00
13	Lavagem Completa da máquina, tratores (02): BUNDY TLS 6937 - LS (SEMAGRI), TRATOR 485 URSUS (SEMOSP).	Serviço	55	90,00	4.950,00
14	Lavagem Completa de veículo, Caminhão Pipa (01): Ford 119, interna: aspiração bancos, carpete se limpeza de painel. Externa: pintura, tanque, baixos, caixa de roda e motor.	Serviço	25	150,00	3.750,00
15	Lavagem completa de veículo: Uno (01), Ônix (02), Pálio (02), Sandeiro (02), Kwid (01), Saveiro (01), Etios (03), Gol (01), Mobi (01), - interna: aspiração bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel. Externa: pintura, baixos, caix	Serviço	152	50,00	7.600,00
16	Lavagem completa de veículo: caminhonete: Toyota Hillux (04), Chevrolet S10 (01), Triton Mitsubishi (01). Interna: aspiração bancos, carpetes, inclusive do porta-malas e limpeza de painel. Externa: pintura, baixo, motor, caixa de rodas e carroceria.	Serviço	110	70,00	7.700,00
17	Lavagem Completa da máquina: retro escavadeira (04). NNC 580 - CASE, TBB 8422 - NEW HOLLAND, RTR 8009 - NEW HOLLAND (SEMAGRI), B90B - NEW HOLLAND (SEMOSP).	Serviço	75	190,00	14.250,00
18	Lavagem completa caminhão basculante (07) -interna: aspiração bancos, carpete se limpeza de painel. Externa: pintura, carroceria, baixos, caixa de roda e motor. OHP 4937 - IVECO, OHO 7144 (SEMAGRI), NBR 8747 - MERCEDES, NBR 8748 - MERCEDES, NCN 2285 -	Serviço	145	170,00	24.650,00
20	Lavagem simples de veículo: caminhonete: Toyota Hillux (04), Chevrolet S10 (01) interna: aspiração bancos, carpetes, inclusive do porta-malas e limpeza de painel. Externa: pintura e caixa de rodas. NCZ 9182, OHQ 2964 (SEMUSA), NCZ 9232 (SEMGAB), OHU	Serviço	105	70,00	7.350,00

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port;24/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

02/02/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:A701DB33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PE 064

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 064/2020** referente ao **Processo n. 977/2020/Semap,** que tem como objetivo **SRP - PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULOS.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.748.749/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL 0 KM, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA; COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: HATCH, MOTOR GASOLINA/ÁLCOOL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.4 CC, 05 PORTAS INCLUINDO O PORTA MALAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, NA COR BRANCA, CAMBIO DE 05(CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 160 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.350MMA 2.500.MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE 45 LITROS; EQUIPADO COM AIRBAG FRONTAL PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO (AIRBAG DUPLO), AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, DIREÇÃO ASSISTIDA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS COM CONTROLE REMOTO, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CTB. GARANTIA DE FÁBRICA: MÍNIMA DE 01 ANO OU SUPERIOR, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA. REGISTRO: O VEÍCULO DEVERÁ SER LICENCIADO E EMPLACADO NA CATEGORIA OFICIAL E EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO; O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES COM OBSERVÂNCIA ESPECIALMENTE FOCADAS ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI NO 8.723 DE 28/10/1993, RESOLUÇÃO NO418 DE 25/11/2009 E TODAS AS REGULAMENTAÇÕES CONAMA.	VOLKSWAGEM/GOL 1.6 FLEX	2,00	R$ 60.400,00	R$ 120.800,00

Valor Total Homologado - R$ 120.800,00

Urupá - RO, 02 de fevereiro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:41DE828D



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.656.047,55	4.174.652,76	3.839.762,29	3.671.770,16	3.706.326,42	3.754.914,71	4.064.206,17	3.896.687,49	3.852.885,50	4.431.678,38	4.232.956,19	8.072.941,87	51.354.829,49	0,00
Pessoal Ativo	3.607.214,02	3.578.823,29	3.556.373,11	3.376.499,73	3.405.459,71	3.469.296,04	3.737.851,86	3.570.206,51	3.421.171,79	3.999.817,29	3.674.996,01	7.301.205,95	46.698.915,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.279.008,12	3.175.057,40	3.196.133,03	3.042.252,57	3.039.572,67	3.070.731,10	3.333.372,82	3.163.682,12	3.038.157,84	3.587.109,90	3.285.472,81	6.600.243,18	41.810.793,56	0,00
Obrigações Patronais	328.205,90	343.322,54	326.255,27	301.432,30	365.887,04	336.547,09	363.837,88	357.343,65	345.087,42	362.904,59	348.080,24	665.494,15	4.444.398,07	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	60.443,35	33.984,81	32.814,86	0,00	62.017,85	40.641,16	49.180,74	37.926,53	49.802,80	41.442,96	35.468,62	443.723,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	48.833,53	595.829,47	283.389,18	295.270,43	300.866,71	285.618,67	296.354,31	278.480,98	305.680,71	283.328,09	298.137,18	407.102,92	3.678.892,18	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	48.833,53	524.283,35	244.216,64	254.455,31	258.790,19	246.276,69	256.358,70	239.354,85	264.889,74	240.404,83	255.484,07	349.974,53	3.183.322,43	0,00
Pensões	0,00	71.546,12	39.172,54	40.815,12	42.076,52	39.341,98	39.995,61	39.126,13	40.790,97	42.923,26	42.653,11	57.128,39	495.569,75	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	48.000,00	126.033,00	148.533,00	259.823,00	364.633,00	977.022,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	624.818,49	831.624,40	677.310,61	609.936,83	394.254,01	524.631,13	837.169,98	682.666,37	540.882,28	729.482,31	648.228,94	2.184.782,28	9.285.787,63	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	180.567,18	100.415,62	140.935,45	32.076,48	46.780,32	39.334,37	61.988,86	104.803,73	33.902,14	63.818,69	57.851,66	1.104.350,39	1.966.824,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	57.582,38	57.582,38	57.582,38	190.865,83	0,00	9.708,88	265.828,66	75.330,06	28.271,65	289.667,28	135.135,90	475.835,30	1.643.390,70	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	571.175,04	295.857,17	297.940,75	267.678,07	332.474,02	309.776,19	320.481,82	307.339,25	319.855,39	325.542,62	435.391,64	3.783.511,96	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	386.668,93	102.451,36	182.935,61	89.053,77	79.795,62	143.113,86	199.576,27	182.050,76	171.369,24	56.140,95	129.698,76	169.204,95	1.892.060,08	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.031.229,06	3.343.028,36	3.162.451,68	3.061.833,33	3.312.072,41	3.230.283,58	3.227.036,19	3.214.021,12	3.312.003,22	3.702.196,07	3.584.727,25	5.888.159,59	42.069.041,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.312.168,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	86.312.168,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	42.069.041,86	48,74
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	46.608.570,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	44.278.142,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	41.947.713,84	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:FDDC2A12

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2020 A DEZ/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.736.010,49	7.137.561,93	6.613.727,13	6.874.777,28	7.952.560,27	7.968.097,14	11.553.255,36	8.495.996,37	9.407.120,81	7.642.127,61	7.664.831,54	9.499.799,20	96.545.865,13	103.270.532,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	437.813,63	732.410,20	644.409,09	401.238,51	522.553,58	621.925,83	660.397,91	843.333,27	573.047,85	719.540,81	637.555,39	1.093.564,20	7.887.790,27	7.763.172,72
IPTU	93.414,08	54.667,05	44.608,88	19.313,23	25.559,27	36.541,03	58.981,28	46.229,63	37.645,57	36.160,16	38.014,15	69.114,79	560.249,12	1.526.937,12
ISS	170.549,04	193.320,03	229.853,77	172.601,95	218.643,22	275.810,12	208.101,32	371.647,36	249.586,72	175.336,86	344.186,03	268.486,41	2.878.122,83	1.716.547,49
ITBI	47.677,69	24.908,67	39.891,46	36.352,60	60.876,39	53.227,84	112.267,87	87.724,46	105.968,50	144.598,79	61.022,10	69.903,39	844.419,76	783.401,51
IRRF	0,00	276.495,35	194.059,24	118.187,95	152.088,68	158.575,24	171.717,10	239.074,38	101.142,29	293.074,10	123.399,63	586.476,62	2.414.290,58	1.809.514,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.172,82	183.019,10	135.995,74	54.782,78	65.386,02	97.771,60	109.330,34	98.657,44	78.704,77	70.370,90	70.933,48	99.582,99	1.190.707,98	1.926.772,05
Contribuições	28.559,25	250.268,32	208.052,54	217.358,71	214.844,27	213.158,63	251.633,66	281.256,90	253.923,29	237.530,54	258.652,50	693.369,78	3.108.608,39	3.391.690,75
Receita Patrimonial	20.120,22	14.267,32	21.030,46	11.733,56	10.554,72	8.562,08	100.848,99	236.207,62	7.794,13	6.177,33	5.784,01	27.820,54	470.900,98	3.130.612,92
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.120,22	14.267,32	21.030,46	11.733,56	10.554,72	8.562,08	100.848,99	236.207,62	7.794,13	6.177,33	5.784,01	27.820,54	470.900,98	3.130.612,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.435,00	0,00	481,50	800,00	0,00	0,00	6.121,50	242.290,28
Transferências Correntes	5.244.298,86	6.136.988,80	5.728.295,75	6.240.392,77	7.169.252,84	7.024.559,79	10.478.252,62	7.128.179,83	8.545.806,62	6.673.567,49	6.658.589,10	7.648.291,48	84.676.475,95	88.633.384,27
Cota Parte do FPM	1.649.672,44	2.383.703,03	1.393.817,14	1.366.249,34	1.427.421,27	1.161.997,48	2.003.164,81	1.272.458,55	1.024.976,57	1.379.204,73	1.828.031,42	2.725.736,03	19.616.432,81	21.669.951,89
Cota Parte do ICMS	1.394.942,36	1.133.713,55	1.590.063,60	1.092.832,44	1.121.807,23	1.338.404,73	1.435.441,86	1.680.575,16	1.676.288,33	1.606.483,66	1.743.041,56	1.779.838,79	17.593.433,27	15.201.643,02
Cota Parte do IPVA	147.905,55	131.335,63	158.484,22	121.091,27	172.665,67	191.333,84	234.182,17	155.605,49	144.173,40	103.201,23	75.235,48	148.359,88	1.783.573,83	1.530.973,13
Cota Parte do ITR	683,43	311,59	86,76	646,80	918,67	246,19	270,52	261,97	6.528,34	87.896,84	1.774,97	1.277,75	100.903,83	7.674,10
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.518,54
Transferências da LC 61/1989	0,00	12.780,39	6.730,06	0,00	13.679,84	5.666,14	6.217,94	6.823,96	9.094,73	10.009,66	7.514,19	0,00	78.516,91	183.983,41
Transferencias do FUNDEB	1.384.079,12	1.610.755,60	1.658.718,85	1.258.991,58	1.293.655,43	1.286.711,97	1.353.162,54	1.526.909,49	1.400.871,12	1.538.061,79	1.730.997,52	1.843.599,51	17.886.514,52	20.723.788,11
Outras Transferências Correntes	667.015,96	864.389,01	920.395,12	2.400.581,34	3.139.104,73	3.040.199,44	5.445.812,78	2.485.545,21	4.283.874,13	1.948.709,58	1.271.993,96	1.149.479,52	27.617.100,78	29.297.852,07
Outras Receitas Correntes	4.813,53	3.627,29	11.939,29	4.053,73	35.354,86	99.890,81	57.687,18	7.018,75	26.067,42	4.511,44	104.250,54	36.753,20	395.968,04	109.381,06
DEDUÇÕES (II)	641.229,53	962.431,72	831.230,04	716.477,91	750.545,24	745.282,43	782.708,85	823.876,21	777.140,26	837.188,07	954.792,74	1.410.599,27	10.233.502,27	10.386.219,35
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	2.588,81	230.062,94	201.393,73	200.313,96	203.246,75	205.752,81	209.156,22	200.731,20	204.928,01	199.828,86	223.673,26	641.514,32	2.723.190,87	2.699.444,64
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	638.640,72	732.368,78	629.836,31	516.163,95	547.298,49	539.529,62	573.552,63	623.145,01	572.212,25	637.359,21	731.119,48	769.084,95	7.510.311,40	7.446.774,71
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.094.780,96	6.175.130,21	5.782.497,09	6.158.299,37	7.202.015,03	7.222.814,71	10.770.546,51	7.672.120,16	8.629.980,55	6.804.939,54	6.710.038,80	8.089.199,93	86.312.362,86	92.884.312,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.094.780,96	6.175.130,21	5.782.497,09	6.158.299,37	7.202.015,03	7.222.814,71	10.770.546,51	7.672.120,16	8.629.980,55	6.804.939,54	6.710.038,80	8.089.199,93	86.312.362,86	92.884.312,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.094.780,96	6.175.130,21	5.782.497,09	6.158.299,37	7.202.015,03	7.222.814,71	10.770.546,51	7.672.120,16	8.629.980,55	6.804.939,54	6.710.038,80	8.089.199,93	86.312.362,86	92.884.312,65

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:9A74F14A

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.259,74	1.132.759,63	1.136.066,04	0,00	7.953,33	3.588.527,19	1.588.132,86	1.507.326,46	1.507.326,46	3.428.178,10	241.155,49	249.108,82
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	11.259,74	1.132.759,63	1.136.066,04	0,00	7.953,33	3.588.527,19	1.564.132,86	1.483.326,46	1.483.326,46	3.428.178,10	241.155,49	249.108,82
0201	GABINETE DO PREFEITO	207,43	5.109,83	5.317,26	0,00	0,00	0,00	702.724,00	299.391,03	299.391,03	366.042,62	37.290,35	37.290,35
0202	SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	193.882,08	193.882,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	14.909,88	14.909,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SEC MUN DE SAUDE	7.953,33	140.385,76	140.385,76	0,00	7.953,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.953,33
0205	SEC MUN DE EDUCAÇÃO	3.098,98	431.019,98	434.118,96	0,00	0,00	3.588.527,19	697.396,33	1.019.922,90	1.019.922,90	3.062.135,48	203.865,14	203.865,14
0206	SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	1.610,49	1.610,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207	SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	331.568,69	331.568,69	0,00	0,00	0,00	162.364,53	162.364,53	162.364,53	0,00	0,00	0,00
0208	SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	3.579,02	3.579,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	FUNDO MUN. DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	10.693,90	10.693,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213	INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.648,00	1.648,00	1.648,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		11.259,74	1.132.759,63	1.136.066,04	0,00	7.953,33	3.588.527,19	1.588.132,86	1.507.326,46	1.507.326,46	3.428.178,10	241.155,49	249.108,82

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:F4E67C8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LÍQUIDADAS													
	1 / 2.020	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.179,27	74.884,98	75.680,04	80.166,90	79.139,08	77.525,75	79.575,21	80.503,91	77.949,45	77.062,12	77.857,12	150.372,93	1.005.896,76	0,00
Pessoal Ativo	75.179,27	74.884,98	75.680,04	80.166,90	79.139,08	77.525,75	79.575,21	80.503,91	77.949,45	77.062,12	77.857,12	150.372,93	1.005.896,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	62.641,97	62.631,17	63.253,67	67.507,81	65.940,99	64.607,66	66.397,42	66.882,78	64.771,66	64.038,33	64.728,33	124.747,16	838.148,95	0,00
Obrigações Patronais	12.537,30	12.253,81	12.426,37	12.659,09	13.198,09	12.918,09	13.177,79	13.621,13	13.177,79	13.023,79	13.128,79	25.625,77	167.747,81	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	2.045,00	2.045,00	4.056,67	2.378,33	1.045,00	0,00	2.444,45	0,00	0,00	0,00	0,00	14.014,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	2.045,00	2.045,00	4.056,67	2.378,33	1.045,00	0,00	2.444,45	0,00	0,00	0,00	0,00	14.014,45	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	75.179,27	72.839,98	73.635,04	76.110,23	76.760,75	76.480,75	79.575,21	78.059,46	77.949,45	77.062,12	77.857,12	150.372,93	991.882,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.063.368,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.063.368,77	-

DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**991.882,31**	**2,83**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.103.802,13	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.998.612,02	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.893.421,91	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/jan/2021 as 10h e 10m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:ABE8583B

